

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Simone Lopes Dickel

**O PROCESSO HISTÓRICO DE REFORMA AGRÁRIA
NA FAZENDA ANNONI: da desapropriação à
(re)apropriação privada**

Passo Fundo
2021

Simone Lopes Dickel

**O PROCESSO HISTÓRICO DE REFORMA AGRÁRIA
NA FAZENDA ANNONI: da desapropriação à
(re)apropriação privada**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial e final para a obtenção do grau de doutora em História sob a orientação da Profa. Dra. Ironita A. Policarpo Machado.

Passo Fundo
2021

D548p Dickel, Simone Lopes

O processo histórico de reforma agrária na fazenda Annoni [recurso eletrônico] : da desapropriação à (re)apropriação privada / Simone Lopes Dickel. – 2021. 3 MB ; PDF.

Orientação: Profa. Dra. Ironita A. Policarpo Machado. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Passo Fundo, 2021.

1. Reforma agrária. 2. Fazenda Annoni. 3. Historiografia. 4. Desapropriação. 5. Colonização agrária. I. Machado, Ironita Adenir Policarpo, orientadora. II. Título.

CDU: 981.65

Simone Lopes Dickel

O PROCESSO HISTÓRICO DE REFORMA AGRÁRIA
NA FAZENDA ANNONI: da desapropriação à
(re)apropriação privada

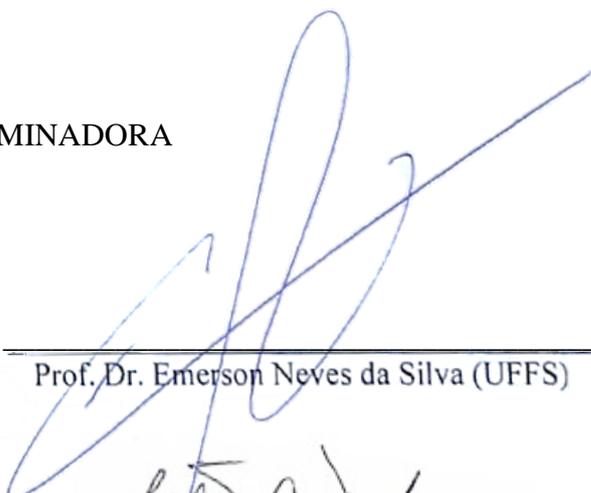
Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial e final para a obtenção do grau de doutora em História sob a orientação da Profa. Dra. Ironita A. Policarpo Machado.

Aprovada em 13 de dezembro de 2021.

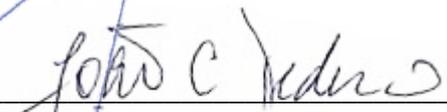
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Maria Celma Borges (UFMS)


Prof. Dr. Emerson Neves da Silva (UFFS)


Prof. Dr. Adelar Heinsfeld (UPF)


Prof. Dr. João Carlos Tedesco (UPF)


Profa. Dra. Ironita A. P. Machado (UPF)

Aos meus pais e avós, que – cada um a seu modo – fizeram parte desta história. E, de um modo geral, aos múltiplos sujeitos que também participaram da trajetória percorrida neste trabalho.

Agradecimento

À minha orientadora, Dra. Ironita A. Policarpo Machado, grande parceira de jornada, com quem aprendi e aprendo muito, sobre a História, sobre a função social do conhecimento e a razão de ser do historiador. Minha eterna gratidão!

Aos meus pais, Maria e Milton, agradeço pela vida, pelo amor incondicional e valores ensinados que constituem o meu ser. Cada conquista minha tem muito de vocês, que sempre me impulsionaram para que eu conseguisse ir tão longe. Aos meus irmãos, agradeço pelo carinho, pelas boas vibrações e pela compreensão.

À Capes, pela bolsa de pesquisa concedida, sem a qual certamente não teria conseguido prosseguir nos estudos e realizar um sonho.

Ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade de Passo Fundo, pela excelência, pelas oportunidades e pelo acolhimento de sempre.

Aos demais familiares, especialmente minhas tias e tios, os quais foram e ainda são muito importantes para mim. Foi visitando e ouvindo as suas histórias sobre a fazenda Annoni que eu passei a querer mergulhar naquele universo de coragem, dramas e virtudes humanas, de tal modo que hoje essa história faz parte de mim. Do mesmo modo, agradeço ao meu esposo Evonir pelo apoio, e também aos seus familiares, os quais também são parte desta história.

Aos meus professores, da pré-escola ao doutorado, e de forma especial àqueles que fizeram parte da minha formação acadêmica na UPF. Guardo muitos de vocês no coração e devo muito aos excelentes professores que fizeram parte da minha vida. Não poderia deixar de agradecer também aos meus colegas, professores e equipe diretiva das minhas escolas do coração, E. E. E. F 29 de Outubro e E. E. E. M. Zumbi dos Palmares, que acompanham a minha jornada.

Gratidão também aos meus colegas docentes e discentes do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR), grupo de discussões que contribuiu muito na minha trajetória de pesquisa. E um agradecimento especial ao Pedro, com o qual compartilhei muitas dúvidas e angústias.

Não poderia deixar de agradecer também aos funcionários do Inbra, que possibilitaram que esta pesquisa se viabilizasse, em especial o Carlão. Sou muito grata pelo apoio prestado e sinto-me imensamente feliz por tê-lo conhecido. Minha gratidão também ao Nelson, ao Décio e ao Adenir, com quem tive a oportunidade de aprender muito sobre a reforma agrária do ponto de vista institucional.

Enfim... nenhuma trajetória de pesquisa se constrói sozinha... Agradeço a todos que fizeram parte dessa caminhada.

(...)Viver em um mundo urbano secular e desencantado, rodeado de campos repletos de máquinas e monocultivos a perder de vista, sem a presença dos idílicos e utópicos camponeses, certamente tornaria a aventura humana uma tragédia depressiva e insuportável. Portanto, as cidades e os habitantes do meio urbano também precisam dos camponeses (...). (Sérgio Schnneider – prefácio à edição brasileira do livro *Camponeses e a arte da agricultura: um manifesto Chayanoviano*, de Jan Douwe van der Ploeg, 2016)

RESUMO

A presente tese tem como objeto central de discussão o processo histórico de reforma agrária da fazenda Annoni, no norte Sul-rio-grandense, compreendido como uma construção social dinâmica e multifacetada. O processo histórico de reforma agrária na fazenda Annoni congrega uma multiplicidade de experiências, constituídas a partir de determinadas circunstâncias materiais, que engendram uma resposta dos sujeitos às questões do cotidiano que é distinta, uma vez que estes agem com base em certos princípios norteadores que constituem o ser social. A fim de contemplar as três décadas que se passaram desde a implantação dos assentamentos, julgamos pertinente estabelecer como marco inicial o contexto pós 1985, perpassando o processo de titulação das terras, iniciado em 1991 e ainda em curso. Como marco final, estabelecemos o ano de 2015, a fim de evidenciar alguns possíveis desdobramentos do processo de reforma agrária, tendo em vista as mudanças políticas que sinalizam para um processo de retração da reforma agrária, após algumas conquistas importantes dos camponeses. Buscando compreender o processo de reforma agrária em sua concretude, as discussões pertinentes a esta tese giram em torno do tripé que caracteriza o espaço dos assentamentos da Annoni: a emergência de uma questão geracional; a (re) apropriação privada da terra, com o processo de titulação; e as dinâmicas sócio espaciais, que refletem a inter-relação entre esses dois processos. Partindo desses elementos constitutivos do processo de reforma agrária engendrado a partir da inexistência de um projeto que fosse “hegemônico”, julgamos pertinente caracterizar o projeto de reforma agrária do Estado brasileiro (instrumento de revolução passiva) e o projeto de reforma agrária popular (MST), os quais protagonizaram uma disputa simbólica no contexto da implantação dos assentamentos, identificando, para além das divergências entre eles, algumas possíveis lacunas que os constituem. E é diante dessas lacunas, no *fazer-se* cotidiano da reforma agrária, que se impõem novos desafios e que os assentados buscam concretizar seus próprios projetos, em consonância com as expectativas da família em relação à reforma agrária, mas sob influência de determinadas circunstâncias materiais. A partir da análise de processos de titulação e de outras fontes do INCRA, foi possível apreender uma multiplicidade de trajetórias familiares que reforçam o papel do indivíduo no processo histórico, fazendo da reforma agrária uma construção social complexa, para além das expectativas dos seus agenciadores.

Palavras-chave: dinâmicas sócio espaciais; fazenda Annoni; questão geracional; reforma agrária; titulação.

ABSTRACT

This thesis has as its central object of discussion the historical process of agrarian reform at the Annoni farm, in the north of Rio Grande do Sul, understood as a dynamic and multifaceted social construction. The historical process of agrarian reform on the Annoni farm brings together a multiplicity of experiences, constituted from certain material circumstances, which engender a different response from the subjects to everyday issues, since they act based on certain guiding principles that constitute the social being. In order to contemplate the three decades that have passed since the implantation of the settlements, we consider it pertinent to establish as a starting point the context after 1985, passing through the land titling process, started in 1991 and still in progress. As a final milestone, we established the year of 2015 in order to highlight some possible consequences of the agrarian reform process, in view of the political changes that signal a process of agrarian reform retraction, after some important achievements of the peasants. Seeking to understand the agrarian reform process in its concreteness, the discussions relevant to this thesis revolve around the tripod that characterizes the space of the Annoni settlements: the emergence of a generational issue; the (re) private appropriation of land, with the titling process; and the socio-spatial dynamics, which reflect the interrelationship between these two processes. Based on these constituent elements of the reform process engendered from the inexistence of a "hegemonic" project, we believe it is pertinent to characterize the agrarian reform project of the Brazilian State (instrument of passive revolution) and the popular agrarian reform project (MST), which protagonized a symbolic dispute in the context of the implantation of the settlements, identifying, in addition to the divergences between them, some possible gaps that constitute them. And it is in view of these gaps, in the daily implementation of agrarian reform, that new challenges are imposed and that settlers seek to implement their own projects, in line with the family's expectations in relation to agrarian reform, but under the influence of certain material circumstances. From the analysis of titling processes and other INCRA sources, it was possible to apprehend a multiplicity of family trajectories that reinforce the individual's role in the historical process, making agrarian reform a complex social construction, beyond the expectations of its agents.

Keywords: agrarian reform; Annoni farm; generational issue; titling; socio-spatial dynamics.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do Município de Sarandi, cujo território contempla parte da antiga fazenda Sarandi.....	33
Figura 2 - Localização da fazenda Annoni.....	37
Figura 3 - Reflorestamento na fazenda Annoni – bosque de pinnus eliotti	39
Figura 4 - Quadro com a relação dos colonos que cultivavam pequenas áreas de terra na fazenda Annoni.....	42
Figura 5 - Parte do rebanho bovino da família Annoni– reprodutores da raça charolesa.....	49
Figura 6 - Gráfico com a distribuição da área da fazenda de acordo com a forma de exploração	51
Figura 7 - Localização da região da construção da Usina Hidrelétrica do Passo Real.....	64
Figura 8 - Divisão da fazenda Annoni de acordo com as fases do assentamento	114
Figura 9 - Quadro com a distribuição das famílias, tamanho da área e procedências das famílias de acordo com as fases do assentamento	115
Figura 10 - Localização do Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase I.....	116
Figura 11 - Demonstrativo do quantitativo de títulos de domínio entregues aos beneficiários dos assentamentos da Annoni (2003).....	129
Figura 12 - Quadro ilustrativo de parte de um projeto de exploração do lote elaborado pelo Incra	153

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- AGAPAN** – Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural
- AGRA** – Associação Gaúcha de Reforma Agrária
- ART** – Artigo
- CCU** – Contrato de Concessão de Uso
- CDR** – Comitê de Decisão Regional
- CEEE** – Companhia Estadual de Energia Elétrica
- CETAP** – Centro Tecnológico de Alternativas Populares
- CETH** – Comissão Estadual de Terras e Habitação
- CF** – Constituição Federal
- CONCRAB** – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil
- CONTAG** – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
- COOPERLAT** – Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão LTDA
- COOPTAR** – Cooperativa de Produção Agropecuária Cascata LTDA
- CPI** – Comissão Parlamentar de Inquérito
- CPT** – Comissão Pastoral da Terra
- CSI** – Comissão de Sindicância Investigativa
- DIT** – Divisão Internacional do Trabalho
- FARSUL** – Federação de Agricultura do Rio Grande do Sul
- FUNAI** – Fundação Nacional do Índio
- GEE** – Grau de Eficiência da Exploração
- GT** – Grupo de Trabalho
- GUT** – Grau de Utilização da Terra
- IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IBDF** – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
- IBRA** – Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
- IGRA** – Instituto Gaúcho de Reforma Agrária
- INCRA** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- INCRA/RS** – Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Rio Grande do Sul

INDA – Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrícola

MASTER – Movimento dos Agricultores Sem-Terra

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

NMRF – Núcleos Municipais de Regularização Fundiária

PA – Projeto de Assentamento

PIC – Projetos Integrados de Colonização

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNRA – Plano Nacional de Reforma Agrária

PROSA – Projeto de Solidariedade Agrícola

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

RBS – Rede Brasil Sul

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

SIAPRO – Sistema de Acompanhamento de Processos TD-Título de Domínio

SNI – Serviço Nacional de Informação

SUPRA – Superintendência de Reforma Agrária

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

UDR – União Democrática Ruralista

VTN – Valor da Terra Nua

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
I DA FORMAÇÃO DO LATIFÚNDIO NO BRASIL À CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DA ANNONI ENQUANTO ESPAÇO DE LUTA PELA TERRA	27
1.1 O processo de ocupação e configuração da estrutura fundiária no norte sul-riograndense: a Fazenda Annoni.....	27
1.2 Transformações no campo, tensão social e o processo de desapropriação da Annoni ...	45
1.3 O surgimento de uma demanda por terras na região do Alto Jacuí e seu papel na desapropriação da Annoni.....	62
II A CONSTRUÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS E A CORRELAÇÃO DE FORÇAS NAS REPRESENTAÇÕES SOBRE A REFORMA AGRÁRIA NA ANNONI.....	72
2.1 Considerações iniciais para o pensar o sentido da reforma agrária a partir das suas possíveis definições	73
2.2 A reforma agrária do Estado brasileiro	82
2.3 Elementos constituintes de um projeto popular de reforma agrária para a Annoni	101
III A TRANSFORMAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADE PRIVADA: O INÍCIO DO PROCESSO DE TITULAÇÃO DA ANNONI E A QUESTÃO GERACIONAL	110
3.1 Contexto histórico da implantação dos assentamentos na Annoni e as particularidades pertinentes a cada uma das fases do assentamento.....	111
3.2 Herdeiros da Annoni e a propriedade da terra no início do processo de titulação: o caso emblemático do PIC Sarandi II	128
3.3 Particularidades dos projetos de assentamento em relação às dinâmicas socioespaciais e à questão geracional.....	141
IV AS DINÂMICAS SOCIOESPACIAIS NOS ASSENTAMENTOS DA ANNONI TRÊS DÉCADAS APÓS A OCUPAÇÃO DA TERRA	161
4.1 A titulação de lotes em assentamentos enquanto expressão do projeto de reforma agrária do Estado	161
4.2 Possíveis desdobramentos e posicionamento do MST em relação à política de titulação e emancipação de assentamentos	176
4.3 Múltiplas experiências de reforma agrária e as dinâmicas socioespaciais no contexto da consolidação do capitalismo agrário	187
CONCLUSÃO	197

REFERÊNCIAS.....	208
FONTES	218
ANEXO A – PRIMEIRA PÁGINA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (INCRA, 2010).....	222
ANEXO B - OUTRAS PROPRIEDADES DE ERNESTO JOSÉ ANNONI.....	223
ANEXO C - LEVANTAMENTO DOS TIPOS DE EXPLORAÇÃO NAS TERRAS DE ERNESTO JOSÉ ANNONI - MUNICÍPIO DE SARANDI/RS.....	224
ANEXO D – MAPA ILUSTRATIVO DO LOTE 167	225

INTRODUÇÃO

Na região norte sul-rio-grandense, uma grande fazenda que era parte remanescente de um latifúndio regional conhecido como fazenda Sarandi despontou como uma contradição no início da década de 1970. A fazenda Annoni, como ficou conhecido o imóvel rural de propriedade de Ernesto José Annoni, perfazia uma área de mais de 8 mil hectares, sendo a maior extensão explorada diretamente pelo proprietário, por meio da pecuária extensiva, atividade predominante que era executada por alguns empregados e complementada pela exploração da madeira. Uma área um pouco menor do imóvel era explorada por empresários rurais, que praticavam a agricultura mecanizada, caracterizada por um uso mais intensivo do solo. Além disso, havia cerca de vinte famílias que exploravam pequenas colônias de terra, situadas descontinuamente no interior da fazenda mediante relação de parceria agrícola.

A propriedade da terra, relação jurídica estabelecida a partir do capitalismo, que permite o monopólio de um bem da natureza por parte de uns, e a exclusão de outros, possibilitava que a família proprietária se apropriasse da renda da terra sem a necessidade de empenhar trabalho, principalmente através do sistema de parceria agrícola, forma de cessão de terras predominante na Annoni. Entretanto, a penetração do capitalismo no campo, com a modernização da agricultura, fez com que a persistência de relações de produção que, teoricamente, deveriam ser “superadas”, e de formas de exploração agrícola ineficientes, consideradas contraproducentes ao modelo de desenvolvimento econômico, servissem de prerrogativa para que o direito à propriedade do latifúndio fosse questionado pelo próprio Estado.

Resultado de um movimento articulado na região que passa a questionar a propriedade da fazenda Annoni, em 3 de março de 1972, o Presidente Emílio Garrastazu Médici baixou o decreto nº 70.232, que desapropriou o latifúndio. Treze anos depois, a posse do imóvel disputado judicialmente em razão da resistência interposta pela família proprietária à desapropriação, passou a ser disputada por centenas de famílias sem-terra da região. Organizados em torno do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), movimento social constituído a partir do ressurgimento da luta pela terra no Sul do Brasil, que teve como marco a formação do Acampamento Natalino, centenas de camponeses participaram da ocupação do latifúndio em litígio, em 29 de outubro de 1985.

Cerca de 1500 famílias provenientes de mais de trinta municípios da região constituíram o Acampamento da fazenda Annoni. Essa era uma estratégia para pressionar o Estado brasileiro

a implementar a reforma agrária, no âmbito da aprovação do I Plano Nacional da Reforma Agrária (IPNRA), que, apesar das negociações que permearam seus bastidores, marcou positivamente o início da Nova República. Mais do que motivados pela esperança na implementação da reforma agrária no contexto da redemocratização, essas centenas de famílias se viram forçadas a buscar alternativas ao quadro de exclusão social e miséria no qual se encontravam. Esse panorama foi agravado pela política implementada pelos militares, que contribuiu para acentuar a concentração fundiária, acirrando ainda mais as contradições sociais que marcaram a expansão capitalista no campo.

De estigmatizados à condição de massa residual da sociedade, condenada ao desaparecimento pelas profecias de teóricos clássicos do final do século XIX e início do século XX¹, os camponeses sem-terra do norte sul-rio-grandense acabaram conquistando visibilidade no cenário político. Inserindo a reforma agrária na ordem do dia, na agenda política, pautando discurso de partidos, engendrando debates e marcando presença nos diferentes veículos da imprensa, as famílias sem-terra deram um importante passo para alterar o curso da história dos direitos de acesso no Brasil.

Desde então, muitos olhares se direcionaram para a região da fazenda Annoni, não apenas no contexto da ocupação e formação do acampamento, mas também nos anos seguintes, que foram marcados pela implementação dos assentamentos. Atualmente, pouco mais de três décadas depois da ocupação, muitos daqueles que acompanharam de perto ou por intermédio dos meios de comunicação todo o movimento em torno do grande acampamento da Annoni se questionam sobre como estaria a fazenda hoje. E a problemática norteadora da presente tese vai ao encontro desse importante questionamento. Afinal, como se efetivou o processo histórico de reforma agrária na fazenda Annoni?

O objetivo geral da presente investigação é compreender o processo histórico de reforma agrária efetivado na Annoni enquanto uma construção social complexa, que resulta do entrecruzamento de diferentes projetos, que circunstanciam as ações dos sujeitos que, ao seu modo, protagonizam o processo de reforma agrária inseridos em uma materialidade histórica. A centralidade das discussões pertinentes a esta tese está na contextualização da fazenda

¹ Os grandes ideólogos do Paradigma da Questão Agrária, tais como Vladimir Ilyich Ulianov, ou simplesmente Lenin, e Karl Kautsky previam em suas análises que o capitalismo levaria ao desaparecimento do campesinato. Para Kautsky, a penetração do modo de produção capitalista na agricultura provocaria a concentração da riqueza, e, assim, as grandes propriedades absorveriam as pequenas, o que inviabilizaria o modo de vida camponês, fazendo da proletarização algo iminente.

Annoni, do seu processo de desapropriação à (re) apropriação privada da terra, decorrente do processo de titulação, iniciado ainda na década de 1990 e ainda inconcluso. Desse modo, esta tese tem como objeto de análise o processo histórico de reforma agrária efetivado na Annoni, a partir da relação dialética entre a questão geracional, a titulação da terra e as dinâmicas socioespaciais que caracterizam os assentamentos na atualidade.

Sendo assim, o recorte temporal adotado é pertinente a três décadas de reforma agrária na Annoni, o que torna possível a identificação de alguns de seus desdobramentos, refletidos nas dinâmicas socioespaciais que caracterizam os assentamentos. Mesmo tomando como referência a ocupação enquanto marco inicial do processo de reforma agrária na Annoni, a compreensão da multiplicidade de sujeitos que protagonizam esse processo histórico fez necessário direcionar um olhar retrospectivo que permitisse identificar e caracterizar os sujeitos que já constituíam um público para reforma agrária na fazenda na década de 1970. Por esse motivo, a compreensão desse contexto anterior à ocupação é imprescindível, pois a reforma agrária que buscamos caracterizar enquanto uma construção social, um processo dinâmico, diverso e multifacetado, é protagonizada também por esses sujeitos, cujas trajetórias e expectativas muitas vezes são invisibilizadas.

A definição do ano de 2015 como marco final não está relacionada diretamente a um fato específico pertinente à história da Annoni, que justifique essa delimitação de uma forma objetiva. Entretanto, em termos de processo histórico em nível nacional, o ano de 2015 é significativo, pois marca o momento no qual é possível identificar um processo de ruptura em termos institucionais, em relação ao projeto político do Estado brasileiro e às suas respectivas ações através de políticas públicas para o campo, e, em especial, para a reforma agrária. Foi justamente esse contexto que suscitou alguns questionamentos que motivaram o interesse pela análise do processo de reforma agrária na Annoni.

No ano de 2015, a instauração de uma ampla investigação sobre o Programa de Reforma Agrária Brasileiro representou o questionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) em relação à condução da política pública pelo governo e contribuiu para que o debate em torno da reforma agrária, seu sentido e função social, tornassem a vir à tona. De certo modo, o relatório apresentado pelo TCU pode ser interpretado como prenúncio do que estaria por vir. Após o impeachment de Dilma Rousseff em 2016, processo que começou a ser articulado ainda em 2015, inúmeros retrocessos em termos de políticas públicas para os camponeses marcaram a ascensão do projeto liderado por Michel Temer, o que resultou no que Bernardo Mançano Fernandes (2018) denomina de “golpe na questão agrária brasileira”.

No ano de 2015, uma representação formulada pela Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente “em face de indícios de irregularidades ocorridas no Programa Nacional de Reforma Agrária” mobilizou uma grande investigação realizada pelo TCU (TC 000.517/2016-0). As irregularidades – apuradas pelo Inca posteriormente e percebidas, em grande parte, como infundadas e descabidas, já que resultaram majoritariamente do desencontro de informações oriundas de distintas bases de dados – ocasionaram o bloqueio de milhares de Títulos de Domínio em assentamentos de todo o país, paralisando o programa de reforma agrária, já suficientemente penalizado diante da crescente redução de recursos.

A repercussão midiática do relatório do TCU (Acórdão nº 775/2016-TCU-) constituía parte de uma estratégia que visava à criação de um consenso em torno da necessidade de adequar a legislação agrária à realidade social. A divulgação de informações equivocadas e generalizações influenciou negativamente a opinião pública em relação à reforma agrária e aos seus beneficiários. Os “aparelhos de hegemonia²” foram mobilizados para criar um consenso a respeito da necessidade de modificar a legislação concernente à reforma agrária, em decorrência da realidade constatada pelo TCU. Mais do que reformar a legislação agrária, adequando-a à nova realidade no campo no Brasil, as medidas propostas em resposta a esse cenário visavam contemplar os interesses de setores da sociedade vinculados ao agronegócio, amplamente representado pela Bancada Ruralista.

A emergência de um projeto de Estado que tem como principal protagonista o agronegócio, que busca subordinar a agricultura aos interesses do grande capital, teve impacto nos assentamentos. O público beneficiário da reforma agrária passou a enfrentar cada vez mais dificuldades de inserção e reprodução social diante da hegemonia desse modelo produtivo que passa a monopolizar as atenções do Estado, canalizando recursos e outras políticas em benefício do setor. E foi buscando impor seu projeto de sociedade, criando um consenso em torno dele, que a Bancada Ruralista enviou para discussão uma proposta de alteração de partes substanciais da legislação agrária vigente, em especial, inúmeros artigos da Lei nº 8.629 (Lei Agrária/1993).

Alvitrando a agilização do processo de titulação das terras de assentamento de reforma agrária, como um dos seus principais escopos e também o ponto mais polêmico, a aprovação da famigerada Medida Provisória nº 759/2016 contribuiu para descaracterizar a reforma agrária, pervertendo a sua essência ao revogar conquistas históricas dos movimentos sociais. Ancorada

² De acordo com Gramsci, os aparelhos de hegemonia são as organizações materiais que compõem a sociedade civil, através dos quais um grupo ou classe social impõe sua visão de mundo.

no discurso da neutralidade, que dissimula o caráter de classes do Estado, a Medida Provisória, que foi convertida na Lei nº 13.465, de 2017, propagandeava uma reforma agrária mais técnica, desprovida do caráter ideológico que historicamente fora atribuído pelos movimentos sociais. No discurso oficial, que fica explícito na Cartilha de Esclarecimentos da Medida Provisória nº 759, elaborada pelo Governo Federal (BRASIL, 2017), a legislação pertinente à reforma agrária passaria a estar em consonância com as transformações que ocorreram no campo nos últimos anos, se adequando à realidade social.

Considerando esse contexto de ruptura em termos de projeto de Estado, que reflete nas políticas públicas em prol dos camponeses³, as quais vinham sendo construídas nos anos anteriores, especialmente a partir do governo Lula, consideramos pertinente estabelecer o ano de 2015 como marco final deste trabalho. Encerrando um ciclo de lutas e conquistas dos camponeses, que marcaram os anos anteriores, a conjuntura política de 2015 rompeu com um relativo equilíbrio na correlação de forças no campo, que foi possibilitado pela criação de políticas que visavam atender a parte das reivindicações das classes populares do campo (FERNANDES *et al.*, 2018). Apesar da indiscutível relevância das conquistas dos movimentos sociais, especialmente o MST, durante os governos Lula e Dilma, é preciso também reconhecer a existência de uma continuidade em relação às políticas neoliberais dos anos 1990 e à opção do Estado brasileiro pelo agronegócio.

De forma análoga ao processo ocorrido durante a elaboração do IPNRA (1985), a proposta de implementação de mudanças expressivas na estrutura fundiária brasileira após a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva acabou sendo frustrada pela pressão política das classes dominantes dentro do próprio Poder Executivo (CARVALHO, 2004). No ano de 2018, durante a passagem da caravana Lula Livre⁴ pelo estado do Rio Grande do Sul, o ex-presidente fez uma breve parada na sede da Coperlat, cooperativa constituída por assentados da fazenda Annoni. Em discurso proferido aos militantes, assentados e demais simpatizantes que se fizeram presente na ocasião, Lula se comprometeu a “fazer mais” pela reforma agrária, e reconheceu que durante seu governo muitas vezes beneficiou os grandes proprietários em detrimento dos

³ Segundo Fernandes *et al.* (2018), o corte de recursos presumidos na proposta de lei orçamentária de 2018 é uma das principais consequências desse processo. Entre as áreas mais penalizadas pelos cortes orçamentários, a redução de recursos para obtenção de terra para reforma agrária foi de 86,7%; para assistência técnica e extensão rural para a reforma agrária foi de 85,2%, e educação do Campo, com 86,1% de redução nos recursos previstos.

⁴ No contexto da pré-campanha presidencial de 2018, o ex-presidente Lula já respondia a processos jurídicos relacionados a atos de corrupção, quando teve início a Caravana Lula pelo Brasil, evento estratégico da propaganda do PT para mobilizar a candidatura de Lula e seu reconhecimento pelo povo.

camponeses, por acreditar que era possível “a convivência pacífica entre o agronegócio e a agricultura familiar”⁵.

Expressão da orientação política neoliberal que foi mantida durante o Governo Lula, a busca por conciliação de interesses distintos e mesmo antagônicos por parte do poder executivo, fez com que as demandas das classes populares do campo se tornassem objeto de políticas compensatórias, a fim “de evitar as contrariedades que a luta pela terra poderia provocar na consecução dos interesses dos sujeitos sociais fundantes do pacto de apropriação privada das terras (e das águas) do país” (CARVALHO, 2004, p. 122). Em nome da tal “governabilidade”, o governo que durante a campanha eleitoral havia se comprometido com a bandeira da reforma agrária, acabou adiando a tarefa histórica de corrigir as enormes distorções que assinalam a apropriação territorial do país.

Ainda assim, é possível referir-se aos governos petistas enquanto um contexto histórico marcado por importantes conquistas sociais que beneficiaram os pobres do campo, em especial os assentados, o que permite interpretar a conjuntura política que começou a se desenhar a partir dos anos de 2015 e 2016 enquanto presságio do rompimento deste ciclo de avanços sociais, que contribuíram para compor um relativo “equilíbrio” na correlação de forças. Essa conjuntura política inaugurada com a ascensão de Michel Temer ao poder contribuiu decisivamente para despertar a preocupação em relação ao futuro da reforma agrária, engendrando a problemática que conduz as reflexões propostas pela presente tese acerca da realidade dessa reforma agrária.

Diante das constatações levantados pelo TCU (2015) a respeito dos assentamentos rurais país afora e, principalmente, das mudanças impostas à legislação agrária enquanto resposta a essas constatações, a reforma agrária se mostrou uma temática ainda mais pertinente. Visando contribuir para esta discussão, a caracterização do processo histórico de reforma agrária que se efetivou na Annoni será debatida à luz da problemática da questão geracional e da apropriação privada da terra e seus desdobramentos, que engendram as dinâmicas socioespaciais que podem ser identificadas no espaço atual dos assentamentos. Estas foram questões suscitadas direta ou indiretamente no contexto das investigações do TCU e da aprovação da MP 759/2016, e dizem respeito não apenas aos assentamentos da Annoni, uma vez que tais investigações incidiram sobre todos os assentamentos de reforma agrária do Brasil. De certa forma, a partir da Annoni

⁵ “Lula visita antiga fazenda Annoni e se compromete a fazer mais pela Reforma Agrária se eleito presidente” (MST, 2018). Disponível em <https://mst.org.br/2018/03/26/lula-visita-antiga-fazenda-annoni-e-se-compromete-a-fazer-mais-pela-reforma-agraria-se-eleito-presidente/>

é possível projetar uma amostra do processo de reforma agrária no país na perspectiva do tempo presente.

Questão geracional, titulação da terra e dinâmicas socioespaciais, os quais são elementos constituintes do processo de reforma agrária concretizado na Annoni, são questões do tempo presente. Refletir sobre a inter-relação entre esses elementos que constituem o processo de reforma agrária efetivado na Annoni implica o reconhecimento da sua complexidade, desprendendo-se da objeção de tentar simplificá-la ou estabelecer categorias buscando enquadrar as diferentes experiências, esquecendo que são, acima de tudo, experiências humanas. A multiplicidade de experiências de reforma agrária resulta das diferentes respostas elaboradas pelos sujeitos, que vivem e redefinem suas ações e pensamentos inseridos em um contexto histórico concreto.

Assim, nos propomos a compreender como, circunstanciadas por condições materiais semelhantes, as expectativas e as trajetórias familiares engendram diferentes experiências de reforma agrária. Partimos, portanto, do pressuposto de que não há uma única reforma agrária na Annoni, assim como também não houve um projeto hegemônico entre os sujeitos com ela envolvidos. Dessa forma, um dos objetivos específicos nos quais se desdobra o objetivo principal da presente tese é compreender os diferentes projetos de reforma agrária que buscam se afirmar ou efetivar no contexto do acampamento e da formação dos assentamentos, o que torna imprescindível entender em que contexto histórico esses projetos são construídos, bem como quais os interesses a eles atrelados.

Para além de compreender os processos sociais em uma rede de relações situadas em um determinado contexto histórico, a discussão da problemática proposta, mais do que pertinência, atribui fundamental importância ao papel desempenhado pelos indivíduos no processo social. Em uma perspectiva da história social “vista de baixo”, popularizada pelo marxista inglês Edward P. Thompson, buscamos compreender a influência da cultura na ação dos sujeitos, sendo a agência humana constituída de uma relação dialética entre a estrutura social e as condições materiais de existência e o indivíduo, que, mais do que um “portador da estrutura social”, atua na vida em sociedade também regido por princípios e valores engendrados pela sua experiência de vida. Além disso, a existência de expectativas individuais, tangenciadas pelas experiências anteriores ao processo de luta pela terra, durante o qual os sem-terra constituíram uma classe organizada em face da existência de um objetivo comum, e a busca cotidiana da concretização dessas expectativas, denota um processo de sobreposição do indivíduo em relação ao coletivo.

Metodologicamente, estudar a efetivação e os desdobramentos perceptíveis do processo de reforma agrária na Annoni constitui um grande desafio. Isso porque, conforme já discorrido, trata-se de um processo ainda em curso, o que possibilita falar em uma História do Tempo Presente. Depois de décadas de objeção por parte dos historiadores, que condicionavam o necessário rigor científico da história à objetividade decorrente de um distanciamento temporal entre o historiador e seu objeto de estudo, a História do Tempo Presente foi reabilitada. Essa retomada decorre de um importante processo de renovação historiográfica no Brasil a partir da década de 1980, quando novos temas, metodologias e fontes são incorporados e o testemunho dos sujeitos passa a ser novamente considerado nas análises históricas (FERREIRA, 2002). Assim, revitalizada diante da necessidade de o historiador buscar compreender os dilemas do seu próprio tempo, a História do Tempo Presente vem ampliando seu espaço na historiografia.

A objetividade do historiador ao buscar analisar um determinado processo foi, durante muito tempo, atrelada ao distanciamento não apenas temporal, mas geográfico e também afetivo. Mas é preciso pontuar que, independentemente de haver um distanciamento maior ou menor, o lugar de fala do historiador, mesmo que de forma inconsciente, orienta as questões que ele faz diante do seu objeto de estudo. As questões do seu tempo, seus valores, e mesmo a leitura da realidade, própria do lugar que ele ocupa enquanto sujeito no processo histórico, influenciam na proposição da pesquisa, delineando suas questões norteadoras e escolhas teórico-metodológicas.

Nessa perspectiva, todo texto histórico é, por natureza, fruto do seu tempo, e, com esse, não seria diferente. Ele é fruto das incertezas do tempo presente e refletem as consternações do historiador enquanto um homem ou mulher do seu tempo, influenciado pelo contexto histórico do qual faz parte. A condição de professora de uma escola do campo localizada na fazenda Annoni constitui o lugar de fala da autora, a partir de onde questionamentos relacionados ao futuro da reforma agrária despontam, motivando a presente pesquisa. É desse contexto concreto que surge a preocupação em relação ao futuro do campo e à continuidade do processo de reforma agrária.

Diante do exposto, o tratamento dispensado às fontes que permitem reconstituir parte da trajetória de famílias a partir da relação que elas estabelecem com o Incra exige certos cuidados metodológicos. Por isso, atribuímos o caráter de “documentos sensíveis” (FICO, 2012) aos 102 processos de titulação e ao Relatório Final da Comissão de Sindicância

Investigativa do Incra (2010)⁶, que constituem as principais fontes desta tese. Esses documentos deflagram questões delicadas que são parte integrante da trajetória dessas famílias e que interferem na relação dos sujeitos com o Estado na condição de beneficiário da reforma agrária, como é o caso de processos de separação, ou mesmo da mercantilização da terra diante da ausência ou impossibilidade de um processo de sucessão rural.

Por se tratar da história de “pessoas vivas” em sua grande maioria, os nomes dos beneficiários cujos processos de titulação constituem objeto de análise da presente tese foram omitidos. Para referenciar o processo de titulação, mencionaremos apenas o número do lote, que permite identificar a documentação. Embora possa parecer contraditório falar em protagonismo e agência humana no processo histórico, não há outra razão para tal omissão que não seja a necessidade de preservar a identidade desses sujeitos, que protagonizam um processo ainda em curso e que é permeado por questões bastante sensíveis.

Os 102 processos de titulação analisados não foram registrados integralmente, uma vez que a grande quantidade de páginas que compõe cada processo tornaria inviável a execução deste trabalho. Além disso, a grande maioria dos documentos, como cartas de anuência, recibos, termos aditivos, entre outros, se repetem em todos os processos, o que permitiu estabelecer um padrão relacionado aos procedimentos administrativos do Incra, que vão desde o questionário preenchido antes da assinatura do contrato de assentamento até a aquisição da propriedade. Há, entretanto, processos que destoam desse padrão, alguns dos quais permitem identificar as conflitualidades pertinentes à relação assentado/Estado/mercado.

Buscamos, a partir da identificação das partes que compõem o todo do processo de titulação, reconstituir a trajetória da família na sua relação com o Incra, de acordo com as possibilidades e limitações próprias da fonte. Além disso, nem todos os processos são inteligíveis, devido à ausência de alguns documentos. Dentre os documentos que compõem o processo de titulação, podemos citar: contrato de assentamento, questionário socioeconômico preenchido pelo proponente a parceleiro, termos aditivos, recibos, atas de reuniões do Incra, requerimento, resoluções do Incra, e-mails, memorial descritivo do lote, projeto de reflorestamento, atas de comunidades, registros feitos em cartórios, solicitações feitas ao Incra,

⁶ Ambos sob guarda do Setor de Titulação da Superintendência do INCRA-RS (Porto Alegre). Os documentos foram acessados e digitalizados parcialmente entre final de 2017 e 2018. Em anexo, primeira página do referido relatório (ANEXO A).

pedido de prorrogação de vencimento de parcela, Guias de Arrecadação da União (GRU), dentre outros.

De um modo geral, a maioria dos processos de titulação é constituída por uma mesma sequência de documentos, com variação de data, principalmente em relação aos procedimentos concernentes à titulação. Em alguns processos, entretanto, foi possível identificar a incidência de algumas irregularidades, as quais são pertinentes para problematizar os conflitos que permeiam a relação do beneficiário com o Estado. Essas situações que destoam de uma certa regularidade identificada na maioria dos processos de titulação também contribuem para caracterizar o processo de reforma agrária. A partir desses documentos, foi possível constatar situações que permeiam a relação entre assentado e Incra, como a solicitação do título de domínio por parte de herdeiros para fins de partilha da terra, a tentativa de registro do lote por alguém que adquiriu a terra e as dificuldades para quitar as parcelas do título.

O estudo referente às especificidades de cada fase nas quais se desdobrou o assentamento das famílias na Annoni também contribui para a primazia deste trabalho, uma vez que há comumente a ideia da Annoni como um todo homogêneo. A partir do agrupamento dos processos de titulação de acordo com as fases⁷, foi possível identificar elementos que conferem certa identidade em relação ao processo de reforma agrária concretizado. Além disso, a preferência dos pesquisadores em centrar suas análises sobre o Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase IV, por inúmeras razões, tem contribuído decisivamente para uma certa invisibilização do restante do assentamento.

Além desses processos de titulação, o acesso ao relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010)⁸ permitiu identificar diferentes dinâmicas socioespaciais que foram constatadas a partir de uma ampla investigação na Annoni. A análise dessa fonte, que representa um verdadeiro “achado” diante da problemática desta pesquisa, permitiu identificar situações que incidem nos assentamentos e que vão de encontro à legislação

⁷ As seguintes denominações oficiais designam as diferentes fases do assentamento: Projeto Integrado de Colonização Sarandi Gleba II, o Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase I, Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase II, Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase III, e Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase IV.

⁸ Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa referente aos processos: nºs 54220.000740/2010-61 (Encruzilhada Natalino fase I); 54220.000741/2010-13 (Encruzilhada Natalino fase II); 54220.000742/2010-50 (Encruzilhada Natalino fase III); 54220000739/2010-36 (Encruzilhada Natalino fase IV); e 54220.000743/2010-02 (PIC Sarandi Gleba II. Este relatório foi encontrado anexado a um processo de titulação de um beneficiário que foi notificado pelo Incra por irregularidade.

concernente à reforma agrária e às determinações do Incra, evidenciando pontos de divergência entre o projeto de reforma agrária do Estado e o projeto concretizado pelos assentados. Nesse mesmo relatório que denota a percepção do Estado a respeito da reforma agrária, é possível conhecer a versão dos sujeitos investigados a respeito da irregularidade constatada e, a partir disso, compreender o processo que engendra tal situação.

A partir dessas constatações oriundas da análise das fontes, foi possível compreender que a realidade social, especialmente da reforma agrária, nem sempre se concretiza de acordo com as expectativas do Estado, uma vez que o seu projeto, que permeia a legislação à qual os beneficiários da reforma estão subordinados, não considera as particularidades dos assentamentos nem a diversidade do seu público e a dinamicidade das trajetórias familiares, suscetíveis às transformações sociais. Tampouco esse processo se concretiza de acordo com as expectativas do MST, apesar da influência que ele exerce no assentamento, isso porque os assentados estão inseridos em outra materialidade histórica, a qual destoa do contexto que engendrou um projeto utópico de reforma agrária. Mesmo sob diferentes influências e condicionamentos, o projeto de reforma agrária protagonizado pelos sujeitos constitui-se a partir da relação entre suas expectativas e uma determinada materialidade histórica.

A compreensão referente à relação entre os sujeitos e o Estado, o qual é permeado pela correlação de forças sociais e a agência humana no processo histórico, nos remete a dois autores cujas categorias constituem o embasamento teórico desta tese. A partir de categorias distintas, Thompson e Gramsci têm em comum a preocupação em evidenciar o papel do agir humano na história. Ambos partem de uma materialidade histórica e social para analisar o processo histórico, no qual são fundamentais as relações e as lutas de classe.

Assim, a noção de revolução passiva foi tomada de empréstimo de Gramsci, a fim de caracterizar a reforma agrária do Estado brasileiro. Embora o Estado seja permeado pela correlação de forças dos grupos sociais com interesses antagônicos, sua ação tem sido no sentido de conservar o projeto das classes dominantes, nem que para isso seja necessário fazer algumas concessões às classes subalternas, atendendo a reivindicações vindas de baixo, a fim de conter seu potencial subversivo. Dessa forma, buscamos interpretar a reforma agrária enquanto parte de um projeto do Estado brasileiro que visa operar as transformações necessárias de acordo com o projeto das classes dominantes mediante criação de um consenso e utilização dos aparelhos de repressão, coibindo qualquer tentativa de perverter a ordem estabelecida “vinda de baixo”.

Da mesma forma, a partir do método de análise da realidade social denominado materialismo histórico e dialético, sendo o materialismo a atividade dos homens que se constitui em um contexto histórico, consideramos importante a categoria “experiência” de Edward Thompson, a qual constitui a chave para superar a contradição entre a determinação e o agir humano. É por meio da experiência que homens e mulheres definem e redefinem suas práticas e pensamentos, sendo a categoria, portanto, indispensável para o historiador compreender a agência humana no processo histórico, saindo da armadilha do estruturalismo althusseriano, segundo o qual o indivíduo é mero portador da estrutura social. Assim, embora os assentados estivessem condicionados por certos fatores determinantes inerentes à estrutura social, a resposta dada por cada sujeito aos mesmos acontecimentos pode ser distinta, uma vez que ela reflete a forma como cada um responde mentalmente.

Para dar conta de tantos questionamentos e caracterizar em sua multiplicidade a complexa reforma agrária concretizada na Annoni, este trabalho desdobra-se em quatro objetivos específicos, os quais correspondem aos capítulos nos quais o trabalho está dividido.

O capítulo 1 “Da formação do latifúndio no Brasil à constituição histórica da Annoni enquanto espaço de luta pela terra” tem por objetivo pautar-se na historiografia clássica e contemporânea sobre o tema para contextualizar a conjuntura política e socioeconômica da desapropriação da fazenda Annoni, buscando caracterizar os diferentes sujeitos que, com o tempo, constituem o seu público da reforma agrária. A principal contribuição desse capítulo está na discussão sobre o que teria motivado a desapropriação, a partir de novas fontes que permitem agregar importantes análises à historiografia já existente. Tais fontes são: Laudo Pericial (1976)⁹; Relatório do IGRA - Levantamento dos tipos de exploração das terras de Ernesto José Annoni – Município de Sarandi-RS (1970)¹⁰; e Laudo de caracterização e avaliação da Fazenda Sarandi Annoni (1976)¹¹.

Durante o processo de análise dos processos de titulação na Superintendência do INCRA/RS, foi possível acessar cerca de trinta caixas que comportam os diversos volumes que compõem o complexo processo de desapropriação da Annoni, na sala da Divisão de Obtenção

⁹ Arquivo anexado ao Processo de Desapropriação da fazenda Sarandi-Annoni. Divisão de obtenção de terras. Arquivo da Superintendência do INCRA/RS, 1976.

¹⁰ Arquivo anexado ao Processo de Desapropriação da fazenda Sarandi-Annoni. Divisão de obtenção de terras. Arquivo da Superintendência do INCRA/RS, 1970.

¹¹ Arquivo pertencente ao acervo digital do Arquivo Nacional. Fundo: Serviço Nacional de Informações (SNI). Memórias Reveladas, 1976.

de Terras (INCRA/POA). Embora não fosse objetivo do trabalho retomar as discussões acerca da desapropriação, uma fonte em especial mereceu atenção. Em uma dessas caixas, foi encontrado um Laudo Pericial sobre a fazenda Annoni, elaborado em 1976 em razão do processo desapropriatório e da discussão acerca da pertinência ou não da categoria “empresa rural” pretendida pela família proprietária. Nesse laudo pericial, constava um relatório elaborado pelo Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA) em 1970, o qual evidencia o seu papel na desapropriação da Annoni em face da comprovação da existência de “tensões sociais” no imóvel.

O capítulo 2 “A construção de diferentes projetos e a correlação de forças nas representações sobre a reforma agrária na Annoni” tem por objetivo discutir os diferentes projetos de reforma agrária que se constituem no contexto do acampamento da Annoni, e as diferentes concepções de reforma a ele imbricados. São eles, um projeto oficial, o qual buscamos interpretar enquanto um instrumento de revolução passiva, uma política destinada a apaziguar as tensões decorrentes das reivindicações dos sem-terra; e o projeto popular, que questiona a ordem vigente e atribui a reforma agrária um importante potencial transformador da realidade social.

Embora a proposta desse capítulo seja pautada em uma discussão mais teórico-conceitual do que propriamente uma análise empírica, algumas fontes primárias contribuem para “confirmar” as percepções relacionadas aos dois projetos, que, embora não sejam estanques, em alguns aspectos eles se distanciam consideravelmente, refletindo o caráter de classes do Estado. As fontes utilizadas para essa discussão são relatórios produzidos no âmbito do SNI e outros fundos documentais, pertencentes ao acervo digital do Arquivo Nacional, os quais permitem refletir sobre os conflitos de classes e as diferentes representações sobre a reforma agrária no contexto do acampamento da Annoni, processo que ensejou a elaboração de diversos relatórios a respeito da reforma agrária e da atuação do MST. Além disso, também são analisadas as cláusulas do contrato de assentamento assinado pelos assentados na Annoni, o qual, amparado pela legislação, permite identificar as expectativas do Estado em relação ao processo de reforma agrária.

O Capítulo 3 “A transformação da terra em propriedade privada: o início do processo de titulação da Annoni e a questão geracional” objetiva discutir como se efetivou o processo de reforma agrária a partir da caracterização das diferentes fases do assentamento em relação ao processo de sucessão rural, à apropriação da terra e às dinâmicas socioespaciais. A análise dos processos de titulação, que constitui a fonte principal desta tese, permitiu identificar importantes

aspectos constituintes da trajetória das famílias, como a permanência na terra e a transição geracional em suas múltiplas possibilidades e desdobramentos. As diferentes situações e os diferentes processos identificados na fonte principal, e em um outro relatório do Incra (2010), possibilitaram caracterizar os diferentes projetos de reforma agrária, que emergem diante de lacunas apresentadas pelos grandes projetos e das diferentes expectativas que norteiam a ação dos sujeitos no processo social.

O capítulo 4 “As dinâmicas socioespaciais nos assentamentos da Annoni três décadas após a ocupação da terra” objetiva caracterizar o processo de transformação da terra em propriedade privada e analisar o desdobramento desse processo, especialmente em decorrência do surgimento de uma questão geracional, caracterizando isso como uma reforma agrária, aquela que foi possível diante do embate entre diferentes projetos. Aponta-se, assim, para a necessidade de se repensar a reforma agrária a médio e longo prazo, possibilitando sua continuidade enquanto medida progressiva de democratização do acesso à terra e cumprimento da função social da terra. Com o propósito de aprofundar a discussão iniciada no capítulo 3, direcionando de uma forma mais incisiva sobre as dinâmicas socioespaciais decorrentes da titulação e o papel da propriedade da terra na reforma agrária, as fontes que serão utilizadas são basicamente as mesmas.

I - DA FORMAÇÃO DO LATIFÚNDIO NO BRASIL À CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DA ANNONI ENQUANTO ESPAÇO DE LUTA PELA TERRA

A configuração histórica da fazenda Annoni enquanto um espaço produzido a partir de tensões e conflitos em torno da posse e da propriedade da terra tem suas raízes na estrutura fundiária brasileira, a qual reverbera um padrão de desigualdade que marcou a apropriação territorial do solo colonial americano pelas potências europeias a partir do século XVI. Ao longo da história do Brasil, a formação do latifúndio foi o principal pilar da estruturação do modelo agroexportador, que propiciou uma acumulação primitiva de capital para a metrópole, e ensejou um padrão de desigualdade social até hoje não superado. Contudo, as contradições emergentes desse processo de concentração/exclusão não tardaram a aparecer e foram sendo evidenciadas na forma de conflitos pela terra que envolveram os mais variados sujeitos.

Nessa perspectiva, o presente capítulo tem por objeto de discussão o processo histórico de constituição da fazenda Annoni enquanto espaço de conflitos pelo direito à posse e à propriedade da terra. Tal esforço permite que se construa uma interpretação acerca das contradições oriundas do processo de apropriação e produção do território capitalista no Brasil, exacerbadas pela modernização da agricultura, compreendendo as conflitualidades que caracterizam a história do emblemático latifúndio. Objetiva-se, portanto, contextualizar o processo histórico de produção do espaço social da Annoni a partir das disputas e contradições que se constituem especialmente na década de 1970, identificando e caracterizando os diferentes sujeitos que a ocuparam ao longo do tempo e que passam a protagonizar a disputa por essas terras.

1.1 - O processo de ocupação e configuração da estrutura fundiária no norte sul-riograndense: a Fazenda Annoni

Pautada na violência e na expropriação dos povos nativos desde o início do século XVI, a exploração do território brasileiro pelos europeus não se deu sem conflitos, ou sem que houvessem formas mais ou menos efetivas de resistência, a começar pelo índio que lutava

contra a escravização, contra a perda de suas terras, de sua cultura e de sua vida.¹² Nessa perspectiva, “o conflito pela terra não é um fato singular da história brasileira, inscrevendo-se nos mecanismos que moldaram a colonização dos diversos países latino-americanos” (LINHARES, 1999, p. 48). Semelhante ao processo de colonização dos demais países da América Latina, cujo desenvolvimento vinculou-se, diretamente, com a dinâmica do capital internacional desde a expansão comercial promovida no século XVI, a reconfiguração territorial brasileira a partir da chegada dos portugueses foi marcada pela invasão do território indígena, pela escravidão e pela produção do território capitalista.

Um dos pilares sobre o qual se assentou o colonialismo ibérico na América Latina, a implantação do chamado modelo agroexportador foi a forma encontrada pelas metrópoles de auferir lucros nas terras conquistadas. Tal modelo baseava-se na produção de produtos agrícolas destinados à exportação para o mercado europeu¹³. Logo, todas as atividades desenvolvidas pelos portugueses visavam lucro, que era enviado à metrópole para propiciar acumulação de capital. Sendo assim, “a apropriação dos bens da natureza aqui existentes estivera sob a égide das leis do capitalismo mercantil que caracterizava o período histórico já dominante na Europa” (STEDILE, 2011, p. 20).

Nesse período inicial da apropriação territorial, que se estende desde a chegada dos portugueses em solo brasileiro até a promulgação da chamada “Lei de Terras” pelo Império, em 1850, a propriedade da terra era monopólio da Coroa. Não havia, portanto, a propriedade privada da terra no sentido moderno, conforme foi consagrado pelo Estado Liberal que emergiu na Europa pós Revolução Francesa (MARÉS, 2003). O que havia era a chamada concessão de

¹² A resistência indígena à expulsão e à expropriação configura, de acordo com Bernardo Mançano Fernandes (2000), o primeiro dos quatro grandes momentos da história da luta pela terra no Brasil.

¹³ Apesar da grande importância do modelo agroexportador para a acumulação de capital, a economia brasileira durante o período colonial não pode ser reduzida ao plantation, o qual se caracteriza pelo tripé trabalho escravo, monocultura, e exportação. Nessa perspectiva, o conceito “brecha camponesa”, expressão utilizada por Ciro Flamarion Cardoso para referir-se às atividades econômicas para além do âmbito da plantation, contribui para enxergar um Brasil para além do plantation. O cultivo de pequenas roças de subsistência e mesmo a preocupação da coroa portuguesa com a produção de alimentos para o abastecimento interno constituem a chamada brecha camponesa. Dessa forma, Cardoso não põe em cheque a existência de um modo de produção escravista nas Américas, uma vez que as mesmas surgem em função da economia europeia, no entanto, o autor aponta para a organização de sociedades “cujas estruturas internas possuem uma lógica que não se reduz exclusivamente ao impacto de sua ligação com o mercado mundial em formação e com as metrópoles europeias” (GARCIA, BASTOS, 2013, p. 8).

uso com direito a herança, que passou a ser adotada pela Coroa portuguesa a fim de estimular o modelo agroexportador.

A concessão de “cartas de sesmarias” era o instituto jurídico de apropriação de terras no Brasil, desde a organização da administração colonial, com a criação das capitânicas hereditárias, até a segunda década do século XIX, quando a resolução nº 76, de 17 de julho de 1822, extinguiu as sesmarias, passando a vigorar o regime de posses. A concessão de sesmarias foi um instituto jurídico criado em Portugal que passou a ser adaptado no Brasil, sem considerar, no entanto, “que as condições em que tal instituto fora utilizado em Portugal eram bastante diversas daquelas em que o Brasil se encontrara por inúmeras razões” (IWASAKI, 2011, p. 31).

Além disso, Ligia Osório Silva explica que a iminência do fim da escravidão contribuiu para a promulgação da Lei de Terras. Em relação a esse contexto, elucida a autora que “os grandes fazendeiros perceberam que era indispensável vedar aos futuros libertos e aos imigrantes que fossem trazidos para substituí-los a livre ocupação das terras vazias, pois, se assim não fosse, ficariam sem mão-de-obra para tocar suas lavouras” (1996, apud SAMPAIO, 1996, p. 195). Dessa forma, fazia-se necessário que o Império proibisse essa livre ocupação das terras, a fim de garantir um verdadeiro exército de mão de obra para as grandes propriedades.

De forma geral, ao instituir a propriedade privada, definindo a compra como principal forma de obtenção de terras, por tanto tempo concedidas por meio de cartas de doação de sesmarias, a Lei de Terras (1850) conferiu a esta o status de mercadoria. Impossibilitados de adquirir propriedades pela compra, e mesmo de ter suas posses reconhecidas, em razão da falta de recursos e mesmo de conhecimento em relação a esse processo, muitos posseiros, escravos libertos e imigrantes recém-chegados acabaram formando o contingente de mão de obra necessário à expansão da lavoura cafeeira (MARTINS, 2010).

A respeito da instituição desse mecanismo legal que condiciona o acesso à terra à possibilidade de aquisição mediante compra, Maria Ieda Linhares lembra que a Lei de Terras se configura como parte de um “processo perverso de modernização, que reatualizou velhas estruturas, dando-lhes novo vigor”. Na medida em que desconhece as “formas tradicionais de posse e uso da terra, as chamadas terras de negros ou terras de índio”, a lei acaba ampliando as possibilidades de expropriação das áreas ocupadas por esses povos ao longo do tempo (LINHARES, 1999, p. 65), contribuindo para a consolidação de uma estrutura fundiária altamente concentradora.

Além disso, diante da possibilidade de legalização da posse que seria transformada em propriedade mediante aquisição de título, fazendeiros e especuladores aligeiraram-se e acabaram conseguindo registrar em seus nomes terras que, muitas vezes, eram ocupadas por caboclos, posseiros, meeiros, moradores, intrusos. Assim, muitos posseiros passaram a ser considerados intrusos, sendo coagidos fisicamente a sair de suas terras (SILVA, 2015).

Para além desses aspectos mais gerais que determinam a configuração da estrutura fundiária brasileira, é relevante conhecer as especificidades regionais desse processo de ocupação territorial para, assim, buscar compreender a origem dos diferentes conflitos, que embora tenham assolado os quatro cantos do país, de forma especial, caracterizam a região na qual a fazenda Annoni está inserida. Passamos, então, a compreender o processo de ocupação e de apropriação territorial do Rio Grande do Sul, no qual se busca situar a fazenda Sarandi, latifúndio mãe do qual a fazenda Annoni foi desmembrada na década de 1940.

É preciso, à priori, definir o conceito de região, para compreender o que está sendo entendido quando nos referimos à antiga fazenda Sarandi, da qual a Annoni foi desmembrada após ser adquirida por Ernesto José Annoni. Definir região não é tarefa simples, e o que permite delimitá-la é mais uma questão abstrata do que propriamente física ou administrativa. Historiadores, geógrafos e demais cientistas sociais têm convergido no pressuposto de que a região nunca será algo dado, estático, enfim, acabado. Em outras palavras, uma região não é predefinida nem juridicamente, nem economicamente, nem mesmo naturalmente, ela será sempre um recorte, ou seja, a separação de uma parte dentro de um todo maior, que dependerá sempre da problemática que se pretende investigar.

Convergindo com Milton Santos (1985)¹⁴, definimos região enquanto uma abstração empírica, um recorte metodológico que é definido de acordo com o problema a ser investigado. A importância de estudos que, como este, se debruçam sobre a história regional, se deve ao seu potencial de proporcionar um conhecimento mais aprofundado de uma totalidade histórica que constitui uma parcialidade. A partir da compreensão da parte, é possível que se tenha uma interpretação do todo. Assim, a compreensão do processo de expansão capitalista no campo e sua relação com os conflitos fundiários e a luta por reforma agrária na região da antiga fazenda Sarandi, recorte que extrapola a divisão administrativa, e que se define em função de um

¹⁴ Ver SANTOS, M.. *Espaço e método*. São Paulo: Nobel, 1985.

passado comum, configura uma possibilidade de compreensão desse mesmo processo a nível de país.

Para que se compreenda as dimensões regionais do processo da estruturação do capitalismo no Rio Grande do Sul, é preciso ponderar os aspectos que marcaram a ocupação territorial no século XIX, levando a um processo de acumulação capitalista que teve importante relevância no que diz respeito à configuração fundiária no estado. Para a historiadora Sandra Jatahy Pesavento:

A rigor, ao longo do séc. XIX, haviam se constituído no Rio Grande do Sul dois complexos econômico-sociais, que correspondiam a distintos processos de acumulação: o complexo colonial imigrante, abrangendo as áreas de imigração alemã e italiana – vale do Rio dos Sinos, encosta da serra e Porto Alegre – e o complexo da pecuária tradicional, compreendendo a campanha, a região das Missões e o litoral marítimo-lagunar. Evidentemente, esta distinção não elimina a relativa interpenetração das regiões ou o fato de que na serra existissem estâncias de criação de gado (1989, p. 17).

Embora a realidade agrária sul rio-grandense não se resuma à dicotomia complexo colonial imigrante / complexo da pecuária tradicional, na região do Planalto do Rio Grande do Sul, “a dicotomia campo-floresta ou pecuária-pequena agricultura aparece de forma mais saliente” (ZARTH, 1997, p. 18), tal como ocorreu com a fazenda Annoni, que foi desmembrada da fazenda Sarandi, a qual constituía um latifúndio destinado basicamente à pecuária extensiva, rodeado de minifúndios, pequenas propriedades incapazes de viabilizar a reprodução social camponesa. De forma concomitante, essa região foi ocupada por índios, caboclos, imigrantes, madeireiros e, ainda, por grandes fazendas de gado. Esses diferentes grupos protagonizaram uma múltipla composição territorial e, por vezes, conflitante.

A região Norte do Rio Grande do Sul, além da figura do indígena, tem como componentes marcantes do seu processo de ocupação as figuras dos pequenos agricultores cujas raízes históricas e formas de acesso à terra se distinguem: caboclos e colonos. Com relação aos caboclos, que já estavam nessas terras quando da chegada dos imigrantes, a Lei de Terras contribuiu para a exclusão desse posseiro, que passou a ser chamado de intruso nas terras que ocupavam, mas cuja posse dificilmente buscavam regularizar. Nessa época, parte da população,

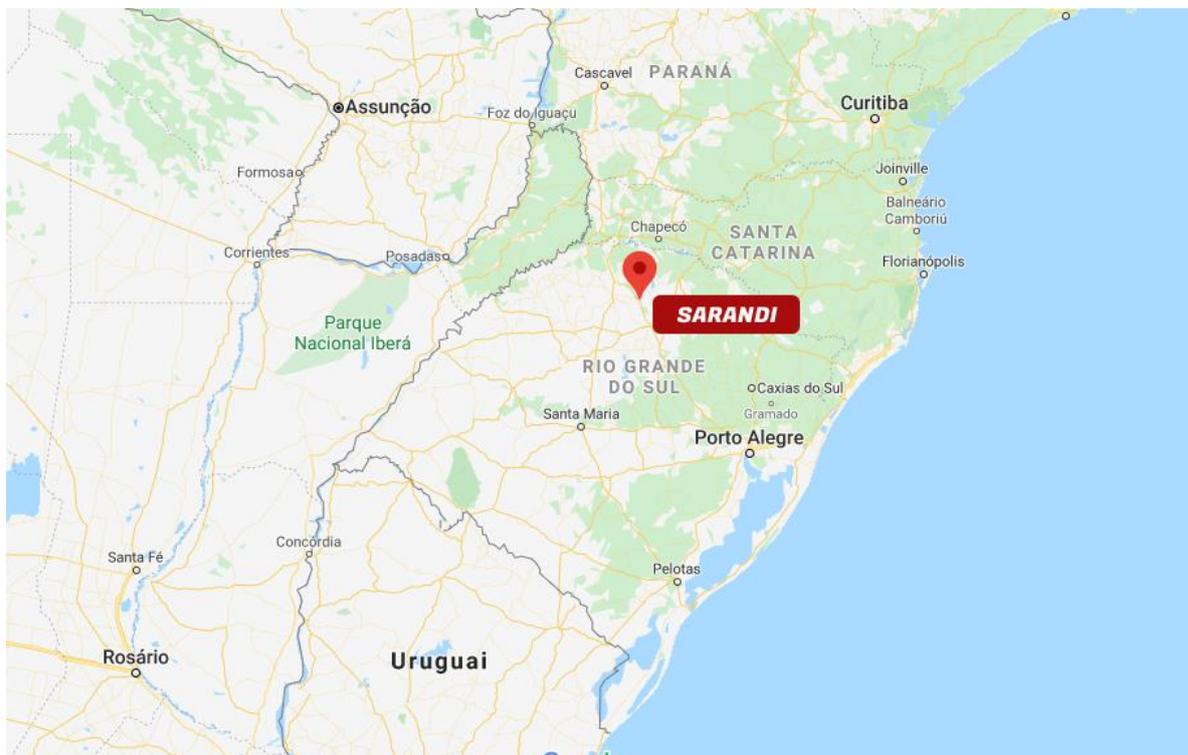
e também dos políticos, enxergava o caboclo como alguém que seria incapaz de trabalhar como o colono europeu (ZARTH, 1997).

A vinda de imigrantes ao Rio Grande do Sul tinha, nesse sentido, o objetivo de promover a reocupação territorial bem como a diversificação da economia e o abastecimento de um mercado interno de alimentos. Com o tempo, as chamadas “colônias velhas”, as primeiras fundadas por imigrantes na região da Serra e do Vale dos Sinos, mostraram-se insuficientes em função da chegada de novas levas de imigrantes e, também, do crescimento das famílias. Assim, as novas gerações tiveram que buscar novas terras férteis. Foi assim que muitos descendentes de imigrantes e novos imigrantes chegaram ao Planalto sul-rio-grandense fazendo emergir a pequena propriedade na região (MACHADO *et al.*, 2018).

Protagonistas de modos de vida bastante diferentes, colonos e caboclos deram origem ao campesinato norte sul-rio-grandense. Suas diferentes lógicas de produção, derivadas de sua relação muito particular com a terra, contribuíram para a emergência de conflitos que, na maioria das vezes, colocaram o caboclo à margem da sociedade (ZARTH, 1997). Junto com índios e, mais tarde, com imigrantes pobres, foram os primeiros excluídos do processo de ocupação territorial do Rio Grande do Sul. Com o gradual esgotamento da fronteira agrícola, a partir da modernização capitalista a partir de meados do século XX, os conflitos e as tensões sociais em torno da questão da terra aumentaram significativamente.

E é nesse contexto que se situa historicamente a fazenda Sarandi, latifúndio-mãe do qual a fazenda Annoni foi desmembrada, e tradicional palco de conflitos encabeçados por múltiplos sujeitos que passam a reivindicar o direito à terra como espaço de vida e de trabalho. O vasto território, que no passado compreendia um dos maiores latifúndios regionais, hoje carrega uma marcante história de conflitos, a qual precisa ser lembrada em razão da sua importância histórica. No mapa apresentado na Figura 1, a localização do município de Sarandi, cujo território contempla grande parte da antiga fazenda Sarandi.

Figura 1 - Localização do Município de Sarandi, cujo território contempla parte da antiga fazenda Sarandi.



Fonte: disponível no site da Prefeitura Municipal de Sarandi. <https://www.sarandi.rs.gov.br/>
Acesso em 05 abr. 2021.

A fazenda Sarandi chegou a compreender uma área de mais de 70 mil hectares e, no início do século XX, pertencia aos descendentes do barão de Antonina, que, embora não cultivassem as terras, aproveitaram-se da Lei de Terras e também das relações sociais favoráveis para legitimar a posse do latifúndio, transformando-o em propriedade privada. Em 1903, a fazenda foi vendida a um grupo empresarial uruguaio, Júlio de Maílhos, Mourino e Lápido (GEHLEN, 1983). Responsável por promover a colonização da região, vendendo lotes de terra a colonos, a ação da empresa transformou a “terra-mãe dos kaingang”, e a “terra como espaço de vida dos caboclos”, em “terra de negócios” (PASQUETI, 2007, p. 53).

A prática comum de muitas empresas colonizadoras como essa era a especulação. Elas compravam grandes extensões de terra quando os preços eram razoavelmente baixos e esperavam valorizar para vendê-las. Essas terras permaneciam, portanto, incultas, até que fossem vendidas a colonos. Essas empresas estrangeiras “passaram a ter o poder de posse, desalojando muitos caboclos, ribeirinhos, posseiros e meeiros, que não possuíam documentação legal de suas terras, e antigos descendentes de tropeiros que fomentavam o povoamento da

região” (PASQUETTI, 2007, p. 54), contribuindo para o surgimento de tensões sociais em torno da terra.

É válido afirmar, portanto, que o processo de apropriação territorial na região da fazenda Sarandi criou paradoxos desde a chegada dos primeiros colonos europeus, na medida em que o acesso à terra representou oportunidade para uns e exclusão e expulsão para outros. Não por acaso, a emergência de um contingente expressivo de famílias de colonos sem-terra não tardou a ocorrer, culminando na ocupação de parte da Fazenda Sarandi, cuja desapropriação passou a ser reivindicada por inúmeras famílias no início dos anos 1960. É pertinente contextualizar esse processo inserido em uma conjuntura histórica marcada pela eclosão de conflitos sociais que antecederam o golpe de 1964, e contribuíram para a efervescência política e intelectual em torno da chamada “questão agrária brasileira”, uma das expressões das contradições do capital.

O Rio Grande do Sul teve um papel percussor no que tange às discussões e às medidas de implementação de uma política de reforma agrária, para a qual contribuiu o posicionamento político do governador Leonel Brizola e, principalmente, a ação do Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER), que foi uma grande expressão da aglutinação da massa camponesa, em torno da realização da reforma agrária no contexto anterior ao golpe civil-militar (MEDEIROS, 1989). Marcado pela forte presença de assalariados rurais que trabalhavam em médias e grandes propriedades, muitos desses agricultores que encamparam o Master haviam perdido suas terras ou contratos de arrendamento, e lutavam por terra para seu próprio plantio (IOKOI, 1996).

Contemporâneo das Ligas Camponesas¹⁵ no Nordeste, o Master possuía uma proposta bastante diversificada, que ia “desde a luta contra a exploração do trabalhador rural, abrangendo a educação rural, o associativismo, o arrendamento, o êxodo rural, a educação agrícola, o crédito rural, os preços mínimos, até o voto dos analfabetos” (MARCON, 1997, p. 46). Com relação à reforma agrária, especificamente, um dos objetivos explicitados no estatuto de criação do Master falava sobre a desapropriação de latifúndios, já um outro solicitava apoio aos projetos

¹⁵ Organizações rurais que inicialmente eram dirigidas pelo PCdoB, e que se constituem a partir da década de 1940 no Nordeste em razão da extrema concentração fundiária e do processo de expropriação e exploração das camponesas. “A partir de 1959 as ligas camponesas se expandiram também rapidamente em outros estados, como a Paraíba, estado do Rio (Campos) e Paraná, aumentando o impacto político do movimento. Dentre esses núcleos, o mais importante foi o de Sapé, na Paraíba, o mais expressivo e o maior de todos” Disponível em <http://www.fgv.br/cpdac/acervo/dicionarios/verbete-tematico/ligas-camponesas>.

referentes à reforma agrária que tramitassem no Legislativo, seja ele estadual ou federal (MARCON, 1997).

A primeira ação organizada pelo Master foi a ocupação da fazenda Sarandi, latifúndio que na época abrangia cerca de 21.889,14 hectares. A ocupação foi liderada pelo então prefeito de Nonoai, Jair de Moura Calixto, que, além de ser partidário do PTB, era também primo do governador do estado, Leonel Brizola, fatores que teriam influenciado decisivamente na resolução do conflito que se instalara logo após a ocupação da fazenda Sarandi. Cinco dias depois da ação iniciada por famílias impossibilitadas de se expandirem devido ao esgotamento das terras disponíveis na região, com o decreto nº 14.035, de 13 de janeiro de 1962,¹⁶ o governo desapropriou a fazenda Sarandi. Assim, parte do imóvel foi dividida em lotes coloniais a serem destinados a famílias de sem-terra. Isso, no entanto, não deu termo aos conflitos na fazenda Sarandi e tampouco resolveu o problema de um contingente de cerca de 270 mil famílias sem-terra no estado (MARCON, 1997).

As informações acerca dos problemas fundiários, noticiando a existência de milhares de famílias sem terras, as quais ensejavam um conjunto de ações mais efetivas por parte do estado, foram obtidas pelo governo estadual, por intermédio da Comissão Estadual de Terras e Habitação (CETH). A criação dessa comissão é um indicativo de que havia, por parte do governo estadual, alguma intenção no sentido de promover mudanças na situação fundiária do Rio Grande do Sul. Foi também a partir de dados levantados pela CETH que o governo criou o Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA). Se a CETH tornou possível a conclusão de que havia um problema fundiário a ser resolvido, foi a criação do IGRA que inaugurou uma nova posição do governo, voltada para a promoção de uma política de reforma agrária (PEREIRA ALVES, 2010).

O aparato jurídico que possibilitou a desapropriação da fazenda Sarandi foi criado logo no início do governo Brizola, marcando o seu posicionamento em relação aos problemas que se apresentavam no campo sul-rio-grandense. A agilidade com que o governo atendeu à

16 Com a posse de Ildo Meneguetti como governador do estado do Rio Grande do Sul, em 1963, o decreto de desapropriação da fazenda Sarandi foi revisado, e a desapropriação, que era judicial, tornou-se amigável, o que acabou elevando em vinte vezes o valor da indenização estipulado anteriormente (MARCON, 1997, p. 43), convertendo a reforma agrária, de política destinada a corrigir as injustiças sociais, a política lucrativa aos latifundiários. Além disso, “o novo governador teria destinado quase metade da fazenda desapropriada para a criação de granjas mecanizadas e reservado o restante para o assentamento de parte dos cadastrados no governo anterior” (PEREIRA ALVES, p. 69, 2010).

demanda dos sem-terra, baixando o decreto que desapropriou a fazenda Sarandi cinco dias após a sua ocupação, “tende a sugerir que o aparato burocrático criado pelo governo se mostrava pronto a responder com eficiência à pressão por terras” (PEREIRA ALVES, 2010, p. 33).

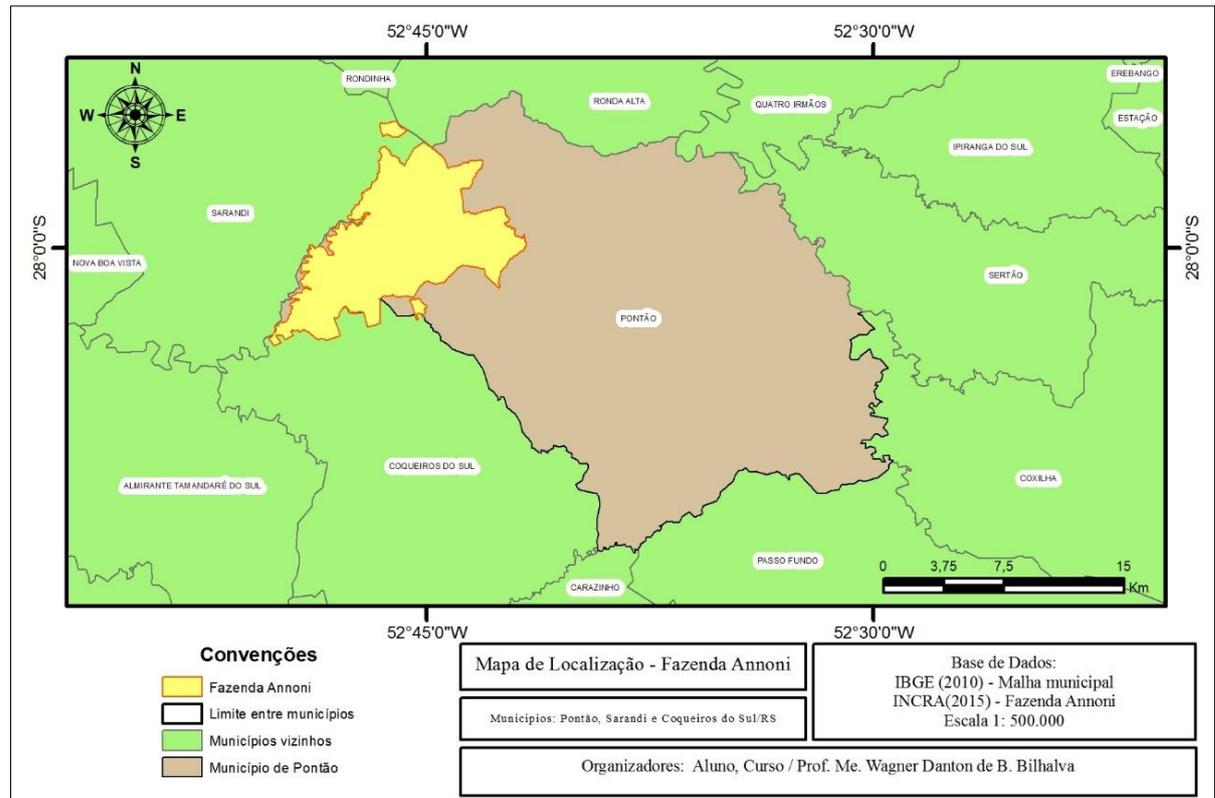
Assim, não apenas as pressões exercidas pelo Master, mas também aquilo que podemos chamar de “vontade política”, tornaram possível mudar o curso da história de muitas famílias, resolvendo ao menos em parte o impasse gerado pelo latifúndio improdutivo cercado por famílias que não possuíam terras para prover o próprio sustento e tampouco condições de adquiri-las em virtude da crescente valorização das terras na região. Entretanto, a ruptura política causada pela eleição de Ildo Meneguetti e, mais tarde, o Golpe Civil Militar interromperam o processo iniciado na fazenda Sarandi, deturpando a ideia inicial que havia motivado a desapropriação (MARCON, 1997).

Com relação à fazenda Annoni, cujo destino poderia ter sido o mesmo do restante da fazenda Sarandi, é provável que o posicionamento político-partidário do patriarca da família Annoni, bem como as relações pessoais do fazendeiro com o governador Leonel Brizola, tenham contribuído para que a propriedade fosse “preservada”. Isso explica por que, mesmo se tratando de um governo estadual lembrado por “abraçar” a causa da reforma agrária, a propriedade do latifúndio permaneceu intocada, mesmo diante da existência de uma expressiva demanda por terras na região.

O território da fazenda Annoni, parte desmembrada da fazenda Sarandi quando adquirido por Ernesto José Annoni em 1944¹⁷, é atualmente contemplado pelos municípios de Sarandi, Pontão e Coqueiros do Sul e, inicialmente, abrangia uma área de mais de 16 mil hectares. No mapa a seguir (Figura 2), a localização da fazenda Annoni.

¹⁷ A escritura de compra e venda foi lavrada em 3 de julho de 1944, no Primeiro Tabelionato da cidade de Passo Fundo (RS), e transcrita no Registro Geral de Imóveis do município de Sarandi, sob número 3.757.

Figura 2 - Localização da fazenda Annoni.



Fonte: DICKEL, S. L. Terras da Annoni. Curitiba: Editora Prismas, 2017

Denominada oficialmente Fazenda Sarandi-Annoni, conforme consta no cadastro do imóvel, a forma de aquisição e os valores da suposta transação imobiliária ainda hoje são objetos de inúmeras controvérsias e, até mesmo, de especulações.¹⁸ Em sua tese “Terra conquistada, identidades reconstruídas”, Luis Antonio Pasquetti afirma que o imóvel foi grilado¹⁹ pela família proprietária. Nas palavras do autor, referindo-se à grilagem como uma prática tão antiga quanto comum na história do Brasil, “quem tem mais poder arroga para si o direito de livre registro de terras, tomando posse com apoio das autoridades; então, passa a

¹⁸ Mesmo ao trabalhar com parte do processo judicial de desapropriação, não foi possível chegar a uma conclusão a respeito de como as terras foram parar nas mãos do patriarca da família Annoni.

¹⁹ A grilagem constitui-se uma antiga e recorrente prática no processo de apropriação territorial brasileiro, na qual indivíduos buscam se apossar “de terras alheias mediante falsas escrituras de propriedade”. A origem do termo “grileiro” está relacionada à forma como essas falsas escrituras de propriedade são forjadas, que consiste basicamente em colocar o documento em uma gaveta junto com grilos para que eles proporcionem ao papel uma aparência envelhecida, e, assim, comprovem que a escritura é antiga (MOTTA, 2005).

dominar grandes extensões de terra; a documentação é reconstruída sobre uma fachada de legalidade, amparada por órgãos oficiais que ludibriam as leis” (PASQUETTI, 2010, p. 46).

Em uma reportagem do Jornal Zero Hora (1984)²⁰, há um trecho que faz referência à “trajetória de sucesso” do patriarca da família Annoni. Oriundo da região serrana, Ernesto teria chegado pobre à região. Lucrou muito com a atividade madeireira, durante o chamado ciclo da madeira²¹ e adquiriu a fazenda “a preço de banana”. Embora desconhecido em termos exatos, a referência ao tal “preço de banana”, acenado na reportagem, a hipótese de a terra ter sido comprada pode ser ponderada na medida em que consideramos o contexto em que foram adquiridas, na década de 1940. Nesse período, a fronteira agrícola ainda não havia se esgotado totalmente na região, antecedendo o processo de modernização agrícola que contribuiu decisivamente para o encarecimento das terras. Portanto, é provável que, caso tenha sido adquirida e não simplesmente grilada, o valor pago pela propriedade tenha sido irrisório, especialmente se comparado ao valor que o imóvel adquire décadas depois, quando a família passa a pleitear na justiça altos valores indenizatórios²².

Fato é que desde que o imóvel se tornou propriedade da família Annoni, passou a ser destinado à exploração florestal e à pecuária extensiva. O patriarca da família Annoni, de acordo com os estudos de Liliane Irma Mattje Wentz (2004), foi um dos nomes de destaque no comércio de madeira na região entre as décadas de 1940 e 1950. Dedicou-se com afinco aos negócios da madeira, não apenas à extração da madeira bruta oriundas da fazenda Annoni e de pinhais adquiridos no estado e fora dele, mas também beneficiando essa madeira, exportada em grande parte para a Argentina. Para atender disposições legais, emanadas do Código Florestal,

20 Zero Hora (o número da página, 28, e o ano, 1984, são visíveis, mas o dia e o mês não aparecem na imagem). Disponível no acervo digitalizado da CPT, no Centro de Documentação Tomas Balduino.

21 A extração de madeira nativa foi uma atividade que produziu importantes riquezas para empresas e famílias, e prolongou-se até meados de 1950, proporcionando uma expressiva acumulação de capital. Nesse período, na região da antiga fazenda Sarandi, e na fazenda Annoni especialmente, a atividade teve significativa importância, e acabou levando à multiplicação de serrarias que colocaram abaixo pinheirais centenários (WENTZ, 2004, p. 61).

22 O valor da indenização pleiteado pela defesa da família desapropriada foi objeto de intensas discussões ao longo da década de 1990, e continuou nas décadas seguintes, sendo um processo ainda em curso. A vitória da família desapropriada na ação que objetivava comprovar o pertencimento à categoria “empresa rural”, o que ensejou mudanças no rito processual, convertendo a desapropriação por interesse social em “desapropriação indireta”, impactou nos valores da indenização, sobre o qual ainda incidiam juros e correção monetária. Os cálculos que atualizam os valores da indenização compõem vários volumes do extenso processo de desapropriação da Annoni, alocado na divisão de obtenção de terras, no Incra/POA. A discussão acerca dos valores pleiteados pela família renderia um outro trabalho à parte, por esse motivo, não foi possível fazer essa discussão neste trabalho.

foi elaborado um Projeto de Reposição Florestal (Portaria nº 784, do IBDF), o qual estabelecia um cronograma para o plantio das árvores. Assim, para compensar o desflorestamento causado pela exploração da mata nativa, na qual estavam incluídas madeiras nobres²³, a família proprietária realizou o reflorestamento de algumas áreas através da plantação de pinus, conforme pode ser visualizado na imagem abaixo

Figura 3 - Reflorestamento na fazenda Annoni – bosque de pinus eliotti



Fonte: fotografia anexa ao Laudo de caracterização e avaliação da fazenda Sarandi Annoni (1976, p. 113).

O acúmulo de capital durante o chamado “ciclo da madeira” possibilitou a ascensão política de uma elite regional. Entre os nomes de destaque, consta o do proprietário da fazenda Annoni, empresário que fez parte e, por vezes, também presidiu associações dedicadas à defesa dos interesses ligados ao ramo madeireiro (WENTZ, 2004), posição que possivelmente

²³ No Laudo de Caracterização e Avaliação da Fazenda Sarandi Annoni (1976, p. 84), são listadas as seguintes espécies de “essências nobres”: açoita-cavalo, Angico, Cedro, Grápia, Guajuvira, Ipê, Pinheiro, entre outras.

contribuiu para que ele se integrasse à política regional, na qual pleiteou, com sucesso, por dois mandatos, o cargo de prefeito do município de Carazinho-RS.²⁴

A atividade madeireira, entretanto, não contribuiu apenas para a diversificação econômica, mas trouxe, também, impactos ambientais. Se o que possibilitou esse acúmulo de capital foi a existência em abundância de áreas de floresta nativa, especialmente a araucária, ou pinheiro brasileiro, décadas de extrativismo vegetal foram responsáveis pelo esgotamento de áreas de floresta na região. A exploração florestal para a extração da madeira era permitida na época, desde que a exploração fosse “racional”, ou seja, sem comprometer a sobrevivência da espécie, obedecendo critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Na fazenda Annoni, não é possível falar de impacto ambiental decorrente de atividades econômicas sem fazer referência ao capim Annoni. A espécie invasora trazida da África foi batizada com o sobrenome do pecuarista que, equivocadamente, apostou no seu potencial e resolveu cultivá-la nas suas terras. Gerhardt e Zarth (2005, p. 273) explicam que é possível que sementes do capim tenham chegado misturadas com as de capim-de-rhodes (*Chloris gayana Kunth*), importadas da África do Sul pela Secretaria da Agricultura do Estado na década de 1950. A ideia de cultivar o capim Annoni decorria do interesse em proporcionar ao gado alimentação farta, barata e resistente, uma vez que esses animais eram criados livres nos extensos campos que se intercalavam com as áreas de mato. Entretanto, o que era para ser uma solução destinada ao melhoramento das pastagens naturais acabou se tornando um verdadeiro problema.

Ainda hoje o capim Annoni persiste, resistindo às inovações tecnológicas inclusive e, à despeito das tentativas de engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas de controlar o capim, devido à rusticidade e à facilidade com que se espalha, ele se tornou um elemento bastante característico na paisagem regional. O cultivo do capim durante anos²⁵ e uma certa negligência

²⁴ Ernesto José Annoni foi prefeito do município de Carazinho por dois mandatos: entre 1951 e 1955 e, depois, entre 1959 e 1964. Informação disponível no site <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/galeria-de-prefeitos>. Acesso em 21 fev. 2013.

²⁵ Curiosamente, a família proprietária não apenas introduziu o plantio do capim Annoni em áreas do imóvel para “compensar a pobreza do campo nativo” como também destinava uma expressiva área de terra à produção de sementes da gramínea, que seria utilizada para formação de pastagens artificiais. Assim, tanto a área destinada à pastagem quanto a área destinada à reprodução do capim foram computadas como parte da área cultivada, para fins de indenização. Conforme consta no relatório de caracterização e avaliação da Fazenda Sarandi Annoni (1976, p. 128), a família proprietária, com a intensão de difundir a comercialização de sementes do capim, mandou

com a qual o proprietário agiu ao deixar o latifúndio ser praticamente dominado pela espécie invasora, mesmo após a constatação do seu baixo potencial nutritivo, fez do capim Annoni um problema persistente com o qual os assentados na fazenda Annoni tiveram que conviver por muito tempo. Segundo os estudos de Neuman, Scariotti e Ferreira (2002), a necessidade de contornar o irresolúvel problema do capim Annoni foi um dos elementos que levaram os assentados a optar pela cultura da soja em seus lotes após a conquista da terra.

Além da pecuária, atividade predominante no imóvel que era desenvolvida pelos empregados²⁶ da família proprietária, e da exploração florestal, havia o cultivo de subsistência em pequenas colônias de terra. Mediante relação de parceria agrícola, vinte famílias cultivavam áreas diminutas de terra, pagando ao proprietário cerca de 25% da produção. A permanência de relações de trabalho arcaicas, como o sistema de parceria no qual o “camponês entrega diretamente nas mãos do proprietário o excedente que este reclama como pagamento pela utilização da terra” (MARTINS, 1981, p. 163), por mais contraditória que pareça, não configura um entrave ao desenvolvimento capitalista. Pelo contrário, essas relações pré-capitalistas são parte constituinte do processo de reprodução e acumulação do capital no campo (FERNANDES, 1973).

Conforme aponta o Relatório do IGRA – Levantamento dos tipos de exploração das terras de Ernesto José Annoni – Município de Sarandi-RS (1970)²⁷, as pequenas colônias localizadas de forma dispersa ao longo do imóvel eram basicamente áreas de mato cedidas pelo proprietário para que fossem desflorestadas para servirem de lavoura de subsistência. Sem terras próprias para trabalhar, diante do esgotamento da fronteira agrícola na região que foi acelerado pela mecanização das lavouras, o sistema de parceria configurava uma alternativa às famílias pobres da região. A extensão da área cultivada variava entre um e 15 hectares, o que tornava inviável a produção de excedentes para serem comercializados nas colônias menores. No quadro a seguir (Figura 4), é possível verificar, além da área cultivada por cada “parceiro”, o estado civil destes, a porcentagem paga ao proprietário e o tempo de cultivo da área.

elaborar um prospecto de propaganda do capim, evidenciando suas vantagens a partir da opinião de diversos técnicos.

²⁶ De acordo com o Laudo de caracterização e avaliação da fazenda Sarandi Annoni (1976), em 1972, a família possuía 21 empregados permanentes e 18 temporários.

²⁷ Arquivo anexado ao Processo de Desapropriação da fazenda Sarandi-Annoni. Divisão de obtenção de terras. Arquivo da Superintendência do INCRA/RS, 1970.

Figura 4 - Quadro com a relação dos colonos que cultivavam pequenas áreas de terra na fazenda Annoni

Nome	Est. Civ.	Área	% paga	C/contrato	Tempo
Luis S. Mintske	Solteiro	5,0	25	Não	6 anos
Evaldo Dickel	Cas.	2,0	25	--	7 anos
Avelino F. do Carmo	Cas.	15,00	25	--	8 anos
Mario F. do Carmo	Cas.	2,5	25	--	3 anos
Pedro do Carmo Nunes	Sol.	2,5	25	--	3 anos
João F. do Carmo	Cas.	8,0	25	--	5 anos
Sérgio Calegari	Sol.	2,5	25	--	6 anos
Juarez Calegari	Sol	2,5	25	--	6 anos
Junior A. Barroso	Cas.	1,5	25	--	5 anos
Antônio R da Silva	Cas.	1,5	25	--	5 anos
Amandio Klein	Cas.	12,0	25	--	6 anos
Erberto Panzer	Cas.	12,0	25	--	6 anos
Arnaldo Schmitt	Cas.	5,0	25	--	5 anos
Otávio Mauss	Cas.	9,0	25	--	2 anos
Lourival A. C. Oliveira	Cas.	1,0	25	--	2 anos
Armando Turgatti	Cas.	2,5	25	--	2 anos
Valdir dos Santos	Cas.	6,0	25	--	5 anos
Ildo Nextold	Cas.	5,0	25	--	2 anos
Saraiva Rodrigues	Cas.	5,0	25	--	5 anos
Florindo G. Nunes	Cas.	2,5	25	--	5 anos

Fonte: Elaboração da autora a partir do Relatório *Levantamento dos tipos de exploração das terras de Ernesto José Annoni – Município de Sarandi-RS*, anexo ao Laudo Pericial de 1976. Sob guarda do INCRA/POA, 2018.

Considerando as dificuldades inerentes ao trabalho agrícola – como a possibilidade de incidência de intempéries e as técnicas rudimentares utilizadas – e o aumento do grupo familiar, já que a maioria dos colonos era casado, somados, entre outros fatores, à obrigação de pagar a renda da terra ao proprietário, as condições materiais de existência dessas famílias beiravam a miséria. A situação era agravada pela inexistência de contrato, que gerava insegurança em relação à permanência no campo, condição inerente àquele que trabalha em terras alheias. A sujeição a relações de trabalho precárias foi a alternativa encontrada pelos camponeses para que pudessem se reproduzir socialmente. Mesmo em condições materiais desfavoráveis, o contexto posto pode ser entendido como expressão da rejeição ao processo de modernização capitalista que negava ao camponês sua condição existencial, condenando-o sorrateiramente ao êxodo rural e à proletarianização.

As condições materiais de existência dessas famílias não constituíam uma excrescência na região e refletiam um processo de acirramento das contradições sociais decorrente do avanço do capitalismo no campo. Segundo relatório do Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA, 1970), somente nas proximidades da antiga fazenda Sarandi havia cerca de mil famílias em situação semelhante. Não dispoño de terras próprias para trabalhar, buscavam inserção nessas relações sociais caracterizadas pela exploração e pelas incertezas em relação ao futuro. Para essas famílias, que geralmente eram numerosas e possuíam baixo nível de instrução, era preferível a permanência na terra do que a migração para as cidades, movimento que conduziria ao “desenraizamento”, processo relacionado à “desagregação das relações sociais tradicionais” e à perda de referências culturais próprias que configuram a identidade camponesa (MARTINS, 2003, p. 61).

Elemento constituinte do processo de expansão e consolidação do capitalismo no campo, a expropriação vivenciada por essas famílias era um processo comum a milhares de famílias no país e assumiu diferentes nuances nas regiões brasileiras. Enquanto nas regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil esse processo adquiriu uma face mais explícita e violenta, na região Sul ele ocorreu de forma mais discreta, uma vez que essa expulsão camponesa se deu “pela não criação de condições para que o filho do agricultor se torne agricultor autônomo como o pai” (MARTINS, 1981, p. 144).

No norte do Rio Grande do Sul, a partir da década de 1940, muitos imigrantes se veem desprovidos de novas terras para ocupar, o que leva à diminuição do tamanho das propriedades. Com o passar do tempo, além da impossibilidade de incorporar novas áreas de terra na região, em razão do esgotamento da fronteira agrícola e do encarecimento da terra, a fragmentação das propriedades tornou-se inviável. Sem condições de serem agricultores autônomos como os pais, as alternativas que despontavam para esses filhos de agricultores eram: migrar para outras unidades da federação, processo incentivado pelo Estado brasileiro; integrar o contingente de famílias que não possuíam terras, mas permaneciam no campo em condições precárias; ou, ainda, o êxodo rural (CAUME, 2008).

Enquanto a migração para outras regiões do país e a ocupação de “vazios demográficos”²⁸ era incentivada pelo Estado brasileiro, através de projetos de colonização que

²⁸ A expressão “vazios demográficos” tem sido utilizada para justificar e legitimar a ocupação do território brasileiro ao longo da história, ignorando a especificidade do modo de vida indígena em sua relação com a terra. Ou seja, aquilo que comumente tem recebido a denominação de “vazio demográfico” na realidade corresponde às terras habitadas por indígenas. De acordo com Vânia Maria Losada Moreira, “o caráter seminômade e arredio dos

visavam alavancar o desenvolvimento econômico de regiões como o Centro-Oeste e o Norte, as outras alternativas que restavam aos expropriados do campo projetavam a sua sujeição a condições de trabalho precárias, seja na cidade ou mesmo no campo, na condição de assalariado, arrendatário, parceiro ou ainda agregado. Ainda assim, a sujeição a essas relações de trabalho era o que possibilitava a permanência no campo da maioria dos sem-terra que foram beneficiados com a reforma agrária na Annoni. No questionário socioeconômico preenchido em 1986, a grande maioria dos assentados afirmou que antes de ingressar no acampamento trabalhavam na condição de agregados na casa de parentes (geralmente pai ou sogro), meeiros, ou ainda arrendando pequenas extensões de terras alheias.

Diante desse impasse, uma das alternativas para muitas famílias foi continuar um processo já iniciado na região: a intrusão nas áreas indígenas. A Reserva Indígena de Nonoai, próxima à área da antiga fazenda Sarandi, serviu de alternativa para centenas de famílias que ao longo do tempo resolveram o problema da falta de terras na própria região. Muitas dessas terras indígenas, que já haviam sido demarcadas, foram aos poucos sendo reduzidas, a exemplo da Reserva Indígena de Nonoai, que, “quando demarcada, possuía uma extensão de 34.908 ha; no final da década de 1940, o estado destina quase 20 mil ha (mais de 50% da área) como reserva florestal” (TEDESCO, 2012, p. 243).

Esse processo de ocupação das terras indígenas constituiu um paradoxo na região. Amparado e até incentivado pelo Estado brasileiro, ele funcionou como uma espécie de válvula de escape para inibir possíveis tensões sociais decorrentes do crescimento vertiginoso do contingente de sem-terra. Por outro lado, foi esse mesmo processo que constituiu o elemento propulsor do ressurgimento dos conflitos em torno da terra no final da década de 1970, quando os indígenas resolveram expulsar os colonos intrusados nas décadas anteriores. Penalizados pela omissão do Estado, conivente com a ocupação dos colonos que contribuiu para a expansão do capitalismo no campo, os indígenas resolveram lutar pelo seu direito à terra e expulsaram os colonos de Nonoai.

Talvez esse seja o mais explosivo, no entanto, não é o único ingrediente que faz da região Norte do Rio Grande do Sul um verdadeiro caldeirão de conflitos. Nesse contexto, ainda

índios dos sertões, as frequentes fugas para regiões menos acessíveis à onda colonizadora, a política indigenista oficial de concentração da população indígena em aldeias controladas pelo Estado e a crescente despovoação das matas contribuíram, em grande medida, para forjar a ideia de que partes do Brasil eram, ou até mesmo sempre foram sertões sem gente” (2000, p. 138).

sob vigência do regime militar, os excluídos do campo decidem se rebelar contra o processo de expansão capitalista mediatizado pelo Estado, cuja ação se dá em pleno acordo com os interesses das classes dominantes, para as quais os camponeses não passariam de uma massa residual da sociedade.

1.2 - Transformações no campo, tensão social e o processo de desapropriação da Annoni

A presente seção tem como objetivo evidenciar a existência de tensões sociais na fazenda Annoni, a partir da análise de documentos que fazem parte do extenso processo judicial de desapropriação. Em uma das caixas que estão sob guarda da Divisão de Obtenção de Terras, na Superintendência do INCRA/RS, Porto Alegre, foi encontrado um Laudo Pericial, datado de 1976. Nesse laudo pericial, elaborado no contexto das discussões referentes ao pertencimento ou não da fazenda Annoni à categoria empresa rural, o que poderia mudar os rumos do processo judicial, há, além da caracterização do imóvel, um relatório do IGRA, de onde possivelmente tenha partido a indicação para a desapropriação.

Denominado Formas de Cessão das Terras do Sr. Ernesto José Annoni, o relatório elaborado pelo IGRA em 1970, além de trazer dados relativos à produção auferida por terceiros, evidencia um quadro de tensões sociais que resulta das transformações no campo e as contradições inerentes à expansão capitalista. A análise do relatório do Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA) de 1970 permitiu identificar a existência de uma tensão social no imóvel, o que contribuiu para que a Annoni fosse escolhida para solucionar o problema que surgiu com a construção da Barragem do Passo Real, no final dos anos 1960.

Corresponsável pelo aumento do contingente de famílias sem-terra no Rio Grande do Sul, em função do desalojamento de centenas de famílias que viviam em pequenas propriedades ou na condição de posseiros, o Estado brasileiro se viu diante do imperativo de encontrar terras para reassentar essas famílias. Esse foi o argumento principal utilizado pelo Incra ao ajuizar a ação desapropriatória decorrente do Decreto nº 70.232 de 3 de março de 1972, que declarou de interesse social para fins de reforma agrária a fazenda Annoni²⁹. Entretanto, a existência de

²⁹ Tal discussão foi o tema central da dissertação de mestrado intitulada: A função social da propriedade da terra no processo de desapropriação da Fazenda Annoni (1972-1993).

outros latifúndios, à época da desapropriação da Annoni, que poderiam ter sido desapropriados, torna necessário o questionamento a respeito de outros fatores, intrínsecos ao imóvel, que teriam motivado a sua desapropriação.

Contraopondo-se à desapropriação, a família Annoni contestou o ato do poder público, apelando na justiça através da interposição de recursos, impugnando a ação desapropriatória, e entrando com uma ação judicial contra a União³⁰. Reivindicando proteção na justiça ao “sagrado” e constitucional direito à propriedade, a família representada pelo seu patriarca, Ernesto José Annoni, admitiu ter sido negligente em relação ao cadastro do imóvel rural. Cadastrada no Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) como *latifúndio por exploração*, categoria aplicada à propriedade improdutiva ou que produz abaixo dos índices esperados na região, a fazenda Annoni era passível de desapropriação.

Os desapropriados, porém, argumentam que o cadastro da propriedade estava ultrapassado e já não representava a realidade da propriedade. Segundo a defesa da família Annoni, do ano de 1966, quando ocorreu a última atualização cadastral, até 1972, quando foi baixado o decreto de desapropriação, a propriedade havia se modernizado, evoluindo de latifúndio por exploração – categoria passível de desapropriação – para empresa rural. Ocorre, no entanto, que o próprio Estatuto da Terra, no Art. 49, determina que a atualização do cadastro do imóvel rural é de responsabilidade do proprietário, configurando negligência a omissão de informações referentes a mudanças concernentes ao imóvel que possibilitem sua reclassificação.

Amparada pelo decreto 70.231 de 3 de março de 1972³¹, que não apenas permitia, mas obrigava o recadastramento de todos os imóveis rurais situados em território nacional, a família desapropriada passou a pleitear a revisão cadastral da fazenda, a fim de enquadrá-la oficialmente como empresa rural. Fazendo jus à proteção do Estado, a categoria – que passa a ser perseguida pela família Annoni – foi elaborada e discutida ao longo do processo de

³⁰ O transcurso das duas ações judiciais concomitantes tornou a questão ainda mais complexa, o que contribuiu para que o processo se alongasse por décadas (DICKEL, 2017).

³¹ Este ordenava que fossem revisados os cadastros dos imóveis rurais em todo o território nacional, para o qual fixava prazos, conforme se vê no seu art. 1º: A revisão geral do cadastro rural, a que se refere o § 4º do artigo 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, será realizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em todo o território nacional, no período de 15 de março a 15 de junho de 1972, de acordo com os prazos fixados para cada região em Instrução do INCRA aprovada pelo Ministro da Agricultura (Decreto nº 70.231 de 3 de março de 1972).

construção do Estatuto da Terra (lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) e está definida no art. 4, VI, cujo texto estabelece empresa rural como

[...] o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico da região em que se situe e que explore área mínima agricultável do imóvel segundo padrões fixados, pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias;

Resultado de um amplo processo de negociações que marcaram os bastidores da elaboração do Estatuto da Terra, a criação da categoria empresa rural representa “a brecha escapatória do latifúndio” (BRUNO, 1995) e passa a receber proteção judicial por representar o latifúndio modernizado, adequado ao projeto de desenvolvimento econômico preconizado pelos militares. O processo de modernização da agricultura não apenas no Brasil mas também em outros países da América Latina se insere no contexto de ajustamento das estruturas produtivas desses países em decorrência das transformações pelas quais passou o capitalismo mundial pós Segunda Guerra Mundial. O novo padrão de acumulação capitalista dos países centrais reatualizou as estruturas de dominação sobre os países periféricos, contribuindo para acentuar ainda mais as desigualdades sociais que configuram uma das heranças mais perversas da colonização europeia³².

A inserção dependente da América Latina na dinâmica de mundialização do modo de produção capitalista foi marcada por processos de readequação das economias latino-americanas às demandas do mercado mundial (FERREIRA, 2019). No Brasil, o processo de modernização conservadora alavancado pelo Estado brasileiro cumpriu com um importante papel na inserção do Brasil no capitalismo globalizado, reafirmando a condição do país de produtor de gêneros primários. Através de uma política agrícola favorável à agricultura de exportação, o Estado brasileiro foi agenciador desse processo de adequação às novas dinâmicas

³² De acordo com a teoria marxista da dependência, modelo interpretativo que surge a partir da década de 1970 e busca compreender as particularidades do desenvolvimento capitalista na América Latina, o subdesenvolvimento desses países não está relacionado à ausência de capitalismo, ao contrário, é uma característica intrínseca ao modelo de capitalismo dependente. A exploração colonial e o “subsequente domínio das oligarquias perdulárias” contribuíram para que essas economias exercessem um importante papel na acumulação das economias centrais. Compreendidas como trocas desiguais, a relação entre os países centrais e periféricos destinaram a estes últimos uma inserção na divisão internacional do trabalho que dificultou o seu desenvolvimento (MARINI, 2007).

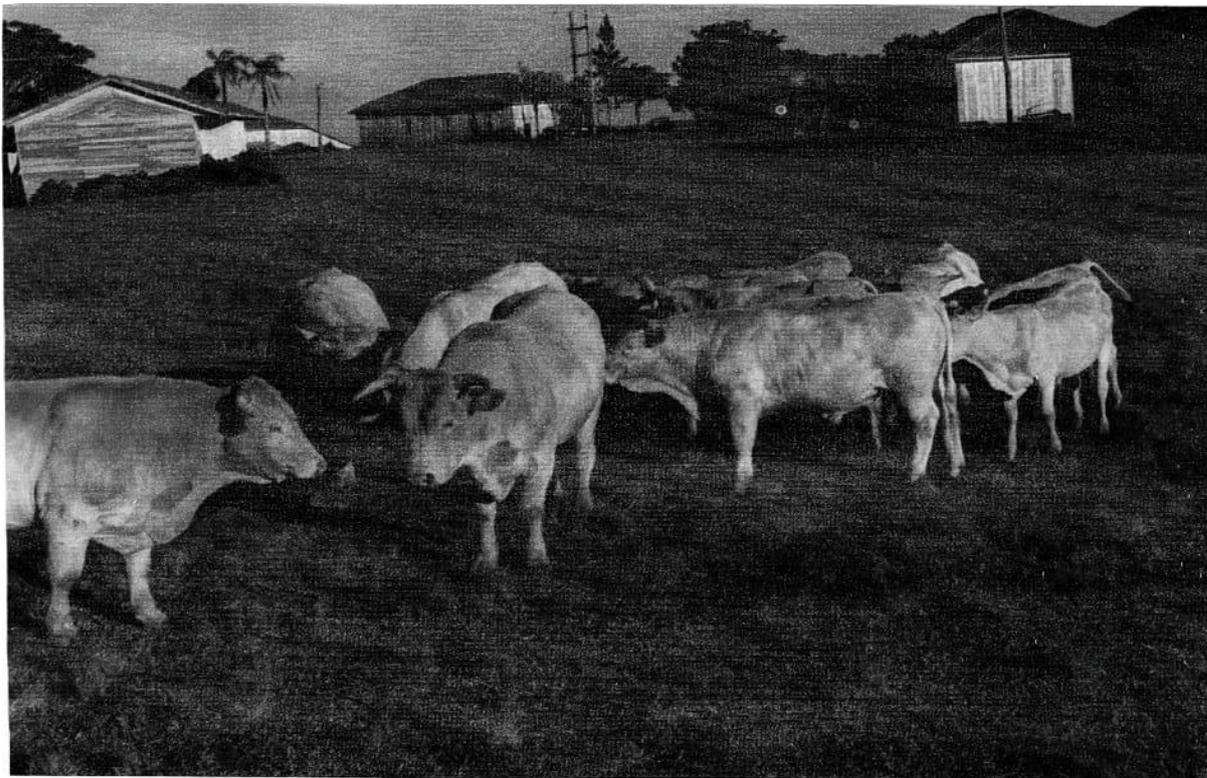
do capital globalizado, e os empresários rurais puderam contar com incentivos por parte do governo, como o crédito rural³³, serviços como pesquisa e extensão rural (ALVES, 2013).

Todo esse processo de modernização da agricultura encontrou terreno muito fértil na região Norte do Rio Grande do Sul. A mesorregião Norte do Rio Grande do Sul, na qual a Annoni está inserida, foi uma das primeiras regiões onde a chamada “revolução verde” consolidou-se, contribuindo para “suprir a demanda interna por matéria-prima e alimentos no período chamado milagre econômico brasileiro” (ALVES, 2013, p. 113). Um dos fatores apontado por Clóvis Tadeu Alves para o sucesso do “pacote tecnológico” importado dos Estados Unidos na região foi a possibilidade de mecanização das lavouras, facilitada em razão das condições naturais, especialmente pelo relevo da região.

Contribuindo para atestar o pertencimento da Annoni à categoria empresa rural, a qualidade do rebanho bovino foi reconhecida e mereceu destaque dos tribunais, que proferiram decisões favoráveis à demanda dos desapropriados. De acordo com o Laudo de Caracterização e avaliação da Fazenda Sarandi Annoni (SNI, 1976), o melhoramento genético e os cuidados necessários ao bom andamento da atividade, como vacinação, controle de carrapatos, faziam parte desse manejo que refletia na qualidade do gado. Conforme pode ser visto na fotografia a seguir (Figura 5), havia uma preocupação por parte dos proprietários em “melhorar o padrão zootécnico do rebanho, através da aquisição de touros de alta linhagem.

³³ Em 1964, é criado o Crédito Rural, cujo objetivo era “destinar mais recursos financeiros ao setor agrícola, a taxas de juros inferiores às que o mercado financeiro cobraria da agricultura” (MOTTA, 2005, p. 144).

Figura 5 - Parte do rebanho bovino da família Annoni– reprodutores da raça charolesa



Fonte: fotografia anexada ao Laudo de Caracterização e avaliação da Fazenda Sarandi Annoni (p. 126, 1976)

A aquisição de touros “de raça” visando ao melhoramento genético do rebanho é utilizada para comprovar o tratamento empresarial dado à pecuária. Entretanto, conforme argumenta o Incra, em razão da expansão da agricultura mecanizada na região, atividade que absorve novas tecnologias e possibilita uma circulação maior de capitais, as terras poderiam ser melhor aproveitadas se fossem destinadas à agricultura mecanizada, principalmente se considerada a extensão do imóvel e o potencial produtivo. Ou seja, não se trata apenas de questionar a produtividade, mas de questionar a função social do imóvel. Afinal, a que e a quem servia a produção auferida no imóvel? Em que medida a exploração da terra contribuía para além de gerar riqueza a uma família apenas? O uso da terra estava, portanto, em dissonância com os interesses da coletividade.

Ainda que os desapropriados tenham encontrado eco na sua ferrenha defesa do direito à propriedade nos tribunais, diversos estudos foram realizados pautando-se em parâmetros

legais³⁴ a fim de definir se o imóvel à época da desapropriação poderia ter sido desapropriado ou não. Se comprovado fosse que a Annoni era uma empresa rural, após tentativa de recadastramento ordenada pelo Decreto nº 70.231, os rumos do processo de desapropriação poderiam mudar, e a propriedade poderia ser restituída à família desapropriada. É importante registrar que a comprovação da categoria pretendida pelos Annoni não se deu sem conflitos, sem contestação do poder desapropriante.

Entre as contradições que permeiam o longo processo judicial de desapropriação da Annoni, é pertinente destacar que, para alcançar a categoria empresa rural, pretendida como forma de tentar assegurar o direito à propriedade, a família utilizou dados relacionados à produção auferida pelos arrendatários, amparada pelo Estatuto da Terra. A produção obtida de forma indireta, da qual parte era usada para pagar a renda da terra, conforme estabelecido no contrato de parceria, corroborou na legitimação do direito à propriedade, comprovando a produtividade da área, ou pelo menos contribuindo para elevar os níveis de produtividade de modo que o imóvel pudesse ser classificado como empresa rural.

O paradoxo dessa questão não reside na apropriação da renda da terra em si, mas na existência de conflitos em torno da posse do imóvel entre o proprietário e seus arrendatários. Embora o Estatuto da Terra não faça restrição à exploração indireta, o Art. 2º. estabelece os critérios para que a propriedade cumpra com a sua função social. De acordo com o § 1º, “a propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias” (BRASIL, 1964). Assim, a existência de conflitos entre as partes – proprietário e arrendatário – fere esse princípio, o que sinaliza para um não cumprimento da função social.

Com o propósito de elucidar essa tensão social, identificando os sujeitos e o lugar ocupado por eles nesse contexto de modernização capitalista no campo, é preciso mostrar as formas de cessão das terras a terceiros, bem como a área ocupada por eles. Conforme o relatório Formas de cessão das terras do Sr. Ernesto José Annoni³⁵, elaborado pelo Instituto Gaúcho de

³⁴ Denominados Grau de Eficiência na Exploração (GEE) e Grau de Utilização das Terras (GUT), os índices que deveriam ser atingidos para que a propriedade fosse classificada como empresa rural são definidos através de instruções normativas, e é a partir desses índices estabelecidos é que é feita a classificação fundiária do Imóvel Rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

³⁵ A fonte em questão faz parte do Laudo Pericial de 1976, que, por sua vez, está localizado em uma das diversas caixas que comportam o enorme processo judicial de desapropriação da Annoni, na seção de Obtenção de Terras, no Incra/Porto Alegre.

Reforma Agrária (IGRA) em 1970 como parte dos estudos técnicos que antecederam a indicação do imóvel para fins de desapropriação, a área total do imóvel poderia ser assim dividida:

Figura 6 - Gráfico com a distribuição da área da fazenda de acordo com a forma de exploração



Fonte: Elaboração da autora com bases nos dados contidos em um relatório feito pelo Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), anexado ao Laudo Pericial de 1976. (INCRA/POA)

Vale lembrar que a área total do imóvel não correspondia à extensão da área explorável, já que essa é menor em função da existência de áreas não agricultáveis, como as matas e as barragens. De acordo com o mesmo relatório (IGRA, 1970), a área explorável pela agricultura e pela pecuária girava em torno de pouco mais de sete mil hectares, sendo que 2.341,0 ha eram explorados por parceiros, o que corresponde a praticamente um terço do total da área explorável. Apesar de ocupar uma extensão menor da área do imóvel, a produção agrícola perfazia uma porcentagem mais expressiva nas terras exploradas por terceiros (arrendatários).

Enquanto o proprietário destinava a maior parte do imóvel à pecuária extensiva, atividade que praticamente não exigia investimentos e também não demandava tanta mão de obra, fazendo dessa exploração extensiva uma terra de negócio à espera de valorização para ser vendida, agricultores que arrendavam partes do latifúndio dedicavam a maior parte da área que lhes fora atribuída à produção agrícola de trigo e soja, em consonância com o sistema produtivo

que passa a predominar na região, contribuindo para o seu desenvolvimento econômico (FRITZ; MIGUEL; BELTRAME, 2017). A cessão de terras por prestação de serviços era uma forma de uso ou posse temporária da terra, que consistia na exploração anual de área a ser definida pelo proprietário. Como geralmente as terras eram de campo bruto, o preparo do solo para receber as culturas requeria trabalhos mais intensos, além de adubação mais concentrada para suprir as carências do solo. Além de esses fatores interferirem de forma negativa na lucratividade do agricultor, havia uma grande instabilidade, em função da necessidade de liberar a terra após um ano, e da impossibilidade, portanto, de construir benfeitorias.

Essa forma de cessão das terras da Annoni constituía uma alternativa a agricultores mecanizados que não possuíam terras, ou possuíam em quantidade insuficiente e desejavam expandir seus negócios através da agricultura. Do ponto de vista técnico, os métodos culturais empregados eram irracionais, já que a modalidade de ocupação das terras não permitia obras de infraestrutura, nem conservação e recuperação do solo. A realização dos investimentos necessários ao aumento da produtividade poderia gerar os valores excedentes adicionais e retornar ao capitalista como renda.

A instabilidade em relação à posse diante da inexistência de um contrato de arrendamento prolongado, que permitiria que o agricultor tivesse um prazo maior para se apropriar do retorno desse investimento, e a apropriação da renda da terra pelo proprietário, constituíam fatores que desestimulavam a atividade. Por esse motivo, os três ocupantes nessa modalidade, Ladinor Machado da Silva (Carazinho Sementes LTDA), Jacir Fenner e um terceiro conhecido por *Guido*, que cultivavam cerca de 300 hectares cada um, haviam manifestado o desejo de abandonar a área tão logo conseguissem outras terras na região.

Destoando de um certo padrão que marcou o processo de modernização agrícola brasileiro, no qual o proprietário fundiário e o capitalista fundiram-se em uma única pessoa, no norte do Rio Grande do Sul eles eram pessoas diferentes: o proprietário fundiário e o capitalista. O arrendamento capitalista de médias e grandes extensões de terra para o cultivo de trigo, e mais tarde soja, foi uma das formas mais importantes da expansão e consolidação do capitalismo no campo na região. Enquanto o proprietário fundiário vivia basicamente da renda da terra, arrendando ou aguardando a valorização para comercializá-la, o capitalista, que muitas vezes não era proprietário de terras, concebia o trabalho agrícola como uma atividade empresarial da qual poderia auferir lucros explorando a mais-valia dos trabalhadores.

Plenamente integrados ao mercado, esses novos sujeitos no campo eram afeitos à contratação de empréstimos bancários para aquisição de implementos. Movimentando a economia local, esses protagonistas do processo de modernização emergem como lideranças no campo, e, visando ampliar seus negócios, passam a almejar a propriedade da terra³⁶ (RUCKERT, 1993). Além desses empresários rurais, pioneiros na adequação da agricultura aos moldes preconizados pela expansão capitalista no campo e que ocupavam a maior extensão das terras da Annoni que era cedida a terceiros, havia também outros agricultores que possuíam apenas a permissão verbal para cultivar uma determinada área de terra, enquanto outros, por sua vez, possuíam contrato temporário renovado a cada ano.

O chamado *sistema de parceira* traduz a natureza das relações de trabalho predominantes na fazenda Annoni e consiste em uma forma de exploração da terra em que o proprietário, optando por não explorar diretamente toda a extensão da sua propriedade, cede uma área, ou parte dela, a um terceiro mediante contrato. O arrendatário ou parceiro³⁷ passa a cultivar terra, fazendo os investimentos necessários à produção e possivelmente extraindo a mais valia de trabalhadores, mas não se apropria integralmente da renda da terra, uma vez que parte dela é devida ao proprietário através de pagamento estipulado previamente por contrato escrito ou verbalmente.

Conforme foi possível perceber no gráfico aqui apresentado (Figura 6), a maior extensão de terras da fazenda Annoni cedida a terceiros era arrendada a granjeiros que possuíam contratos de parceria agrícola reconhecidos em cartório, ambos anexados ao Laudo Pericial de 1976. Eram eles: Ivo Fabris (860 ha), Oscar Gerhardt (850 ha), e Granja Fridolin Paim (250 ha). Conforme estabelecido nos contratos de parceria, o arrendatário deveria pagar 12% do valor bruto da produção auferida, uma vez que não havia benfeitorias cedidas pelo proprietário, apenas a terra nua a ser explorada.

A posse dessas áreas cultivadas pelos arrendatários mediante contratos de parceria foi objeto de questionamento na justiça, quando, entre 1969 e 1970, o proprietário desiste de ceder as terras, movendo contra os arrendatários ações de despejo sob alegação de descumprimento

³⁶ A exemplo de um dos arrendatários da fazenda Annoni, Ivo Fabris, que manifestara publicamente seu interesse em adquirir uma área de terras da Annoni, o que não foi possível, pois o proprietário moveu contra este uma ação de despejo.

³⁷ Os dois termos aparecem como sinônimos nos documentos que integram o relatório sobre as formas de cessão das terras da Annoni.

de cláusulas contratuais. Embora as ações de despejo mencionadas não tenham sido encontradas anexadas ao Laudo Pericial (1976), outros documentos a ele anexados confirmam a existência desses conflitos. Além de certidões do 1º Cartório Judicial da Comarca de Sarandi, mandato de citação expedido pelo Juizado de Direito da Comarca de Sarandi (1970), há cartas que foram remetidas por entidades ao Presidente Médici, solicitando intervenção federal nos conflitos na Annoni. Entre essas entidades que, por meio de carta, manifestaram seu apoio aos arrendatários em razão do conflito com o proprietário, estão duas cooperativas da região, sindicatos, a Câmara de Vereadores de Sarandi e o Bispo de Passo Fundo, Dom Cláudio Cooling.

A análise desses documentos que compõem o relatório Formas de Cessão das Terras do Sr Ernesto José Annoni possibilitou identificar o mais expressivo conflito entre arrendatários e o proprietário em função da posse do imóvel, que foi protagonizado por Ivo Fabris. O empresário rural, com notoriedade na região, ocupava uma área da fazenda desde 1957 e, com o tempo, conseguiu a permissão verbal para aumentar essa área, chegando a perfazer um total de 860 hectares no ano agrícola 1970/1971. Na área arrendada, que funcionava nos moldes de uma empresa agrícola, participavam, além do parceiro em questão, seus três irmãos, dois operários com família trabalhando como efetivos, além de empreiteiros em épocas de safras e preparos de lavouras.

Em 1969, o proprietário moveu contra Ivo Fabris uma ação de despejo, alegando que este não estaria cumprindo com as cláusulas do contrato de arrendamento, pois estaria destinando parte das terras à criação de gado, acusação à qual ele rebate afirmando que teria sido aconselhado pelo próprio proprietário, além de estar amparado pelo contrato de parceria. Em contrariedade à demanda do proprietário, o arrendatário passa a reclamar a posse da área cultivada, movendo contra ele uma ação de reintegração de posse, acusando-o de esbulho, por estar privando o possuidor de sua posse, mediante ameaças às atividades agrícolas exercidas na área por ele ocupada.

Em *exposição dos fatos*, título da carta remetida ao IGRA em 1970, Ivo Fabris atribui o caráter “antissocial” às ações de despejo impetradas pelo proprietário. O arrendatário argumenta que sua posse era legítima, mansa e pacífica, e que a ação de despejo impetrada pelo proprietário representava um “ode à improdutividade”, já que este mantinha a maior extensão da área explorada improdutiva, enquanto a produção agrícola era auferida majoritariamente pelos

arrendatários. Em relação ao proprietário, Fabris o define como “guardião ferrenho da improdutividade em suas vastas possessões, antissociais e antieconômicas”³⁸.

Caracterizando como “além de antissocial, também subvertora da ordem, ofensiva aos mais altos interesses nacionais” a demanda do proprietário ao mover contra ele uma ação de despejo, Fabris também caracteriza os aspectos socioeconômicos e geográficos da região onde a fazenda Annoni está inserida, ressaltando a existência de uma grande demanda por terras na região, o que também corrobora com a necessidade de intervenção do IGRA nos conflitos da Annoni. Em outro trecho do mesmo relatório, Fabris explica:

Pelo Instituto Gaúcho de Reforma Agrária (IGRA), junto à administração da Fazenda Sarandi poderão ser confirmadas as exigências de terra que se fazem sentir na região, para atendimento daqueles que não possuem e cuja ocupação agrária lhes condiciona tão somente misérrima sobrevivência. Somente junto à administração da Fazenda Sarandi, encontram-se registrados mais de um milhar (1.000) de reivindicação de terras. Muitas delas da própria população da Fazenda Sarandi agora já multiplicada com novas famílias em formação incapazes de promover uma subsistência digna sobre os lotes dos seus ascendentes.

Engrossando o discurso de Ivo Fabris, em torno da necessidade de desapropriar a fazenda Annoni, a crescente demanda por terras na região também foi um fator ponderado, confluindo para a deflagração de um movimento regional que culminou na desapropriação na Annoni. Segundo telex expedido pela Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul ao Incra em 17 de junho de 1975, a solicitação para a desapropriação partiu dessa coordenadoria, tomando por base estudos técnicos de viabilidade na região, e também por haver tensão social no imóvel. Tal fato havia sido constatado por outros órgãos, como o IGRA, que elaborou o relatório Formas de Cessão das Terras do Sr. Ernesto José Annoni, buscando caracterizar as formas de exploração da fazenda Annoni, e para o qual Ivo Fabris remeteu a carta solicitando intervenção.

Tal conflito adquiriu visibilidade na época e voltou a estampar página de jornal mais de quinze anos depois, no contexto da ocupação da Annoni, quando a situação do imóvel ainda não havia sido resolvida na justiça. Segundo noticiado no jornal Estado de São Paulo em matéria intitulada “Fazenda Annoni: uma questão pessoal”, o agora arcebispo de Porto Alegre, Dom

³⁸ Carta remetida ao IGRA por Ivo Fabris em 1970 (SARANDI, 1970, Folha 4), anexada ao Relatório do IGRA de 1970, que integra o Laudo Pericial de 1976 (INCRA/RS).

Cláudio Cooling, teria induzido o governo a desapropriar a fazenda para fins de reforma agrária, em função de sua amizade com Ivo Fabris. A confirmação do despejo angariada na justiça pela família Annoni fez com que Ivo Fabris passasse a articular o movimento que contribuiu para a desapropriação (O Estado de São Paulo, 10 de julho de 1986, p. 14).

Ao buscar identificar as recônditas origens do emaranhado de conflitos que permeia a história da fazenda Annoni, o jornal *O Estado de São Paulo* evidenciou o papel de alguns sujeitos, como é o caso de Ivo Fabris e o próprio Claudio Cooling, cuja atuação contribuiu para que o latifúndio fosse questionado judicialmente. Publicada no contexto do acampamento da Annoni, enquanto centenas de famílias lutavam pelo direito à terra, o título da matéria transparece o posicionamento desse veículo da grande imprensa, que reproduz versão da família proprietária que, de forma recorrente no processo judicial, afirmava ser o decreto de desapropriação um ato de perseguição pessoal. Tal posicionamento não apenas minimiza a contradição que o latifúndio passa a representar no contexto de modernização da agricultura, mas, principalmente, invisibiliza a existência de uma grande demanda por terras na região.

Como parte dessa estratégia de articulação coordenada por Ivo Fabris em prol da desapropriação da Annoni, Dom Cláudio enviou uma carta ao Presidente Médici, a qual consta também anexada ao relatório do IGRA (1970). Ao se posicionar em relação aos conflitos na Annoni, o Arcebispo Cláudio Cooling manifesta apoio aos arrendatários, cujo trabalho estaria minorando “a fome de tantos brasileiros”, enquanto as terras administradas pessoalmente pelo proprietário permaneciam “improdutivas”. Em trecho final da referida carta, o clérigo conclui:

Considero toda a questão um verdadeiro problema social, no qual a Autoridade competente não poderia permanecer indiferente, ainda mais que os arrendatários, reais produtores da riqueza nacional, estão dispostos a adquirir as áreas que patrioticamente trabalham pagando por elas mesmas o justo preço (Passo Fundo, 3 de julho de 1970).³⁹

Ao solicitar às “autoridades da República” a intervenção no âmbito do exercício da propriedade privada, o clérigo transparece seu posicionamento em relação às transformações sociais que se operavam no processo de modernização capitalista do campo. Embora pautada

³⁹ A referência ao preço justo que os arrendatários estariam dispostos a pagar, feita Cláudio Cooling, descortina um processo de crescente valorização da terra na região, reflexo da expansão do capitalismo no campo, que se dá a partir da introdução da cultura do trigo (RUCKERT, 1993).

em relações de reciprocidade, em razão da amizade do bispo com Ivo Fabris, a defesa de um novo sistema produtivo, que se sobrepõe ao antigo, também está relacionada a um certo consenso que passa a ser criado em relação à inserção da agricultura nos moldes capitalistas. Esse processo de modernização, do qual os arrendatários são protagonistas, tem por objetivo a adequação da agricultura ao projeto de desenvolvimento econômico preconizado pelos militares.

Outrossim, ao referir-se ao preço da terra, Dom Cláudio também evidencia o seu crescente encarecimento, que é consequência do projeto de Estado que busca consolidar a expansão capitalista, através de crédito bancário, extensão rural e outros incentivos para a modernização da agricultura. O incentivo ao aumento da produção agrícola, mediante possibilidade de lucro através da agricultura, tinha por objetivo fornecer alimentos para uma população cada vez mais urbanizada, e fornecer matéria prima para a expansão da indústria. Por esse motivo, a terra se torna cada vez mais cobiçada na região, em razão da possibilidade de mecanização e aumento da lucratividade propiciada pela introdução do cultivo do trigo, que se torna interesse nacional, sendo o principal responsável pela adequação da agricultura ao projeto de desenvolvimento do Estado brasileiro, consolidando a expansão capitalista na região Norte do Rio Grande do Sul (RUCKERT, 1993).

É nesse mesmo processo de modernização agrícola e surgimento da figura do granjeiro que ganham visibilidade as cooperativas, como elemento articulador do processo de modernização agrícola (TEDESCO *et al.*, 2005). O sistema de cooperativismo possibilitou ao Estado viabilizar um dos seus objetivos, que era a tecnificação e a modernização da produção. Nas cooperativas, além de adquirirem sementes e demais insumos necessários ao feitiço da lavoura, os produtores também comercializavam a produção, a exemplo dos arrendatários que cultivavam áreas da Annoni.

Atuantes na defesa dos interesses de seus associados, a Cooperativa tritícola Carazinho LTDA e a Cooperativa tritícola Sarandi LTDA, em 1970, também enviaram cartas ao Presidente da República, Emílio G. Médici. Em um teor bastante semelhante, em cada uma das cartas, as cooperativas reivindicavam apoio e proteção à demanda dos seus associados, evidenciando o caráter moderno da exploração agrícola desenvolvida pelos arrendatários, os quais eram os “verdadeiros produtores da riqueza”. A carta enviada pela Cooperativa Tritícola Sarandi LTDA em defesa do seu associado Ivo Fabris inicia afirmando o “arraigado espírito cooperativista” e a dedicação à agricultura “dentro dos moldes técnicos e intensivos” de um dos

seus associados mais atuantes, “cuja movimentação econômica e financeira é das mais expressivas”.

Usando praticamente os mesmos termos, a carta enviada pela Cooperativa Tritícola de Carazinho confere ao seu associado atributos que o colocam “entre os agricultores mais categorizados da região”. Ambas as cartas enviadas pelas duas cooperativas se empenhavam em ressaltar o caráter empresarial das atividades desenvolvidas pelos arrendatários na propriedade da família Annoni. De acordo com a carta enviada pela Cooperativa Tritícola Sarandi LTDA, é “contrariando tal estágio produtivo” que se impõe a demanda do proprietário ao ajuizar ação de despejo contra os arrendatários. Nessa mesma carta, o proprietário é referenciado como “possuidor de vastíssimas outras terras, que o fazem, indubitavelmente, um dos maiores latifundiários da região”⁴⁰.

O teor dos litígios entre proprietário e arrendatários torna-se patente nas cartas. Em relatório visando esclarecimento dos fatos⁴¹, Oscar Gerhardt explicita sua versão a respeito dos conflitos com o proprietário da Annoni, o qual moveu contra ele uma ação de despejo em 1969. O arrendatário explica:

Que desde o início do contrato Annoni não assegurou ao declarante o uso pacífico da área arrendada em virtude de constantes invasões do gado. Igualmente não cumpriu o contrato porque não me resguardou dos embaraços causados por terceiros que a mando do mesmo invadiram a área para extrair madeiras dos matos aí existentes, abrindo e rompendo cercas, derrubando árvores e Pinheiros por cima das mesmas e deixando depois as cercas em mau estado, chegando ao cúmulo de passar de trator de esteiras por cima das mesmas com galho e tudo. Deixando as cercas nesse estado por onde o gado invadia a propriedade danificado as plantações. Para evitar maiores danos o declarante recompõe a cerca com seus empregados (CARAZINHO, 1970, p. 3)

Conforme consta nesse mesmo relatório, a venda de uma área de terras para Fulgêncio Bortoluzzi foi um dos motivos para o conflito, o que levou o arrendatário a reclamar a perturbação da posse imposta pelo proprietário, ferindo seu direito de possuidor. Gerhardt se impôs contra a demanda do proprietário e contestou a ação de despejo movida contra ele. Não

⁴⁰ Conforme consta no anexo B, outras propriedades de Ernesto José Annoni. Laudo de caracterização e avaliação da fazenda Sarandi Annoni (1976, p. 246). Arquivo encontrado no Acervo Digital do Arquivo Nacional, Fundo: SNI.

⁴¹ Anexo 8 do relatório “Formas de cessão das terras do Sr Ernesto José Annoni” (IGRA, 1970), que acompanha o Laudo Pericial de 1976.

satisfeito, no mesmo ano, o proprietário entrou com outra ação, visando ao “sequestro de todas as benfeitorias e acessões construídas no imóvel”, visando à apropriação do capital do arrendatário.

Ratificando a “conformidade com as atuais diretrizes de incentivo à produção agrícola”, o relatório do IGRA (1970)⁴² descreve os investimentos feitos pelos arrendatários entre benfeitorias e implementos, buscando certificar o tratamento empresarial dispensado à agricultura, através da quantidade de capital investido na produção e na aquisição de maquinário agrícola de alta tecnologia para a época⁴³. Na medida em que a atividade agrícola demanda insumos, implementos e contratação de mão de obra e engendra a comercialização desses produtos nas cooperativas, a renda, que só não é maior porque o proprietário se apropria de parte dela, contribui para o desenvolvimento econômico da região.

No mesmo ano, uma carta assinada e remetida em conjunto pelos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Sarandi, Rondinha e Constantina, foi enviada ao presidente Médici, fazendo referência à necessidade de desapropriar a fazenda Sarandi-Annoni. A carta inicia com um tom enfático, destacando “ser o propósito do governo resolver gradativamente os problemas sociais no meio rural *sob a bandeira da reforma agrária justa no país*” (grifos do texto), e segue descrevendo a tensão social presente na região para a qual a reforma agrária seria a solução.

Considerando contar nossos municípios com terras inaproveitadas em grandes extensões, que, sendo desapropriadas poderiam conter totalmente o êxodo rural para as cidades ou/ outros estados da federação;

Considerando que as propriedades dos minifúndios são insuficientes para um agricultor manter dignidade a sua família; (...)

(...) Considerando, por fim, que os sindicatos de Trabalhadores Rurais de todo o País, sempre bem orientados pela entidade máter, a CONTAG, lutam ordeira e pacificamente, ao lado dos próprios Poderes Constituídos, pela urgente implantação definitiva da REFORMA AGRÁRIA,

Apelam estes sindicatos à V. Exa. para que seja desapropriada urgentemente a fazenda de Ernesto José Annoni, bem como tantas outras necessárias para a colocação de nossos trabalhadores rurais sem terra afim de que possamos viver a paz social e o progresso do nosso amado e imenso torrão brasileiro. (Carta dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Sarandi, Rondinha e Constantina, 1970 – Laudo Pericial de 1976).

⁴² Levantamento dos tipos de exploração nas terras de Ernesto José Annoni - Município de Sarandi/RS, documento que integra o Laudo Pericial de 1976. Conforme consta no anexo C, fotografia da primeira página do relatório.

⁴³ Tendo como exemplo Ivo Fabris, o montante investido em benfeitorias foi de CR\$ 66.080, 00 enquanto o valor investido na aquisição de maquinários ultrapassa os CR\$ 400.000,00. A previsão de colheita de trigo na safra 70/71, nos 860 hectares plantados, estava em torno dos 15.480 sacos.

É interessante destacar que mesmo com a repressão e a intervenção estatal durante o Regime Militar, os sindicatos não deixaram de existir, mas assumiram um posicionamento legalista e assistencialista⁴⁴, atuando como agentes de mediação entre o estado e o trabalhador rural para acesso a benefícios como aposentadoria rural, por exemplo. A cobrança em relação à implantação da reforma agrária demonstrada no trecho inicial da carta atesta esse caráter legalista dos sindicatos, já que a entidade luta “ordeira e pacificamente” pela realização da reforma agrária, conforme previsto no Estatuto da Terra, com a finalidade de “atender aos princípios da justiça social e ao aumento da produtividade” (BRASIL, 1964).

Embora a carta remetida em conjunto pelos sindicatos de trabalhadores rurais principie reforçando o caráter empresarial das atividades desenvolvidas pelos arrendatários, em contraposição ao proprietário, um rentista “ávido pelo recebimento dos arrendamentos”, o documento é ainda mais incisivo ao ressaltar a contradição que representa a grande propriedade em uma região onde centenas de famílias eram desprovidas do direito de viver e trabalhar na terra. A diminuição da população no campo em razão do êxodo rural também era uma grande preocupação dos sindicatos, pois refletia na crescente redução do número de associados da entidade, e aqueles que permaneciam nos quadros se viam cada vez com mais dificuldades para permanecer na atividade agrícola.

Essa era uma situação que se agravava dia a dia, com o acirramento das contradições inerentes ao avanço do capitalismo no campo, levando à expropriação camponesa. Enquanto novas áreas eram incorporadas pela mecanização, possibilitando a ampliação da produção agrícola, posseiros eram expulsos ou tinham suas áreas reduzidas, ficando assim impossibilitados de viver do trabalho na terra. Trabalhadores rurais, por sua vez, perdiam seus empregos diante do avanço da tecnologia no campo, com a utilização de máquinas modernas. A pujança da agricultura moderna, eficiente e promissora, contrastava com a crescente miserabilização dos camponeses, que eram desterritorializados pelo capital.

⁴⁴ Concomitante ao surgimento de um novo sindicalismo operário, o qual influenciou na abertura democrática e na conquista de direitos sociais nas décadas subsequentes, o reavivamento do sindicalismo rural em torno da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais (Contag), contribuiu para um movimento que culminou em uma greve de canavieiros em 1979 no Estado do Pernambuco. Cerca de 20 mil trabalhadores se mobilizaram, tendo como principais reivindicações aumento salarial e espaço para cultivos de subsistência.

Além disso, o acesso ao crédito farto que tinha por objetivo disseminar tecnologia e priorizar produtos de exportação, alavancando a agricultura patronal, contribuiu para que o capitalista pudesse aplicar parte do seu capital na aquisição de terra, e para que alguns médios e grandes proprietários se modernizassem. No entanto, o contexto não representou a mesma possibilidade para os pequenos proprietários. Pelo contrário, muitos deles, ao buscar inserção nos moldes capitalistas de produção, acabaram se endividando, e, em muitos casos, acabaram perdendo a terra para os bancos. Desse modo, o desenvolvimento capitalista no campo inviabilizou outro modelo de agricultura, “e quando não acabou com elas pelas leis do mercado, o fez pelas leis emanadas do governo” (MOTTA, MENDONÇA, 2005, p. 309).

Levando em conta esse cenário, a recomendação para que fosse realizada a reforma agrária na Annoni, expressa na carta enviada em conjunto pelos sindicatos, prevê tal ação como solução a esse impasse que compromete o próprio desenvolvimento da região. A desapropriação do latifúndio em questão contribuiria para que essas famílias, cuja permanência no campo estava sendo inviabilizada, continuassem no campo, minimizando os efeitos do êxodo rural que também impactam negativamente nas cidades, e tornando produtivas terras pouco produtivas ou cuja produção não atendia aos anseios da sociedade. Enquanto o posicionamento das cooperativas enfatiza mais o processo de modernização, do qual seus associados eram os protagonistas, os sindicatos enfatizam uma outra face desse mesmo processo: a crescente miserabilização dos camponeses e o êxodo rural.

Diante do exposto, é possível assegurar a existência de um conflito de direitos que originou uma tensão social no imóvel, e também a contradição que passa a representar o latifúndio no contexto regional em que se insere. Terras mal aproveitadas em uma região em que crescia exponencialmente a demanda por terras, e, nesse contexto, a manutenção de terras ociosas e que contrariavam o princípio da função social, embora fosse vedada pelo Estatuto da Terra, não costumava causar maiores transtornos aos proprietários. Além da recomendação feita por diversas entidades em razão da tensão social no imóvel, e do crescente aumento do contingente de famílias sem-terra, a emergência de uma demanda por terras externa ao imóvel em questão contribuiu para a desapropriação da Annoni.

Conforme pode ser constatado na análise de documentos que constam no laudo pericial, o IGRA tinha conhecimento da “tensão social” no imóvel e da crescente demanda por terras na região decorrente das contradições que permearam a expansão capitalista no campo. As desigualdades no acesso à terra, acirradas pela modernização do campo, faziam da região da

antiga fazenda Sarandi um caldeirão de conflitos. Tais fatores foram ponderados pelo IGRA e contribuíram para que a fazenda Annoni fosse escolhida pelo poder público entre outros latifúndios existentes no estado para solucionar o problema decorrente do desalojamento de centenas de famílias em razão da construção da barragem do Passo Real. Essa foi a justificativa oficial do Estado brasileiro para desapropriar a fazenda Annoni.

1.3 - O surgimento de uma demanda por terras na região do Alto Jacuí e seu papel na desapropriação da Annoni

O processo de modernização do campo, via implementação do modelo tecnológico que ficou conhecido como “revolução verde”, passou a atribuir um papel significativo para a agricultura mediante sua integração com a indústria. Essas transformações, necessárias à expansão do capitalismo no campo, estão inseridas no modelo de desenvolvimento econômico preconizado pelos militares, para quem a ampliação da matriz energética se mostrava imprescindível. Diante da demanda crescente por energia elétrica, a construção de usinas hidrelétricas foi intensificada em diversas regiões do país a partir de meados da década de 1960. Tais obras, no entanto, não carregavam consigo apenas os pilares da modernização e do desenvolvimento econômico, mas, também, diversos impactos sociais e ambientais.

Entre os impactos sociais mais expressivos, a remoção de centenas de famílias do lugar onde viviam – na maioria das vezes, há várias gerações – contribuiu para o surgimento de uma demanda por reassentamento, realocação em outras terras, o que, por sua vez, contribuiu para a intensificação da luta pela terra no estado: a luta daqueles que perderam suas propriedades para as barragens (SEMINOTTI, 2008). No total, milhares de famílias, não apenas no Rio Grande do Sul, mas também em outras regiões do país, tiveram de ser removidas em razão dessas obras que, ainda hoje, causam polêmicas em torno de impactos socioambientais.

Na região do Alto Jacuí, que abrange parte dos municípios de Ibirubá, Espumoso e Cruz Alta, a construção da Usina Hidrelétrica do Passo Real foi uma das *obras faraônicas* iniciadas ainda nos primeiros anos do Regime Militar. A região faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Jacuí e mostrava-se propícia à construção de hidrelétricas em função das condições naturais ali encontradas. Esse foi um fator determinante para a escolha do lugar para a construção da obra

que visava suprir a demanda por energia elétrica e, assim, contribuir para o desenvolvimento regional. Entretanto, acabou desencadeando a remoção de cerca de 1600 famílias, entre proprietários, posseiros, parceiros, arrendatários e assalariados.

A área alagada pela construção da Barragem da Usina Hidrelétrica do Passo Real compreendia cerca de 23.000 hectares de terras, pertencentes aos municípios de Espumoso, Cruz Alta, Ibirubá e Selbach. Nesse local, viviam aproximadamente 1.600 famílias de agricultores, tendo a maior parte delas (1.050 famílias) optado por novas terras. No entanto, todo um conjunto de relações sociais estruturadas acabou tendo de ser deixado para trás, em razão da dispersão que marcou os anos em que as famílias desalojadas esperavam o reassentamento (IOKOI, 1991).

No mapa apresentado a seguir, elaborado pela reportagem do jornal Zero Hora, em virtude dos cinquenta anos da construção de uma das maiores obras de engenharia do estado⁴⁵, pode ser identificada a localização da Barragem do Passo Real.

45 Reportagem especial Zero Hora: Nas entranhas do Passo Real: há 50 anos, uma obra mudava a história e a geografia do RS, publicada em 18 de agosto de 2018. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2018/08/nas-entranhas-do-passo-real-ha-50-anos-uma-obra-mudava-a-historia-e-a-geografia-do-rs-cjkwyfstl024r01qksvr2488k.html>.

Figura 7 - Localização da região da construção da Usina Hidrelétrica do Passo Real



Fonte: reportagem especial Gaúcha ZH – “Nas entranhas do Passo Real: há 50 anos, uma obra mudava a história e a geografia do RS”, 2018.

Para atender à demanda por terras para reassentamento que surgiu, o Inbra criou o Projeto Integrado de Colonização do Passo Real⁴⁶, para o qual desapropriou 16.449,36 hectares de terra nos municípios de Cruz Alta, Ibirubá e Santa Bárbara do Sul, beneficiando 528 famílias. Para as famílias que não haviam sido contempladas nessa primeira etapa de reassentamento, o Inbra tratou de providenciar novas áreas criando o Projeto Integrado de Colonização Sarandi (PIC SARANDI). Para a segunda etapa do reassentamento de desalojados do Passo Real, o Inbra desapropriou a Invernada do Butiá, pertencente à Sagrisa-Comercial e Agrícola Ltda.⁴⁷, a

⁴⁶ Decreto presidencial nº 64.485 de 9 de maio de 1969 “Declara do interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados nos municípios de Cruz Alta e Santa Bárbara do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul”.

⁴⁷ O decreto nº 69.956, de 18 de janeiro de 1972, “declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado ‘Invernada do Butiá’, situado no Município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul”. O

fazenda Sarandi-Annoni e, também, parte da ex-Estação Experimental Engenheiro Luiz Englert (Sertão), sendo a Invernada do Butiá a primeira a passar para o domínio do INCRA para a implementação do reassentamento (ARAGÃO, 2014).

A Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Incra elaborou um subprojeto, com as diretrizes para o reassentamento de cinquenta e sete (57) famílias destinadas à Gleba I do PIC Sarandi – Sagrisa, a fim de dar início ao desenvolvimento da comunidade. Ao referir-se à área total do projeto, de 2.151 hectares, o subprojeto do Incra incluía inicialmente uma vasta área de mata e banhados, áreas que não foram parceladas, mas que poderiam, futuramente, ser aproveitadas para reassentamento de novos colonos mediante estudos mais aprofundados a respeito da aptidão agrícola da área. Em 1979, o Congresso Nacional aprova o Projeto de Lei nº 1.538, que autoriza o Incra a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul 7 (sete) lotes rurais, localizados nos Projetos Integrados de Colonização denominados Sarandi, Passo Real e Florida, destinados à reservas biológicas e florestais. Entre eles está a Reserva Florestal da Sagrisa⁴⁸.

De acordo com as diretrizes do subprojeto elaborado pelo Incra no auge da Revolução Verde, que encontrou solo fértil na região, a cultura do soja e do trigo seriam o “sustentáculo econômico” do reassentamento, o que se devia à grande difusão das culturas, que contavam com uma ampla e eficiente infraestrutura de apoio na pesquisa, na comercialização e no crédito. Para melhores resultados econômicos, a recomendação do Incra era a de que as lavouras fossem mecanizadas, desde o preparo do solo até a colheita. Como alternativa ao alto custo da aquisição desses maquinários, o Incra recomendava a criação de Grupos de Mecanização Agrícola compostos por seis famílias. A absorção da mão de obra familiar ficaria por conta dos cultivos complementares, destinados ao autoconsumo, e que deveria ser feito nas áreas não mecanizáveis.

reassentamento de famílias desalojadas pela construção da barragem deu origem à Comunidade da Sagrisa, atualmente distrito de Pontão, pequeno município do norte do Rio Grande do Sul cujo território abrange também a maior parte da fazenda Annoni. Seu processo de emancipação tem relação com o aumento da população decorrente da implantação de assentamentos, ensejando a criação do novo município em 1992.

⁴⁸ O Parque Municipal da Sagrisa é uma Unidade de Conservação com 402,2 hectares criada pela Lei Municipal nº 232, de novembro de 1999, no Município de Pontão. Essa área foi inicialmente doada pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em 1972, para o município de Ronda Alta. No ano de 1992, com a emancipação do município de Pontão, a referida área passou a estar sob jurisdição deste último, recebida, definitivamente, por doação do INCRA.

Através da análise dos dados contidos neste subprojeto, foi possível constatar que para o grupo de 57 famílias que foi destinado ao PIC Sarandi Gleba I (Sagrissa), a conquista da terra se deu sem maiores imbróglis e foi acompanhada de um subprojeto elaborado pelo Incra. Esse subprojeto levava em consideração algumas características do público alvo, como escolaridade, faixa etária, etc., e preconizava uma produção agrícola nos moldes capitalistas através da mecanização, associativismo e utilização de crédito bancário, por meio dos quais os colonos se integrariam ao sistema produtivo. Entretanto, essa mesma atenção não foi destinada aos demais “afogados”, uma vez que a impugnação da desapropriação, pela família Annoni, levou as famílias destinadas à Gleba II (fazenda Annoni) a uma situação de vulnerabilidade social que perdurou por mais de uma década.

Alocados provisoriamente pelo Incra em parte da fazenda objeto de litígio social, cerca de cinquenta famílias que ficaram conhecidas como *parceiros do Incra*, ou *parceiros velhos*, se somaram às outras famílias que já viviam no imóvel na condição de ex-empregados e posseiros, colonos que cultivavam pequenas áreas de terra mediante pagamento de 25% da produção ao proprietário. Apesar das dificuldades decorrentes da situação provisória, em razão da indefinição que envolvia os rumos da propriedade da Annoni, esses sujeitos tiveram um papel importante no processo de desapropriação. Isso porque, depois de muitos estudos técnicos e embargos, a família Annoni conseguiu a comprovação da categoria pretendida, a de empresa rural.

Obtendo uma importante vitória na justiça, a família Annoni passou, então, a pleitear a restituição da posse e a indenização pelos danos decorrentes do ato desapropriatório. Entretanto, a existência dessas famílias alocadas pelo Incra, que aguardavam o desenvolvimento de um projeto de assentamento embargado pelo litígio judicial, permitiu que o Incra alegasse, em seu favor, a existência de um projeto de reforma agrária em andamento, afastando tecnicamente a possibilidade de reverter a desapropriação, diligenciada pela defesa dos proprietários⁴⁹. Além disso, o quadro de tensão social no campo se agravava dia a dia, fazendo da desapropriação da

⁴⁹ Há várias referências no processo de desapropriação ao chamado “princípio de não retrocessão das desapropriações”. Segundo o processo judicial de desapropriação da fazenda Annoni, no caso de o poder público ter investido dinheiro público para efetivar um assentamento, caracterizando a existência de um projeto de reforma agrária em curso, não há como reverter a desapropriação, devendo o Estado, na pior das hipóteses, pagar o preço da desapropriação, em perdas e danos. Ver: DICKEL, S. L. Terras da Annoni: entre a propriedade e a função social. Editora Prismas, Curitiba. 2017.

fazenda para fins de reforma agrária, uma possível válvula de escape diante do tensionamento das relações sociais inerentes ao processo contraditório de expansão capitalista.

Além dos parceiros do INCRA e dos posseiros, o público para a reforma agrária na Annoni foi crescendo enquanto tramitava na justiça a disputa pela propriedade da Annoni. Isso porque muitos parceiros e posseiros possuíam famílias numerosas e, diante do prolongamento do conflito judicial, novas famílias foram se constituindo. A existência dessas famílias na Annoni já não podia mais ser ignorada. Além disso, o crescente processo de empobrecimento de centenas de famílias na região da antiga fazenda Sarandi, fez com que a Annoni fosse objeto de algumas ocupações feitas por grupos de sem-terra.

Em 1980, segundo notícia do Jornal Luta Sindical, “cerca de 120 famílias de colonos sem-terra originários dos municípios de Nonoai e Ronda Alta, invadiram a fazenda de 9 mil hectares, a fazenda Annoni”. O insucesso da tentativa de “invasão” deveu-se ao forte aparato repressivo arregimentado pelo fazendeiro, que contava “com um contingente de soldados da polícia militar permanentemente guarnecendo seu latifúndio”, e que reprimiu duramente os colonos⁵⁰. Essas famílias eram remanescentes da Macali e da Brilhante, uma vez que os 110 lotes distribuídos nos dois assentamentos não foram suficientes para suprir a demanda por terras que crescia vertiginosamente na região (FERNANDES, 2000). Tal situação refletia a intensificação dos conflitos em torno da terra na emblemática região da fazenda Sarandi, no final dos anos 1970.

A despeito do caráter repressivo que marcou o Regime Militar, mesmo em seus anos finais, os conflitos sociais que tinham a terra como elemento central ressurgiram com força. Um dos marcos desse ressurgimento dos conflitos em torno da terra, o “conflito de Nonoai”, foi o processo que culminou com a expulsão de centenas de colonos da Reserva Indígena de Nonoai, aumentando expressivamente a tensão social na região e o contingente de sem-terra (TEDESCO, 2012). A expulsão desses colonos deixou sem alternativas muitas famílias que passaram a engrossar o contingente de sem-terra na região. À margem de qualquer projeto de Estado que proporcionasse a possibilidade de reprodução social no campo, os caminhos que se desenhavam para esses camponeses eram ou o êxodo rural, o qual basicamente os levaria a

⁵⁰ Jornal Luta sindical Florianópolis, SC, página 7, set. a dez., 1980, n 24. Disponível no Acervo Digital do Centro de Documentação Tomás Balduino.

disputar com a massa urbana empobrecida os poucos postos de trabalho existentes, ou, ainda, a opção de encampar projetos de colonização principalmente no estado do Mato Grosso.

Essa estratégia que parece sinalizar uma ausência do Estado enquanto mediador de conflitos e proponente de políticas públicas que possibilitariam a reinclusão desses camponeses à sociedade através do trabalho na terra, não deixa de ser parte integrante de um projeto voltado aos interesses do grande capital. A suposta inércia pode ser subentendida como uma estratégia voltada ao atendimento de um objetivo do próprio Estado para esses sujeitos. Na medida em que a penetração do capitalismo no campo tornava dispensável a presença de muitas dessas famílias para fins de aumento da produção e produtividade agrícola, a demanda por mão de obra nas indústrias nascentes e a necessidade de ocupação de uma nova fronteira agrícola aberta absorveriam esse contingente de trabalhadores, que seriam reincluídos à sociedade de outras formas.

A emergência do sem-terra enquanto sujeito histórico, protagonista do processo de reavivamento da luta social travada pelas classes populares do campo, é fruto das contradições que assinalam o desenvolvimento capitalista não apenas no Brasil, mas também nos demais países latino-americanos. Em diferentes regiões do país, aqueles que, durante muito tempo, foram relegados ao acaso e invisibilizados na história, unem-se para buscar romper com a condição de subalternidade na qual se encontravam. Mais do que conquistar algum ganho social, ou qualquer tipo de avanço, a luta se tornou um imperativo para que os camponeses não perdessem o pouco que ainda lhes restava e que o tal desenvolvimento capitalista insistia em privar.

Compreendendo a centralidade do sem-terra enquanto protagonista do ressurgimento das lutas sociais nos anos finais do Regime Militar, consideramos pertinente tomar por empréstimo a definição feita por Ivaldo Gehlen, para o qual a categoria sem-terra abrange um amplo e diverso conjunto de sujeitos vinculados ao trabalho na terra, mas que por serem desprovidos da sua propriedade, sobrevivem das mais diversas formas. Esses camponeses “aspiram à posse e ao uso da terra, na condição de pequenos proprietários ou não, para garantir sua sobrevivência. Por contingência, subsistem como diaristas, empregados sazonais ou ainda plantando com e na terra de familiares” (GEHLEN, 1986, p. 19).

A partir da década de 1980, afloram estratégias mais ou menos efetivas de luta e de resistência popular dos povos latino-americanos às formas de subordinação determinadas pela reestruturação do capitalismo mundial. De acordo com Alexandre Peixoto Faria Nogueira, é

pertinente afirmar que o surgimento dos movimentos sociais latino-americanos configura “uma resposta dos povos oprimidos à extrema desigualdade regional estabelecida desde o processo de colonização, colocando a América Latina e, conseqüentemente, seus povos, em condição de subordinação e dependência, configurando a sua formação social” (2016, p. 1).

No Rio Grande do Sul, uma importante expressão da resistência popular às particularidades do desenvolvimento capitalista na América Latina ocorreu bem próxima à fazenda Annoni, com a formação do acampamento da Encruzilhada Natalino. Iniciado em 1981, a apenas alguns quilômetros de distância do latifúndio em litígio, o acampamento formado às margens da RS 324 desempenhou um papel crucial no processo de formação do MST no estado (MARCON, 1997). Reduzidos à condição de sem-terra em virtude da mecanização impulsionada pela política agrícola voltada à agroindústria de exportação, cerca de quinhentas famílias de agricultores, provenientes de municípios da região, acamparam na Encruzilhada Natalino.

A despeito de ter sido alvo do aparato repressivo do Estado, a resistência das cerca de trezentas famílias, e o relativo sucesso da empreitada, contribuíram para o fortalecimento da luta pela terra, para a qual foi de fundamental importância a ação da Comissão Pastoral da Terra, que contribuía para a construção de uma consciência coletiva em torno da realidade vivenciada pelos sem-terra e em torno da ação do Estado na manutenção da ordem e da estrutura social vigente.

Quatro anos depois do acampamento na Encruzilhada Natalino ter se tornado uma referência histórica de protagonismo ativo das populações que lutam pela terra, ocorreu a ocupação da fazenda Annoni. O episódio foi considerado um dos 100 fatos que marcaram a história do Rio Grande do Sul no século XX, em uma edição especial do Jornal Zero Hora⁵¹, e teve vários desdobramentos, voltando muitos olhares para o grande latifúndio. Não por acaso, os dias que se seguiram à ocupação e formação do acampamento, que estampou páginas de noticiários dos jornais país afora e até no exterior, foram marcados pela euforia e, também, pela atenção dispensada não apenas pela mídia regional, mas pela sociedade de um modo geral, que acompanhava os acontecimentos e ouvia as histórias com curiosidade.

⁵¹ Um marco na luta pela posse da terra: o maior acampamento de agricultores do país é montado na fazenda Annoni, na década de 80. Zero Hora, Caderno Especial, Século XX: 100 fatos que marcaram o Rio Grande, Porto Alegre, 15 dez. 1999.

O objetivo da maior ocupação feita até então “era criar um foco de tensão que possibilitasse a implementação do Plano Nacional de Reforma Agrária, tão alardeado pelo presidente José Sarney” (TAVARES, 2007). A escolha da Annoni enquanto palco da ocupação não se deu ao acaso e foi motivada pelas contradições no processo de apropriação da terra na região, intensificadas com a modernização capitalista impulsionada pelos governos militares, que impossibilitava a reprodução social de um grupo expressivo de famílias camponesas. Além disso, a existência de um litígio judicial entre a família proprietária e o próprio Estado contribuiu para legitimar a ação dos sem-terra.

Assim que conquistaram a autorização do Estado para permanecer, as mais de 1.500 famílias que ocuparam a Annoni deram início à formação do acampamento, construindo uma verdadeira “cidade de lona” (TAVARES, 2007). Em sua tese *Terras conquistadas, identidades reconstruídas*, Luís Antônio Pasquetti (2007) define a vida no acampamento como uma espécie de rito de passagem, um estágio para a condição de assentado. No entanto, ao mesmo tempo em que a convivência em uma situação provisória possibilitou a criação e ampliação dos laços comunitários, de solidariedade e cooperação, sinalizando para a possibilidade de uma organização coletiva da produção, ela também ocasionou conflitos e desentendimentos, mostrando que viver coletivamente não é tão simples quanto parece.

Se o acampamento condicionou os sem-terra a conviverem no coletivo, a tomarem decisões e resolverem os desafios diários no grande grupo, já que a decisão de ocupar e resistir na terra até a sua conquista é uma decisão coletiva, sendo a luta pela terra, portanto, uma luta coletiva, e não individual, a conquista da terra com o assentamento passa a representar a possibilidade de concretização de aspirações individuais. Desse modo, embora o acampamento tenha sido um estágio, um período de ensaio ou de transição, a conquista da terra inaugurou um novo tempo. Esse novo tempo é permeado de rupturas, já que, na condição de assentados, surgem novos desafios.

A compreensão da multiplicidade de experiências de reforma agrária na Annoni determina que também se leve em consideração os projetos de reforma agrária que buscam se concretizar no espaço do assentamento e problematizar em que medida esses projetos vão ao encontro das expectativas dos diferentes sujeitos. Ou seja, em que medida os projetos de reforma agrária, oriundos do Estado e do Movimento, contemplam as expectativas dos sujeitos que buscam, no fazer cotidiano, imprimir ao processo histórico da luta coletiva da reforma agrária uma marca muito particular, oriunda da forma como cada um vivencia um determinado processo histórico. Nesse sentido, no capítulo 2, passaremos a conhecer os projetos que buscam

influenciar o processo histórico de reforma agrária, e que, por vezes, confrontam com as perspectivas dos sujeitos, cuja ação será enfatizada no capítulo 3.

II - A CONSTRUÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS E A CORRELAÇÃO DE FORÇAS NAS REPRESENTAÇÕES SOBRE A REFORMA AGRÁRIA NA ANNONI

A multiplicidade de experiências de reforma agrária concretizadas a partir da implantação dos assentamentos na Annoni está imbricada à heterogeneidade dos sujeitos que, com o tempo, passaram a constituir o seu público beneficiário, conforme abordado no capítulo anterior. Essas experiências evidenciam a ação dos sujeitos no processo histórico, através da mediação entre a determinação e o agir humano. Embora seja circunstanciado pelas condições materiais que são produto de relações estruturadas dentro de formações sociais particulares, o agir humano na história constitui-se em uma relação dialética entre realidade e pensamento, a partir de uma lógica na qual os sujeitos experimentam e significam um processo de acordo com sua cultura, costumes, valores e forma de ver o mundo.

A categoria experiência (THOMPSON, 1978) constitui elemento fundamental do aporte teórico desta tese ao buscar apreender a totalidade do processo histórico de reforma agrária na Annoni, por compreender que embora em condições estruturais semelhantes, os sujeitos protagonizam diferentes experiências de reforma agrária, uma vez que tratam esses acontecimentos de acordo com sua cultura, a partir da qual produzem significados que, por sua vez, reorientam suas ações no processo histórico. É pela experiência de luta e conquista da terra que homens e mulheres assentadas definem e redefinem suas práticas e pensamentos a respeito do processo de reforma agrária, sendo, portanto a experiência uma categoria essencial para superar a contradição entre determinação (estrutura social) e agir humano (indivíduo). A forma como cada indivíduo experimenta um determinado processo histórico reorienta sua percepção a respeito dela, o que engendra novas práticas, que por sua vez influenciam nas decisões que passam a constituir sua trajetória enquanto assentado.

Entretanto, o caleidoscópio que reflete as experiências de reforma agrária na Annoni é também produto da relação dialética que culminou na constituição histórica de dois projetos, que passaram a disputar espaço nas representações sobre a reforma agrária entre os sujeitos com ela envolvidos, sendo essa a questão central da discussão neste capítulo. Assim, o presente capítulo tem como proposta a caracterização do projeto de reforma agrária do Estado brasileiro, concebido enquanto um instrumento apaziguador de tensões que se constitui como resposta à pressão social insurgida do potencial conflitivo alimentado pelas contradições da expansão capitalista no campo, e o projeto popular, preconizado pelo MST, que, em certos aspectos, busca confrontar a ordem social vigente, questionando a forma como se deu o desenvolvimento

capitalista no país, que teve na preservação e ampliação das desigualdades sociais um dos seus elementos estruturantes.

Antes de discutir o processo de constituição desses dois projetos de reforma agrária, a primeira seção busca tecer algumas considerações iniciais para pensar o sentido da política pública a partir das suas diferentes definições. Em seguida, na segunda seção, passamos a caracterizar o primeiro projeto, que é o projeto do Estado Brasileiro, o qual buscamos interpretar a partir do uso do conceito gramsciano de “revolução passiva”, e que está transversalizado em parte da legislação agrária e nas políticas públicas de reforma agrária desde a elaboração do Estatuto da Terra (1964).

Na terceira e última seção, o objeto de discussão é o projeto preconizado pelo MST, que se origina em um contexto posterior à elaboração do Estatuto da Terra e constitui-se em resposta das classes subalternas do campo, cujas condições de reprodução social foram deterioradas pelas políticas do Estado brasileiro em favor da agricultura capitalista ao longo dos governos militares. Oriundo da luta popular, que emerge com força na América Latina a partir dos anos 1970, a partir da internacionalização do capital e da atualização das relações de dependência que impedem o desenvolvimento desses países (KATZ, 2020)⁵², o projeto popular de reforma agrária representa a reação de setores pobres do campo à exasperação das contradições sociais inerentes ao contexto da expansão capitalista pós segunda guerra mundial, e o protagonismo camponês na busca de superação da condição de subalternidade.

2.1 - Considerações iniciais para o pensar o sentido da reforma agrária a partir das suas possíveis definições

Embora o debate em torno da reforma agrária tenha se arrefecido após 2016⁵³, com a ascensão de um projeto de Estado neoliberal que teve como um de seus desdobramentos a

⁵² Em “A teoria da dependência: 50 anos depois”, o marxista argentino Cláudio Katz (2020) resgata as raízes do surgimento da teoria da dependência, detendo-se principalmente nas categorias desenvolvidas por Ruy Mauro Marini, Vania Bambirra e Theotonio dos Santos, tais como superexploração e subimperialismo.

⁵³ Esse relativo silenciamento do debate em torno da realização da reforma agrária no panorama político atual está relacionado àquilo que Bernardo Mançano Fernandes denominou de “golpe na questão agrária brasileira”, uma das principais consequências do “Golpe de 2016”, que representou uma ruptura em relação a um projeto político

redução de políticas públicas voltadas aos pobres do campo, as discussões em torno da reforma agrária no Brasil circunstanciaram inúmeros estudos, contribuindo para manter essa política pública na ordem do dia em diferentes contextos históricos. De um modo geral, a partir do final da década de 1990 e início dos anos 2000, grande parte dessas pesquisas foi motivada pela implantação de centenas de assentamentos país a fora, que eram uma novidade na história do país. Esses novos espaços de ressocialização de sujeitos que até então se encontravam às margens da sociedade se tornaram objeto de predileção daqueles que se propunham retratar a realidade da reforma agrária. Nesse campo fértil de investigação, passaram a atuar sujeitos que constroem diferentes análises das quais se apropriam para fundamentar seu discurso, legitimando ou questionando a reforma agrária.

Além de representar melhorias significativas na vida de milhares de famílias e de configurar um elemento propulsor de novas demandas que se constituíram em lutas sociais da qual resultaram outras políticas públicas complementares⁵⁴, a reforma agrária é fundamental para a compreensão de algumas reconfigurações territoriais ocorridas especialmente a partir dos anos 1980, como o surgimento de novos municípios. De forma especial, no estado do Rio Grande do Sul, o processo de descentralização administrativa decorrente da implantação de assentamentos de reforma agrária e do surgimento de novas demandas sociais fez com que a quantidade de municípios crescesse exponencialmente⁵⁵ (ARAGÃO, 2014). Assim, por mais localizado e insuficiente que tenha sido para corrigir as grandes distorções que marcaram o processo de apropriação territorial do solo brasileiro, o processo de implantação de

no qual a correlação de forças no campo parecia estar mais equilibrada, em decorrência do protagonismo dos movimentos sociais e das políticas públicas voltadas aos camponeses (FERNANDES, 2018).

⁵⁴ Uma das primeiras políticas públicas de apoio à pequena produção, o PROVAP foi o embrião da primeira e mais importante política pública criada dois anos mais tarde e destinada aos agricultores familiares: PRONAF. “A partir de 1995, já no Governo Fernando Henrique Cardoso, o PROVAP foi totalmente reformulado, tanto em termos de concepção como em sua área de abrangência. Essas modificações deram origem ao PRONAF, em 1996, cuja institucionalização ocorreu através do Decreto Presidencial n.º 1.946, datado de 28.06.1996. Desse ano em diante, o programa tem se firmado como a principal política pública do Governo Federal para apoiar os agricultores familiares” (MATTEI, 2015, p. 7).

⁵⁵ Em 1974, o estado do Rio Grande do Sul possuía 232 municípios, e ao longo das décadas de 1980 e 1990 foram criados 265 novos municípios. O surgimento desses novos municípios, em boa parte dos casos, está relacionado à implementação de assentamentos de reforma agrária, a exemplo do próprio município de Pontão, cuja emancipação foi viabilizada após a conclusão dos assentamentos na Annoni. Além de Pontão, outros municípios como Boa Vista do Inca, Candiota, Capão do Cipó, Eldorado do Sul, Fortaleza dos Valos, Hulha Negra e Nova Santa Rita têm seu processo de emancipação relacionado às novas dinâmicas sociais decorrentes da implantação de assentamentos de reforma agrária (ARAGÃO, 2014).

assentamentos de reforma agrária precisa ser levado em consideração, em virtude dos ganhos sociais que a política representou na vida de milhares de famílias no país.

Com o objetivo de pensar o conceito de reforma agrária, passamos a apresentar a discussão acerca das formulações elaboradas por diferentes autores. Diante de tal propósito, utilizamos de uma pequena parte da vasta literatura existente sobre o tema, apontando especificidades e pontos de divergência entre as diferentes concepções. Aqui, buscamos basicamente discutir seus objetivos, de acordo com dois modelos interpretativos diferentes que fundamentam a concepção de reforma agrária, e o olhar do pesquisador sobre o processo ocorrido no Brasil. Os pesquisadores que analisam a relação entre o capitalismo e os conflitos no campo através do Paradigma da Questão Agrária estão vinculados a uma concepção mais radical de reforma agrária, enquanto os pesquisadores que se utilizam do Paradigma do Capitalismo Agrário atribuem a ela um caráter mais reformista, um processo voltado à integração de sujeitos excluídos às dinâmicas do capital.

A reforma agrária esteve na ordem do dia em diferentes contextos e fomentou infindáveis discussões envolvendo diferentes sujeitos acerca da sua viabilidade, da necessidade de sua implantação e do seu potencial transformador da realidade agrária brasileira. Quanto à sua aplicabilidade, porém, os resultados efetivos das irretorquíveis discussões são ínfimos, ficando muito aquém das expectativas criadas em torno da política pública. Essas esperanças foram produzidas pelos movimentos sociais de luta pela terra, entusiasmados pela reabertura política, mas também foram alimentadas pelos programas oficiais do Estado brasileiro, especialmente a partir da elaboração do I Plano Nacional de Reforma Agrária (IPNRA), em 1985. Há, portanto, uma nítida disparidade entre a intensidade do debate em torno da reforma agrária e o que de fato foi implementado pelo Estado brasileiro.

Pretendendo contribuir para esta discussão, a presente tese assume a tarefa de abraçar a complexidade da reforma agrária, definindo como objeto de análise o processo histórico concretizado na fazenda Annoni, em sua singularidade e relação com uma totalidade histórica, marcada pelas dinâmicas e contradições que caracterizam a reforma agrária no atual estágio do desenvolvimento capitalista. Nesse sentido, é pertinente considerar a reforma agrária enquanto uma construção social que se constitui a partir de uma realidade material, na qual os sujeitos atuam engendrando múltiplas experiências possíveis, o que extrapola as tentativas de categorizações objetivas.

Ao entrar no terreno das distintas interpretações sobre a reforma agrária, buscamos, à priori, compreendê-la como um conjunto de ações governamentais fruto do atendimento de algumas reivindicações populares, com vistas à modificação da estrutura fundiária através da possibilidade de acesso à terra por parte dos sem-terra (GOMES DA SILVA, 1996). Trata-se de uma política pública por meio da qual o Estado brasileiro buscar amenizar os efeitos da desigualdade que marcou o processo de apropriação territorial, buscando ampliar o acesso à terra àqueles que foram penalizados pela expropriação promovida pelo avanço do capitalismo no campo. Trata-se, portanto, de uma espécie de acerto de contas com o passado de exclusão e privilégio no acesso à terra.

Entre os pesquisadores que fornecem o aporte teórico que constitui o alicerce desta discussão, a partir da qual buscaremos edificar uma definição com base na análise de um processo histórico específico, Estevam Coca se dedica a pensar a atualidade da reforma agrária, vislumbrando sua possível reconceituação. O autor lembra que as análises em torno da temática variam de acordo com as diferentes posturas ideológicas, e “vão desde aquelas que consideram que a reforma agrária geraria mudanças estruturais na sociedade até aquelas que a defendem como uma medida que fomentaria o capitalismo” (COCA, 2013, p. 170-171).

Segundo Coca (2013), em uma perspectiva mais radical, a reforma agrária pode ser considerada um instrumento de transformação social que possibilitaria mudanças estruturais na sociedade e no sistema econômico. Essa é a perspectiva que norteia a concepção e a luta pela reforma agrária do MST. Em seu Plano Quinquenal (1989-1993) aprovado no V Encontro Nacional do MST, a entidade compreende a reforma agrária

(...) como um conjunto de medidas que favorecem a quem trabalha na terra e como uma mudança profunda e ampla na estrutura da propriedade da terra, não interessa à burguesia e ao sistema econômico vigente. Portanto, a realização de uma ampla reforma agrária está vinculada à mudança do atual sistema econômico e terá necessariamente, um caráter socialista (MST, 1989, p. 9).

Compreendida enquanto um conjunto de transformações que contrariam os interesses dos grupos dominantes, a concepção de reforma agrária do MST vai muito além do reformismo que caracterizara, até então, a proposta oficial de reforma, e estaria vinculada à mudança radical do sistema econômico, com um caráter necessariamente socialista (MST, 1989). Tal entendimento está vinculado ao Paradigma da Questão Agrária, modelo interpretativo para o

qual as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores no campo são inerentes ao capitalismo. Nesse cenário, a única perspectiva para o campesinato seria a destruição do capital, buscando confrontá-lo a partir da criação de novas relações de produção, possibilitadas pelo controle da terra pelos trabalhadores (FELÍCIO, 2011).

Estevam Coca (2013) ressalta que diferente dessa primeira perspectiva, que atribui à reforma agrária um caráter mais radical, a perspectiva adotada pelo Paradigma do Capitalismo Agrário é essencialmente reformista. Segundo esse modelo interpretativo, a reforma agrária deve ser um instrumento capaz de promover a inclusão de milhares de camponeses que, privados do acesso à terra, estariam à margem do sistema econômico. Assim, mediante o acesso à terra, o camponês passaria a produzir de acordo com a lógica capitalista, o que resultaria na sua metamorfose em agricultor familiar. Diferente de buscar se contrapor ou mesmo superar o capitalismo, a reforma agrária nesse entendimento é subordinada ao sistema econômico e contribui para sua manutenção.

A par de uma interpretação mais geral, é possível afirmar que as diferentes experiências de reforma agrária no mundo sinalizam para um ou outro desses dois grandes horizontes: contribuindo para a preservação do sistema capitalista ou exercendo alguma forma de contraposição a ele. Nos países considerados desenvolvidos, a exemplo de alguns países europeus, ocorreu a chamada reforma agrária clássica, a qual se efetivou por meio de uma aliança da burguesia com os camponeses, com o propósito de remover o latifúndio, concebido como um entrave ao desenvolvimento capitalista.

Também imbuídas do propósito de contribuir para o desenvolvimento capitalista, algumas das reformas que ocorreram na América Latina – como é o caso da Nicarágua e da Guatemala, e também de parte do processo ocorrido no Chile⁵⁶ – se inserem no contexto da Aliança para o Progresso⁵⁷ e contribuíram para apaziguar conflitos sociais.

⁵⁶ Joana Sallém Vasconcellos (2020) contextualiza as três fases do processo de reforma agrária no Chile, sendo a primeira uma reforma conservadora, tímida, no embalo da Aliança para o Progresso; a segunda, uma reforma mais reformista, que lança as bases para uma reforma mais radical, que começa a ser implantada por Salvador Allende, mas que é interrompida pelo golpe militar que instaura a ditadura de Pinochet, e a terceira fase, que dá início a uma contrarreforma agrária.

⁵⁷ A fim de se contrapor à influência política da revolução Cubana na América Latina, o governo estadunidense propôs a Aliança para o Progresso. A partir de acordo assinado em Punta del Este (Uruguai), em 1961, os governos da América Latina se comprometeram a fazer mudanças estruturais, entre as quais estava a reforma agrária (STEDILE, 2020).

Diferente do que ocorre com a reforma agrária clássica, que tem como finalidade contribuir para o fortalecimento do capitalismo, removendo os óbices à sua expansão, houve processos mais radicais, a exemplo da experiência mexicana. No México, a reforma agrária foi desencadeada em meio a um processo de transformação social mobilizado pelos próprios camponeses em oposição à ordem social vigente. Do mesmo modo, de forma diversa do que o que se percebe em casos em que o elemento propulsor da reforma foi o Estado burguês, que visava adequar o campo ao processo de expansão capitalista, vinculado aos interesses dos grupos dominantes, o México protagonizou um processo diferente, no qual a demanda camponesa constituiu-se o elemento propulsor. De acordo com o Plano Ayala, construído durante o processo revolucionário mexicano, a transformação agrária não era uma consequência do triunfo revolucionário, mas, sim, o núcleo da própria luta insurgente (STEDILE, 2020).

Para além da dicotomia entre contribuição para o desenvolvimento capitalista e oposição a este, há autores que compreendem a reforma agrária enquanto um diálogo entre as duas perspectivas. Entre esses autores, Ivaldo Gehlen⁵⁸ afirma que independente de quem a reivindique e de quem a realize, a reforma agrária é provida de um caráter revolucionário em si mesma. No entanto, o autor ressalta que não se trata de uma ruptura com a ordem econômica, e sim de uma “revolução modernizante”, que pode até contribuir para o desenvolvimento capitalista no campo, já que configura uma política de desenvolvimento da agricultura familiar como um modelo econômico e de vida. Portanto, ela deve ser pensada como uma política social, que visa contribuir para a qualidade de vida dos assentados visando à sua inserção na agricultura familiar.

Em uma perspectiva semelhante, o geógrafo Bernardo Mançano Fernandes busca problematizar essa polarização entre a reforma agrária como ferramenta de transformação social ou de simples manutenção do sistema capitalista, e também endossa a necessidade de reconceituação da reforma agrária. Para Fernandes, a reforma agrária não é uma questão revolucionária que rompe com o sistema, e sim uma “política territorial sustentável”, propositora de um modelo de desenvolvimento diferente do que é gerado pelo capital. Em suma, não se trata de destruir o capitalismo, mas uma forma de melhorar a vida dos camponeses no

⁵⁸ Ivaldo Gehlen se insere no rol dos pesquisadores que se debruçaram sobre a reforma agrária, tendo participado ativamente do ressurgimento da luta pela terra, organizando e articulando os colonos que foram expulsos da Reserva Indígena de Nonoai-RS, em 1978. Ao longo de sua trajetória, distanciou-se fisicamente da luta, mas passou a desempenhar um papel importante na academia, construindo uma ponte entre a realidade dos sem-terra e o debate acadêmico (LERRER, 2003).

capitalismo, criando um modelo de desenvolvimento para o campo alternativo ao modelo hegemônico que é o agronegócio (FERNANDES, 2010).

Convergindo com a perspectiva de Fernandes, este trabalho compreende a reforma agrária inserida em um campo intermediário, situado entre a simples manutenção da ordem capitalista e uma transformação radical da sociedade mediante democratização da terra. Diante disso, compreendemos que a reforma agrária deveria proporcionar a inserção da produção camponesa no mercado, ao mesmo tempo em que possibilita uma relativa autonomia, de modo a diminuir o grau de subalternidade em relação ao capital, através de políticas específicas de apoio à pequena produção, visando ao seu fortalecimento. Ou seja, a geração de renda, condição inerente à inserção na sociedade capitalista, não deve estar condicionada à auto exploração e ao fim da autonomia camponesa com o propósito de atender às demandas do mercado. A intervenção do Estado deve ser no sentido de valorizar os saberes e o modo camponês de fazer agricultura, sem que este se torne um ente *estranho* ao sistema capitalista, a partir da criação de políticas públicas que levem em consideração a diversidade e as expectativas dos camponeses.

Trata-se, na prática, de um equilíbrio difícil de ser construído, já que a geração de renda que é o que possibilita sua sobrevivência na sociedade capitalista se dá mediante integração à lógica dominante, que pressupõe uma gestão da produção agrícola de acordo com os ditames do capital, reduzindo drasticamente a autonomia produtiva característica da economia camponesa. Ao invés de direcionar a produção e alocar o trabalho da família para a satisfação das necessidades do grupo familiar, o camponês se submete a uma lógica produtiva que o induz a produzir de acordo com as expectativas do mercado, vislumbrando a possibilidade de lucro com a comercialização do fruto do trabalho na terra.

Um exemplo dessa tentativa de conciliação e busca de equilíbrio entre a necessidade de gerar renda e a produção para a subsistência pode ser constatado em alguns lotes nos assentamentos da Annoni, nos quais o assentado concilia a produção de soja com a produção de gêneros para o autoconsumo⁵⁹. Para produzir de acordo com o mercado, o assentado contrata financiamentos bancários, adquire sementes e demais insumos nas agropecuárias ou cooperativas, nas quais geralmente comercializa sua produção. Diante da insuficiência da renda obtida, já que boa parte do valor socialmente produzido através do trabalho é apropriado pelos

⁵⁹ Em resposta à investigação do TCU (2016), o Inca buscou averiguar caso a caso, e acabou visitando inúmeras famílias que haviam sido indiciadas. Na maioria dos casos, constatou as famílias vivendo e produzindo de modo satisfatório. As anotações referentes à vistoria do Inca fazem parte dos processos de titulação.

bancos e cooperativas, a fim de saldar dívidas que viabilizaram a própria produção, o assentado se vê diante da necessidade de produzir alguns gêneros de subsistência, para suprir parte das demandas familiares, reservando a renda obtida com a produção de soja para o suprimento de outras despesas da família.

Além disso, lançar mão de diferentes estratégias com a finalidade de complementar a renda do grupo familiar e diminuir a dependência em relação ao mercado para aquisição de alimentos não é apenas expressão de uma resistência camponesa, em oposição à integração plena aos moldes capitalistas de produção, mas é também uma forma de ocupar parte da mão de obra não absorvida pela produção de grãos e aumentar a renda da família. O equilíbrio entre a autonomia produtiva e a geração de renda é, portanto, o maior dos desafios enfrentados pelos assentamentos de reforma agrária, conforme será discutido nos próximos capítulos, a partir da análise da realidade dos assentamentos da Annoni.

A par dessas considerações, tendo como prerrogativa a concepção de que a reforma agrária possui diferentes sentidos de acordo com a base ideológica e a forma como os sujeitos se relacionam com ela, assumimos como propósito compreender essas diferentes interpretações sobre a reforma agrária, a partir da contextualização de dois grandes projetos de reforma agrária que têm influência nos assentamentos da Annoni. Tomando por fundamento a tipificação apresentada por Stedile (2008), pode-se partir da proposição de que o processo histórico consolidado na Annoni configura uma confluência entre dois tipos de reforma agrária.

A saber, a política de assentamentos implementada pelo Incra, uma vez que o decreto de desapropriação da Annoni se propunha a solucionar o problema dos afogados e a inibir possíveis focos de tensão social na região, soma-se a uma reforma agrária de caráter popular, em razão do protagonismo assumido pelos camponeses diante da inércia do Estado em implementar a reforma agrária oficial. Para isso, esses sujeitos passam a ocupar e a resistir no latifúndio, pressionando pela liberação de novas áreas de terra e por políticas complementares à reforma agrária. A caracterização desses dois tipos de reforma agrária, representados por um projeto oficial, configura-se como um instrumento de revolução passiva. Nesse cenário, um projeto popular, provido de um caráter mais revolucionário, constitui o objeto de discussão da próxima seção.

Assim, será contextualizado um projeto oficial, preconizado pelo Estado brasileiro, destinado basicamente a conter tensões sociais decorrentes da intensificação das desigualdades sociais no campo e que pode ser interpretado enquanto um instrumento de *revolução passiva*,

uma vez que se propõe a impedir a *revolução feita pelos de baixo*, mediante incorporação da demanda camponesa no discurso oficial e na legislação. E, também, se apresentará um segundo projeto, de cunho popular, oriundo dos movimentos sociais de luta pela terra e que busca hegemonia entre os camponeses para firmar-se enquanto proposta de desenvolvimento alternativo ao capitalismo.

2.2 - A reforma agrária do Estado brasileiro

Engendrada por um vasto conjunto de transformações sociais que marcaram o século XX, a reforma agrária expressa a síntese das propostas de democratização da terra em diferentes países e constitui-se a partir de duas forças propulsoras: a demanda social e a ação do Estado, sem as quais o processo não se efetiva (STÉDILLE, 2020). A caracterização da reforma agrária na Annoni perpassa pela compreensão não apenas dos elementos que a impulsionaram, mas também das forças que atuavam de forma contrária à sua implantação no final da década de 1980. Se o acirramento das contradições sociais inerentes ao processo de expansão capitalista no campo fez com que a luta pela terra se constituísse enquanto força motriz capaz de se contrapor a esse modelo de desenvolvimento, a elaboração de um projeto de reforma agrária pelo Estado brasileiro reflete a correlação de forças sociais que constituem o tecido social em uma determinada conjuntura histórica.

Nesse sentido, concebendo o Estado brasileiro como um dos agentes do processo de modernização capitalista, em consonância com os interesses dos grupos dominantes, buscamos nesta seção problematizar a existência de um projeto de reforma agrária. Constituído em resposta à pressão exercida pelas lutas sociais empreendidas pelos camponeses, mas voltado à manutenção da estrutura social vigente, esse projeto não constitui um projeto em si, mas está transversalizado na legislação concernente à reforma agrária. Para essa interpretação, tomamos de empréstimo o conceito gramsciano de *revolução passiva*, a partir do qual buscamos caracterizar o projeto de reforma agrária do Estado brasileiro, que se constitui dialeticamente em meio à correlação de forças provenientes dos grupos sociais.

A fim de discutir o contexto histórico no qual esse projeto oficial se constitui, tomamos como ponto de partida a elaboração do Estatuto da Terra, documento que passa a prever a reforma agrária “a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade” (BRASIL, 1964). Em seguida, tratamos do processo de elaboração e execução do I Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual coincide com o contexto inicial da implementação dos assentamentos na Annoni, evidenciando a existência de uma concepção de reforma agrária que permeia a ação do Estado brasileiro, a despeito das inúmeras e justificadas críticas que asseveram a não efetivação de um processo de reforma agrária no país.

O Estatuto da Terra concebe a reforma agrária “fundamentalmente, como assentamento de famílias de pequenos produtores, trabalhadores rurais sem-terra, arrendatários, parceiros e meeiros em terras desapropriadas por interesse social” (BUAINAIN, 2008, p. 29), desvinculada de qualquer outro processo destinado a contribuir para a viabilização econômica do assentado. Um dos principais pilares do Estatuto da Terra, a função social determina critérios para que a propriedade faça jus à proteção do Estado⁶⁰. Ao mesmo tempo em que estabelece as diretrizes para que o uso da terra cumpra com a função social, à qual a proteção ao direito à propriedade da terra está condicionada, o Estatuto da Terra prevê a reforma agrária como estratégia para condicionar a terra a uma função social, caso o princípio não esteja sendo observado.

A elaboração do Estatuto da Terra (1964), documento que fundamenta a concepção de reforma agrária do Estado brasileiro desde a década de 1960, pode ser interpretada como uma reação das classes dominantes à possibilidade de transformação social impelida pela mobilização das lutas camponesas do início da década de 1960. De acordo com Carmem Lucia Salles (2008, p. 90), o presidente Castello Branco entendia “que era imperioso combater o discurso da esquerda com bases sólidas, ou seja, adentrando no terreno das realizações, fator de legitimidade e ao mesmo tempo de desmobilização”. Diante das reivindicações oriundas de grupos subalternos do campo, era necessário neutralizar seu potencial subversivo, mediante promessa de atendimento parcial de suas reivindicações.

É relevante destacar que a instauração de um regime político autoritário representa, em grande parte, uma reação das classes dominantes diante da possibilidade de atendimento das demandas populares, sinalizado pela proposta das reformas de base apresentadas por João Goulart, entre as quais constava a reforma agrária⁶¹. Ou seja, a reforma agrária era uma das medidas que integram o conjunto de reformas vistas como necessárias pelo Presidente João Goulart, e que despertaram a reação conservadora das classes dominantes, levando a

⁶⁰ § 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem (BRASIL, 1964)

⁶¹ O Decreto SUPRA, ao qual se referia o presidente João Goulart no Comício da Central do Brasil, “declara de interesse social para fins de desapropriação as áreas rurais que ladeiam os eixos rodoviários federais, os leitos das ferrovias nacionais e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos exclusivos da União em obras de irrigação, drenagem e açudagem, atualmente inexploradas ou exploradas contrariamente à função social da propriedade, e dá outras providências” (STEDILE, 2012, p. 111).

deflagração do golpe militar de 1964, que foi apoiado por setores da sociedade civil (NAPOLITANO, 2014).

A ocorrência de dois momentos, o da *restauração* e da *renovação*, contribui para que possamos interpretar o processo de elaboração do Estatuto da Terra e sua posterior implementação pelo Estado enquanto um instrumento de revolução passiva. Em primeiro lugar, forças conservadoras tomam o poder e o aparelho repressivo do Estado é acionado para reprimir agitações sociais e silenciar as reivindicações das classes subalternas. A instauração de um Estado autoritário constitui o momento em que ocorre a restauração, onde qualquer possibilidade de participação política das classes subalternas é suprimida. Nessa perspectiva, é pertinente lembrar que a repressão às lideranças de sindicatos e movimentos sociais foi uma das marcas do Regime Militar, tendo o seu esgotamento um papel decisivo para o ressurgimento da luta camponesa.

Logo após o golpe de 1964, quando assume o poder o presidente Marechal Castelo Branco, um grupo de trabalho (GT) é designado para pensar uma política agrícola e de reforma agrária. O reconhecimento da necessidade de elaborar uma legislação que discipline o uso da terra e que passe a prever a possibilidade de realização da reforma agrária para eliminar o latifúndio improdutivo configura o segundo momento da revolução passiva, que é a *renovação*, quando as classes subalternas têm parte das suas reivindicações atendidas. Trata-se, porém, de uma reforma agrária. Um processo sob controle do Estado, resguardando os interesses das classes dominantes e sem a participação popular.

Nessa perspectiva, José Gomes da Silva cita um trecho do discurso do presidente Castelo Branco em uma de suas passagens pelo Rio Grande do Sul, quando reafirma o Estatuto da Terra enquanto instrumento legal para realização da reforma agrária. No entanto, “uma reforma agrária livre dos radicalismos demagógicos que atenda reais aspirações do trabalhador rural e também o crescente aumento da produção nacional” (1996, p. 40). O aumento da produção nacional com a gradual extinção do latifúndio improdutivo, contraproducente ao modelo de desenvolvimento econômico preconizado pelos militares, e o bem-estar do trabalhador rural e de sua família, seriam consequências dessa reforma agrária.

Trata-se, portanto, de um processo de ressocialização dos pobres do campo, nas relações sociais capitalistas de produção, das quais se encontravam excluídos (MARTINS, 2003). Embora contemplando a demanda por terra, a subordinação do camponês aos ditames do capital limitaria a possibilidade de uma transformação nas relações sociais de produção no campo, uma

vez que as condições estruturais nas quais ele terá que tornar a terra produtiva pressupõem sua integração subordinada ao sistema econômico. Além disso, a inserção dessa população, antes excluída, em uma ampla rede de relações capitalistas de produção deveria estar desvinculada do questionamento à ordem capitalista a partir da ação política dos camponeses e do “radicalismo” de alguns agentes mediadores, conforme fica explícito na fala do presidente Castelo Branco.

Mesmo reduzida ao caráter estritamente reformista, permeada de restrições em relação à sua efetivação e sob controle efetivo do Estado, a reforma agrária foi propositalmente relegada a um segundo plano pelos sucessivos governos militares, comprometidos com uma modernização conservadora do campo que salvaguardasse os interesses das classes dominantes, mantendo praticamente intacta a estrutura fundiária. As consequências dessa opção do Estado brasileiro fizeram com que, diante do agravamento das tensões sociais no campo, fruto do acirramento das desigualdades agudizadas pelo processo de modernização capitalista, novas estratégias de luta social passassem a ser empreendidas pelos camponeses (MEDEIROS, 1989).

No final da década de 1970, quando o Regime Militar começava a mostrar sinais de esgotamento, as classes subalternas do campo passaram gradativamente a reagir ao processo de expropriação e empobrecimento do qual eram vítimas, passando a contestar a fragilidade da proposta oficial de reforma. No sul do Brasil, as críticas ao Estatuto da Terra ganharam força, contribuindo para o ressurgimento da luta camponesa, a partir da ação de agentes de mediação, principalmente religiosos vinculados à ala progressista da Igreja Católica, que buscam auxiliar na construção de uma análise crítica da estrutura social que concebe o Estado enquanto um agente que atua em favor dos interesses das classes dominantes.

Em documento intitulado “A política agrária do governo e os conflitos de terra no Brasil”⁶², a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG, 1981) manifestou seu inconformismo em relação ao agravamento dos conflitos pela terra no país, decorrente da política econômica que, voltada ao atendimento dos interesses dos grandes proprietários, relegou ao descaso “cerca de treze milhões de famílias de trabalhadores rurais”. De acordo com o documento, dezessete anos depois do Estatuto da Terra, o problema fundiário se agravou, e uma das explicações para esse panorama está expressa no trecho abaixo

⁶² CONTAG. A política agrária do governo e os conflitos de terra no Brasil. Brasília (DF), 12 de novembro de 1981.

A intervenção governamental no campo cresceu nesses dezessete anos, não no sentido de atender às necessidades das “legiões de assalariados, parceiros, arrendatários, ocupantes e posseiros, que não vislumbram, nas condições atualmente vigentes no meio rural, qualquer perspectiva de se tornarem proprietários da terra que cultivam, mas sim no de favorecer a grande propriedade, através de isenções e subsídios (...) (CONTAG, 1981).

O caráter de classes do Estado⁶³ transparece na manifestação de indignação da entidade que representa as *classes subalternas* do campo, penalizadas por uma política voltada aos interesses dos grandes proprietários. Embora o próprio Estado reconheça em lei a importância da reforma agrária, estabelecendo as diretrizes para a sua implantação e contribuindo para legitimar a reivindicação dos camponeses, em termos efetivos, os interesses dos grandes proprietários permaneceram resguardados ao longo das duas primeiras décadas após a criação do Estatuto da Terra.

Amparados legalmente e subsidiados pelo Estado, muitos latifúndios se modernizaram, buscando atender a uma crescente demanda pelo aumento da produção e produtividade, em consonância com a ordem econômica estabelecida no contexto da modernização capitalista. Quanto à reforma agrária, era concebida pelo Estado como uma estratégia de caráter excepcional a ser utilizada em casos de conflito social iminente. Prova disso é o número pouco expressivo de desapropriações e de assentamentos implantados com base no Estatuto da Terra, especialmente se comparado ao período pós redemocratização e ao ressurgimento dos movimentos de luta⁶⁴.

⁶³ Situado no campo do marxismo, o pensamento de Antônio Gramsci não elimina o núcleo essencial marxista que considera a “teoria restrita do estado”, o caráter de classe e a dimensão repressiva do poder estatal. Pelo contrário, acrescenta novas determinações enriquecendo a teoria, através da “teoria ampliada do Estado”, que leva em consideração o papel do consenso, do consentimento das classes subalternas (COUTINHO, 1996, p. 3).

⁶⁴ Uma extensa tabela disponível no site do Incra traz informações muito elucidativas a respeito da implantação de assentamentos no Brasil. A partir da análise de dados presentes na tabela, é possível identificar um crescimento muito expressivo no número de desapropriações, procedimento administrativo que antecede a criação de projetos de assentamento, a partir de meados da década de 1980, quando ressurgem os movimentos de luta pela terra. Esse dado, de certo modo, atesta a assertiva de que a reforma agrária do Estado Brasileiro, conforme concebido no Estatuto da Terra, e mesmo limitado à distribuição de terras entre famílias sem-terra, teve efeito quase nulo em relação ao que propõe o texto oficial, fazendo jus às críticas recebidas. Essa tabela está disponível em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/reforma-agraria/questao-agraria/reforma-agraria/relacao_de_projetos_de_reforma_agraria.pdf.

Em 1984, no embalo da Campanha das Diretas Já e motivada pela esperança de uma ampliação da participação popular na tomada de decisões, a CONTAG começou preparar o IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais. Mesmo havendo algumas discordâncias entre a CONTAG e o recém-criado MST, em relação ao caminho para alcançar uma reforma agrária que fosse de fato transformadora, foi elaborada uma “proposta conciliadora”, que tinha o Estatuto da Terra como ponto de partida para a criação de um programa de reforma agrária (MEDEIROS, 1989, p. 169). A manifestação do interesse da Nova República em escutar as propostas dos interessados na reforma agrária possibilitou um certo otimismo, já que “o debate público da proposta de reforma agrária é, antes de tudo, uma conquista da longa luta de toda a sociedade brasileira” (SILVA, 1985, p. 11).

Entretanto, essa aproximação do governo com os movimentos sociais passou a ser interpretada como uma ameaça à hegemonia dos grandes proprietários, que passam a organizar uma forte oposição à reforma agrária (MEDEIROS, 1989). Para contrapor e inviabilizar a realização de tal reforma nos moldes preconizados pelos movimentos sociais, os pecuaristas e demais proprietários fundaram a União Democrática Ruralista (UDR). Com o objetivo de se contrapor aos movimentos de luta pela terra, cujas reivindicações pareciam estar encontrando eco no discurso político depois de anos de silenciamento, a criação dessa entidade de representação contribuiu para o acirramento da luta de classes.

Esse conflito de interesses entre os proprietários e trabalhadores rurais sem-terra se refletiu nas discussões políticas, tanto no processo de elaboração do IPNRA quanto durante o debate sobre a temática na Constituinte de 1987. O projeto de reforma agrária do Estado brasileiro é permeado pela tensão entre distintos interesses, na qual as classes dominantes, a partir da sua capacidade de elaborar uma visão de mundo própria, buscam convencer as outras classes de que essa direção serve para todos, criando um consenso para impor seus interesses como se fossem expressão de um modelo de desenvolvimento bom para todos (GRAMSCI, 2002).

Nesse sentido, a luta de classes no campo não se traduz apenas no conflito direto pela terra, mas também tem expressão no campo das representações, na construção de projetos de desenvolvimento para o campo a partir dos diferentes interesses de classe e visões de mundo. Ou seja, para além do uso do aparelho repressivo estatal, a dominação se dá a partir da tentativa de criação de um consenso, do consentimento, com a criação ilusória de que a vontade de uma classe social deve sobrepor-se à das outras, como expressão do interesse geral. Para o Estado, para quem o interesse das classes dominantes busca se sobrepor através da construção de uma

hegemonia, a reforma agrária poderia ser realizada dentro de alguns preceitos por ele estabelecidos, e não de acordo com a forma como os camponeses representados pelo MST concebiam.

Essa assertiva é corroborada em relatório pertencente Fundo do SNI, disponível no acervo digital do Arquivo Nacional:

A Reforma Agrária, sem dúvida alguma, é a redenção do homem do campo, e, ao lado da Educação, a solução dos graves problemas que afligem a sociedade brasileira. A justiça social, a produção de alimentos para a imensa população pobre, a fixação do homem no campo, sua melhoria de vida e integração ao desenvolvimento nacional, a contenção do fluxo migratório para as grandes cidades e outros tantos benefícios à sociedade, tudo isto só não o desejam os inimigos da Nação. Para tanto, o Estado precisa remover os óbices que estão impedindo uma Reforma Agrária para todos os brasileiros, começando por reprimir os maus brasileiros e os religiosos estrangeiros que estão perturbando o processo (ARQUIVO NACIONAL. FUNDO: Sistema Nacional de Informações, 1987).

O trecho destacado evidencia o reconhecimento acerca do importante papel da reforma agrária, dada sua capacidade de auxiliar na resolução de parte dos problemas brasileiros que se apresentavam naquele contexto, no entanto, ela apenas é aceitável desde que ocorra sob controle do Estado. Essa reforma agrária aceitável seria conduzida pelo Estado e deveria coibir o processo de radicalização engendrado pela ação de agentes mediadores, dentre os quais estavam muitos religiosos⁶⁵. Alguns clérigos brasileiros e também estrangeiros, vinculados à Teologia da Libertação, eram denunciados constantemente e até investigados por insuflarem os camponeses contra a ordem estabelecida. No contexto da ocupação e constituição do acampamento na fazenda Annoni, houve um intenso monitoramento da ação de alguns religiosos estrangeiros por parte de agências de inteligência como o próprio Serviço Nacional de Informações (SNI).

A respeito da radicalização insuflada por religiosos, que, segundo o relatório citado, contribuía para obstruir o bom andamento da implementação do IPNRA, é válido destacar a

⁶⁵ A referência ao papel exercido por religiosos não apenas do Brasil, como é conhecida a participação ativa do Pe. Arnildo Frietzen, mas também estrangeiros, responsáveis por *alarmarem* a situação enfrentada pelos acampados na Annoni em seus países de origem, como é o caso da Bélgica, é assunto de alguns relatórios disponíveis no acervo digital do Arquivo Nacional. Há também notícias em jornais relatando a ação de alguns desses religiosos, que chegaram inclusive a ser investigados, dada sua tentativa de interferência nas questões nacionais.

ação do padre belga Guy Leroy, único representante no Brasil da Igreja Ortodoxa que tem sede na França. De acordo com o Jornal do Brasil, em matéria intitulada *Belga da Fazenda Annoni pode não voltar ao Brasil* (5/11/1987, p. 4), o religioso viajou para a Europa sem a certeza de que retornaria ao Brasil, uma vez que não conseguiu renovar seu visto junto à Polícia Federal, por estar respondendo a inquérito por infração à Lei dos Estrangeiros. Parte da trajetória do padre Leroy é descrita em uma matéria jornalística publicada à época:

A polícia federal enquadrou o padre Leroy por considerar que ele se imiscuiu em questões internas do país nos seus pronunciamentos críticos sobre a reforma agrária nos sermões das missas e na prática da assistência religiosa que prestava aos 8 mil acampados da Fazenda Annoni. Mesmo que consiga voltar, Leroy continua sujeito expulsão do país se o resultado do inquérito não lhe for favorável. Embora não tenha mais que 47 anos, tem longas barbas brancas que ajudaram a dar prestígio a seus pronunciamentos, compondo uma figura profética.⁶⁶

A intromissão do padre Leroy nos assuntos internos do país investigada pela Polícia Federal se deve à sua atuação entre os acampados, encorajando os camponeses nas suas estratégias de luta. Fazendo uso de uma retórica muito particular, nas quais se entrecruzam elementos da teologia da libertação com aspectos pertinentes a uma análise marxista da sociedade, Leroy e outros religiosos atuavam também fora do Brasil. Em seu país de origem, e por intermédio das entidades que representavam, esses religiosos atuavam na arrecadação de fundos destinados à aquisição de suprimentos para os acampados da Annoni, e também constituíam um importante canal de informações sobre os conflitos pela terra no Brasil, maculando a imagem da Nova República ao denunciar a forma como o Estado brasileiro atuava em relação à questão agrária.

Nessa perspectiva, ao mesmo tempo em que incorpora ao seu discurso o compromisso com a realização da reforma agrária no contexto de 1986, ao manifestar como indesejável a ação de agentes mediadores em favor das classes subalternas do campo, o relatório produzido pelo SNI também deixa transparecer o caráter conservador do projeto do Estado. A participação dos sujeitos interessados e seus agentes mediadores, apontados como responsáveis pela agitação social, não interessa ao Estado, cujo desejo é implementar a reforma agrária dentro de certos preceitos e limites que não impliquem mudanças profundas na estrutura social. Distante

⁶⁶ Reportagem do Jornal do Brasil a respeito da atuação de religioso Belga entre os acampados da Annoni. Acervo digitalizado Centro de Documentação Tomás Balduino. Acesso em 25 fev. 2016

de ser uma escolha imparcial diante do conflito de classes, conforme busca evidenciar em seu discurso, a realização de uma reforma agrária que possibilita a manutenção da ordem social vigente significa o compromisso do Estado brasileiro com as classes dominantes.

A incorporação da reforma agrária pelo Estado, sob determinados preceitos, representa a busca do consenso, de uma coesão social destinada à manutenção da hegemonia das classes dominantes, na medida em que o seu projeto é apresentado como um projeto universal. Em declaração à Revista Veja – um dos aparelhos privados de hegemonia utilizado pelas classes dominantes para impor sua visão de mundo –, Ronaldo Caiado manifestava publicamente a “pretensão de contribuir com o Governo na execução de uma reforma agrária tranquila e de políticas que viabilizem o setor”. Com esse propósito, Caiado aponta parâmetros para que a reforma agrária fosse *aceitável*, cumprindo com a função de aumentar a produtividade e a produção, para tanto, ela deveria “começar primeiro pelas terras da União ou dos Estados, depois pelas terras da Igreja, em seguida pelas terras de estrangeiros e por fim entrar nas terras improdutivas de particulares” (Veja, 18/6/1986, p. 9). Neutralizando o potencial conflitivo inerente ao modo como a reforma agrária estava sendo executada, através de desapropriações de áreas particulares “invadidas”, o Estado usufruía da suposta tranquilidade necessária para a implementação do IPNRA.

Nesse entendimento, pressupondo a ação do Estado enquanto apaziguador das tensões sociais, sua ação não poderia ser influenciada por interesses de classes, o que o coloca *acima* delas, e, portanto, deslocado da sociedade civil. Convergingo com essa perspectiva, a respeito da “tranquilidade” necessária à execução da reforma agrária pelo Estado, Dom Avelar Brandão Vilela foi uma das poucas vozes da igreja que se posicionou publicamente contra a atuação dos religiosos ligados à Teologia da Libertação. Em matéria do jornal O Globo, Dom Avelar afirma que “a reforma agrária não deve ser feita pela UDR, nem pelo trabalhador rural, nem pela Comissão Pastoral da Terra, nem por partidos políticos, nem por facções ideológicas, mas pelo governo” (O Globo, 20 de julho de 1986).

Em relação a esse caráter indesejável da radicalização dos movimentos sociais, que buscavam de variadas formas pressionar o Estado para a realização da reforma agrária, é válido ressaltar, conforme vastamente comprovado pela historiografia concernente à questão agrária brasileira, que, mesmo prevista em lei, no âmbito do Estatuto da Terra, e, posteriormente, do PNRA, a reforma agrária só foi executada mediante forte pressão dos sem-terra, principalmente através das ocupações de terra (FERNANDES, 2008). Ainda assim, a reforma agrária se efetivou de forma parcial, em meio a dificuldades e ao custo de muita espera e privações,

condições materiais às quais encontram-se condicionados aqueles que lutavam pela terra nos acampamentos.

A respeito do papel desempenhado pela pressão dos camponeses na execução da reforma agrária, o relatório intitulado *Questão fundiária: implantação da Reforma Agrária no Rio Grande do Sul*⁶⁷ faz referência aos fatores que estariam atravancando a realização da reforma agrária no estado do Rio Grande do Sul. O referido documento busca destacar os fatores que contribuía para que a Reforma Agrária no Rio Grande de Sul não apresentasse progressos significativos. Além das dificuldades concernentes à implantação de projetos de assentamentos, como a falta de recursos, são elencadas dificuldades na seleção de novas áreas para desapropriação, e também entraves jurídicos existentes com relação às áreas já desapropriadas.

Esse impasse, segundo o relatório, estaria “levando ao descrédito a intenção governamental de realizar a Reforma Agrária, além de estimular as ações de pressão exercidas pelos sem-terra”. Quanto mais surgiam obstáculos à realização da reforma, em decorrência da resistência e da organização dos grandes proprietários que passam a impugná-la também na esfera jurídica, mais os movimentos sociais se convenciam a respeito do papel do Estado na manutenção da ordem vigente, o que acabou contribuindo para a intensificação das ações de ocupações e outras estratégias de luta empreendidas pelos camponeses. Ao invés do apassivamento dos subalternos, a aparente inércia do Estado, diante da opção por manter a estrutura fundiária vigente, insuflou a adoção de novas estratégias de organização do MST.

A implementação do IPNRA pelo estado se deu nessa arena de conflitos, e foram esses fatores que dificultaram a execução da reforma agrária no Rio Grande do Sul e que se caracterizaram como os responsáveis pela longa espera protagonizada pelo maior contingente de famílias que ocuparam a fazenda Annoni em 1985. Além dos entraves jurídicos decorrentes de recursos interpelados pela família desapropriada, que retardaram a remoção do gado e, com isso, a liberação total da área desapropriada para reforma agrária, a grande demanda por terras materializada no grande acampamento tornava inviável o assentamento de todas as famílias na fazenda Annoni.

Diante desse cenário, a solução para o problema dos acampados na Annoni perpassava também pela desapropriação de novas áreas de terras no estado do Rio Grande do Sul. De

⁶⁷ Na busca por arquivos referentes à implantação dos assentamentos na fazenda Annoni no acervo digital do Arquivo Nacional, foi identificado esse relatório (ARQUIVO NACIONAL, FUNDO SNI, 1987).

acordo com o relatório citado, a dificuldade do estado em conseguir essas novas áreas está relacionada não apenas à existência de poucos latifúndios considerados oficialmente improdutivos⁶⁸, mas também se deve à resistência imposta pelos proprietários, que passam a se organizar no campo jurídico, para fazer frente ao interesse do Estado em atender às reivindicações dos sem-terra, contribuindo para o acirramento da luta de classes. Ao mesmo tempo em que os sem-terra acampados na Annoni intensificam suas ações para pressionar uma ação mais efetiva por parte do INCRA na execução do IPNRA, a mobilização dos proprietários rurais no estado também se acentua, especialmente no sentido de evitar desapropriações em áreas consideradas produtivas.

Dentro desse contexto, é pertinente destacar a atuação da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul (FARSUL), importante entidade de representação dos grandes proprietários, que lançou um projeto denominado Projeto de Solidariedade Agrícola (PROSA), no qual buscava – abertamente – defender os interesses da classe. De acordo com o relatório “Questão fundiária: implantação da Reforma Agrária no Rio Grande do Sul” (ARQUIVO NACIONAL, fundo SNI, 1987), o lançamento do referido projeto contou com a apresentação de um audiovisual contendo imagens e depoimentos sobre o processo de reforma agrária no estado. De acordo com o mesmo relatório, o documentário exibido em diversas ocasiões em sedes de entidades patronais buscava evidenciar as deficiências materiais e humanas do INCRA/RS, e a situação precária em termos de infraestrutura existente nos projetos de assentamentos desenvolvidos no Rio Grande do Sul.

Cabe destacar que esse projeto da FARSUL (PROSA) também objetivava evidenciar a ausência de critérios objetivos na escolha das áreas desapropriadas, buscando conscientizar os proprietários rurais do estado, a fim de se contraporem ao MST/RS. Na medida em que os grandes proprietários passam a se organizar a nível de estado e país, em resposta à possibilidade de realização da reforma agrária e ao atendimento das reivindicações dos sem-terra, acenado pela criação do IPNRA, amplia-se a tensão no meio fundiário. Essa tensão ocorre não apenas

⁶⁸ Os índices necessários à elevação da classificação dos latifúndios por exploração (improdutivos ou pouco produtivos) para a categoria empresa rural, protegida pelo Estatuto da Terra (BRASIL, 1964), eram definidos em instruções normativas. Embora considerassem a realidade de cada região, de acordo com a forma de exploração e o potencial produtivo, esses índices eram relativamente baixos, o que possibilitava que a comprovação da categoria empresa rural, se desse sem maiores dificuldades, o que tornava esses imóveis rurais, impassíveis de desapropriação. A pouca disponibilidade de propriedades que poderiam ser desapropriadas não significa necessariamente que os latifúndios do Rio Grande do Sul fossem altamente produtivos, mas que a proteção judicial estava condicionada a baixos índices definidos como Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência da Exploração (GEE).

em decorrência da crescente mobilização dos proprietários rurais, descontentes pela forma como estava sendo conduzida a implantação do IPNRA pelo Incra – que, segundo eles, estaria colocando em risco a ordem econômica estabelecida da qual eram os protagonistas –, mas também é fruto da insatisfação dos sem-terra com a morosidade na liberação de áreas já desapropriadas e com o andamento dos projetos de assentamento. Diante de tal quadro, os acampados passam a intensificar suas ações através de um enfrentamento mais direto, não apenas em relação ao latifúndio, mas também ao Estado, cuja ação se dá em benefício dele.

Os latifundiários e suas entidades de representação, tais como a UDR e a FARSUL, interpretavam a execução do IPNRA como resposta do Estado às pressões feitas pelos sem-terra, o que, segundo eles, representava, na maioria das vezes, um desrespeito à ordem constitucional estabelecida, ancorada no direito à propriedade privada. Para essas entidades, as metas do IPNRA haviam sido superdimensionadas e contrastavam com a realidade agrária. Assim, essas entidades buscavam criar um consenso em torno da inviabilidade da reforma agrária, assegurando que, nos termos em que a política estava sendo operacionalizada pelo Estado até então, a política em pouco contribuiria para o desenvolvimento econômico, em razão dos problemas estruturais constatados em assentamentos recém implantados.

Já para os sem-terra, decepcionados com o processo de elaboração e execução do IPNRA diante das expectativas criadas em torno dele, não havia um superdimensionamento das metas do plano, já que estas correspondiam à demanda existente. Os acampamentos beira de estrada eram prova viva disso. O problema maior, que contribuía para a obstrução da reforma, seria, na verdade, a falta de vontade política para sua implantação, a qual era explicada pela força historicamente exercida pelos latifundiários junto às diferentes esferas do Estado. A influência dos latifundiários na obstrução da reforma agrária se refletia na dificuldade do poder executivo em definir áreas a serem declaradas de interesse social para fins de reforma agrária, e na posterior execução de decretos desapropriatórios; nas ambiguidades que permeiam boa parte da legislação agrária, propensas a manter a ordem social vigente em benefício de poucos; e na interpretação da lei⁶⁹.

⁶⁹ Segundo Marés (2003, p. 13), a despeito das mudanças ocorridas no século XX, que trataram de questionar “os velhos paradigmas jurídicos estabelecidos no decorrer do século XIX”, estes ainda predominam no nosso país, contribuindo para uma concepção absolutista e para a sacralização do direito de propriedade, a qual está refletida na estrutura fundiária brasileira.

É nesse contexto de embate entre diferentes percepções acerca do IPNRA, em que tanto os latifundiários quanto os sem-terra, por diferentes motivos, manifestam categoricamente sua insatisfação em relação à sua condução pelo Estado brasileiro, que ocorre a implantação dos assentamentos na Annoni. As famílias acampadas na Annoni permaneciam atentas aos rumos da política no país, resistindo às dificuldades inerentes ao momento do acampamento, divididas entre a esperança, a resignação e a revolta. Arregimentando relações sociais a seu favor, em busca de aliança com outras classes e apoio de entidades de dentro e de fora do país, o MST busca construir um projeto popular da reforma, que passa a disputar espaço com o projeto do Estado.

A materialização do projeto de reforma agrária do Estado brasileiro, constituído a partir da reivindicação camponesa e da correlação de forças do tecido social, pode ser percebida no documento oficial denominado contrato de assentamento. Assinado de forma individual pelos beneficiários de lotes na Annoni, em 1986, o documento está amparado na legislação agrária vigente, de forma mais específica na Lei nº 8.629/1993. O contrato de assentamento equivalente ao Contrato de Concessão de Uso⁷⁰ determina quais são as obrigações de ambas as partes e constitui o marco legal do início da relação entre os assentados na Annoni e o Estado, o que permite que se compreenda os objetivos a que se propõe o Estado com a realização da reforma agrária.

Essa relação verticalizada entre o Incra, que concede o direito, e o assentado, que ao adquiri-lo assume obrigações, possui cláusulas muito claras, que merecem um olhar mais rigoroso e pormenorizado. Antes de iniciar a análise das cláusulas que integram o documento firmado pelo assentado e o Estado, é importante reiterar que é ao cumprimento dessas cláusulas que está condicionada a possibilidade de aquisição do imóvel rural, mediante solicitação, quitação e registro em cartório do título de domínio⁷¹. Ou seja, é preciso cumprir com as normas estabelecidas pelo Incra na condição de posseiro, para que o assentado conquiste o direito de adquirir a propriedade do imóvel.

⁷⁰ Nos assentamentos mais antigos, o Incra concedia o documento que confere o direito provisório da posse da área a que se referem com diferentes nomenclaturas, como carta de anuência, contrato de assentamento, ou, ainda, licença de ocupação.

⁷¹ A Instrução Normativa nº 30, de 24 de fevereiro de 2006 (INCRA), estabelece critérios e procedimentos para a transferência de domínio, em caráter provisório ou definitivo, de imóveis rurais em projetos de assentamento de reforma agrária em terras públicas de domínio do Incra ou da União.

A primeira cláusula do contrato de assentamento incumbe ao assentado a função primordial de tornar a terra produtiva:

O INCRA, na qualidade de executor do Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino, situado no Município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, destinou ao candidato a parceleiro uma área ideal do referido Projeto, para que nele exerça provisoriamente atividades agrárias, com a finalidade de torna-la produtiva (INCRA, 1987).

Atribuindo ao assentado a função de tornar a terra produtiva, essa importante cláusula transparece a concepção de reforma agrária enquanto política pública essencial para o desenvolvimento econômico do país, na medida em que se contrapõe ao latifúndio improdutivo, o qual não interessa ao capital, uma vez que é o trabalho o responsável por produzir a riqueza. A produção obtida através do trabalho na terra pelos assentados potencializa a circulação de mercadorias, possibilitando sua inserção em uma rede de relações sociais capitalistas. Destarte, entende-se a produtividade como uma obrigação do proprietário, um princípio que não apenas orienta, mas, principalmente, legitima a posse, à qual está condicionado o direito à propriedade.

Condicionando o direito à propriedade da terra ao atendimento de critérios estabelecidos em lei em relação à produtividade, o Estado mostra-se um agente na adequação do uso da terra aos interesses do capitalismo. A manutenção de níveis satisfatórios de produtividade através dos índices Grau de Utilização da Terra (GUT) e Grau de Eficiência da Exploração (GEE), que são definidos em instrução normativa do Incra, de acordo com as especificidades da exploração agrícola na região do imóvel, é um fator que precisa ser observado pelo proprietário, sendo a desapropriação uma possível penalidade para o não atendimento desses critérios. Conforme pode ser visto, a primeira cláusula do contrato de assentamento estabelece de forma clara que a produtividade da terra é uma função atribuída ao assentado.

Em relação ao processo de reforma agrária na Annoni, o universo de processos de titulação analisados⁷² não permitiu a identificação de nenhuma situação em que o Incra tenha retomado o lote por esse motivo. Outrossim, as dificuldades de adequação ao modelo produtivo adotado possivelmente tenha sido um elemento motivador de algumas desistências ocorridas

⁷² Cento e dois processos de titulação foram analisados e constituem o objeto de discussão dos capítulos 3 e 4, nos quais será discutido o processo de reforma agrária efetivado, a partir do processo de (re) apropriação territorial decorrente da relação dialética entre questão geracional, titulação da terra e dinâmicas socioespaciais, os quais caracterizam o espaço dos assentamentos no tempo presente.

logo após o assentamento⁷³. No entanto, em vez da reintegração de posse junto ao Incra, em caso de desistência de um beneficiário em razão das dificuldades iniciais, houve a inclusão de um novo beneficiário, processo que se deu, muitas vezes, à revelia do INCRA⁷⁴.

Considerando o aumento da produtividade e conseqüentemente da oferta de produtos agrícolas enquanto um dos argumentos favoráveis à realização da reforma agrária na década de 1980, é apropriado que essa seja uma das principais condições exigidas pelo Estado brasileiro ao determinar que o assentado dê à terra uma função social. Do contrário, obviamente, se fosse mantido o mesmo padrão de aproveitamento irracional e improdutividade que motivou a desapropriação, não faria sentido o investimento de recursos públicos para a realização da reforma agrária. Assim, manter níveis satisfatórios de produtividade é uma das contrapartidas exigidas pelo Estado dos assentados, o que predominantemente implica a prática, a adequação e a sujeição do trabalho camponês aos interesses do grande capital, para o qual interessa a monocultura de exportação.

Um outro grande paradoxo que reside na questão da produtividade enquanto condição primordial para manutenção da posse é que a implantação de assentamentos no país ocorre muitas vezes em regiões pouco adequadas a certos tipos de exploração agrícola, com condições “edafoclimáticas” desfavoráveis, dificultando a satisfação do princípio estabelecido em lei (BAVARESCO, 1999). Não se trata particularmente do caso da fazenda Annoni, embora os assentados tenham recebido solos bastante degradados e tomados pelo *capim Annoni*, mas de alguns assentamentos implantados a partir da luta social gestada no acampamento da Annoni, em outras regiões do Estado⁷⁵. Além do desafio de superar as condições naturais menos favoráveis à prática da agricultura com a qual estavam acostumados e a distância em relação à região de origem, essas famílias foram assentadas em regiões distantes dos grandes centros

⁷³ Em relação às desistências ocorridas na fase inicial do assentamento, Bernardo Mançano Fernandes lembra que o governo Fernando Henrique Cardoso “fez cortes de recursos financeiros das políticas de crédito, de assistência técnica e formação profissional. Essa política causou a precarização dos assentamentos e a desistência de cerca de 18% das famílias assentadas. O abandono dos projetos por parte das políticas públicas do governo federal fez com que muitas famílias abandonassem ou vendessem os lotes por causa da descapitalização e da falta de infraestrutura” (FERNANDES, 2009, p. 182).

⁷⁴ Entre 2009 e 2010, uma Comissão de Sindicância do Incra foi instaurada pela ST/INCRA-RS para apurar possíveis irregularidades, entre as quais estava a inclusão de novos beneficiários sem que o Incra tivesse sido comunicado. Objeto de desistência do primeiro assentado, a inclusão de outra família no lote destinado pelo Incra possibilitou que a terra se tornasse produtiva, o que permitiu a regularização do lote junto à autarquia.

⁷⁵ A exemplo de assentamentos implantados na região Sul do estado, como é o caso do município de Hulha Negra, e na região da Fronteira, como é o caso do Município de Capão do Cipó.

consumidores, o que torna pouco viável a adoção de formas alternativas de agricultura, como a produção de hortaliças (MELLO, 2006).

Seguindo a análise das cláusulas, a segunda cláusula determina quais seriam os compromissos assumidos pelo Incra, entre os quais implantar a infraestrutura física básica, correspondente à construção de estradas, escolas e ambulatórios; e conceder ao parceleiro⁷⁶ créditos para alimentação na forma prevista em lei⁷⁷. Com relação às atividades de caráter permanente como assistência técnica, saúde, educação, o Incra não se compromete em desenvolver, limitando-se a diligenciar tais demandas junto aos órgãos competentes no sentido de prestar apoio ao parceleiro. Sendo assim, a organização e a pressão realizada pelos camponeses organizados em torno do MST são determinantes para que o Incra diligencie essas demandas junto aos órgãos públicos responsáveis.

A terceira cláusula, por sua vez, determina quais são as obrigações do candidato a parceleiro, de acordo com a Lei 4.504 de 30.11.1964, e com o decreto 59.428 de 27.10.1966. As exigências são muito claras nesse sentido, ficando definido que o candidato a parceleiro deve: “residir com a família na área, explorando-a direta e pessoalmente”; “atender as orientações do INCRA com vistas a sua plena capacitação profissional”; e “ressarcir o INCRA as despesas previstas acrescidas de juros (...)”.

A exigência da exploração direta e pessoal da terra, salvo em algumas situações muito específicas que devem ser comunicadas ao Incra para que ela seja dispensada⁷⁸, vai ao encontro de um dos principais argumentos que sustentam a luta pela terra: o desejo da terra para trabalhar⁷⁹. É o trabalho na terra que legitima a posse do assentado, o que, em tese, significa

⁷⁶ A denominação parceleiro já havia sido utilizada anteriormente para se referir às famílias alocadas pelo Incra na Annoni, de forma provisória, em 1975. Do mesmo modo, no contrato de assentamento, a autarquia utiliza o termo para designar o beneficiário contemplado com uma parcela das terras do Incra, comumente conhecida por “lote”, cujos tamanhos, no caso da Annoni, variam.

⁷⁷ Em todos os processos de titulação estão anexados recibos assinados pelos assentados que comprovam o recebimento desta que seria uma das poucas políticas de auxílio previstas em lei.

⁷⁸ Entre os processos de titulação, constatou-se uma situação em que um casal (lote 10), que se via impossibilitado de trabalhar na terra devido à idade avançada e que não contava com a ajuda dos filhos, que residiam longe, comunicou tal situação ao Incra, solicitando a permissão para que seu lote fosse explorado por um terceiro.

⁷⁹ “Terra para quem nela trabalha” foi um dos lemas que passaram a nortear a ação de luta do MST a partir do Congresso Nacional realizado pela entidade em 1985, marcando o surgimento oficial desse movimento social.

que o lote não poderia ser cultivado por terceiros⁸⁰. Assim, fica clarividente que a terra não poderia ser arrendada, ou seja, cultivada por terceiros mediante pagamento estipulado previamente. Teoricamente, arrendando a terra, o assentado se isentaria do trabalho na terra e dos riscos intrínsecos à produção agrícola, como queda na produção devido a estiagens, passando apenas a se apropriar da renda da terra, auferida pelo trabalho de outrem.

Diante de tal recomendação, o assentado teria que, a partir de meios próprios, dispor dos implementos necessários para viabilizar a produção agrícola, o que demanda recursos que são geralmente escassos. Por esse motivo, a exploração direta e pessoal do lote torna-se uma questão complexa, especialmente se levarmos em conta o modelo produtivo no qual a maioria dos assentados na Annoni está inserido após a conquista da terra. A monocultura de soja destinada à exportação, sistema produtivo que se consolida a partir da modernização agrícola promovida pelos governos militares, está condicionada à mecanização, o que demanda um investimento de capital difícil de ser compensado, já que parte da renda obtida com o trabalho na terra retorna às instituições bancárias que viabilizaram a produção mediante empréstimos.

Diante da necessidade de aquisição de implementos necessários ao trabalho na terra, que poderia levar ao endividamento dos assentados, o Incra e o MST convergem na recomendação de que os assentados constituam pequenos grupos, para a aquisição coletiva dos instrumentos necessários à produção. O condicionamento à criação de grupos como forma de acessar determinadas linhas de crédito do Proceara, a partir de 1995 (BAVARESCO, 1999), representa um ponto de convergência entre Estado e MST. Ao mesmo tempo em que essa restrição viabiliza a aquisição de maquinários para alavancar a produtividade esperada, a formação de grupos vai ao encontro de uma prática preconizada pelo MST, que é a cooperação agrícola em seus variados formatos.

A análise da quarta cláusula reitera o posicionamento da autarquia em relação ao papel a ser desempenhado pelo beneficiário da reforma agrária. Ela versa de forma mais específica

⁸⁰ Entre as principais modificações inseridas na legislação concernente à reforma agrária, a partir da proposição da MP nº 759/2016, que foi convertida na lei nº 13.465/2017, a alteração da definição de exploração direta é uma delas. Segundo Sérgio Sauer, “Houve uma distorção total da concepção de “exploração direta”, pois foi definida como “atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, com a ajuda de terceiro, ainda que sob assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral”. Essas formulações, em outras palavras, permitem a regularização de terras “gerenciadas, de fato e de direito, por terceiros” (termos do PLV e do texto sancionado), abrindo possibilidades para a legalização de laranjas, ou seja, a regularização de áreas por pessoas sem qualquer vínculo efetivo com as terras” (2017, p. 30).

sobre as situações que poderiam levar a uma rescisão do contrato de assentamento, induzindo à reintegração de posse ao Incra, e, conseqüentemente, restringindo o direito à aquisição da parcela futuramente. Ou seja, trata do limite da segurança jurídica do beneficiário, uma vez que a posse, nesses termos, não assegura o direito à propriedade.

São situações pontuais que eventualmente ocorrem nos assentamentos em todo o país, sendo bastante variáveis os índices de incidência⁸¹. Dessa forma, o não cumprimento dos termos pactuados com o Incra pode ter como consequência não apenas a impossibilidade de adquirir a propriedade, mas a insegurança da posse, que pode ser restituída ao Incra nos casos mais graves. Conforme fica estabelecido na quarta cláusula do contrato de assentamento, algumas situações podem resultar na reintegração de posse pelo Incra, tais como:

Não demonstrar a capacidade profissional durante o período de dois anos a contar da data da sua localização na área;

Deixar de cultivar direta e pessoalmente a área/ por espaço de três meses, salvo por motivo de força maior, a juízo da administração do projeto;

Deixar de residir no local de trabalho ou em área pertencente ao projeto, salvo justa causa reconhecida pela administração do projeto;

Desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer os dispositivos da lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 “Código Florestal”.

Tornar-se elemento de perturbação para o desenvolvimento dos trabalhos de assentamento do projeto por má conduta ou inadaptação à vida comunitária⁸².

Ainda em relação a essas determinações, a cláusula quinta estabelece que tais exigências precisam ser observadas até a liberação dessas cláusulas resolutivas que constam no verso do título de propriedade que vier a ser outorgado ao parceleiro. Ou seja, os termos pactuados no

⁸¹ Em 2015, o TCU realizou um grande levantamento em todos os assentamentos de reforma agrária do país, em busca de irregularidades. Muitas das situações anômalas encontradas resultavam do desencontro de informações, já que a metodologia utilizada reuniu informações de bases de dados distintos, como Cartório Eleitoral, CadUnico, e Detran. Outras, entretanto, configuram o desrespeito a algumas dessas cláusulas, como a obrigatoriedade de residir no lote, por exemplo. A constatação de diferentes tipos de irregularidades que incidem sobre parte dos assentamentos motivou a criação da Medida Provisória nº 759/2016, destinada a corrigir distorções apontadas pelo relatório do TCU, a partir da revisão da legislação agrária vigente.

⁸² Foi possível identificar, em um dos processos de titulação analisado, uma situação na qual o fato de o beneficiário original ter se tornado elemento de perturbação foi utilizado para legitimar a ocupação do lote por um terceiro. Tais situações costumam ser discutidas nas comunidades e lavradas em atas, as quais são anexadas aos processos de titulação.

momento do ingresso no programa de reforma agrária são condições que precisam ser respeitadas mesmo após a comprovação da aptidão à atividade agrícola, que precede a atribuição do título de domínio ao assentado. Enquanto não quitar integralmente o Título de Domínio e enquanto não houver transcorrido o período mínimo determinado pela Constituição Federal de 1988, que é de dez anos (CF, art. 169), o beneficiário do lote precisa seguir essas orientações.

O contrato de assentamento ora analisado transparece o objetivo da reforma agrária do Estado brasileiro ao conceder o acesso à posse da terra, instrumentalizar o assentado para que ele possa ser ressocializado nas relações de produção capitalistas. Tal intencionalidade fica explícita na cláusula que condiciona o direito à posse à manutenção de níveis satisfatórios de produtividade. Na maioria das vezes, isso se dá mediante reprodução do modelo produtivo hegemônico, responsável por subalternizar o camponês, obrigando-o a produzir de acordo com os preceitos do mercado, entregando parte da renda da terra auferida com o seu trabalho aos donos do capital, cooperativas e outras instituições financeiras.

Ao mesmo tempo, é possível observar elementos que constituem o projeto popular de reforma agrária, sinalizando para o atendimento de algumas demandas dos camponeses absorvidas nas esferas da lei pelo Estado. A exemplo da obrigatoriedade de o beneficiário residir e trabalhar na terra, que converge com o princípio de que a terra deve pertencer a quem nela trabalha, logo, o trabalho legitima a posse.

Em consonância com o que foi discorrido até aqui, é possível afirmar que há um projeto oficial de reforma agrária, materializado tanto no Estatuto da Terra, quanto no IPNRA. Objeto desta análise, o projeto de reforma do Estado foi engendrado no seio da luta de classes, buscando contornar interesses conflitantes, mas quase sempre resguardando os interesses das classes dominantes. Para contrapor ao projeto oficial, caracterizado nesta análise como um instrumento de revolução passiva, os sem-terra constroem um projeto próprio, paralelo, tanto para dar conta de atender a demandas materiais mais imediatas como a produção de gêneros de subsistência em um contexto material marcado pela carência, quanto para afirmar o protagonismo camponês na criação de um projeto de reforma agrária que fosse, de fato, um instrumento de transformação da realidade social.

2.3 - Elementos constituintes de um projeto popular de reforma agrária para a Annoni

O objetivo desta seção é buscar identificar elementos constituintes de um projeto popular de reforma agrária, que passa a ser preconizado pelo MST, a partir da formação do acampamento da Annoni. Apesar das dificuldades enfrentadas pelo Estado para a implementação da reforma agrária, os sem-terra se viram diante da tarefa de romper com a invisibilidade que marcou sua história. No final dos anos 1970, mais do que se opor à forma assumida pelo desenvolvimento capitalista no campo, processo que engendrou a expropriação camponesa e que teve o Estado brasileiro como um importante protagonista, os camponeses passaram a se organizar em busca da própria sobrevivência e reprodução social, para a qual era imprescindível o acesso à terra. Mas só a terra não bastava, embora fosse uma importante conquista da luta camponesa, o acesso a ela configurava um primeiro passo para um projeto de sociedade ancorado em valores alternativos àqueles que foram naturalizados pela sociedade capitalista.

Objeto de discussão desta seção, a construção de um projeto popular, menos reformista e mais revolucionário, não foi um processo simples, sem conflitos e rupturas, e alimentou esperanças na possibilidade construção de uma sociedade mais igualitária e sem exploração. Embora não se contraponha ao projeto do Estado, o qual acolhe parcialmente as demandas dos camponeses, o projeto popular que passa a ser preconizado pelo MST e em alguns momentos se distancia dos ideais que o constituíram tem algumas características próprias, que passam a ser analisadas.

A emergência das lutas sociais empreendidas pelos pobres do campo foi motivada pela exasperação das contradições sociais, que constituiu um dos traços característicos da formação e consolidação de um capitalismo dependente na América Latina. A expansão da resistência popular na América Latina assumiu formas diversas e constitui um contraponto à imposição desse modelo de sociedade que buscava homogeneizar e romper com as particularidades dessas formações sociais, reatualizando as velhas relações de dependência adequadas à fase do capitalismo monopolista. No Brasil, a maior expressão dessa resistência foi o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Movimento social cuja história está entrelaçada à história da fazenda Annoni, o MST foi gestado no processo de revitalização da luta pela terra no sul do país. Possibilitadas pelo gradual arrefecimento da repressão que marcou as duas décadas do Regime Militar, as estratégias de luta empreendidas pelo MST contribuíram para a emergência dos trabalhadores rurais no cenário político, sinalizando para um processo de ampliação da participação popular que marcou positivamente o início da Nova República. Em busca do reconhecimento da condição de sujeitos da sua história e cidadãos portadores de direitos, os camponeses também inspiraram outras lutas sociais, desempenhando um papel expressivo na construção de um “projeto democratizante” de sociedade, alternativo ao “projeto neoliberal” que se estabelece no país a partir da década de 1990 (DELGADO, 2010).

A relevância histórica do MST está relacionada ao papel imprescindível desempenhado pelas ocupações de terra no reordenamento fundiário brasileiro, imprimindo novas dinâmicas no espaço rural das regiões onde os assentamentos foram implantados, configurando assim a principal forma de acesso à terra por parte daqueles que dela encontravam-se excluídos (FERNANDES, 1999). Por meio da sua “organicidade” e da adoção de diferentes estratégias de luta e busca por legitimação, ajustadas ao sabor do tempo nos diferentes panoramas socioeconômicos, políticos institucionais, o MST tem conseguido manter aceso o debate em torno na realização da reforma agrária no país.

Após o processo que culminou no impeachment de Dilma Rousseff em 2016, o MST vem denunciando o desmonte de políticas públicas destinadas aos pobres do campo, o que rompe com um relativo equilíbrio na correlação de forças no campo, que marcou também o “golpe na questão agrária brasileira” (FERNANDES, 2017). Além disso, o MST também tem questionando com grande veemência o modelo de desenvolvimento hegemônico para o campo, apontando as contradições do agronegócio e advogando a necessidade de um outro modelo de desenvolvimento, mais humanizado e ecologicamente sustentável. Experiências bem-sucedidas dentro desses princípios que regem o movimento têm sido utilizadas para legitimar a reforma agrária e para mostrar que é possível um outro modelo para o campo, embora sua implementação seja uma tarefa árdua imbricada a diversos fatores⁸³.

⁸³ A Tese de Doutorado de Adalberto Floriano Greco Martins (2017) intitulada “A produção ecológica de arroz nos assentamentos da região metropolitana de Porto Alegre: territórios de resistência ativa e emancipação” aborda o papel da agroecologia na construção de um outro modelo de desenvolvimento. O autor sustenta que, diante da hegemonia do agronegócio, é importante que os assentamentos sejam espaços de resistência, mas de uma

Se as transformações ocorridas no campo com a consolidação do agronegócio entre o final do século XX e início do século XXI trataram de questionar e até mesmo de invalidar certos argumentos que historicamente legitimaram a reforma agrária, essas mudanças também criaram novos problemas e desafios para os quais a reforma agrária desponta como uma possibilidade. Se no contexto da década de 1980 o inimigo tinha a face *ranzinza* do atraso atribuído ao latifúndio, a partir dos anos 2000, a questão se complexificou, e o inimigo passou a assumir uma face mais *simpática* e moderna, que busca em seu discurso neutralizar a luta de classes, ocultando o que está por trás da sua crescente expansão. Logo, qualquer análise que não leve em conta a trajetória do movimento ao longo do tempo e suas estratégias enquanto respostas a cada contexto histórico, incorre em um certo anacronismo, ao querer julgar o passado com os parâmetros do tempo presente.

Particularmente, no final dos anos 1970, ocorreu uma revitalização dos movimentos sociais em oposição ao modelo político e econômico vigente. Conforme expresso no relatório “Questão Agrária - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-terra do RS (MST/RS): Dimensão Religiosa⁸⁴” – que busca, no contexto do acampamento da Annoni, reconstituir a trajetória do MST a partir da influência da igreja, no início –, a luta pela terra se restringia a um pequeno número de colonos, motivados por interesses mais imediatos e individuais, como é o caso dos afogados do Passo Real e dos colonos expulsos de reservas indígenas. Essas famílias buscavam restabelecer uma situação anterior, que era a posse da terra, compreendida como uma condição indispensável à sobrevivência e à preservação da identidade camponesa. A partir do trabalho de base que passa a ser desenvolvido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), iniciou um processo de formação política desses sujeitos, que passaram gradativamente a compreender a si próprios enquanto parte de uma coletividade.

A “opção pelos pobres” por parte de setores da Igreja Católica diante dos conflitos no campo, passou a ser evidenciada quando as contradições sociais trouxeram os conflitos para dentro da Igreja, o que engendrou uma mudança de perspectiva da instituição. Em face das profundas transformações sociais, com os movimentos migratórios e o surgimento de trabalhadores rurais sem-terra a partir da década de 1970, a Igreja Católica passou a se

“resistência ativa”, que não consiste apenas em criticar e negar o capital e sim em mostrar que há alternativas para os camponeses que não seja a simples sujeição ao sistema capitalista (GRECO MARTINS, 2017).

⁸⁴ O referido relatório faz parte do Acervo Digital do Arquivo Nacional. Fundo: Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 1987.

preocupar com essas questões e elaborou um plano de ação voltado para o homem do campo. Assim, em 1975, foi criada a Comissão Pastoral da Terra (CPT), organismo ligado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) que, aproveitando-se da penetração das Comunidades Eclesiais de Base (CEB), assumiu a coordenação dos trabalhos de organização do homem no meio rural (NETO, 2012).

Desde sua criação, a ação da CPT tem sido marcada pela aproximação com as camadas menos favorecidas. A atuação desses religiosos era inspirada na Teologia da Libertação, doutrina religiosa que consiste, nas palavras de Leonardo Boff, num grande esforço de parte dos cristãos em fazer do Evangelho e da fé um fator de mobilização social (BOFF apud NETTO, 2012, p. 42). Partindo de uma releitura do marxismo⁸⁵, a teologia da libertação constituiu uma importante ponte para a organização social das lutas populares, não apenas no Brasil, mas na América Latina. Tem como princípios a condenação moral do capitalismo, a opção preferencial pelos pobres, o apoio às lutas populares e a leitura do evangelho sob a ótica da crítica ao capitalismo (NETTO, 2012, p. 40). Se para a análise marxista, há uma questão agrária que impede o desenvolvimento do capitalismo, para a igreja, ela é uma questão relevante na medida em que impede o desenvolvimento do homem, pois brutaliza, marginaliza e empobrece o ser humano. “É nessa brutalização que transparece a negação da sua humanidade” (MARTINS, 1989, p. 29).

Integrada ao cenário de lutas dos sem-terra, a ação dos agentes religiosos ajudou a construir uma reflexão coletiva, mediada por uma análise das relações sociais a partir das vivências desses colonos, que confere a eles um caráter *orgânico*. O questionamento à ordem social vigente é legitimado por essa consciência crítica sobre as relações sociais e é incorporado à luta coletiva dos sem-terra. O conflito dá lugar à luta política não apenas pela terra, mas contra o Estado enquanto gestor da política fundiária e agrícola, que atua segundo os interesses das classes dominantes. Além do objetivo imediato, que é a busca da terra, a luta passa a estar atrelada à reforma agrária como um conjunto de medidas necessárias à transformação das relações sociais no campo.

A inspiração religiosa da CPT foi crucial para essa mudança de comportamento dos sem-terra, cujas ações, pautadas por interesses mais individuais e imediatistas, os impediam de construir uma visão mais crítica da realidade social. Com base em ritos que promoviam a

⁸⁵ A inspiração no marxismo enquanto modelo analítico fez dos teólogos da libertação um dos principais alvos dos ataques conservadores da Igreja no combate ao comunismo empreendido por João Paulo II e por Bento XVI.

confluência entre o religioso e o político, o trabalho da pastoral passou a explorar a dimensão da vida profundamente religiosa do homem do campo, evidenciando semelhanças entre a realidade por eles vivida e algumas passagens bíblicas, levando-os, aos poucos, a se reconhecerem como o povo escolhido em sua árdua marcha em busca da terra prometida.

O relatório Questão Agrária - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra do RS (MST/RS): Dimensão Religiosa apresenta parecer sobre a ação dos agentes religiosos, destacando que esta⁸⁶

Deve ser considerada segundo um duplo enfoque: como função intelectual orgânica (em relação à sua integração às práticas políticas dos sem-terra) e como ação orgânica do tipo profético (em relação ao campo e sua especificidade religiosa). Uma das dimensões desse trabalho orgânico dos agentes é que ele favorece a aceleração do desenvolvimento da autonomia do grupo.

Tomando por base a definição gramsciana⁸⁷, o papel de intelectual orgânico desempenhado por alguns religiosos pode ser explicado a partir da origem social no campo, e das raízes culturais e laços familiares idênticos, que, somados à experiência de trabalho anterior, permitem uma identificação desses agentes com a causa dos sem-terra. Desempenhando uma liderança “plurifuncional”, esses religiosos desfrutavam de um grande prestígio no grupo, orientando para a ação política e pensando estratégias de luta, contribuindo para a formação inicial do MST e sua consolidação como um *movimento de massas*.

Leandro Sidinei Nunes Hoffmann (2002) centra suas análises no papel exercido pelo simbólico no processo de constituição e consolidação do MST. Após evidenciar a influência dos agentes mediadores religiosos na construção desse imaginário, o autor contextualiza o processo de transição da *cruz* para a *bandeira*, momento em que a igreja deixa de exercer a grande influência até então exercida na condução dos camponeses na luta pela terra. A respeito

⁸⁶ Acervo Digital do Arquivo Nacional. Fundo: Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 1987.

⁸⁷ Para Gramsci, o “intelectual orgânico” é uma liderança política que proporciona homogeneidade ao grupo, buscando construir coletivamente a consciência acerca da situação por ele vivenciada, o que contribui para que ele passe a questionar a ordem vigente. Segundo o autor, “todos os homens são intelectuais, poder-se-ia dizer, então, mas nem todos os homens desempenham na sociedade a função de intelectuais” (1982, p. 7). A função de intelectual orgânico refere-se, portanto, à capacidade de dirigir um grupo social a partir da construção de uma visão de mundo capaz de contrapor-se à realidade à qual o grupo encontra-se subalternizado.

desse processo que marca a consolidação do MST, Horácio Martins de Carvalho (2002) adverte que, no esforço histórico de emancipação social continuada das classes subalternas no campo, o MST precisou se emancipar em relação às tutelas potenciais, como a igreja, os partidos e o próprio Estado.

A função de *intelectual orgânico* que foi desempenhada primeiramente pelos religiosos ligados à Teologia da Libertação, passa a ser desempenhada pelas lideranças que emergem no a partir da formação e organização dos próprios camponeses durante o acampamento. Esse processo acabou reduzindo a influência da igreja na direção e organização dos camponeses, que passariam a *andar com as próprias pernas*. Ainda assim, é preciso destacar o papel primordial desempenhado pela liderança dos religiosos. As liturgias, procissões e místicas fizeram parte da formação da consciência social e da constituição do sem-terra enquanto sujeito coletivo, uma vez que os ensinamentos bíblicos dos tempos de acampamento permanecem cristalizados na memória e ainda hoje fazem parte do horizonte de luta das famílias assentadas.

Nesse mesmo processo de emancipação em relação aos mediadores, o MST foi deixando de ser um “movimento de massas” passando a ser um “movimento de quadros” (HOFFMANN, 2002). Conforme definido no Plano Quinquenal do MST 1989/1993, a busca de alianças com outros trabalhadores e a profissionalização dos quadros estavam entre as metas definidas pela entidade (MST, 1989). Essa reestruturação do movimento, a partir da composição de quadros, contribuiu para territorializar o MST em outras unidades da federação, mas também convergiu para que as ações coletivas efetivas caracterizadas pela ampla participação dos atores cedessem espaço para um processo mais burocratizado, no qual as decisões passam a ser tomadas pelos dirigentes.

A necessidade de compor quadros mais especializados a partir de espaços que passam a ser ocupados por essas lideranças, contribuiu para um relativo distanciamento das lideranças que passam a integrar um grupo dirigente em sua relação com as massas. Além disso, houveram outros fatores que aos poucos foram convergindo para o definhamento da influência exercida pelo MST sobre o coletivo sem-terra após a conquista da terra. O trabalho ideológico de construção de uma visão própria de mundo, em oposição à visão hegemônica da sociedade capitalista, fez com que o MST ensejasse a formação de um ideal de assentado, o que, no entanto, nem sempre correspondia às expectativas desses sujeitos em relação ao processo de reforma agrária.

Ao definir como metas a superação do trabalho “artesanal” que caracteriza a produção familiar e a busca por formas mais avançadas de produção (CONCRAB, 1993), o modelo preconizado pelo MST – a cooperação agrícola – acabou distanciando parte dos beneficiários da reforma agrária. Assim, na mesma medida em que um modelo ideal de assentamento foi se desenhando, a participação das massas no processo de discussão sobre a reforma agrária foi se restringindo. Consagrando as práticas de alguns grupos, o estímulo à criação de associações de produtores e grupos coletivos para aquisição de maquinários não foi suficiente para que uma nova lógica produtiva se tornasse hegemônica entre os assentados. Para a maioria das famílias, distantes do perfil ideal de assentado, combativo e militante, a alternativa que parecia mais viável diante das dificuldades e demandas mais imediatas era a integração ao sistema produtivo dominante.

Em publicação intitulada “Plano Nacional do MST (1989/1993)”, a Coordenação Nacional sintetizou as deliberações que compõem o plano quinquenal, discutido no V Encontro Nacional do MST em 1989. Seu texto inicia com uma análise de conjuntura a fim de avaliar o desenvolvimento do capitalismo no campo, a qual é imprescindível para a elaboração de metas e estratégias da entidade. Em relação aos assentamentos, que foram e estão sendo constituídos nesse contexto, ficam definidas como metas:

- Não mais aceitar a realização de assentamentos em terras impróprias e sem condições de aproveitamento e fertilidade.
- Não aceitar mais assentamentos provisórios, com pequenas parcelas de terra por família, mesmo que seja coletivo.
- Não mais aceitar assentamentos em que as famílias não recebam, pelo menos, o equivalente ao módulo mínimo necessário da região, de acordo com as recomendações dos órgãos técnicos e não apenas do MIRAD.
- Dar prioridade para assentamentos definitivos com mais de 20 famílias.
- Garantir a linha geral de que não haja divisão das terras, agrupando os assentados que vão trabalhar coletivamente.
- A titulação das terras deverá ser coletiva em nome de todos os assentados, independentemente de existirem grupos coletivos ou produtos individuais, garantindo a concessão de uso vitalício, mas que o mesmo seja inegociável.
- Estimular a formação de agrovilas para construção de novos assentamentos em núcleos urbanizados, para facilitar melhorias das condições de vida e melhor aproveitamento das terras.
- Conservação e correção do solo. Desenvolver um trabalho de educação entre as famílias assentadas, principalmente entre jovens e crianças, sobre a importância da preservação dos recursos naturais (fauna, flora, solo e água).

Tais objetivos visam superar desafios que se impõem a partir da realidade vivenciada no processo de constituição de assentamentos e estão em consonância com os princípios norteadores da ação do MST. Entre esses objetivos, é pertinente destacar que há diretrizes que permitem conferir um caráter mais revolucionário ao projeto de reforma agrária do MST, para o qual a luta pela terra está entrelaçada à luta por um outro modelo de sociedade. Entre essas diretrizes, embora a titulação não constituísse a pauta mais importante, diante de outras demandas inerentes ao processo recente de implantação de assentamentos, o posicionamento da entidade em relação ao direito de propriedade sobre as terras de assentamento já estava delineado.

O condicionamento da titulação ao coletivo de assentados, e não ao beneficiário de forma individual, conforme preconiza a legislação, está imbricada à concepção da terra enquanto um bem de uso comum, que não deve ser transformado em mercadoria. Além disso, faz parte do processo de construção de uma nova cultura, que busca superar o individualismo que caracteriza o modo de vida camponês. Esse é um dos pontos em que as expectativas do MST vão de encontro a elementos que constituem a cultura camponesa, o que acaba motivando o seu afastamento, já que ele deixa de se enxergar enquanto membro de um grupo por não corresponder às expectativas que dele são exigidas.

No seu processo de constituição, a partir da ação pastoral, o MST passa a congregar as expectativas dos sem-terra em relação à terra. Aos poucos, a entidade se emancipa desse agente de mediação e passa a repensar sua prática política e as estratégias de ação a partir da realidade vivenciada principalmente no assentamento. A conquista da terra, fruto da luta coletiva mediante pressão exercida pela grande ocupação da Annoni, possibilitou a criação de expectativas em relação à transformação social por ela engendrada. No entanto, no processo de consolidação, o MST passa a constituir quadros, para dar conta de atender aos novos objetivos. Na consecução do seu projeto, para o qual era necessário reformar a cultura, possibilitando a construção de uma visão de mundo própria, a entidade vai de encontro a alguns aspectos constituintes da cultura camponesa, os quais deveriam ser superados. Dessa forma, o ideal desse que se constitui em sujeito coletivo se afasta das expectativas individuais, o que leva à concretização de um projeto de reforma agrária que, muitas vezes, distancia seus idealizadores.

Enfim, conforme procuramos demonstrar, o projeto oficial de reforma agrária, materializado no Estatuto da Terra, e o próprio IPNRA podem ser compreendidos como um instrumento de revolução passiva, enquanto o projeto do MST tem um caráter mais revolucionário. Trata-se, no entanto, de um projeto quase utópico, na medida em que pressupõe

uma guinada na ação do Estado, que historicamente tem atuado em favor dos grandes proprietários, salvaguardando a propriedade enquanto um direito inviolável para uns, no momento em que a maioria dos sujeitos se via privada desse direito. A construção de um projeto de reforma agrária popular é uma resposta ao entendimento de que o programa oficial de reforma agrária é um engodo. Ainda que forjada no seio da luta de classes, as quais buscam, por meio de suas entidades de representação e estratégias políticas próprias, construir um consenso em torno do seu projeto de desenvolvimento, a reforma agrária do Estado brasileiro pode ser interpretada enquanto um instrumento de revolução passiva.

Entretanto, na medida em que o MST passa a concretizar um projeto, até então idealizado pela entidade, adotando de fato a cooperação agrícola enquanto uma organização produtiva “mais avançada”, a partir do aperfeiçoamento das experiências vivenciadas pelos assentados ainda na fase do assentamento provisório, ocorre um processo de distanciamento das massas. Ou seja, o projeto ideal se distancia de muitas projeções individuais de grande parte dos sem-terra em relação à reforma agrária. Embora a cooperação agrícola seja um modelo produtivo que, sob vários aspectos, legitima a reforma agrária, sendo constantemente referência do sucesso da política pública, sua implementação nem sempre leva em consideração as aspirações individuais de muitos sem-terra, para os quais bastava o acesso à terra para poder reproduzir o modelo do qual foi excluído.

Enfim, no próximo capítulo, se volta um olhar ao modo como essa multiplicidade de projetos se concretizou, a partir do processo de sucessão rural, tendo em vista que a reforma agrária, tanto para o Estado quanto para o MST, sempre circunstanciou discussões que visavam solucionar problemas imediatos, preterindo a discussão acerca da questão geracional, da qual depende a continuidade de reforma agrária, e mesmo seu processo de consolidação.

III - A TRANSFORMAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADE PRIVADA: O INÍCIO DO PROCESSO DE TITULAÇÃO DA ANNONI E A QUESTÃO GERACIONAL

A apreensão das múltiplas experiências que constituem a riqueza do processo histórico de reforma agrária na Annoni exige que se leve em consideração não apenas as transformações de base material da sociedade que caracterizam as novas dinâmicas da expansão capitalista, mas também, a “questão geracional”, a mudança de geração na terra e as diferentes contradições que emergem desse processo cujos desdobramentos são decisivos para a continuidade da reforma agrária. A transição geracional e as conflitualidades e ela inerentes são temáticas ainda pouco investigadas, principalmente em relação a assentamentos de reforma agrária, o que, de certa forma, leva a uma naturalização da sucessão rural a partir da criação de expectativas que nem sempre condizem com as perspectivas dos sujeitos que protagonizam o processo histórico. As dinâmicas socioespaciais que caracterizam o espaço dos assentamentos na Annoni têm relação direta com esse processo, o qual também vincula-se à titulação da terra e à sua (re) apropriação privada por diferentes sujeitos.

O que permite conhecer a relação jurídica dos beneficiários com a terra, a ocorrência ou da sucessão rural⁸⁸ e a inclusão de novos beneficiários que resulta nas dinâmicas socioespaciais, é a fonte principal analisada pela presente tese: os processos de titulação. Além dos documentos que estabelecem a relação formal do assentado com o INCRA, na maioria dos processos, encontram-se anexados *pequenos lembretes* escritos à caneta, após a vistoria, nos quais é possível verificar a situação ocupacional encontrada pelos técnicos da autarquia. Há, também, outros beneficiários que foram alvo da grande investigação empreendida pelo Incra entre 2009 e 2010. Com relação a estes, tivemos acesso ao relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010)⁸⁹, documento que evidencia a percepção do INCRA a respeito das dinâmicas socioespaciais que caracterizam o espaço dos assentamentos no tempo presente.

88 Em relação à sucessão rural, em um processo de titulação no qual o pai transfere os direitos para um filho, há uma breve referência a um documento chamado “kit de Sucessão Rural”. No entanto, o este documento não foi encontrado em nenhum dos processos de titulação. Nem mesmo no site do INCRA foi possível encontrá-lo.

89 Este relatório descreve as irregularidades constatadas, bem como os procedimentos a serem adotados pela autarquia diante cada situação. A maioria dos casos foi resolvida ainda na esfera administrativa, mediante assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). Os TACs permitiriam regularizar situações identificadas como irregulares, mas que iam ao encontro dos princípios que norteiam a concepção de reforma agrária do Incra.

Buscando contemplar questões tão complexas, o presente capítulo está estruturado em três seções. Na primeira seção, será discutido o contexto em que ocorreu o processo de implantação dos assentamentos, caracterizando as suas fases quanto à diversidade do público beneficiário, relação jurídica com a terra e as diferentes “gerações” que estão na terra. Em uma segunda seção, é lançado um olhar mais detalhado sobre o PIC Sarandi Gleba II, que é o assentamento mais antigo na Annoni, o que permite identificar uma maior incidência de certas dinâmicas socioespaciais decorrentes de uma transição geracional e da (re) apropriação privada da terra com a titulação definitiva. E, na última seção, a temática da titulação, das estratégias produtivas e da questão geracional que caracterizam o processo de reforma agrária na Annoni, serão discutidas tendo como objeto de análise os Projetos de Assentamento Encruzilhada Natalino, fases I, II, III e IV.

3.1 Contexto histórico da implantação dos assentamentos na Annoni e as particularidades pertinentes a cada uma das fases do assentamento.

A conjuntura política internacional, na qual se inicia a criação dos assentamentos na Annoni, com a destinação de parte dos assentados aos seus respectivos lotes, foi marcada pela decadência da utopia socialista, com “o fim do bloco socialista no leste europeu e a penetração das relações capitalistas em todos os cantos do mundo” que “permitiu o apogeu do pensamento único e da plena hegemonia do capitalismo financeiro e globalizado” (GRECO MARTINS, 2017, p.22). Colocando em xeque a possibilidade de superação do capitalismo, essa conjuntura restringiu as expectativas em torno da viabilização de um projeto de desenvolvimento para o campo fora dos ditames do capital. Esse panorama foi agravado, a partir do início da década de 1990, com a implantação de políticas neoliberais⁹⁰, que se circunscrevem nos mecanismos de atualização das relações de dependência às quais os países latino-americanos encontram-se subordinados desde o início da colonização europeia.

As mudanças estruturais que ocorreram na política agrária nas últimas décadas do século XX, contribuíram para a adequação do papel reservado aos países latino-americanos no

90 Segundo James Petras, as políticas neoliberais podem ser resumidas em cinco metas essenciais: estabilização; privatização; liberalização; desregulamentação; e, austeridade fiscal (Apud SOUZA, 2019, p. 2).

capitalismo globalizado. Este processo se deu através do “incremento do agronegócio e de grandes redes estrangeiras de indústrias agroalimentares que se instalaram, fazendo com que a produção agrícola da América Latina esteja subordinada ao capitalismo mundial, desmantelando, assim, a produção e a lógica produtiva local” (NOGUEIRA, 2016, p. 7). Para a ideologia Neoliberal, que passa a influenciar amplamente a política do Estado brasileiro, especialmente após a eleição de Fernando Collor, predomina uma visão – que passa a ser consagrada pelas classes dominantes – de que a agricultura exerce um papel fundamental no processo de inserção do país na globalização, tendo como principal protagonista o agronegócio (DELGADO, 2010).

Herança do processo de modernização conservadora no campo, o agronegócio, modelo de desenvolvimento para o campo que passa a ser considerado o *carro chefe* do projeto neoliberal, é resultado da associação entre a grande propriedade fundiária e o grande capital agroindustrial, que cada vez mais, conquista espaço e poder, sendo hoje representado pela Bancada Ruralista no Congresso⁹¹. Imbuído da tarefa de *gerar saldos crescentes na balança comercial*, o agronegócio passou a ditar a forma de organizar a produção agrícola, com base no monocultivo e na produção em grande escala, viabilizados pela modernização da agricultura com mecanização e uso de agroquímicos, o que resulta na diminuição de trabalhadores do campo.

Esse é o projeto de desenvolvimento para o campo que passa a disputar espaço na construção de políticas públicas e destinação de recursos, buscando monopolizar as atenções do Estado brasileiro. Ainda assim, esse cenário pouco animador para a agricultura camponesa não resultou no arrefecimento da luta pela terra. Pelo contrário, ela se intensificou, gerando conflitualidades a partir das ocupações de terra, reafirmando a necessidade de uma proposta alternativa ao agronegócio de desenvolvimento para o campo. Em consonância com o processo de mobilização de grupos populares na América Latina no final do século XX, o MST passou a congregiar grupos subalternos do campo em oposição à face assumida pelo desenvolvimento capitalista no Brasil.

Qualquer análise que se proponha compreender como os sujeitos atuam no processo histórico precisa levar em conta a influência das condições objetivas de uma determinada

91 Para saber mais, ver PEREIRA, J. M. M.; ALENTEJANO, P. R. R. Terra, poder e lutas sociais no campo brasileiro: do golpe à apoteose do agronegócio (1964-2014). *Tempos Históricos* (EDUNIOESTE), v. 18, p. 73-111, 2014

materialidade na qual os sujeitos estão inseridos. Ou seja, é preciso conhecer o contexto macro no qual se situa a realidade vivenciada pelos sujeitos, para refletir sobre como ele reage diante de determinadas situações, as quais serão trabalhadas a partir da cultura e ressignificada. É a partir da forma como cada sujeito experimenta o processo, que o pensamento é reelaborado, orientando suas ações.

Nesse sentido, sem que se considere a conjuntura política e econômica dos primeiros anos após os assentados conquistarem a terra, somada à inexistência de políticas complementares destinadas a viabilizar a pequena produção, a compreensão do processo de reforma consolidado na Annoni levará, inconsequentemente, à equívocos que em nada contribuem para a apreensão da reforma agrária em sua concretude. Ademais, passaremos à contextualização da implantação dos assentamentos da Annoni, que permitem compreender as algumas especificidades das diferentes *fases* do assentamento, as quais, por ora, passam a ser analisadas.

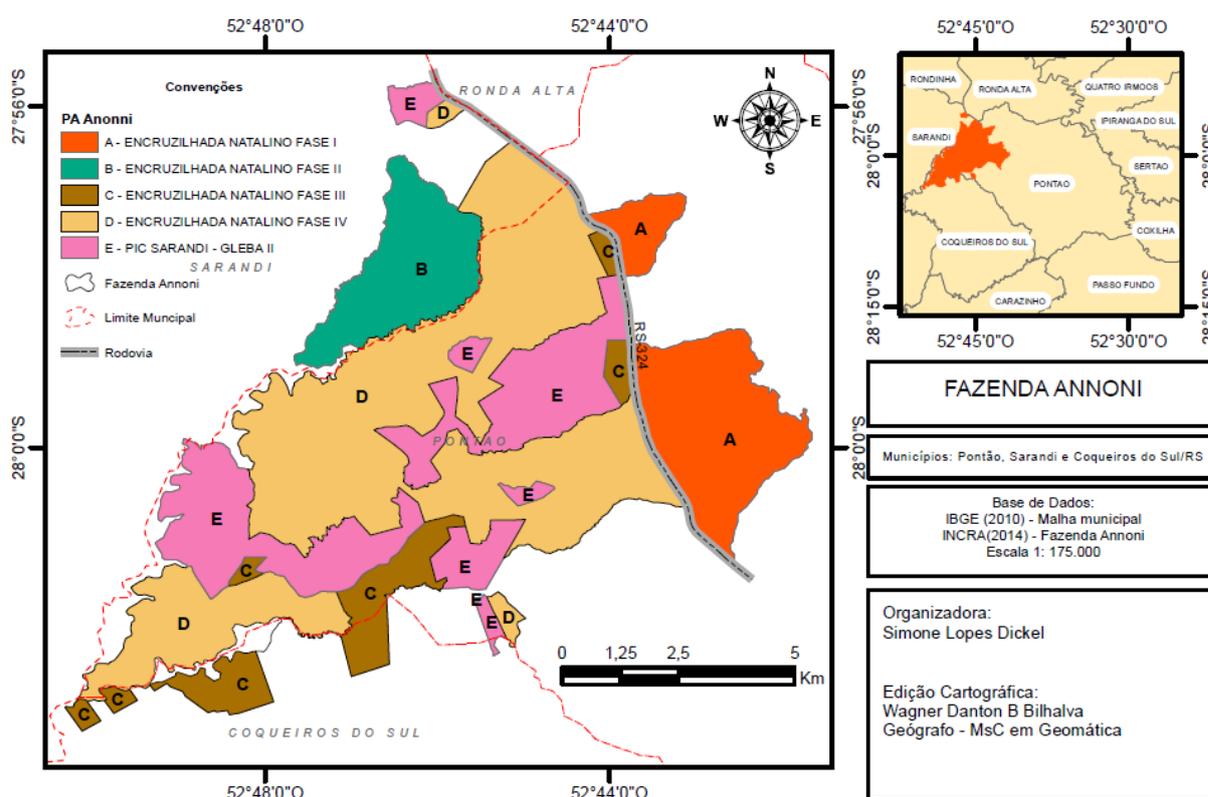
Em 7 de novembro de 1986, por meio da Portaria/INCRA nº 843, foi criado oficialmente o “Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino”, a ser desenvolvido na fazenda Annoni. A denominação oficial do projeto de assentamento decorre da referência histórica ao Acampamento Natalino, do qual participaram muitas famílias que acamparam na Annoni. Em 1981, há poucos quilômetros da Annoni e a despeito do caráter repressivo que marcava o tratamento dispensado pelo regime militar diante das demandas dos grupos subalternos, a formação do acampamento na Encruzilhada Natalino (Ronda Alta) foi fundamental para a retomada da luta pela terra no Sul do Brasil e para a constituição do MST.

Apesar da criação oficial do Projeto de Assentamento (PA), no âmbito da implantação do IPNRA, a fazenda Annoni estava parcialmente ocupada pelos acampados, pois ainda estava *sob judice*. A família desapropriada relutava em remover o gado, angariando aumentar os valores indenizatórios e prolongando a espera de centenas de famílias. A liberação gradual da área, bem como as dificuldades de obtenção de outras áreas no Rio Grande do Sul para desapropriação, contribuíram para que o projeto de assentamento Natalino se desdobrasse em quatro fases, que possuem as seguintes denominações: Projeto de Assentamento (PA) Encruzilhada Natalino Fase I; PA Encruzilhada Natalino Fase II; PA Encruzilhada Natalino Fase III; e, PA Encruzilhada Natalino Fase IV. Além desses, também faz parte do conjunto de

assentamentos da Annoni o Projeto Integrado de Colonização (PIC) Sarandi Gleba II, ou simplesmente PIC II, homologado pelo INCRA em 1975⁹².

No mapa a seguir, é possível identificar as diferentes fases do assentamento, as quais passam a ser melhor caracterizadas, quanto ao seu público, à sua área e demais especificidades.

Figura 8 - Divisão da fazenda Annoni de acordo com as fases do assentamento



Fonte: mapa elaborado pela autora, com base em um mapa desenhado de forma manual, encontrado no INCRA e fotografado durante a pesquisa, 2021.

A respeito da distribuição das famílias nas diferentes fases nas quais o assentamento foi desdobrado, o quadro abaixo permite visualizar não apenas o número de famílias, mas também a área destinada e a procedência do público beneficiado para cada uma das fases ilustradas no mapa acima. Tais informações são parte das especificidades dos PAs e serão melhor explanadas logo a seguir, onde buscaremos contextualizar o processo de implantação dos assentamentos.

⁹² Considerado legalmente um PIC e não um PA, há divergências no próprio INCRA a respeito da pertinência da denominação diferenciada. Antes da ocupação, a gleba II do PIC Sarandi era considerada um PIC. A partir da criação do PA Natalino, ela passou a ser tratada como mais uma das fases do PA Encruzilhada Natalino.

Figura 9 - Quadro com a distribuição das famílias, tamanho da área e procedências das famílias de acordo com as fases do assentamento

Fase do assentamento	Área/ hectares	Nº de famílias⁹³	Procedência dos beneficiários	Data de criação
PIC Sarandi Gleba 2	1740,4700	57	Parceiros do INCRA, posseiros	01/01/1975
PA Encruzilhada Natalino Fase I	1095,6504	56	Afogados do Passo Real	07/11/1986
A Encruzilhada Natalino Fase II	723,4807	36	Acampamento	07/11/1986
PA Encruzilhada Natalino Fase III	710,500	29	Posseiros, ex- empregados	07/11/1986
PA Encruzilhada Natalino Fase IV	3.738,7883	228	Acampamento, filhos de parceiros	07/11/1986

Fonte: elaborado pela autora com base em dados da Relação de Beneficiários referentes às cinco fases acima elencadas e aos processos de titulação⁹⁴.

Em razão dos trâmites burocráticos do processo de desapropriação ainda inconcluso, a destinação das famílias aos seus respectivos lotes teve início apenas em 1987. As primeiras famílias oriundas do acampamento que passaram a integrar o PA Natalino I, correspondem a uma pequena parte do contingente desalojado devido à construção da Usina Hidrelétrica do Passo Real, no final da década de 1960 e início da década de 1970. Essas cinquenta e sete (57) famílias haviam se dispersado pela região, na casa de parentes, conhecidos, ou até mesmo em cidades, enquanto o governo não apresentava uma solução definitiva e passaram a ocupar a Annoni em 1985, reivindicando a prioridade no assentamento⁹⁵.

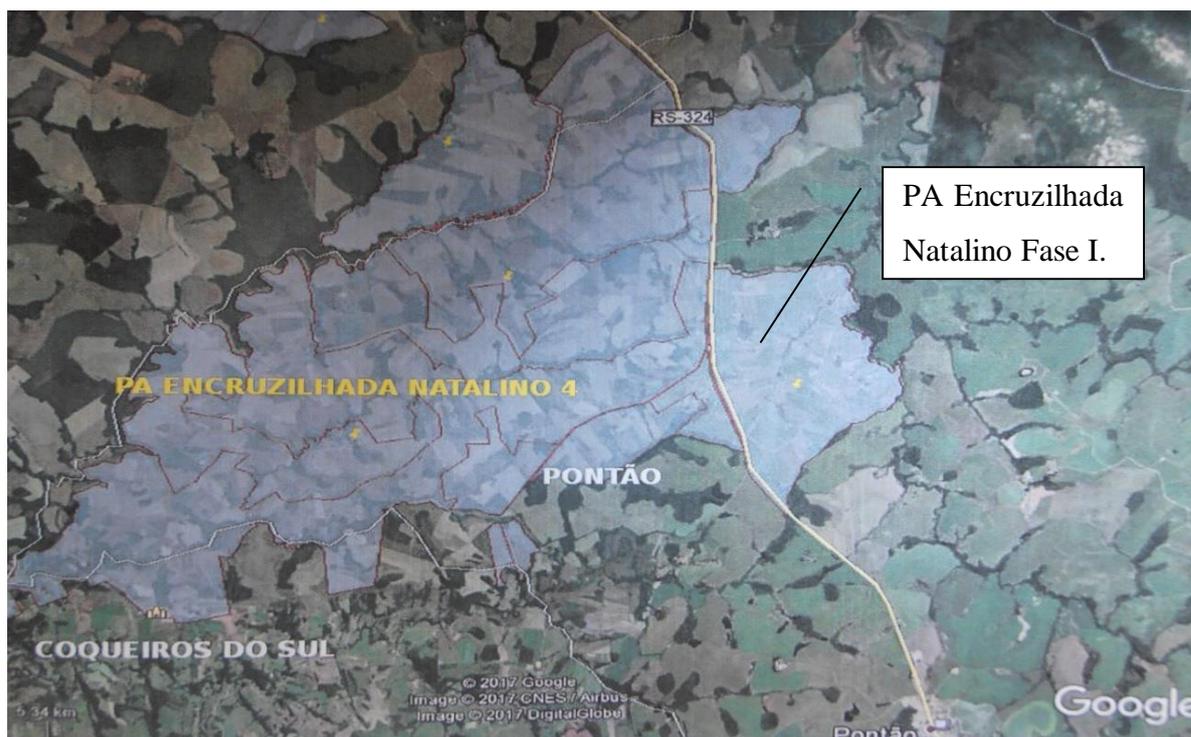
⁹³ Há várias divergências em relação ao número exato de famílias nos próprios documentos do INCRA, por isso optamos por utilizar os dados das RBs referentes a cada PA.

⁹⁴ Há divergências em relação ao número exato de famílias que foram contempladas com lotes na Annoni. Para esta pesquisa, conforme pode ser observado no quadro ilustrativo, nos baseamos nos números informados pelo INCRA nas RBs. Com relação a procedência das famílias, a informação que consta no quadro provém da análise dos processos de titulação. Entre os documentos que compõe cada processo de titulação, há um questionário socioeconômico preenchido pelo proponente a beneficiário no qual consta, entre outras informações, o município de procedência e a relação com a terra (meeiro, assalariado, desalojados, etc.)

⁹⁵ Em reportagem do Jornal Zero Hora (03/11/1985) fica evidente o discurso dos afogados na busca por legitimação do seu direito, no contexto da tensão com os acampados, bem como o posicionamento deste veículo de imprensa em relação ao acampamento da Annoni. Assim explica: “*Acontece que um dos maiores problemas hoje neste*

O Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase I, denominado simplesmente de Passo Real pelos assentados, numa importante e simbólica referência ao local de origem das famílias, localiza-se do outro lado da RS 324, estando geograficamente separado do restante do assentamento pela rodovia, conforme pode ser visto no mapa abaixo

Figura 10 - Localização do Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase I



Fonte: recorte elaborado pela autora a partir da plataforma Google Maps

Entretanto, essa *secessão* do PA Encruzilhada Natalino fase I, em relação aos demais PAs, não é apenas geográfica, por estar localizado do outro lado da RS-324, rodovia estadual que corta o assentamento, ligando Passo Fundo (RS) a Chapecó (SC). A própria denominação pela qual os assentados identificam a comunidade, em referência ao local de origem das famílias, fornece indícios de um processo de diferenciação em relação às demais famílias assentadas. Tal particularidade se deve a uma tensão entre afogados e demais sem-terra que emergiu ainda durante a fase do acampamento, refletindo um conflito de direitos no qual cada

acampamento está sendo o fato que, por uma decisão deliberada ou mesmo até por esquecimento, hipótese pouco provável, foram deixados de lado, nesta invasão, as 312 famílias de colonos que foram despejados pela construção da barragem do Salto do Jacuí, chamados de “afogados”, e que esperam há 12 anos ser reassentados na área invadida e que está em litígio entre o proprietário e a União. Acontece, que é conversa corrente no Rio Grande do Sul que os afogados são os legítimos donos desta terra (ZERO HORA, 1985).

grupo buscava, na sua prática discursiva, legitimar o seu direito à terra. Com a intenção de atenuar essa tensão, sinalizada pela tentativa de organização de um outro acampamento paralelo na Annoni e pela criação da Associação Gaúcha de Reforma Agrária (AGRA), entidade de representação dos acampados alternativa ao MST, o INCRA decidiu alocar parte desse contingente na primeira fase do PA Encruzilhada Natalino (CAUME, 2006).

A referência ao local de origem e uma identificação menor com o MST, decorrente desta tensão que emerge no contexto do acampamento evidenciando um conflito de direitos, são características marcantes da comunidade do Passo Real. Com boa parte dos lotes já titulados ou com o processo de titulação em andamento⁹⁶, parte dos beneficiários assentados em 1987 já são falecidos, enquanto outros ainda ocupam seus respectivos lotes, acompanhados pelos filhos, que poderão sucedê-los na terra. Oficialmente, dos 56 assentados cadastrados na Relação de Beneficiários, 42 foram homologados quando o assentamento foi criado, em 1986, e constituem a maioria dos titulados (INCRA, 2019)⁹⁷, o que indica que os lotes permanecem, majoritariamente, nas mãos daquele que lutaram pela terra. Esta é uma situação que se evidencia também em relação às outras fases do assentamento.

O *Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase II* ocorreu logo em seguida e contemplou 36 famílias. Entre uma das particularidades deste PA, os critérios adotados para seleção das famílias destinadas a esta fase criaram uma tensão entre os acampados. Tais critérios estavam relacionados à experiência com diferentes formas de cooperação e trabalho coletivo, uma vez que, durante o *assentamento provisório*, período posterior ao acampamento e que antecede o assentamento definitivo, a produção coletiva era fortemente estimulada pela organização do acampamento⁹⁸. Sendo assim, a experiência anterior com trabalho coletivo deu prioridade a algumas famílias que foram destinadas à esta fase do assentamento (BONAVIGO; BAVARESCO, 2008).

O mal-estar entre os acampados em relação aos critérios para seleção de famílias também está relacionado aos aspectos naturais que caracterizam essa área da fazenda em

96 É difícil precisar de forma mais objetiva, tendo em vista que se trata de um processo em curso, e complexo. Há um emaranhado de situações referentes aos títulos em todas as fases do assentamento.

97 Lista disponibilizada pela Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - Sr (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária. Relação de Beneficiários - RBs

98 Tanto pela Igreja, por reforçar o espírito de solidariedade e cooperação, quanto pelo MST, por ser uma possibilidade de viabilizar economicamente os assentados naquele contexto, e pelo próprio Estado, o qual se redimia de certas responsabilidades, a cooperação agrícola marca a fase do assentamento provisório.

específico. De um modo geral, os solos da fazenda Annoni poderiam “propiciar ótimos rendimentos às culturas anuais, em especial as de trigo, milho e soja, desde que supridas as deficiências de fertilidade através de calagem maciça e de adubação corretiva para fósforo e potássio e feita conservação por meio de terraceamento bem orientado”, conforme consta no Relatório de Caracterização do Imóvel (1976)⁹⁹. Entretanto, diferente do restante da extensão do imóvel, cujo potencial produtivo dependia da adoção de medidas de correção do solo pobre em nutrientes, e que foram danificados pelo pisoteio do gado durante anos, além de serem *infestados* pelo capim – o malfadado capim Annoni –, a área designada à segunda fase do PA Natalino era mais fértil. Essa fertilidade significativamente maior em relação ao solo do restante do imóvel pode ser explicada em razão dos investimentos destinados à recuperação do solo feito pelo arrendatário Peter Johanes Rietjens, que também era um proponente a comprador da área.

Essa porção de terra ficou conhecida como área do “holandês”. Essa área era cultivada pelo arrendatário Peter Johanes Rietjens, que arrendava 750 ha e havia firmado um contrato de promessa de compra e venda da área com os proprietários, vindo a desistir da aquisição em decorrência da desapropriação (DICKEL, 2017). Em 1985, no contexto da ocupação, cerca de 250 hectares estavam sendo cultivados com soja, o que levou o holandês a reclamar com a superintendente do INCRA em Passo Fundo, Rejane Filippi. Ao solicitar a autorização para colher a lavoura, Rietjens foi advertido de que não poderia, uma vez que, de acordo com determinações judiciais, ele já deveria ter se retirado da área¹⁰⁰.

Um outro fator que configura uma particularidade desta fase do assentamento em relação às demais é o fato de que a extensão territorial contemplada pelo PA Natalino Fase II continuou pertencendo ao município de Sarandi, mesmo após a emancipação de Pontão, cujos limites abarcam a maior área da fazenda Annoni. Além do pertencimento ao município vizinho, que é um elemento que confere certa diferenciação dessa fase em relação ao restante do assentamento, a Encruzilhada Natalino Fase II foi marcada positivamente pela experiência da

99 Página 75 do Laudo de Caracterização e avaliação da Fazenda Sarandi Annoni (1976, p. 75). Acervo Digital do Arquivo Nacional. Fundo SNI. Este laudo foi realizado no contexto das discussões referente aos valores de indenização, que fazem parte do processo de desapropriação da fazenda Annoni.

100 Segundo matéria intitulada “Invasores gaúchos ocupam outra área da fazenda Annoni”. O ESTADO DE SÃO PAULO, p. 8 – 06/01/1987.

criação da Cooperativa Agrícola Novo Sarandi LTDA (COANOL), no início da década de 1990, tornando-se uma importante referência do MST.

Constituída com o propósito de ser a cooperativa dos assentados e pequenos agricultores, em oposição à Cooperativa Triticola de Sarandi (COTRISAL)¹⁰¹, que desempenhou um importante papel no processo de modernização da agricultura na região, favorecendo os médios e grandes produtores, a COANOL iniciou suas atividades com 170 sócios. Com o tempo, o número de associados foi crescendo exponencialmente até chegar à marca de 500, entre assentados e demais pequenos produtores da região. Além do recebimento e da armazenagem de grãos, a COANOL fornecia toda a infraestrutura necessária para a produção e a comercialização da produção (CAUME, 2005).

A referência à trajetória de sucesso das famílias que constituíram a COANOL mereceu destaque em edição especial da Revista Atenção¹⁰². Intitulada “A terra que queriam ver dividida”, a edição traz inúmeros exemplos positivos da organização do MST nos assentamentos, entre os quais está o PA Natalino II. Um dos pontos que merece ser destacado em relação à cooperativa formada pelas famílias assentadas é a diversificação produtiva como palavra de ordem, segundo uma das lideranças da COANOL. Além da pecuária leiteira, e da criação de frangos, a criação de uma agroindústria estava sendo idealizada durante a época da reportagem.

Nesse mesmo artigo jornalístico, um outro líder da cooperativa que foi entrevistado mostrou-se preocupado com a crise da agricultura no Brasil, decorrente do Plano Real, o qual havia prejudicado a agricultura como um todo, não apenas a pequena produção. Segundo ele, o valor de comercialização dos produtos agrícolas diminuía enquanto o preço dos insumos aumentava. Outra preocupação, que é evidenciada pela mesma liderança, é relacionada à “falta de opção para os jovens, a segunda geração dos sem-terra. Muitos deles estão indo embora para trabalhar como garçons em churrascarias gaúchas do Rio e de São Paulo”. Tal realidade não se

101 A COTRISAL também fez parte de um verdadeiro *movimento regional* que mobilizou diferentes entidades e culminou na desapropriação da Annoni. Em 1970, a cooperativa proferiu seu apoio em favor de Ivo Fabris, um dos seus associados e arrendatário das terras da Annoni no contexto que antecedeu o decreto presidencial de 1972, que desapropriou a fazenda Annoni.

102 Edição de lançamento da Revista ATENÇÃO, de OUT 95, uma publicação da EDITORA PÁGINA ABERTA LTDA.

restringe à este PA e, de certa forma, pode ser evidenciada nas entrelinhas dos processos de titulação.

O *Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase III* contemplou 29 beneficiários, possibilitando o acesso à posse da terra para as famílias que já trabalhavam nas terras da Annoni quando o INCRA alocou as primeiras famílias que seriam reassentadas em 1974. Além de ex-empregados, esse público era constituído, majoritariamente, por posseiros, famílias que viviam em pequenas colônias de terras situadas de forma descontínua ao longo do imóvel. Mediante regime de parceira agrícola, essas famílias desfrutavam da posse entregando parte do fruto do seu trabalho ao proprietário, possibilitando que este se apropriasse da renda da terra cultivada por aquelas. Na perspectiva de se tornar proprietário da pequena área cultivada, um dos posseiros, que posteriormente foi assentado no lote nº 49, havia adquirido uma pequena parcela de terras da família Annoni em 1966, conforme afirmou em requerimento ao INCRA¹⁰³.

Assim como o beneficiário do lote nº 49, a maioria dos beneficiários do PA Encruzilhada Natalino III encontra-se atualmente em idade avançada, sendo que alguns já faleceram, a exemplo do beneficiário do lote nº 18, conforme consta em atestado de óbito anexado a este processo de titulação. Tendo em vista esse fato, a análise dos processos de titulação permitiu identificar situações como a ocorrência de um processo de sucessão rural, como é o caso do lote nº 57. Em decorrência de problemas de saúde, o beneficiário *passou* os direitos ao filho, cujo nome consta na Relação de Beneficiários (INCRA, 2019)¹⁰⁴. Segundo a Relação de Beneficiários, de um total de 29 famílias assentadas, 22 foram homologadas pelo INCRA em 1986, o que significa que houve poucas inclusões de novos beneficiários, permanecendo a titularidade dos lotes pertencentes a este PA, majoritariamente, nas mãos dos beneficiários originais ou sucessores.

O *Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase IV*, assim como os demais, foi criado oficialmente ainda em 1986. No entanto, as famílias a ele destinadas precisaram esperar mais tempo para se instalarem no lote individual designado pelo INCRA. Trata-se do maior

103 O beneficiário em questão solicitou ao INCRA um “desconto” no pagamento do título da terra, em virtude de ter sido penalizado pela desapropriação, já que “perdeu” a área adquirida do proprietário ainda na década de 1960. Em resposta, o INCRA afirma que como a aquisição ocorreu antes do decreto de desapropriação, o reclamante deveria solicitar indenização aos espólios da família Annoni. Fonte: processo de titulação referente ao lote nº 49.

104 Tal situação foi identificada a partir da análise do processo de titulação do lote nº 57 – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA. – INCRA/RS.

contingente de famílias contempladas com lotes na Annoni e que, por ter permanecido mais tempo no acampamento, possui uma maior identificação com as práticas do MST. Essa característica constitui um importante diferencial da Comunidade 16 de Março (área 1)¹⁰⁵, uma das comunidades que integram o PA Natalino Fase IV, que se destaca por ser uma importante referência do MST¹⁰⁶.

É pertinente destacar que a capacidade de articulação e organização propiciada por este vínculo mais efetivo com o MST possibilitou que algumas comunidades obtivessem mais atenção do poder público, conquistando melhorias expressivas. Este é o caso da Comunidade 16 de Março, que barganhou um projeto para capeamento asfáltico de estradas vicinais, viabilizado pela parceria entre a Prefeitura Municipal de Pontão e o INCRA¹⁰⁷. Além da viabilização de recursos para a construção e ampliação da COOPTAR, foi nessa fase do assentamento que se constituiu o Centro de Pesquisa e Tecnologias Alternativas Populares (CETAP)¹⁰⁸, com o objetivo de prestar assistência aos assentados (GERMANNI; CHIES; VILLWOCK, 2020).

Localizado inicialmente na Comunidade Nossa Senhora Aparecida (área 9) Fazenda Annoni, o CETAP foi transferido para Passo Fundo em 1995, dando lugar à Fundação do Desenvolvimento e Pesquisa da Região Celeiro (FUNDEP). Em 2005, nesse espaço físico que contempla uma área de cerca de 42 hectares, foi criado o Instituto Educar, instituição pública de ensino médio técnico que possui relevância social por ser ancorada em uma perspectiva metodológica que possibilita uma interface do estudo com o trabalho, priorizando “a cultura, a

105 A denominação de “áreas” para identificar diferentes “partes” da Annoni se deve à fase intermediária entre o acampamento e o assentamento definitivo. Com apenas parte da área da fazenda liberada para implantar o projeto de assentamento, INCRA e MST decidem dividir os acampados em 16 grupos. O objetivo do “assentamento provisório” era viabilizar o cultivo de subsistência naqueles tempos de privação.

106 Conforme afirma João Carlos Tedesco, a respeito da Comunidade 16 de Março, “há, no seu interior, uma grande referência em termos de base social e de mobilização para as lutas sociais que a entidade congrega (o MST)” (TEDESCO, 2008, p. 101).

107 Em 16 de abril de 2018, através do Ofício nº 093/2018, a Prefeitura Municipal de Pontão solicitou ao Presidente do INCRA (BRASÍLIA) a liberação de recursos referente ao Convênio 830828/2016 - Projeto de Capeamento asfáltico de estradas vicinais no Assentamento Encruzilhada Natalino - Fazenda Annoni. Apesar das obras já terem sido iniciadas, sendo concluída uma primeira etapa, a transição do Governo Federal acabou embargando a liberação de recursos para a conclusão da obra.

108 O CETAP foi criado em 1986 por técnicos das Ciências Agrárias e lideranças dos movimentos sociais, com o objetivo de assessorar famílias assentadas tendo como mote a agricultura ecológica (MICHELOTTI; ZARREF, 2016).

organização coletiva, a cooperação e a solidariedade. Uma educação que recupere os valores humanistas e socialistas defendidos pelo MST” (MISZEWSKI, 2020, p. 131).

Atualmente, o Instituto Educar constitui uma referência em Educação Itinerante no Rio Grande do Sul e representa uma importante conquista que se soma à luta pela terra, a luta pelo direito à educação pública de qualidade. No Instituto Educar, além de filhos de assentados da Annoni, estudam jovens oriundos de assentamentos localizados em outras unidades da federação. Além disso, a instituição é norteada por uma concepção de educação que busca contemplar as particularidades do público de estudantes oriundos da reforma agrária para que, na medida em que se apropriem do conhecimento voltado à realidade do campo, eles possam ser agentes de transformação da sociedade, amparada pelos princípios do MST (MISZEWSKI, 2020).

A ênfase em agroecologia permeia o processo educativo e constitui um dos diferenciais do Instituto Educar, que possui parceria com outras instituições federais de ensino¹⁰⁹, proporcionando aos filhos de assentados a possibilidade de cursar o ensino superior de forma gratuita. A perspectiva agroecológica tem por objetivo contribuir não apenas para o questionamento do atual modelo produtivo engendrado pelo capital, mas mostrar que há alternativas ao agronegócio¹¹⁰. Através do conhecimento científico, essa *nova geração* de técnicos agrícolas e agrônomos compreende a necessidade de buscar uma reconexão do ser humano com a natureza, compreender a sua complexidade e, assim, permitindo se reproduzir existencialmente sem ameaçar a existência das gerações futuras.

O projeto pedagógico do Instituto Educar, portanto, constitui parte importante e estratégica da proposta de reforma agrária popular, em consonância com os valores preconizados pelo MST. A partir da formação de jovens, muitos dos quais poderão se tornar sucessores dos pais no lote da família, e com uma perspectiva agroecológica, o movimento, ao mesmo tempo em que questiona os valores e as práticas do modelo produtivo dominante, como

109 O curso de Agronomia do Instituto Educar acontece em parceria com a Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus de Erechim.

110 Nesse sentido, é pertinente destacar que o desenvolvimento da agroecologia no Brasil tem sua gênese relacionada ao movimento da “agricultura alternativa”, que surgiu em contestação à Revolução Verde na década de 1980, tendo como pioneiros José Lutzemberger, Adilson Paschoal e Ana Primavesi. Entretanto, foi no final da década de 1990 e início dos anos 2000 que o debate agroecológico passou a ser incorporado pelos movimentos vinculados à Via campesina, entre eles o MST. A perspectiva agroecológica foi incorporada ao conjunto de práticas e princípios que regem o projeto de reforma agrária do MST, que visa a construção de um modelo de desenvolvimento alternativo ao capital (GUBUR; TONÁ, 2012).

o uso excessivo de agrotóxicos, busca construir uma nova mentalidade em relação à agricultura entre as famílias oriundas da reforma agrária, contribuindo para que algumas famílias busquem, mesmo que parcialmente, incorporar algumas dessas práticas.

Se a *transição* para uma perspectiva agroecológica encontra resistência entre a maioria dos assentados, já que está atrelada a outros fatores que independem da vontade dos mesmos, algumas práticas alternativas à agricultura convencional configuram pequenos espaços de resistência da agricultura camponesa. Além de alguns produtores que fornecem alimentos para a merenda escolar, vinculados a programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou ainda aqueles que comercializam alimentos nas feiras e pequenos comércios da região, a produção destinada ao consumo familiar também busca, muitas vezes, seguir esses princípios. Contudo, é preciso ponderar que a superação de um modelo convencional de agricultura que se instalou junto com os primeiros assentamentos, a partir da adoção de agricultura agroecológica, é um processo que requer muito mais que o conhecimento dos técnicos e constitui-se em um desafio que vem sendo enfrentado por assentamentos país afora¹¹¹.

Foi também no PA Natalino Fase IV, na Comunidade 16 Março (área 1), que se constituiu a COOPTAR, cooperativa constituída por treze famílias assentadas que exerce um importante papel na legitimação do projeto de reforma agrária do MST. As famílias integrantes da cooperativa optaram por socializar os meios de produção a fim de somar esforços para a conquista de uma melhor qualidade de vida. Essas famílias residem atualmente na agrovila, onde está localizado o frigorífico e onde, também, são realizadas outras atividades, como o cultivo de olerícolas, frutíferas, entre outras atividades (NEUMAN; SCARIOTTI; FERREIRA, 2002).

A diversidade da produção diminui consideravelmente a dependência das famílias em relação ao mercado e, somada ao beneficiamento da produção mediante fabricação de embutidos, garante uma renda mais satisfatória aos integrantes da cooperativa. Além da absorção de parte da mão de obra dos filhos dos associados, a agroindústria Cooptar proporciona trabalho a outros jovens oriundos do assentamento, contribuindo para a fixação das

111 Algumas dessas experiências têm tido com sucesso, a exemplo da produção de arroz orgânico em assentamentos da região Metropolitana de Porto Alegre. GRECO MARTINS, Adalberto Floriano. *A produção ecológica de arroz nos assentamentos da Região Metropolitana de Porto Alegre: territórios de resistência ativa e emancipação*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Geociências da UFRGS) Porto Alegre, 2017.

famílias no campo. Referenciada como uma experiência positiva de reforma agrária em consonância com os princípios do MST, a cooperativa COOPTAR é formada fundamentalmente por lideranças da entidade, que exerceram a função de *intelectuais orgânicos* no processo de organização do acampamento e do assentamento provisório.

Ainda na Comunidade 16 de Março (Área 1), está situada a Escola Estadual de Ensino Fundamental 29 de Outubro, cujo nome guarda uma importante referência histórica à ocupação da Annoni em 1985. Sua gênese se deu no processo de luta pela terra, ainda durante o acampamento, e foi uma das primeiras experiências do MST em educação (BONAMIGO, 2007)¹¹². Com o lema “da terra brota uma escola em movimento”, a Escola Estadual de Ensino Fundamental 29 de Outubro atende cerca de 100 estudantes – os quais são, majoritariamente, filhos ou netos de assentados – e constitui-se, atualmente, como uma importante referência em Educação do Campo no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE) da Rede Pública Estadual do Rio Grande do Sul¹¹³.

Abrangendo o maior público da reforma agrária na Annoni, o que também justifica a preferência dos pesquisadores pelo PA Encruzilhada Natalino IV, esta fase do assentamento é constituída por 228 famílias que constam na Relação de Beneficiários (INCRA, 2019)¹¹⁴. Dessa totalidade, 186 propriedades foram homologadas pelo INCRA em 1986, quando o assentamento foi criado oficialmente, o que evidencia que, assim como nas demais fases, a titularidade da terra permanece majoritariamente nas mãos da primeira geração, embora em alguns casos um dos filhos já tenha assumido informalmente o lote. Além do fato de o público assentado ser, de uma forma geral, mais jovem que o público contemplado nas demais fases, constituindo ainda a força de trabalho na terra, a relação jurídica de muitos desses assentados com a terra no PA Natalino Fase IV não permite a sua mercantilização. Há uma porcentagem de famílias que ainda não concluiu o processo de titulação da terra, o qual apenas é finalizado quando a família recebe a certidão de liberação das cláusulas resolutivas do INCRA.

112 A tese de Carlos Antônio Bonamigo, intitulada “Pedagogias que brotam da terra: um estudo sobre práticas educativas do campo” (2007), aborda a relação entre as práticas educativas desenvolvidas na E.E.E.F. 29 de Outubro e as práticas sociais do MST no Assentamento 16 de março, vinculadas à concepção do trabalho como princípio educativo e à educação como processo de formação humana.

113 “Trata-se de uma escola diferenciada em sua gênese e qualificada para o atendimento a demandas sociais igualmente diferenciadas” (LAUER; ESQUINSANI; ALBRECHT, 2019).

114 RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Projeto: RS0006004 - PA Encruzilhada Natalino IV. Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

A maioria das novas inclusões de beneficiários se deu entre 2004 e 2007, sendo bastante restrita a ocorrência após esse período¹¹⁵. Tal constatação permite observar que as dinâmicas que incidem sobre as primeiras fases do assentamento, conforme visto até então, possuem uma incidência proporcional um pouco menor nessa fase. Outrossim, é possível que essa incidência seja menor, entre outros fatores, em decorrência da insegurança jurídica representada pelo ato revestido de irregularidade, uma vez que enquanto o título de domínio não é quitado integralmente, registrado e liberado das cláusulas resolutivas, o lote permanece vinculado ao INCRA. Além da possibilidade de não conseguir regularizar a terra, o que afasta o interesse de possíveis *compradores*, os próprios assentados receiam ter a posse do seu lote reintegrada ao INCRA, em virtude da infringência das cláusulas contratuais.

De um modo geral, para todas as fases do assentamento na Annoni, é possível identificar situações distintas em relação à sucessão rural e ao processo de (re) apropriação privada da terra que se refletem nas dinâmicas socioespaciais que caracterizam a produção social do espaço. Por isso, a emergência de uma nova geração e as dinâmicas e conflitos inerentes a este processo precisam ser problematizadas, uma vez que, não raro, elas têm sido objeto de uma certa naturalização. Tanto o Estado, preocupado em acalmar os ânimos decorrentes das conflitualidades geradas pelas ocupações de terra, quando o MST, cujo esforço é canalizado em prol de demandas mais imediatas, têm reservado pouco ou nenhum espaço para as novas gerações nas suas discussões e propostas.

As novas gerações no campo, muitas vezes, têm sido objeto de idealizações, tanto pelos programas oficiais quanto pelos movimentos sociais, os quais “destinam aos jovens a função de permanecer no campo, resgatar os valores do mundo rural, bem como promover, especialmente por meio da agricultura familiar, o desenvolvimento sustentável. O jovem aparece, assim, como salvador do mundo rural” (MARTINS, 2009, p. 17). Há, portanto, uma certa naturalização da continuidade da profissão dos pais, a qual não leva em consideração as condições materiais nas quais esta nova geração se constitui, em meio a outras experiências e perspectivas que não são as mesmas dos seus antepassados¹¹⁶.

115 RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Projeto: RS0006004 - PA Encruzilhada Natalino IV. Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

116 O projeto de vida desses sujeitos é construído a partir de uma relação dialética entre a realidade material vivenciada e a forma como cada um reage a estes acontecimentos e trata essas experiências em termos culturais (THOMPSON, 1981).

Entre os sujeitos que protagonizam o processo de reforma agrária na Annoni, podemos destacar a existência de três grupos de acordo com a forma como se deu o acesso à terra¹¹⁷, os quais designaremos como três gerações. A *primeira geração*, é constituída pelas famílias que lutaram pela terra e foram assentadas no final da década de 1980 e início dos anos 1990. Nos assentamentos mais antigos, como o PIC Sarandi II, e também o PA Natalino Fase I, muitos destes sujeitos já são falecidos, conforme pode ser constatado nos processos de titulação. São sujeitos que compartilharam de certas experiências comuns, a exemplo das dificuldades inerentes à luta pela terra.

Definimos como uma *segunda geração*, aquela constituída pelos filhos dos beneficiários, os quais sucederam ou ainda irão suceder os pais no lote, ou apenas se apropriar de uma pequena parte da herança que resulta da fragmentação do lote ou mesmo da sua mercantilização. No caso das famílias mais numerosas que compõe o PIC Sarandi II, a possibilidade de fixação dos jovens no campo se mostrou mais reduzida, conforme pode ser constatado nas entrelinhas dos processos de titulação. Uma situação diversa pode ser verificada em relação ao PA Natalino IV, no qual é possível identificar uma diversificação produtiva, que possibilita a permanência no campo da nova geração. Se os anos subsequentes à conquista da terra pelos assentados forjaram experiências comuns a estes sujeitos, a forma como cada um deles responde está em consonância com expectativas e valores que fazem parte da sua cultura, o que confere diversidade à segunda geração.

Diante dos impasses à sucessão rural, os quais podem ser atribuídos a fatores como a ausência de perspectivas da nova geração em relação ao trabalho na terra diante das dificuldades para obter uma renda satisfatória, emerge uma *terceira geração*. As famílias que integram este terceiro grupo acessaram a terra mediante transação comercial de compra e venda. A maior parte deste que constitui um público expressivamente menor se comparado ao das duas primeiras gerações, atende aos critérios legais para acesso à política de reforma agrária, embora não tenha participado efetivamente da luta pela terra. O fato de não terem vivenciado a luta pela terra faz com que a inclusão dessas famílias seja objeto de questionamentos em relação ao

117 Tais informações não foram identificadas nas relações de beneficiários, uma vez não foi possível o acesso às listas (RBs) originais, apenas estas que foram atualizadas em 2019. Nestas, consta o nome do titular, sendo que alguns constam como homologados em 1986, mas não fazem parte da *primeira geração*, e sim, são sucessores, os quais solicitaram o título de domínio que foi registrado em seu nome. Já que a primeira geração não havia solicitado o documento, coube a *segunda geração* fazê-lo. A homologação após 1986, representa a regularização de “novas famílias”, as quais constituem uma *terceira geração*. O que tornou possível fazer tais interpretações, foi a análise dos processos de titulação e do relatório final da Comissão de Sindicância investigativa (INCRA, 2010).

processo de reforma agrária. Entretanto, consideramos que elas não podem ser invisibilizadas, uma vez que a inclusão desta terceira geração pode ser decorrência de uma questão geracional e ajuda a explicar as dinâmicas socioespaciais que caracterizam os assentamentos da Annoni e o processo de reforma agrária.

Considerando a estrutura fundiária do Município de Pontão/RS, no qual se evidencia uma dicotomia agricultura familiar/agronegócio¹¹⁸, o acesso à terra por parte dessas famílias foi facilitado pelo processo de reforma agrária. Diante de algumas desistências, motivadas principalmente pelas dificuldades em obter renda mediante exploração agrícola convencional no contexto inicial do assentamento, algumas famílias da região conseguiram adquirir um lote por um valor abaixo daquele praticado pelo mercado de terras¹¹⁹. Outrossim, dificilmente essas famílias teriam conseguido acessar a terra mediante aquisição dos médios e grandes proprietários, tendo em vista que há entre eles uma tendência que é a aquisição de granjas menores, por parte dos granjeiros maiores. Trata-se de um processo que é inerente ao capitalismo, cuja lógica perpassa pela concentração da riqueza. Segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, nos últimos anos houve um crescimento expressivo da área ocupada pelas grandes propriedades, o que representa a sua expansão mediante incorporação de novas áreas.

Tendo em vista esse público diversificado enquanto resultado não apenas das dinâmicas que caracterizam o avanço do capital sobre o campo, mas também em virtude das diferentes experiências que marcam a trajetória das famílias, as quais se constituem a partir de uma base material, passamos a discutir de forma mais específica as diferentes gerações no processo de (re) apropriação privada da terra a partir da titulação e na sua relação com as dinâmicas socioespaciais. Em virtude das especificidades que o constituem, a começar pela denominação diferente em relação aos demais PAs, e o fato de ser também o assentamento mais antigo, iniciaremos esta discussão tendo como objeto de análise o PIC Sarandi Gleba II.

118 De acordo com o Projeto de Capeamento Asfáltico de estradas vicinais no Assentamento Encruzilhada Natalino - Fazenda Annoni, disponibilizado no Setor de Desenvolvimento (INCRA/POA), o município de “Pontão possui uma discrepância entre grandes e pequenos agricultores, onde 16 produtores possuem acima de 1000 hectares, 66 produtores possuem entre 200 à 1000 hectares, 58 produtores possuem de 200 à 15 hectares e 369 agricultores possuem apenas 15 hectares”.

119 A exemplo do adquirente do lote nº 11, proveniente da área indígena que permutou uma casa em outra cidade pelo referido lote em 2007. Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010). Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

3.2 - Herdeiros da Annoni e a propriedade da terra no início do processo de titulação: o caso emblemático do PIC Sarandi II

A (re) apropriação privada da Annoni constitui-se de um emaranhado de situações distintas. Desde a assinatura do contrato de assentamento até a transformação da terra em propriedade privada, há uma série de ritos que precisam ser cumpridos por ambas as partes contratantes, o assentado e o INCRA120. A existência de diferentes estágios em relação a esse processo, já que há assentamentos mais antigos que os demais, torna necessária a compreensão das particularidades das quais decorrem as diferentes dinâmicas relacionadas à questão geracional e à titulação. O objetivo desta seção é caracterizar esse processo em relação ao PIC Sarandi Gleba II, que, em razão de ser o assentamento mais antigo, possibilita uma análise mais acurada acerca das dinâmicas que caracterizam o processo de reforma agrária na Annoni.

As famílias assentadas no PIC Sarandi Gleba II em 1974 foram homologadas pelo INCRA em 1975 e vivenciaram os empecilhos à exploração agrícola decorrente das incertezas que marcaram o processo judicial de desapropriação da Annoni. Resolvido esse primeiro impasse e garantida a posse, os trâmites burocráticos que precedem a titulação definitiva e até mesmo algumas divergências de entendimento quanto ao marco inicial do prazo decenal acabaram ampliando consideravelmente o período da posse, postergando a aquisição da propriedade. Parte das divergências em relação ao período decenal de inalienabilidade podem ser atribuídas às discontinuidades que marcaram a atuação do INCRA no âmbito da execução do IPNRA, as quais contribuíram para o surgimento de distintas interpretações da legislação¹²¹.

¹²⁰ A fonte analisada, os processos de titulação, constituem-se de documentos que permitem identificar essas etapas, a começar pela assinatura do contrato de assentamento, passando pela solicitação do título provisório, a quitação do título, o registro do título definitivo, e a solicitação de liberação das cláusulas resolutivas.

¹²¹ Essas discontinuidades são de ordem político/institucional e assinalaram a atuação do INCRA entre 1985 e 1994. Em 22 de outubro de 1987, o Decreto-Lei nº 2.363 extinguiu o INCRA e criou o Instituto Jurídico das Terras Rurais (INTER), passando as atribuições do INCRA ao MIRAD. O INCRA foi restabelecido pelo Decreto nº 97.886, de 28 de junho de 1989, mantendo sua estrutura anterior e sendo vinculado ao Ministério de Agricultura. Em 48 meses, o INCRA teve sua estrutura administrativa alterada seis vezes e teve doze presidentes efetivos e interinos. No mesmo período, o MIRAD teve sete ministros. “Desse modo, vários fatores contribuíram para o fracasso na condução e na execução da reforma agrária. Entre eles, citamos a falta de integração inter e intra-institucional; as constantes mudanças de direcionamento político-partidário; a instabilidade no quadro de pessoal com constantes remoções e relotações, somando-se a instabilidade econômica cíclica no País e a falta de vontade

No quadro apresentado a seguir, que tem como referência o ano de 2003, é possível constatar que, apesar de a homologação ter ocorrido mais de uma década antes, em termos proporcionais não havia uma grande diferença em relação aos projetos Encruzilhada Natalino I e III.

Figura 11 - Demonstrativo do quantitativo de títulos de domínio entregues aos beneficiários dos assentamentos da Annoni (2003)

<i>Nome do projeto</i>	<i>Município</i>	<i>Área total (ha)</i>	<i>Total de lotes</i>	<i>Famílias tituladas</i>	<i>Famílias não tituladas</i>
<i>PIC Sarandi Gleba II</i>	Pontão e Sarandi/RS	1.740,4700	58	41	17
<i>PA Encruzilhada a Natalino Fase I</i>	Pontão/RS	1.095,6504	57	45	12
<i>PA Encruzilhada a Natalino Fase II</i>	Sarandi/RS	723,4807	35	-	-
<i>PA Encruzilhada a Natalino Fase III</i>	Pontão e Coqueiros do Sul/RS	710,5000	30	23	07
<i>PA Encruzilhada a Natalino Fase IV</i>	Pontão e Coqueiros do Sul/RS	3.738,7883	232	124	108
<i>Total</i>		7.285,3887	377	233	144

Fonte: elaborado pela autora, com base em relatório elaborado pelo Setor de Titulação-INCRA/RS/POA, em 31 de março de 2003¹²².

A partir da análise dos processos de titulação, que constituem a principal fonte desta pesquisa, foi possível identificar, principalmente nos projetos mais antigos – caso do PIC II –, situações em que o título de domínio foi solicitado pelo beneficiário, dando início ao procedimento administrativo que culmina na titulação definitiva. Entretanto, a liberação das

política para a condução desse programa de governo” (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Resumo das Atividades do INCRA – 1985 / 1994. Brasília: INCRA, 2001).

¹²² Relatório consta no processo de titulação referente ao lote nº 35 – Setor de Titulação-INCRA/RS/POA.

cláusulas resolutivas que põem termo ao vínculo assentado/Estado, quando a terra passa para o âmbito da propriedade privada, foi requerida junto ao INCRA pelo cônjuge ou pelos herdeiros (caso os dois beneficiários já tenham falecido)¹²³. Para essas situações, entre os documentos que integram o processo de titulação, consta anexada a certidão de óbito do assentado, junto à solicitação formal da liberação do INCRA. A par dessas e de outras constatações, iniciamos a análise do processo de (re) apropriação privada da terra e de sua relação com a questão geracional, tendo como referência o Projeto Integrado de Colonização Sarandi – Gleba II, que configura um caso emblemático.

Ocupando uma área descontínua em meio às demais fases do assentamento, o Projeto Integrado de Colonização - Sarandi Gleba II tem algumas especificidades, que extrapolam a sua denominação oficial. Diferentemente do que ocorre com os PAs (projetos de assentamento), trata-se de um PIC (projeto integrado de colonização). Há, entretanto, divergências no próprio INCRA em relação à pertinência ou não da denominação diferenciada, uma vez que, sob a maioria dos aspectos, o PIC é tratado como mais uma das fases do PA Encruzilhada Natalino, e não como um projeto de colonização. Essa indefinição em relação ao PIC Sarandi II é evidenciada na Nota Técnica - INCRA Nº 01/06 16/07/2004:¹²⁴

No entanto, do ponto de vista jurídico, com o advento da portaria nº 843, não há de se falar em eventual Projeto de Colonização remanescente, revelando-se pois, imprópria a denominação “PIC Sarandi”, mantida para o grupo de assentados (...) Mostra-se plausível, pois, considerar dita área como outra das “fases” do P.A. Encruzilhada Natalino e, como tal, trata-la em consonância com as normas dos Projetos de Assentamento, as quais, não obstante tratem da hipótese de consolidação, não a exigem como condição prévia para a liberação das cláusulas resolutivas (...)

De certo modo, a trajetória das famílias na sua relação com a terra foi permeada por essa indefinição, que contribuiu para postergar a liberação das cláusulas resolutivas do título de domínio. A conquista da propriedade da terra, nesse caso, foi quase tão complexa e demorada quanto a conquista da posse. No ano de 1991, quando ainda havia um contingente aguardando

¹²³ Situação dos beneficiários dos lotes nº 150 e 96, nos quais a solicitação de liberação das cláusulas resolutivas foi feita pelos herdeiros – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹²⁴ Este documento do INCRA foi encontrado anexado ao processo de titulação referente ao lote nº 99, no qual os herdeiros reclamam a demora na liberação das cláusulas resolutivas do lote. Segundo o INCRA, tal situação decorre do fato de que oficialmente o PIC Sarandi constitui um projeto de colonização, para o qual a liberação das cláusulas resolutivas decorre da emancipação do projeto que deu origem ao vínculo do assentado com o INCRA. Por esse motivo, em 2012 o PIC Sarandi II precisou ser emancipado para que essas famílias “enroladas” com o INCRA, conseguissem realizar partilha entre herdeiros, e mesmo a comercialização do lote.

a posse do lote na Annoni, teve início o processo de titulação dos lotes do PIC Sarandi II. Alguns dos beneficiários originais já se encontravam em idade avançada, o que os impeliu a solicitar o título de domínio, diante da possibilidade legal de *documentar* a terra, passando a constituir patrimônio da família. Das 54 famílias cadastradas no projeto, 41 solicitaram o título de domínio. Respeitados os dois anos de carência para iniciar o pagamento, boa parte dessas famílias quitou o título de domínio ainda em 1994, a fim de desfrutar da condição de proprietários da terra.

Em 1994, alguns títulos de domínio já haviam sido quitados integralmente e devidamente registrados. Após a quitação do título provisório, o assentado recebe o título de domínio definitivo, o qual confere a ele o direito de propriedade. Entretanto, após proceder com o registro do título definitivo, o assentado deve solicitar ao INCRA a liberação das cláusulas resolutivas, as quais estabelecem o vínculo entre o assentado e a autarquia, e estão contidas no verso do documento oficial (título de domínio). Somente após se certificar de que todos os critérios foram devidamente cumpridos, o INCRA procede à liberação das cláusulas resolutivas, deixando de interferir no lote, já que este passa para o âmbito da esfera privada.

A cláusula não compreendida e objeto de distintas interpretações pelo próprio INCRA, em decorrência das discontinuidades que marcaram sua atuação¹²⁵, refere-se ao prazo decenal de inalienabilidade do lote, previsto no Art. 189 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). As divergências estão relacionadas ao marco inicial, a partir do qual o prazo decenal passa a ser contabilizado. Para resolver tais dissenções, que causaram transtornos a alguns assentados, o INCRA publicou a Instrução Normativa nº 30, a qual especifica, em seu parágrafo 2º, que “O TD será regido por cláusulas resolutivas constantes em seu verso, dentre as quais prevê a inalienabilidade da parcela/fração ideal pelo prazo de dez anos, contados a partir da data de celebração do CCU” (INCRA, 2006).

O desconhecimento em relação às cláusulas resolutivas, nas quais consta o prazo decenal de inalienabilidade, e a decorrência de um prazo bem superior aos dez anos desde a homologação pelo INCRA, levou a uma interpretação comum entre alguns assentados do PIC Sarandi Gleba II de que o registro do título de domínio por si já conferia a ele o direito de propriedade, o que permitiu que alguns lotes já quitados fossem comercializados sem que a

¹²⁵ INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Resumo das Atividades do Incra – 1985 / 1994. Brasília: Incra, 2001.

autarquia tivesse liberado as cláusulas resolutivas, o que configura uma irregularidade¹²⁶. Segundo essa interpretação, se fosse considerada a data em que as famílias foram homologadas pelo INCRA, o prazo decenal de inalienabilidade teria encerrado no ano de 1985. Essa interpretação é objeto de divergências em vários desses processos de titulação e permitiu que algumas poucas transações de compra e venda fossem registradas em cartório. Os próprios cartórios, segundo consta em alguns processos de titulação, desconheciam a existência das tais cláusulas resolutivas que vetavam a comercialização por um prazo de dez anos, e, por isso, acabaram registrando alguns contratos de compra e venda¹²⁷.

A controvérsia em relação ao prazo decenal, previsto em lei, refere-se ao marco inicial, ou seja, a indefinição estava relacionada à compreensão de a partir de quando efetivamente esse prazo começava a ser contabilizado. Considerando os dez anos a partir do registro do título, a maioria dos beneficiários desse projeto – que registraram a solicitação em 1991 e quitaram os débitos em 1994, registrando a terra em seguida –, não chegou a viver o tempo suficiente para que a terra se tornassem sua propriedade. Em alguns casos, a solicitação do título em 1991 foi feita pelos herdeiros, em decorrência do falecimento do beneficiário original. Há também casos em que o título foi pago e registrado pelo beneficiário original, e, após transcorrer os dez anos de inalienabilidade, os herdeiros solicitam ao INCRA a liberação das cláusulas resolutivas para fins de inventários e partilha¹²⁸.

Em cerca de dois terços dos processos de titulação analisados para essa fase do assentamento¹²⁹, o beneficiário original já era falecido, constando a certidão de óbito no processo de titulação. Em alguns casos, a morte ocorreu antes mesmo da solicitação do título,

¹²⁶ O beneficiário do lote nº 107 comprou 4 hectares dos herdeiros do lote 99. Comprou pensando estar fazendo uma transação legal, já que havia tempo que o lote havia sido quitado. Entretanto, a família não havia conseguido a liberação das cláusulas resolutivas. O motivo: divergências em torno da necessidade de emancipar o assentamento para depois liberar os títulos das cláusulas resolutivas. Essa era uma condição referente aos Projetos Integrados de Colonização, entretanto, a autarquia discute acerca da pertinência ou não desse assentamento aos PICs, sendo que, efetivamente, este seria tratado como uma das fases dos PAs que integram a fazenda Annoni.

¹²⁷ O beneficiário do lote 108 adquiriu parte do lote do beneficiário do lote 106 e procedeu ao registro da transação no cartório, conforme consta no processo de titulação. Ao buscar titular o lote, o adquirente é informado que a transação por ele realizada era ilegal, uma vez que o lote não havia sido liberado das cláusulas resolutivas – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹²⁸ De forma bastante semelhante, esse processo foi identificado entre os beneficiários dos lotes nº 94, 98 e 150 – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹²⁹ Foram analisados 21 processos de titulação referentes ao PIC II – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

o que levou o cônjuge a solicitá-lo, a exemplo da situação do lote 154, no qual a solicitação do título de domínio foi feita pela viúva, diante do falecimento do marido, ocorrido em 1992. Em outro caso, a morte do beneficiário ocorreu após a solicitação do título provisório, o que fez com que, após a quitação das prestações e o registro do título definitivo, os herdeiros solicitassem junto ao INCRA a liberação das cláusulas resolutivas. Tal situação é percebida no lote nº 96, em que o beneficiário expediu o título em 1991 e quitou em 1994. Em 2014, a solicitação da liberação das cláusulas resolutivas foi feita por uma filha, pois os beneficiários já haviam falecido.

Há também, entre esses beneficiários, aqueles que ainda residem no seu lote, tendo inclusive adquirido outro lote, ou parte de outro lote a fim de alocar seus filhos, evidenciando a existência de um processo de diferenciação social no interior do projeto de assentamento. Foi o caso de dois assentados identificados nos processos de titulação e que declararam prestar serviços a outros assentados¹³⁰. Os beneficiários dos lotes nº 108 e 109 declararam que realizam “horas de trator” fora do lote. Esse trabalho, que pode ser remunerado em dinheiro ou em sacas de soja, ou ainda pode ser feito mediante *troca de serviço*, além de proporcionar, a quem planta, uma renda além daquela obtida com a exploração do lote da família, possibilita que assentados que não dispõem dos implementos necessários à produção agrícola viabilizem a produção.

A aquisição de outro lote por um assentado, geralmente comprado dos herdeiros em casos de morte do beneficiário original sem que tenha sido possível uma sucessão direta, pode ser considerada, nesse caso identificado, uma estratégia de resistência camponesa, uma vez que objetiva garantir que os filhos permaneçam no campo, com base na “não dispersão” do grupo familiar (MARTINS, 2003). Infringindo as normas do INCRA, o assentado é regido por uma lógica própria, a qual atribui um importante valor ao esforço do pai em encaminhar o filho, delineando perspectivas para o seu futuro de acordo com o modo de vida que lhe é familiar.

Em virtude de não ter ocorrido um processo de sucessão geracional, no caso dessas famílias que são em geral bastante numerosas, a morte do casal, na maior parte dos casos analisados, resultou na mercantilização da terra, a qual pode ocorrer antes ou depois da partilha entre os herdeiros. O surgimento desses novos minifúndios que resultam da divisão informal da terra torna praticamente inviável a permanência no campo, e mais inviável ainda o retorno ao

¹³⁰ Segundo consta no relatório final (INCRA, 2010), as declarações foram proferidas pelos próprios assentados na ocasião das inquirições que marcaram os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

campo dos filhos que foram *fazer a vida* longe dos pais. Nesse caso, a aquisição do lote por um filho de outro beneficiário que tenha interesse na exploração agrícola possibilita a inclusão de uma nova família ao processo de reforma agrária, o que viabiliza também a permanência dos pais.

Diante do modelo produtivo adotado pela maioria das famílias, já caracterizado na seção anterior, a extensão dos lotes, mesmo os do PIC Sarandi II, que são os maiores, é insuficiente para gerar renda de modo a garantir a sobrevivência de mais do que um grupo familiar. Então, nesse caso, trata-se de um exemplo em que a possibilidade de adquirir outro lote na Annoni configura uma condição para a fixação do filho, e conseqüentemente, a permanência do assentado original¹³¹. A perspectiva de encaminhar o filho fez com que alguns assentados infringissem as determinações do INCRA em nome de uma racionalidade própria, que vai ao encontro das expectativas do indivíduo em relação à reforma agrária.

O apego à família, a terra como referência histórica, a não dispersão do grupo familiar, são elementos constitutivos da cultura desses indivíduos e que exercem um papel determinante nas suas decisões. Compreendida por Thompson (1998) enquanto um corpo dinâmico em constante processo de construção na relação com os demais fatores sociais, como a relação base/estrutura, a cultura constitui importante elemento de motivação da ação dos sujeitos, que, dotados de singularidades, motivações pessoais, autonomia e racionalismo, protagonizam o processo histórico. Não se trata, portanto, de uma simples omissão em relação à legislação, ou ato de contravenção em relação ao Estado, mas, diante de uma situação específica, orientados pelas suas próprias necessidades e expectativas, os assentados constroem, mesmo que inconscientemente, uma racionalidade própria de acordo com seus costumes de ordem moral, que pode entrar em choque com outras racionalidades.

A respeito da legitimidade da ocupação de lote que foi objeto de desistência do beneficiário original, em razão do seu falecimento e da ausência de um processo de sucessão rural, o INCRA entende que é preciso considerar a possibilidade de inclusão desse novo beneficiário. A autarquia pondera que há casos em que a aquisição da terra não corrompe o sentido da reforma agrária, uma vez que possibilita a continuidade da mesma, e isso foi

¹³¹ É válido lembrar que alguns “parceiros velhos” conseguiram que o filho fosse assentado na Annoni, o que, de certa forma, contribuiu para a permanência de ambos na terra. Tal informação é evidenciada em alguns processos de titulação, especialmente os referentes ao Projeto Integrado de Colonização (PIC) Sarandi Gleba II.

constatado em relação ao lote nº 94¹³². Com o falecimento do casal de beneficiários, os herdeiros registraram o título, e, no ano seguinte, venderam para um filho de assentado, conforme escritura pública de cessão de direitos hereditários, anexada ao referido processo de titulação. Ao recorrer ao registro de Imóveis de Passo Fundo, o adquirente foi impedido de registrar o imóvel em razão da vigência das cláusulas resolutivas, o que o levou a solicitar ao INCRA a liberação¹³³.

No Parecer/INCRA nº 071/2004, anexado ao processo de titulação referente ao lote nº 94, o INCRA se posiciona em relação ao requerimento de liberação das cláusulas por parte do cessionário dos direitos hereditários. Ao discutir a possibilidade de regularização do requerente em questão, o INCRA assim explica:

A realidade do campo, sobretudo na região em tela, demonstra que é exatamente a partir do crescimento dos filhos das famílias camponesas que surge a demanda por novas áreas ou lotes de terras e as lutas sociais pertinentes, de modo que não se pode vislumbrar, no caso em tela, qualquer inconveniência de ordem pública no fato do cessionário pretender continuar no campo, explorando parcela rural recebida pelo parceiro falecido, que a ocupou por mais de 10 anos e para a qual seus sucessores não demonstraram interesse (INCRA, 2004).

Assim, embora a prática seja legalmente vetada, o próprio INCRA reconhece a necessidade de considerar cada situação, sob pena de causar transtornos desnecessários tanto aos posseiros quanto à própria autarquia. Nesse caso em tela, conforme expresso no trecho destacado, a aquisição não pode ser interpretada como uma situação que *desvirtuaria* o sentido da reforma agrária. Essa situação em que o lote objeto de desistência passa a ser ocupado pelo filho de um assentado, pelo contrário, pode ser interpretada como uma estratégia de resistência camponesa, a qual se baseia, entre outros aspectos, na não dispersão do grupo familiar. A não ocorrência do processo de sucessão rural em um lote explorado durante anos pela *primeira geração* abre precedentes para a inclusão de uma nova família interessada na exploração agrícola, a qual permite a continuidade do processo de reforma agrária, mediante substituição da antiga unidade de produção camponesa por uma nova geração de agricultores que se constitui no próprio assentamento.

¹³² Processo de titulação referente ao lote nº 94 – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹³³ Tais informações constam no Processo de Titulação referente ao lote nº 94. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

De um total de vinte processos de titulação analisados referentes ao PIC II, que é o assentamento mais antigo, foi possível identificar, em 50% deles, que o falecimento de um beneficiário, ou mesmo do casal, ocorreu antes da liberação das cláusulas resolutivas. Ou seja, foram os herdeiros que solicitaram ao INCRA a liberação para fins de inventário e partilha. Essas famílias em si são bastante numerosas, grande parte delas têm entre sete e treze filhos, o que significa que a área destinada a cada um dificilmente possibilita viver do trabalho na terra, conforme pôde fazer a geração anterior. O imperativo de permanecer na terra entra em choque com as expectativas das novas gerações, diante da impossibilidade de prover o sustento da família com a exploração capitalista de uma pequena fração de terra, o que cria um impasse, diante do qual a solução encontrada é a comercialização da terra, o que possibilitou que ocorresse, em alguns casos, um processo de inclusão de outra família¹³⁴.

Durante muito tempo, esses novos sujeitos da reforma agrária ocuparam irregularmente lotes que foram objeto de desistência do beneficiário original, que o comercializou em vida, ou, na maioria dos casos, foi comercializado pelos herdeiros. No ano de 2009, todas essas situações foram objeto de uma grande investigação do INCRA, ação que motivou a intimação dos envolvidos para depor acerca das irregularidades constatadas¹³⁵. Entre as irregularidades investigadas pela Comissão de Sindicância do Investigativa instaurada pela Portaria INCRA/RS/SR/Nº 04 de 25 de março de 2010, estão: “possível ocupação irregular de lotes vagos; possível arrendamento e venda de lotes; morada habitual do assentado fora do lote ou assentamento” (INCRA, 2010, p. 14)¹³⁶.

A partir da análise do relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa, foi possível entender que diante das constatações que resultaram da inquirição dos sujeitos envolvidos e testemunhas, além das vistorias realizadas, o INCRA procedeu com duas ações distintas: a regularização de assentados em face da comprovação do atendimento de critérios

¹³⁴ Essa outra família pode ser uma segunda geração, filho de assentados que não obtiveram espaço para viver da exploração agrícola no lote da família, ou pode ser uma família externa ao assentamento, a qual constitui o que chamamos de terceira geração.

¹³⁵ O Edital de Notificação 01/10 expedido pela Superintendência Regional do INCRA notificou os beneficiários ou ocupantes irregulares de lotes nos projetos de assentamento Encruzilhada Natalino, fases I, II, III e IV, e PIC Sarandi Gleba II, estipulando prazo para que prestassem esclarecimentos.

¹³⁶ No relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa, essas situações são tipificadas à luz da legislação agrária vigente, o que possibilita a identificação de alguns pontos de divergências entre o projeto de reforma agrária do Estado e o projeto concretizado ao longo desses 30 anos desde a implantação dos assentamentos. Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa – INCRA/RS (2010) – Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

estabelecidos pela autarquia para inclusão no programa de reforma agrária, e o indiciamento de outros em razão das irregularidades constatadas (minoria). A análise individualizada permitiu ao INCRA identificar o perfil desses novos sujeitos da reforma agrária, o que contribuiu para que a autarquia ponderasse boa parte desses casos. Entretanto, o processo de regularização desses lotes em que houve a inclusão de um novo assentado, sem a prévia anuência do INCRA, se mostrou intrincado e vagaroso.

A respeito desse processo, é preciso destacar que ele não se restringe à realidade da Annoni, já que o relatório elaborado pelo TCU em 2015 identificou a incidência de um mesmo processo em grande parte dos assentamentos de reforma agrária país afora. Pelo contrário, reflete um processo que é evidenciado a nível de país, e que precisa ser remetido ao contexto de hegemonização do capitalismo agrário. São duas faces de um mesmo processo: o envelhecimento do campo, com a crescente evasão dos jovens, que se verifica de maneira análoga na América Latina de um modo geral, e também a intensificação da concentração da terra, a despeito das tentativas de reforma agrária, os quais decorrem da crescente territorialização do agronegócio e desterritorialização da agricultura camponesa.

Tendo em vista esse panorama, o Estado brasileiro se coloca na posição de juiz na relação entre os beneficiários da política pública e o mercado de terras. De acordo com Ofício do INCRA-RS nº 217/2012, em reunião, o Comitê de Decisão Regional (CDR), diante da possibilidade legal de retomar lotes que foram comercializados, decidiu estabelecer critérios para regularização de parte dessas terras mediante assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). Os critérios que permitem a regularização desses posseiros são:

- 1º Lotes em que os ocupantes irregulares são originários da Reserva Indígena, que comprovam sua origem e que efetivamente exploram os lotes adquiridos;
- 2º Lotes titulados e quitados, mesmo que não tenham sido liberados das cláusulas resolutivas;
- 3º Lotes em que o ocupante irregular seja filho de assentado;
- 4º Comprove a posse no lote a mais de 10 anos (INCRA, 2012).

Parte expressiva dos posseiros inquiridos pela comissão do INCRA (2010) atendia a esses critérios e, mediante posição *conciliadora* da autarquia, conquistaram o direito de regularizar sua posse e, assim, continuar explorando a terra. Em outros casos, os posseiros continuaram a exploração do lote, apesar de estarem enrolados com o INCRA. Anos depois, alguns desses que eram considerados ocupantes irregulares pela legislação vigente foram

beneficiados pelas mudanças ensejadas pela Medida Provisória Nº 759/2016, a qual tinha como objetivo atualizar a legislação agrária às novas dinâmicas que caracterizam o campo, em especial, os assentamentos de reforma agrária (SAUER, 2017). Além de versar sobre a transferência do domínio de terras públicas da União, a nova legislação flexibilizou alguns critérios, ampliando a possibilidade de regularização de lotes em assentamento.

Entretanto, há situações em que a propriedade da terra foi mercantilizada sem que ocorresse o processo de incorporação de outra família no lote. A aquisição da terra representa apenas um investimento rentável, e a produção agrícola ocorre dissociada da vida na terra. Nesse caso, a *terra de trabalho* cede lugar à *terra de negócio*. De espaço de reprodução de relações sociais e do modo de vida camponês, a terra se torna apenas mais um instrumento necessário à reprodução do capital. As antigas moradas, que são fruto de uma vida toda de trabalho da família, acabam dando espaço a plantações de soja. Ao mesmo destino ficam expostas algumas áreas de mata, as quais constituem um *entrave* à expansão da atividade agrícola convencional e acabam sendo removidas. A ampliação da lucratividade do cultivo da soja, predominante na região, está condicionada à expansão da área explorada, fator que leva à destruição desses espaços, uma vez que há quem adquira a terra pensando apenas em aumentar sua renda a partir da exploração agrícola.

A existência de alguns lotes que não possuem moradias não indica, de forma alguma, a sua improdutividade, uma vez que a exploração agrícola nos moldes predominantes na região acaba dispensando a presença do agricultor em tempo integral, o que possibilita que ele explore um lote sem precisar residir nele. Em alguns casos, quando a aquisição da terra é feita por um assentado, ela resulta da subordinação deste ao sistema produtivo hegemônico, para o qual interessa a produção em grande escala. Logo, a possibilidade de auferir um lucro satisfatório está condicionada à expansão da área por ele explorada. Ou seja, diante desse impasse, representado pela necessidade de expansão da produção – geralmente relacionado com a aquisição de máquinas e condicionado a algum tipo de acumulação de capital, o que é pouco provável e faz com que esse tipo de prática seja pouco incidente –, o assentado adquire um outro lote. Outrossim, parte das aquisições foram feitas por terceiros, agentes externos ao assentamento e que, em alguns casos, sequer chegam a fazer parte da rede de relações sociais que permeiam a comunidade onde está situado o lote.

A valorização da terra, no caso das terras do assentamento, também está relacionada à situação jurídica do lote, sendo que a terra titulada e devidamente registrada deixa de ser

propriedade do INCRA, passando para o âmbito da propriedade privada. Nesse caso, o contexto possibilita a segurança do adquirente em relação à propriedade, o que confere a ela um valor substancialmente maior. Assim, foi possível identificar o caso de um comprador inquirido por efetuar uma transação de compra da terra antes da titulação e liberação pelo INCRA¹³⁷. Segundo ele afirma ao INCRA, teria trocado uma casa na cidade de Cruz Alta pelo lote do beneficiário original (INCRA, 2010).

Com o lote ainda vinculado do INCRA, o beneficiário cadastrado na Relação de Beneficiários mercantilizou o seu direito à posse, abrindo mão da possibilidade de se tornar proprietário da terra e transferindo tal prerrogativa a outro que possa dela usufruir na condição de posseiro, e, posteriormente, buscar a sua regularização a fim de torná-la sua propriedade. A ausência de uma garantia de que a terra poderá ser registrada como propriedade do adquirente, uma vez que esse tipo de transação é irregular por anteceder a titulação, impele que o beneficiário desistente, ou, na maioria dos casos, os herdeiros, mercantilizem a terra por um valor mais baixo que o valor de mercado.

O inverso ocorre quando a transação é permitida pela legislação, já que a terra titulada passa a ser propriedade privada, e, com tal estatuto, tem sua mercantilização irrestrita. Por se tratar de uma transação revestida de legalidade, uma vez que no âmbito da propriedade privada passam a incidir novos direitos nos quais o INCRA não intervém, o valor da terra passa a ser o valor de mercado, ou seja, o mesmo das demais terras da região. Nesse panorama em que podemos perceber um duplo processo de valorização das terras, pela expansão da soja e o aumento das expectativas de lucro e pela sua valorização ensejada pela titulação, a possibilidade de incorporação de uma família que pode ser oriunda do assentamento é significativamente reduzida. Isso, de certa forma, contribui para que, com o tempo, ocorra um processo de distinção e seleção próprio do capitalismo, que, por sua vez, contribui para a exclusão social e o surgimento de novos sem-terra.

A valorização da terra, dado o seu estatuto jurídico de propriedade privada, que, como tal, está à mercê das especulações do mercado de terras, aquecido pela crescente expansão do agronegócio, constitui um grande impasse à reforma agrária. Na medida em que, de posse da

¹³⁷ Essa situação foi constatada em relação ao lote nº 11, no relatório final da Comissão de Sindicância investigativa, o qual constituiu, junto com os processos de titulação, as principais fontes desta tese. Tal relatório foi identificado junto ao processo de titulação do beneficiário do lote nº 32, o qual foi um dos inquiridos no âmbito da investigação que buscou averiguar a existência de irregularidades.

escritura, o beneficiário, ou mesmo os herdeiros que se veem impossibilitados de assumir a exploração do lote, decidem *se desfazer da terra*, sua propriedade provavelmente será adquirida por algum agricultor mais capitalizado, o que impede seu acesso por parte dos pobres do campo e possibilita a reconcentração da terra. Diante de uma questão geracional, que engendra a partilha da terra, muitos herdeiros, mesmo interessados em permanecer na terra, não conseguem fazê-lo, pois dificilmente dispõem de capital para adquirir a parte dos irmãos. Além disso, diante da pequena área de terra que lhe foi outorgada, essa segunda geração é estimulada a encontrar outro caminho, em virtude da inviabilidade da exploração capitalista da terra.

Paradoxalmente, é possível afirmar que, se, em alguns casos, a possibilidade de aquisição de um lote em assentamento pode configurar uma estratégia de reprodução camponesa, já que permite que os filhos se estabeleçam perto dos pais, nessa outra perspectiva, tendo em vista o processo de valorização da terra, a propriedade privada constitui um impasse à reforma agrária, na medida em que inviabiliza a posse da terra por parte daqueles que não dispõem do capital necessário para adquiri-la. Assim como há casos em que os herdeiros vendem sua parte por não desejarem permanecer no campo, há jovens que se veem forçados a buscar por alternativas fora do lote, diante da impossibilidade de viver do trabalho na terra, já que a área pertencente é diminuta e a possibilidade de compra da terra é restrita. Na medida em que não ocorre a inclusão de um novo camponês, sendo destinado o lote apenas para a reprodução do capital, a agricultura camponesa vai sendo desterritorializada por um processo de territorialização do agronegócio, que tem como uma das consequências um processo de esvaziamento do campo (FERNANDES, 2008). Tal processo, não circunscreve-se à realidade dos assentamentos de reforma agrária, mas atinge, de um modo geral, a pequena propriedade.

Conforme discorrido, há um conjunto de fatores aos quais se devem as particularidades do PIC Sarandi Gleba II em relação às dinâmicas socioespaciais que caracterizam o processo histórico de reforma agrária na Annoni. Além de protagonizar uma longa espera, permeada de incertezas e dificuldades engendradas pela complexificação do processo desapropriatório, essas famílias, na sua grande maioria bastante numerosas, estabeleceram-se na terra em meio à ausência total de políticas públicas de apoio à agricultura camponesa, as quais foram criadas posteriormente, a exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado em 1995, a partir da luta social empreendida pelos movimentos sociais do campo. Tais fatores constituem a materialidade histórica na qual esses sujeitos construíram seus projetos, pensando e redefinindo suas práticas, ideias e perspectivas.

3.3 -Particularidades dos projetos de assentamento em relação às dinâmicas socioespaciais e à questão geracional

A presente seção tem por objetivo discutir o processo de reforma agrária concretizado nas quatro fases que compõem o Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino (fase I, II, III e IV). Entendendo ser a reforma agrária uma política pública implantada mediante pressão popular e destinada a resolver demandas imediatas, os desdobramentos da reforma agrária a médio e longo prazo não constituem objeto de preocupação do Estado. Por isso, a transição geracional e as questões a ela imbricadas podem resultar em dinâmicas inesperadas, que esporadicamente, fazem com que a reforma agrária *concreta* destoe da reforma agrária *legal*, e mesmo da reforma agrária objeto de idealizações no contexto da grande ocupação em 1985.

Após apontar as especificidades do processo de reforma agrária em relação ao PIC Sarandi Gleba II, o mais antigo dos assentamentos, o que lhe garante uma série de particularidades, partimos da análise das mesmas fontes que fornecem a base empírica da seção anterior, quais sejam basicamente os processos de titulação referente a cada PA, e o relatório final da Comissão de Sindicância investigativa. Do mesmo modo, mas tendo como objeto de análise as quatro fases do PA Encruzilhada Natalino, buscamos discutir o processo de (re) apropriação privada da terra em sua relação dialética com a questão geracional e as dinâmicas socioespaciais decorrentes desse processo.

Depois do PIC Sarandi Gleba II, objeto de análise de seção anterior, o *PA Encruzilhada Natalino fase I* é o assentamento mais antigo, o que evidencia a existência de um processo de titulação mais avançado, em relação aos demais. Além dos beneficiários incluídos pelo INCRA em 1986, os quais constituem a primeira geração, o restante das homologações ocorreu entre 1994 e 2018. Dentre as situações que engendram a inclusão de um novo beneficiário, identificadas na presente tese a partir da análise dos processos de titulação referentes a este PA, foi possível identificar: situação em que a aquisição decorre da desistência do beneficiário original, ou ainda situação em que a incorporação de um novo beneficiário mediante aquisição da terra decorre da morte do(s) beneficiário(s), sem a ocorrência de um processo de sucessão rural.

Situação 1: a desistência ou exclusão do beneficiário original pode ter como consequência a inclusão de um novo beneficiário, que passa a desfrutar da posse mansa e pacífica para posteriormente buscar regularizar sua situação junto ao INCRA. No processo de titulação referente ao lote nº 56, foi possível identificar um importante papel desempenhado pelas relações sociais. A inclusão de um novo beneficiário, no lugar do beneficiário original, impossibilitado de permanecer na terra em virtude de questões de ordem pessoal, foi viabilizada mediante consentimento das demais famílias assentadas, que formalizaram o apoio da comunidade em reunião, da qual resultou uma ata, posteriormente anexada ao processo de titulação¹³⁸. Situações como essa, de desistência de um beneficiário em favor de um familiar, ou a simples evasão do beneficiário original, são exceções que se restringem ao contexto inicial do assentamento, contexto marcado por novas sociabilidades e pelos conflitos inerentes a elas.

Situação 2: em caso de morte de um dos beneficiários, ou de ambos, sem que a família tenha determinado antecipadamente, em comum acordo, quem seria o sucessor, no caso em que há dois filhos ou mais. Nessas circunstâncias, as dificuldades de entendimento entre os herdeiros em relação à sucessão rural e a existência de uma concepção própria de justiça na qual todos os herdeiros teriam o mesmo direito à terra, a qual entra em confronto com as determinações do INCRA em relação à indivisibilidade do lote¹³⁹, são fatores que contribuem para a mercantilização da terra. Essa concepção de que é *justo* que todos os herdeiros tenham o mesmo direito sobre a terra – a qual constitui um patrimônio da família – configura uma lógica própria de muitas famílias, que muitas vezes acaba se sobrepondo às instruções do INCRA.

Advogando a respeito da “indivisibilidade” do lote, diante da constatação de que alguns lotes foram parcialmente comercializados¹⁴⁰, a autarquia assim explica:

¹³⁸ Em 10 de setembro de 1995, os assentados do comunidade Passo Real redigiram uma ata, a qual enviaram ao INCRA e consta no processo de titulação do lote nº 56. Na ata, eles manifestam o conhecimento da situação do assentado do lote nº 56, o qual não estava residindo no lote em razão de problemas de saúde de um dos membros da família. Conforme fica explícito nesse documento, o beneficiário original “cedeu” a posse do lote em benefício de um familiar, cujo nome consta na RB do INCRA referente ao PA Natalino I, contando com a aprovação da comunidade Passo Real.

¹³⁹ Na página 67 do relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (2010), o qual se encontra anexado ao processo de titulação do lote nº 32, o INCRA explica por que a prática é prejudicial à reforma agrária, uma vez que contribui para a proliferação de minifúndios.

¹⁴⁰ Tal constatação foi feita pelo INCRA no âmbito do trabalho da Comissão de Sindicância Investigativa, do qual tivemos acesso ao relatório final (INCRA, 2010) que se encontra anexado ao processo de titulação do lote nº 32.

O fracionamento em lotes das áreas adquiridas para fins de reforma agrária obedece a determinados aspectos técnicos ligados à realidade do imóvel, a exemplo do relevo e qualidade do solo, bem como atende à viabilidade da exploração pretendida para a referida área, de modo que tal conjunto de fatores, a par de condicionar o número de famílias a serem assentadas, indica a dimensão de cada lote rural, tida como necessária e suficiente para proporcionar o sustento e o desenvolvimento econômico e social das famílias assentadas, a teor do conceito de “propriedade familiar” assim expresso no art. Lei 4.504, Estatuto da Terra.

Diante da impossibilidade de fragmentação legal do lote, sob pena de criar novos minifúndios, pequenas propriedades incapazes de prover a subsistência da família, a partilha informal constitui uma alternativa, para que nenhum dos *herdeiros* que constituem a segunda geração seja privilegiado em relação aos demais, uma vez que a terra é considerada um patrimônio da família. Tal processo tem como consequência três situações principais: a fixação de parte dessa segunda geração na pequena área que lhe foi outorgada; o arrendamento da terra para obtenção de uma renda complementar sem que a terra seja comercializada, ou ainda a aquisição da área total do lote, ou parcial por outros assentados ou pessoas de fora do assentamento.

Conforme constatou a Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010), houve situações em que a aquisição do lote por *terceiros* ocorreu antes da partilha e o valor foi dividido entre os herdeiros sob forma de herança¹⁴¹. O ato de aquisição do lote pode ser revestido de legalidade ou não. Se o lote já estiver titulado, quitado e devidamente liberado das cláusulas resolutivas, não há restrições para a transação comercial. Estando o lote ainda vinculado ao INCRA, mediante necessidade de observação das cláusulas resolutivas, o adquirente pode desfrutar da posse, mas não adquire de imediato a propriedade, o que o impele a pleitear a sua regularização posteriormente¹⁴².

Houve, também, situações em que um dos filhos optou por permanecer na morada da família, mesmo cabendo a ele uma fração de terra insuficiente para viver da exploração agrícola,

¹⁴¹ Esta situação foi identificada no lote nº 48, o qual foi adquirido dos herdeiros depois que os beneficiários originais morreram. Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010)

¹⁴² O processo de regularização desses posseiros que adquiriram lote de terra na Annoni, ou apenas parte dele antes que a terra estivesse liberada, é um processo complexo, que exigiu a ponderação do INCRA. Após reunião do Comitê de Decisão Regional, diante das situações constatadas pelos trabalhos da comissão, houve a elaboração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o qual estabelece critérios para a regularização de famílias ocupantes de lotes que não passaram pelo processo de homologação pelo INCRA no contexto da criação do assentamento. Posteriormente, critérios semelhantes foram incorporados à nova legislação decorrente da MP 759/2016, ampliando expressivamente a possibilidade de regularização de famílias que adquiriram a terra. Este processo, portanto, foi facilitado pelas mudanças na legislação engendrada pela MP 759/2016, convertida na Lei nº 13.465/2017.

o que leva à necessidade de complementar a renda, que pode ser resultado de algum benefício previdenciário, ou ainda do assalariamento de um dos membros do grupo familiar. Foi o que ocorreu com o lote nº 6, cujo título de domínio havia sido solicitado, mas não quitado integralmente, situação que implica a não liberação das cláusulas resolutivas. Diante do falecimento dos pais, os herdeiros fizeram a partilha informal da terra, e um dos filhos optou por permanecer no lote, ocupando a área de cinco hectares que lhe foi destinada, enquanto os outros irmãos venderam sua parte a um vizinho.

Fragmentado entre os herdeiros, o lote aos poucos acaba passando para o domínio de terceiros, aos quais nos referimos como uma terceira geração. Nesse caso em específico, foi um vizinho que adquiriu a porção de terra, incorporando a área para exploração agrícola, mas também pode ser alguém externo ao assentamento, que pode aproveitar a *morada antiga* ou construir uma *nova morada*. Há a possibilidade, também, de o adquirente simplesmente plantar a terra sem fixar moradia, se deslocando ao lote apenas em determinadas épocas do ano em que há demanda de trabalho. Tal condição é possibilitada em razão do predomínio da cultura da soja na região do assentamento, o qual também possibilita que os herdeiros não se desfaçam da terra, arrendando a terceiros e configurando uma renda complementar à família¹⁴³.

Com relação ao modelo produtivo que caracteriza a produção desenvolvida pelos assentados do Passo Real, é pertinente afirmar que esses se inserem na lógica capitalista dominante. Na maioria dos lotes, há o predomínio da monocultura da soja, cultivo que, apesar de representar uma possibilidade de renda relativamente garantida, tem uma lucratividade reduzida em pequenas áreas, em razão do custo elevado para o cultivo do cereal. Essa é uma situação que favorece a prática dos arrendamentos, situação em que o assentado terceiriza a exploração de área total ou parcial do lote, mediante pagamento estipulado previamente, uma vez que o plantio exige uma mobilização de recursos expressiva, a qual depende da possibilidade de contratação de empréstimos bancários¹⁴⁴.

Assim, a constatação do INCRA acerca da existência de alguns lotes nos quais não existe moradia não significa que esses espaços não sejam produtivos. Pelo contrário, são altamente produtivos de acordo com o modelo produtivo dominante. A terra é utilizada para

¹⁴³ Essas situações também foram identificadas pelos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (2010) e constam no relatório final ao qual tivemos acesso.

¹⁴⁴ Safras frustradas por intempéries climáticas e mesmo o baixo preço de venda do produto cultivado, são fatores que contribuem para a inadimplência de pequenos produtores, o que pode inviabilizar e mesmo desestimular o plantio por conta própria, conduzindo ao arrendamento da terra.

gerar renda, e, por isso, produz de acordo com as demandas do mercado. Nessa lógica, considerando o predomínio do cultivo da soja na região, a presença do agricultor na terra é praticamente dispensável. Na condição de proprietário da terra, estando o lote titulado e liberado das cláusulas resolutivas, o sujeito é dispensado da obrigação de residir no lote, podendo fixar residência na cidade, e continuar explorando a terra de forma satisfatória.

O processo de inclusão e exclusão de beneficiários, para além das influências externas, como uma conjuntura favorável ou não à geração de renda com a atividade agrícola, está relacionado muitas vezes a questões de ordem familiar, que impactam na relação dos sujeitos com a terra, como, por exemplo, um processo de separação¹⁴⁵. Há, também, situações em que a idade avançada ou a mesmo a morte do beneficiário original criam impasses, para os quais foram registrados diferentes desdobramentos:

- herdeiro que permanece na sua pequena parcela, enquanto os irmãos vendem a sua parte a outro beneficiário, ou para alguém de fora do assentamento, como é o caso das famílias que foram expulsas da área indígena da Serrinha, que com o valor da indenização compraram lote no assentamento;¹⁴⁶

- herdeiros que, diante da reduzida área que lhes foi atribuída no processo de partilha, resolveram comercializar a terra¹⁴⁷;

- beneficiário em idade avançada que, possivelmente com a venda de um pedaço de terra, ou o seu arrendamento, comprou uma casa na cidade, a fim de tratar problemas de saúde¹⁴⁸;

¹⁴⁵ No caso de uma irregularidade constatada pelo INCRA em 2009, diante do processo de divórcio do casal titular do lote, a esposa permaneceu residindo no lote, e o marido vendeu sua parte ao ex-cunhado, irmão da ex-esposa. A venda de parte do lote do beneficiário original faz com que a terra tenha atributo de patrimônio familiar, cuja divisão possibilitou a apropriação privada de parte desse patrimônio, que foi vendido e, por sua vez, possibilitou a aquisição de uma casa na cidade. Tal situação se refere ao lote nº 8 dessa fase do assentamento.

¹⁴⁶ Situação constatada no lote nº 6. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁴⁷ Situação constatada no lote nº 48. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁴⁸ Situação constatada no lote nº 15. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

- beneficiário sem condições de trabalhar, arrendou a terra e adquiriu um pedaço de terra nas proximidades, a fim de possibilitar a permanência do filho na terra.¹⁴⁹

A morte do assentado e a partilha da terra entre os herdeiros tornaram possível a inclusão de novas famílias, no caso desse projeto de assentamento, que ocorreram antes mesmo do processo de titulação. Analisando o perfil dessas famílias incluídas a posteriori, foi possível identificar uma presença expressiva de pessoas que adquiriram a terra, objeto de alguma desistência, ou de problemas relacionados à questão geracional, com o valor obtido da indenização da expulsão da área indígena de Serrinha¹⁵⁰.

O esgotamento da fronteira agrícola, diante da pressão demográfica no Estado a partir da década de 1950, criou um impasse para a reprodução social camponesa. Uma alternativa para esse impasse foi a intrusão de colonos nas áreas indígenas, com apoio do Estado que emitiu títulos de posse aos colonos, dentro da lógica de que havia “muita terra para pouco índio”. Com o advento da Constituição Federal de 1988, a área foi devolvida aos índios caingangues, em um processo que culminou na desterritorialização de centenas de colonos ali estabelecidos. A partir de 1996, o processo de reassentamento das famílias foi longo e permitiu que a terra, lugar de morada e enraizamento, desse lugar simplesmente à terra enquanto meio de produção, o que dificultou um processo de enraizamento desses camponeses. A partir de 2002, algumas dessas famílias optaram pela indenização em dinheiro, a qual foi utilizada para aquisição de áreas de terras em outros lugares (BONAVIGO, 2020, p. 89).

O histórico de luta por territorialização desses camponeses foi um dos fatores que levou o INCRA a ponderar e a analisar com mais cautela a situação de irregularidade da ocupação de lotes por parte dessas famílias, conforme pode ser observado no trecho abaixo

Considerando que, das cerca de 1.500 famílias que foram retiradas da Terra Indígena, por força da ação da União, através da Fundação Nacional do Índio, que demarcou aquela área, 12 dessas famílias acabaram sendo ludibriados em sua boa-fé e adquiriram, com os recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, seus lotes no PA Encruzilhada Natalino fase I e IV e no PIC Sarandi, e considerando que a situação destas 12 famílias é absolutamente inusitada e pode vir a se configurar de uma extrema injustiça e até mesmo crueldade, situação essa criada pelo o próprio

¹⁴⁹ Tais constatações decorrem da análise das explicações dadas pelos assentados inquiridos entre 2009 e 2010, as quais, nesse caso, constam no Processo de Sindicância Investigativa Nº 54220.000740/2010-61, que se refere ao PA Encruzilhada Natalino Fase I. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁵⁰ A exemplo dos adquirentes dos seguintes lotes: 11, 14, 35, 49, 52 e 53. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

estado brasileiro que inicialmente os legitimou numa Terra Indígena, depois os retirou de lá, e agora deveria retirá-los desses lotes de reforma agrária em que se encontram, por terem adquirido os mesmos mediante compra e venda, somos levados a considerar de forma diferenciada tal situação e gestonar, junto ao Ministério Público Federal, a possibilidade de sua regularização nesses lotes, por questões até mesmo humanitárias. (INCRA, 2010, p. 89)¹⁵¹

Embora tenha ocorrido sem a anuência do INCRA, as famílias que buscam se estabelecer nos assentamentos da Annoni, na sua grande maioria, atendiam aos critérios previstos em lei para o ingresso no programa de reforma agrária. Além disso, a forma de ocupação e utilização da terra foi avaliada de modo satisfatório de acordo com as expectativas da autarquia, o que contribuiu para que esses ocupantes fossem regularizados.

O PA *Encruzilhada Natalino Fase II*, marcado pela forte influência do MST no início da organização do assentamento que culminou a criação da cooperativa COANOL, também tem suas particularidades em relação a esse processo. Mais de trinta anos após o assentamento, alguns beneficiários em idade mais avançada cederam espaço para os filhos no lote¹⁵². Há titulares de lote que possuem vínculo com o INCRA ainda devido ao fato de não estarem titulados e que, com o tempo, passaram a residir na cidade de Ronda Alta¹⁵³, município cujos limites praticamente fazem divisa com o assentamento, embora este esteja sob jurisdição do Município de Sarandi.

A decisão de deixar o lote e ir para a cidade pode estar relacionada a problemas de saúde, idade avançada e a impossibilidade de trabalhar no lote¹⁵⁴, situações que, por vezes, têm como consequência o arrendamento da terra. Em muitos desses casos, a migração para a cidade se

¹⁵¹ Relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa, anexados ao processo de titulação do beneficiário do lote nº 32. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁵² A exemplo do que ocorre no lote 253, de acordo com o Processo de Sindicância Investigativa nº 54220.000741/2010-13 (Encruzilhada Natalino fase II).

¹⁵³ A cidade de Ronda Alta está situada a cerca de 20 quilômetros do PA Natalino Fase II. Foi identificada essa situação entre os beneficiários dos lotes nº 253, 255, 239 e 246 deste Projeto de Assentamento.

¹⁵⁴ Problemas de saúde e idade avançada foram justificativas proferidas pelos beneficiários dos lotes nº 253, 255 e 246, para o fato de não residirem no lote designado pelo INCRA. Todos esses beneficiários residem em Ronda Alta, município circunvizinho ao PA.

efetiva mediante sucessão rural, na qual o filho reside no lote e explora a área¹⁵⁵. No entanto, alguns desses sucessores foram questionados pelo INCRA quanto ao fato de também não residirem no lote. A explicação proferida pelos interrogados para essa situação que configura o descumprimento de uma importante cláusula contratual – e, portanto, uma irregularidade – apontava para a necessidade de ir morar na agrovila da COANOL em razão da insegurança no campo, devido a roubos e assaltos¹⁵⁶.

Embora existam casos em que pode ser verificado um processo de sucessão rural, possibilitando o acesso à terra por parte da segunda geração, a predominância de um modelo produtivo no qual a exploração agrícola depende da alocação de recursos em instituições financeiras e objetiva basicamente reproduzir o capital, atendendo aos interesses do mercado diante do imperativo de gerar renda, contribui para um processo gradual de esvaziamento do campo. Um indício desse processo é o fato de existirem lotes sem moradia, contexto que não é circunscrito tão somente a essa fase do Assentamento. Nesse caso em específico, a residência de parte dos beneficiários é na agrovila, onde, afirmam, há mais segurança e melhor infraestrutura.

O Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino Fase III também contempla um público em idade avançada, incluindo alguns dos beneficiários já falecidos. Na ocasião da vistoria do INCRA, em 2009, foram constatadas diversas situações relacionadas à sucessão rural, à posse e à propriedade da terra. Entre os beneficiários que constituem a *primeira geração* e encontram-se em idade avançada, sem condições de trabalhar na terra, foi identificada uma situação em que o viúvo reside no lote com a filha e os netos, produzindo grãos em parceria com um terceiro, e criando gado, galinha e gêneros para o autoconsumo¹⁵⁷. Tal situação, de certa forma, indica a probabilidade de um processo de sucessão rural, já que a permanência da *segunda geração* no lote pode ser viabilizada, o que afasta a necessidade de comercialização da terra.

¹⁵⁵ Situação verificada em relação ao lote nº 238. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁵⁶ Situação do beneficiário do lote nº 251 e do beneficiário do lote nº 249, os quais, na ocasião das inquirições no âmbito da Comissão de Sindicância Investigativa, buscaram argumentar o fato de não residirem no lote outorgado pelo INCRA em 1986. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁵⁷ Situação verificada no processo de titulação referente ao lote nº 53. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA. – INCRA/RS.

Há, também, outro caso de beneficiário em idade avançada e com problemas de saúde. O beneficiário do lote nº 57 passou os direitos para o filho em 1997, comunicando o INCRA. Em 2004, o sucessor que representa a *segunda geração* no lote solicitou a emissão do título de domínio em seu nome, o que foi possível já que ele usufruía da posse legalmente, com a permissão da autarquia. Tendo sua solicitação atendida, o nome do sucessor consta na Relação de Beneficiários do INCRA (2019)¹⁵⁸, entre aqueles que foram incluídos em 1986. Há, ainda, um outro caso em que o beneficiário é falecido, e quem reside no lote é um dos filhos, tendo o outro sido assentado no PA Natalino Fase IV¹⁵⁹. Outro beneficiário de idade avançada passou a residir na cidade de Sarandí, mas deixou seu filho trabalhando e tomando conta do lote, no qual produz soja, milho e feijão¹⁶⁰.

Há uma trajetória familiar bastante emblemática, em que a análise do processo de titulação permitiu identificar alguns impasses legais à sucessão rural. Trata-se do lote nº 18, no qual, com o falecimento do beneficiário, a viúva diligencia junto ao INCRA a transferência da titularidade do imóvel para um dos filhos, cujo nome não constava na composição familiar cadastrada no INCRA. A ausência de elementos que justificassem a transferência do lote para um filho, em detrimento dos demais, levou a autarquia a negar a solicitação, mantendo o lote sob titularidade da viúva. Antes de falecer, a titular do lote deixou uma procuração para esse filho, uma vez que ele havia cuidado dela doente, até o final da vida. Ele permaneceu no lote, com sua família, e, em decorrência do seu falecimento, a sua esposa solicitou ao INCRA que o título passe à sua titularidade. E assim procedeu a autarquia, que, em vistoria realizada em 2009, verificou que a nova titular residia com dois filhos, nora e um neto, produzindo soja, leite e autoconsumo.

A transição geracional, com a viabilização da permanência no campo da segunda geração, nos casos mencionados, tem contribuído para que o campo, mais do que espaço de trabalho, produção de riquezas, seja um espaço de vida, interações sociais, relações familiares e, mesmo, conflitos geracionais. Foi possível identificar a ocorrência do processo de sucessão rural em parte dos lotes em que houve o falecimento do beneficiário original, especialmente a

¹⁵⁸ RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Projeto: RS0006003 - PA Encruzilhada Natalino 3 / Rio Bonito. Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

¹⁵⁹ Beneficiário do lote nº 1. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁶⁰ Beneficiário do lote nº 7. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

partir da análise dos processos de titulação. No entanto, é preciso ponderar que é uma outra geração que está assumindo as responsabilidades relacionadas ao lote, e é muito provável que a sua forma de ver o mundo, a vida e o trabalho no campo não seja a mesma dos seus antecessores, já que elas se constituíram enquanto sujeitos a partir de outras experiências, o que faz com que eles imprimam a sua própria marca na história da propriedade da família.

A modernização das propriedades, a adequação da produção às demandas do mercado, ou, ainda, a opção pela diversificação produtiva a fim de atender às necessidades básicas da família, são marcas visíveis da transição geracional¹⁶¹. Conforme Thompson adverte, “As maneiras pelas quais qualquer geração viva, em qualquer ‘agora’, ‘manipula’ a experiência desafiam a previsão e fogem a qualquer definição estreita da determinação” (1981, p. 189). Assim, classe e cultura se entrelaçam na construção de respostas ao contexto histórico no qual esses sujeitos encontram-se inseridos. Desse modo, as experiências vivenciadas pela segunda geração reelaboram o pensamento e as práticas, o que faz com que elas nem sempre atribuam o mesmo sentido conferido à terra pela primeira geração, já que cresceram em outro contexto histórico, no qual as perspectivas de vida em sua grande maioria estão intrinsecamente condicionadas à obtenção de renda, nem sempre satisfatória mediante trabalho na terra.

De todos os projetos de assentamento, o que apresenta a maior diversidade de experiências de reforma agrária, sem dúvidas, é o *PA Encruzilhada Natalino Fase IV*. Formado por um público expressivamente maior e mais diversificado, esse projeto possui uma menor incidência de irregularidades relacionadas à apropriação da terra, já que o processo de apropriação privada é mais recente que os demais. Além disso, há um dinamismo produtivo que não restringe o assentamento à mera sujeição ao modelo hegemônico. Nesse universo, embora as unidades produtivas estejam inseridas no modo de produção capitalista, o que enseja o cultivo de grãos enquanto uma das principais fontes de renda, a diversificação da produção reduz a dependência em relação ao mercado.

A trajetória de sucesso do assentamento é lugar comum na literatura referente à Annoni, e, ao longo do tempo, mereceu destaque em diferentes veículos de imprensa. No ano de 2003, em reportagem intitulada “Um assentamento que deu certo”, o jornal do Brasil referencia positivamente a organização do assentamento e os excelentes índices produtivos. De acordo com a reportagem, “se depender da prosperidade da fazenda é provável que eles continuem no

¹⁶¹ Diante dos limites da fonte, não foi possível identificar esse processo.

campo. Segundo a Superintendência do INCRA no Rio Grande do Sul, a última safra alcançou 2.880 toneladas de soja, 1.200 toneladas de milho, 960 toneladas de trigo e 3,6 milhões de litros de leite, fora a produção de subsistência”¹⁶². Além disso, a reportagem também enfatiza a preocupação das famílias com a qualidade de vida, especialmente com a produção de alimentos orgânicos.

Nessa mesma perspectiva, em seu trabalho de dissertação intitulado “Estratégias produtivas no Assentamento Encruzilhada Natalino Fase IV: Fazenda Annoni - um estudo de caso”, Alejandra Anahí Baez analisa as estratégias produtivas adotadas pelas famílias assentadas nesse projeto, mostrando “como a diversificação da produção contribui na reprodução social das famílias camponesas a partir da renda agrícola e a remuneração do trabalho familiar”. A autora caracteriza essas estratégias produtivas inseridas numa lógica de produção camponesa, a qual difere da agricultura capitalista e da agricultura de subsistência.

Enquanto a lógica capitalista determina o que será produzido e como será produzido pela família visando à absorção da produção pelo mercado e à obtenção de lucro, a produção de subsistência destina-se apenas a satisfazer as necessidades básicas da família, sem a preocupação de melhorar as condições de trabalho. Por sua vez, a agricultura camponesa busca, com base na diversificação da produção, diminuir a dependência em relação ao mercado e ao mesmo tempo proporcionar renda. Nela, as atividades desenvolvidas buscam não apenas atender às necessidades básicas, mas melhorar as condições de vida da família, garantindo a reprodução social na medida em que busca proporcionar melhores condições de trabalho para as futuras gerações (BAEZ, 2011). Conforme pode ser identificado nas observações feitas pelo INCRA na ocasião de vistorias, há uma porcentagem considerável de famílias que produzem de acordo com essa lógica.

Enquanto a busca por uma maior diversificação produtiva tem como objetivo aumentar a renda, possibilitando a fixação dos jovens, a produção de acordo com a lógica capitalista caracteriza o modelo produtivo no qual se inserem a maioria dos assentados e tem como consequência a considerável redução da absorção da mão de obra familiar. Tal contexto pode ter como desdobramento uma *fuga* do campo, protagonizada por parte dos jovens não absorvidos no processo produtivo e que não encontram alternativas de renda que permitam

¹⁶² Jornal do Brasil – Rio de Janeiro – 04/08/2003. Arquivo disponível no acervo digitalizado da CPT, no Centro de Documentação Tomas Balduino.

residir na terra da família. Assim, a integração nessa lógica produtiva traz consigo os “germes” de um processo de esvaziamento e envelhecimento do campo, na medida em que não possibilita incorporar todos os membros da família ao processo produtivo¹⁶³.

Outro fator que restringe a possibilidade de reprodução social mediante o trabalho na terra é relacionado ao tamanho do lote, o que, por si só, não configuraria um problema, dependendo do modelo produtivo adotado e também de outros fatores, como a proximidade em relação aos mercados consumidores. Entre os assentados na Annoni, há uma disparidade no tamanho dos lotes demarcados pelo Incra, sendo que às famílias que primeiro se estabeleceram na terra foram destinados os maiores lotes, restando aos assentados no PA Encruzilhada Natalino IV os lotes menores. Também, além de a área ser menor no que refere os primeiros lotes distribuídos, a divisão feita pelo Incra não levou em consideração a presença das matas, que teoricamente não deveriam ser derrubadas, reduzindo a área destinada à exploração agrícola.

Um acordo estabelecido entre o INCRA e o governo do Estado, intermediado pela Comissão do S. O. S. fazenda Annoni em 1993, tornou possível o assentamento das últimas famílias destinadas à Annoni. As 102 famílias que se encontravam em área de mato nativo comprometeram-se a não desmatar mais a referida área. Embora estivesse estabelecida na quarta cláusula do contrato de assentamento, que determina quais seriam as situações que poderiam levar à destituição da posse, a proibição ao desmatamento não foi o suficiente para que a área de mato nativo ainda existente fosse preservada¹⁶⁴. Diante da constatação acerca da redução das áreas de mata nativa, o INCRA elaborou e entregou aos assentados um projeto de reflorestamento entre os anos de 1998 e 1999, denominado Projeto de Ocupação de Lote Rural e Projeto de Reconstituição de Mata Nativa em Área de Reserva legal e Preservação Permanente¹⁶⁵.

¹⁶³ Nesse caso, os jovens não absorvidos pelo trabalho na terra acabam buscando outras alternativas de renda, que são encontradas, muitas vezes, fora do lote da família. Essa busca por trabalho fora do lote da família, em alguns casos, até permite que ele continue residindo na terra, mas, à medida em que o jovem passa a constituir um novo núcleo familiar, migrar para a cidade se torna a principal alternativa.

¹⁶⁴ Denúncias de desmatamento na Annoni foram constantes e levaram o Ministério Público Federal a investigar uma possível omissão do Incra em relação à questão. Em 16 de junho de 1993, a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN) encaminhou uma representação ao Ministério Público Federal, em Porto Alegre, solicitando “uma ação civil pública contra a atual presidência do INCRA por crime de omissão no cumprimento da legislação”

¹⁶⁵ Este projeto foi elaborado por técnicos do Incra a partir de constatações *in loco* e determina como poderia ser feita a exploração agrícola do lote, levando em consideração as particularidades da propriedade, como vegetação

Além de determinar a área que deveria ser destinada à reserva legal e à APP, em consonância com as – então – novas diretrizes da legislação ambiental, o projeto elaborado por técnicos do INCRA a partir do “croqui” de cada lote recomendava as espécies e a quantidade de árvores que deveriam ser plantadas, além de recomendar como poderia ser feito um melhor aproveitamento da área agrícola pelo assentado. No quadro a seguir, é possível observar a recomendação do INCRA a respeito de como o lote deveria ser explorado com a finalidade de atender aos critérios referentes à legislação ambiental.

Figura 12 - Quadro ilustrativo de parte de um projeto de exploração do lote elaborado pelo INCRA

II – Dados da melhor ocupação do imóvel	
Dados da vegetação	
Área de lavoura ou a ser ocupada por lavoura:	
Área com cultura temporária.....	9,4000 hectares
Área com cultura permanente e benfeitorias.....	1,5000 hectares
Espécies: Erva-mate 2.500 pés e Frutíferas domésticas.	
Área de pastagem nativa.....	1,5982 hectares
Área de floresta nativa:	
Preservação permanente.....	0,5726 hectares
Reserva legal.....	3,3902 hectares
Área de floresta plantada ou a ser plantada.....	0,3500 hectares
Espécie: Eucalipto	

Fonte: quadro reproduzido pela autora com base em um projeto de exploração do lote, referente ao processo de titulação do lote nº 175

A destinação de parte do lote para compor a *reserva legal* e a recomendação de que sejam plantadas árvores não apenas atende às especificações referentes à legislação ambiental, como também constituía uma medida compensatória ao desflorestamento promovido nos anos anteriores, principalmente no contexto do acampamento. No projeto inicial do INCRA, anterior

e outras características. Além do croqui e do memorial descritivo da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, há um relatório minucioso especificando as espécies de árvores que deveriam ser plantadas, bem como a quantidade de novas plantas.

ao acampamento e que previa o reassentamento de parte das famílias removidas em função da construção da barragem do Passo Real, havia uma área de floresta nativa destinada ao uso coletivo, configurando uma área de preservação. O imperativo de assentar um número bem maior de famílias, diante da pressão exercida pela grande ocupação de 1985, fez com que o Estado abandonasse esse projeto inicial, incorporando essas áreas de floresta aos lotes. Assim, especialmente as últimas famílias contempladas com lote na Annoni receberam uma determinada extensão de terra coberta pela floresta, assumindo o compromisso de contribuir para a sua preservação (BONAVIGO; BAVARESCO, 2008).

A área já reduzida desses lotes, em relação aos primeiros que foram distribuídos na fazenda¹⁶⁶, somada ao compromisso de preservar a floresta, em algumas situações, configurou um impasse à exploração agrícola nos moldes tradicionais. Diante desse empecilho, que constitui uma limitação à expansão da área destinada à agricultura convencional, as famílias lançaram mão de diferentes estratégias. Assim, a necessidade de dar uma resposta ao desafio que se impõe no cotidiano da reforma agrária enseja ações distintas, as quais estão relacionadas às expectativas dos sujeitos no que refere à reforma agrária, e caracterizam a forma particular como eles vivenciam um determinado processo histórico.

Conforme foi identificado no processo de titulação do lote nº 175¹⁶⁷, a impossibilidade de prover o sustento da família com o trabalho na terra foi utilizada como justificativa por uma família que vendeu o lote depois que este já estava quitado e liberado das cláusulas resolutivas pelo INCRA, o que não configura uma irregularidade, já que este já desfrutava da propriedade da terra. Trata-se de uma família numerosa, que foi contemplada com um lote pequeno, e com uma grande área de mato que não poderia ser derrubada. Após anos de resistência na terra, em meio a dificuldades e escassez de recursos, a falta de incentivos e de uma assistência técnica que considerasse as diferentes realidades no interior dos próprios assentamentos, a família, tendo cumprido com suas obrigações perante o Estado, optou por vender o lote.

¹⁶⁶ A área total do PA Natalino IV é de 3.738,7683 hectares, perfazendo um total de 232 lotes, o que significa que a média do tamanho dos lotes do PA fica em torno de pouco mais de 16,11 hectares; enquanto a área total do PIC Sarandi II é de 1740,4700 hectares, divididos em 58 lotes, o que significa uma área em torno de 30 hectares por família. Há, ainda, diferenças no tamanho dos lotes em um mesmo PA, a exemplo do PIC Sarandi Gleba II, onde o beneficiário do lote nº 094 possui uma área de 36,8873 hectares.

¹⁶⁷ O beneficiário possuía um lote de pouco mais que 16 hectares, e uma família formada por oito pessoas. Processo de titulação do lote nº 175, Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

Embora nessa situação em específico não tenha sido possível identificar a questão de forma objetiva, a leitura das entrelinhas do processo de titulação permitiu que se presumisse a existência de uma questão geracional que contribuiu para a decisão da família. Como a família é numerosa, na medida em que os filhos crescem e passam a constituir novas famílias, o tamanho reduzido do lote se torna um impasse diante do imperativo de tirar da terra o sustento dos novos integrantes do grupo familiar. A exploração do lote por parte dessa segunda geração que se constitui é limitada pelo tamanho do lote, que é insuficiente para prover as expectativas desses sujeitos em relação à obtenção de renda.

A indivisibilidade do lote, princípio norteador da ação do INCRA que visa impossibilitar o surgimento de novos minifúndios¹⁶⁸, impede que essa área seja fracionada e dividida formalmente entre os filhos, o que acaba desmotivando a permanência no campo. Outrossim, a escolha de um sucessor entre os filhos pressupõe privilegiar um na apropriação do patrimônio familiar, a despeito dos outros filhos, o que vai de encontro à noção de justiça que é comum a esses camponeses. Ao mesmo tempo em que dividir o lote informalmente não garante a reprodução social mediante exploração da terra da segunda geração, a decisão de entregar o lote integralmente a um dos filhos exclui os demais da divisão da terra que constitui um patrimônio da família, cuja conquista muitas vezes se deu às custas do sacrifício de todos.

Uma situação distinta pode ser observada no processo de titulação do lote nº 167, no qual consta uma quantidade expressiva de documentos, entre os quais requerimentos que caracterizam a relação entre o assentado e o INCRA. Nesse caso, a família beneficiária buscou diversificar ao máximo a produção diante dos impasses à exploração agrícola convencional, adotando uma estratégia diferente, para um problema aparentemente igual: o tamanho reduzido do lote. Contemplado na última fase do assentamento (Natalino IV) com um lote coberto quase em sua totalidade por mata nativa, o beneficiário do lote nº 167 reconheceu ter desflorestado cerca de cinco hectares da área total, que era de vinte hectares¹⁶⁹.

¹⁶⁸ No relatório final do trabalho da Comissão de Sindicância investigativa (2010), o INCRA argumenta que a impossibilidade legal de divisão dos lotes visa justamente impedir a proliferação de propriedades cujo tamanho não seja suficiente para prover o sustento de uma família.

¹⁶⁹ O infringência da cláusula contratual que estabelece as situações que poderiam acarretar a reintegração de posse do lote ao INCRA, entre as quais “desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer os dispositivos da lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 “Código Florestal”, levou o beneficiário a pagar multas ao IBAMA.

Embora tenha infringido a quarta cláusula do contrato de assentamento firmado com o INCRA (1986)¹⁷⁰, desflorestar parte da mata nativa foi a alternativa encontrada pelo assentado para conseguir praticar a agricultura, e, assim, atender às expectativas da família em relação ao processo de reforma agrária. As exigências do INCRA, em consonância com a legislação ambiental, iam de encontro com a necessidade de tornar a terra produtiva, também determinada em cláusula contratual (Cláusula 1ª do contrato de assentamento). Tanto para garantir a reprodução material da família quanto para legitimar a posse, o atendimento das cláusulas nessa situação específica cria um dilema para o qual qualquer que fosse a decisão do assentado acarretaria problemas de ordem contratual com o INCRA.

Conforme identificado ao longo dos documentos que integram esse processo de titulação, na reduzida área utilizada para lavoura, além do cultivo do trigo, produção de subsistência, alguns bovinos, pequenos animais, olerícolas e erva-mate, o assentado possuía também carvoarias. Apesar de ter constituído uma fonte de renda, não apenas para essa família, mas também para outras que se viram diante da mesma dificuldade relacionada à insuficiência de recursos obtidos com a exploração agrícola convencional, a fabricação artesanal de carvão intensificou um processo que já vinha acontecendo desde o acampamento¹⁷¹.

Diante dos limites à expansão da área agricultável, que trazia sérias dificuldades para a geração de renda com a exploração do lote, mesmo apostando na diversificação produtiva, o assentado solicitou ajuda do INCRA. Em 2006, um laudo técnico foi elaborado, a partir de uma vistoria feita por uma engenheira agrônoma do Setor do Meio Ambiente e Recursos Naturais do INCRA, e concluiu a inviabilidade do lote para exploração agrícola, conforme confirma o trecho do laudo de 12/12/2006:

Não havendo possibilidade de expansão da área agricultável, sendo a mesmo insuficiente para garantir o sustento do ocupante e da sua família dentro dos sistemas produtivos utilizados na região e de acordo com a legislação ambiental vigente; sendo

¹⁷⁰ No item “d” da referida cláusula que versa a respeito das situações que podem engendrar a exclusão do beneficiário do programa de reforma agrária, consta “desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer os dispositivos da lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 Código Florestal”.

¹⁷¹ A derrubada de árvores havia sido uma prática recorrente entre os acampados, que extraíam da floresta a madeira necessária para a construção de barracos, e, posteriormente casas e galpões. É válido ressaltar, entretanto, que a gradual extinção das áreas de mata nativa da fazenda também se deve à exploração da madeira pela própria família Annoni, que fazia o seu beneficiamento em madeiras da região (DICKEL, 2017).

que o sistema de manejo realizado no lote em questão não se sustenta a médio e longo prazo, conclui-se que o lote é inviável para uso agrícola¹⁷².

Não penalizado o bastante pela diminuta área agricultável que lhe foi outorgada, em 2012, o assentado em questão entrou com um requerimento no qual reclamou as perturbações causadas pelas vacas do vizinho, que invadiam suas terras, deteriorando suas fontes d'água. O requerimento enviado pelo assentado ao INCRA em 20 de janeiro de 2012 (p. 3) aponta:

O requerente por várias vezes solicitou que fossem retiradas as vacas do seu lote, que a permanência dos animais na nascente constitui crime ambiental, que inclusive já foi notificado verbalmente por uma equipe do INCRA acerca da irregularidade da permanência dos animais naquele local, mas o vizinho do lote 150 responde que apesar de haver mapa dos lotes, o INCRA ainda não colocou nenhum marco definitivo, e que portanto, não retirará os animais de onde estão.¹⁷³

Diante da impossibilidade da exploração agrícola, uma vez que a realização de praticamente qualquer interferência na área incorria em crime ambiental, a busca por uma solução efetiva já havia sido diligenciada junto ao INCRA, sem que a família obtivesse uma resposta. Em um dos requerimentos enviados, o beneficiário do lote nº 167 chegou a sugerir que a autarquia lhe proporcionasse uma outra área de terra no próprio assentamento, uma vez que, segundo argumentava, havia lotes desocupados. Entretanto, o assentado também não obteve respostas. Por sua vez, a *querela* entre os lindeiros demandou uma intervenção do INCRA, em busca de uma conciliação. Nesse cenário, um dos fatores que contribui para conflitos como esse se deve ao fato de que o processo de demarcação dos lotes¹⁷⁴ ainda não havia sido concluído por questões técnicas e/ou burocráticas, o que dava margem para esses desentendimentos entre vizinhos em relação à posição correta dos marcos de divisa, que requeriam a intervenção do Incra a fim de apaziguar possíveis tensões¹⁷⁵.

¹⁷² Na ocasião do referido estudo técnico, foi elaborado um mapa ilustrativo do lote que busca confirmar a inviabilidade da exploração agrícola do espaço, o qual consta no anexo D.

¹⁷³ Requerimento anexado ao processo de titulação do beneficiário do lote nº 167. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA – INCRA/RS/POA.

¹⁷⁴ Uma das condições para que um projeto de assentamento pudesse ser considerado “consolidado” é, de acordo com a norma de execução nº 9, de 06.04.2001, art. 2, a “I – execução dos serviços de medição topográfica, que compreendem o perímetro e as parcelas individuais ou coletivas (...)”.

¹⁷⁵ Em outro trecho do mesmo requerimento, essa ideia é reiterada. Há um parágrafo que afirma que “isso tudo é reflexo de uma medição que nunca terminou, desde 1992, quando foram desenvolvidos os mapas dos lotes, os

Assim como o caso emblemático do proprietário do lote 167, outros assentados também adotaram estratégias semelhantes, buscando auferir renda do lote e possibilitar a sobrevivência da família, por meio da construção de fornos de carvão. Conforme a lei nº 9.519/92, que institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul, art. 19, “A comercialização ou venda de lenha e a produção de carvão vegetal só será permitida a partir de florestas plantadas ou provenientes de subprodutos oriundos de florestas nativas manejadas conforme estabelecido no artigo 7º desta Lei”. Desse modo, em consonância com a legislação então vigente, que proíbe a derrubada de árvores nativas, em muitos dos projetos de reflorestamento entregues a assentados, o INCRA recomenda que sejam plantadas em torno de 1000 mudas de eucalipto para suprir a necessidade futura de lenha¹⁷⁶.

Constantemente, essas irregularidades foram fiscalizadas e denunciadas, o que resultou em notificações do INCRA, processo, e até mesmo prisão de assentados, no caso da comercialização irregular de madeira¹⁷⁷. De qualquer forma, embora tenha sido uma estratégia utilizada na maioria das vezes com vistas a aumentar a área produtiva, em consonância com o sistema produtivo e com a obrigação de tornar a terra produtiva, o desmatamento na Annoni foi objeto de divulgação por alguns veículos da imprensa regional, sendo muitas vezes utilizado para prejudicar a imagem do assentamento perante a sociedade, justamente em um contexto em que a preservação dos recursos naturais adquire notoriedade e se torna objeto de preocupação¹⁷⁸.

Embora tenha sido identificado um índice proporcionalmente menor de irregularidades para esse que é o maior assentamento entre os demais, foi possível identificar, assim como nos demais projetos, um processo de diferenciação social, que está relacionado à inclusão e à

marcos das divisas nunca ficaram no lugar, isso porque faltou topógrafo, que ficou para posterior regularização, e até hoje não foi feita.”

¹⁷⁶ Processo de titulação referente ao lote nº 175. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁷⁷ A exemplo do assentado no lote nº 171, que foi autuado em 1995 pelo corte ilegal de árvores. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁷⁸ Em documento de caráter confidencial, interpelado pelo SNI, intitulado “A questão da reforma agrária” (24/12/94), há um anexo intitulado “AÇÕES DOS ‘SEM-TERRA’ POR ESTADO (PERÍODO JAN A DEZ 94)”, no qual consta, na página 20, uma informação sobre desmatamento de área da fazenda Annoni, feito por quinze famílias. Também no acervo digital da Agapan, consta que, em 16 de junho de 1993, essa Associação encaminhou representação ao Ministério Público Federal, em Porto Alegre, na qual sugere as “investigações e diligências que se fizerem necessárias no sentido de apurar qual foi a atuação do IBAMA/RS no caso do desmatamento da Fazenda Annoni”, e “imediatamente a intervenção da Polícia Federal na Fazenda Annoni a fim de paralisar a derrubada de árvores que está sendo feita pelas 58 famílias que invadiram a área florestal e punir os responsáveis”.

exclusão de beneficiários. Algumas famílias, mais capitalizadas, conseguem plantar as terras daqueles que não possuem os meios para fazê-lo, o que permite que eles consigam expandir a produção de soja no assentamento. Entretanto, a renda proveniente do arrendamento é insuficiente para sustentar o grupo familiar, o que impele muitos assentados a lançar mão de outras estratégias, como a pecuária leiteira e o assalariamento mediante exercício de cargos públicos¹⁷⁹.

A produção agrícola, na maior parte dos lotes, se insere no modelo produtivo hegemônico, ancorado na produção de soja, com implicações que envolvem, inclusive, a diminuição da biodiversidade, a contaminação do solo e das águas devido ao uso excessivo de agrotóxicos, a redução das áreas de preservação e a maior expropriação da mais valia pelo capital. A redução da renda apropriada pelo camponês faz com que ele se veja diante da necessidade de complementar a renda, o que o faz lançar mão de estratégias que, por vezes, descaracterizam o modo de vida camponês, que é o assalariamento, e a aquisição daquilo que poderia ser produzido na terra, nos mercados locais. Outrossim, a existência da COOPTAR – cooperativa na qual os meios de produção são socializados – materializa a concretização de um projeto de reforma agrária que deriva do projeto *utópico* do MST, mas que também buscou sua adequação visando, ao mesmo tempo, manter certa autonomia característica da economia camponesa e garantir uma melhor inserção no mercado.

De um modo geral, os assentamentos não constituem um espaço isolado em relação ao contexto no qual estão inseridos. Embora a relação jurídica das famílias com a terra estabeleça alguns limites a (re) apropriação privada, o assentamento não se constitui fora do âmbito do sistema capitalista. A necessidade de obter uma renda, condição inerente à sociedade capitalista, impele que as famílias destinem a exploração da terra à geração de renda. Por esse motivo, a compreensão das dinâmicas socioespaciais que caracterizam de um modo geral todas as fases

¹⁷⁹ Esta foi uma das constatações feitas pelo TCU em 2015/2016. Como na maioria dos casos identificados nos assentamentos “país afora”, nos casos identificados na Annoni, o exercício de cargos públicos foi posterior à inclusão no projeto de assentamento. Caso fosse anterior, configuraria uma condição que não permitiria o acesso à política pública. Os beneficiários dos lotes nº 157, 34, 142 e 108 foram notificados no âmbito das investigações do TCU, cujos resultados foram publicitados em 2016, em razão do exercício de cargos públicos. A notificação de irregularidade resultou de um desencontro de informações, uma vez que a proibição de exercer cargo público era uma condição para o acesso ao programa de reforma agrária, não configurando uma exigência para a permanência na área. Ou seja, desde que o cargo político tenha sido exercido após a inclusão no programa de reforma agrária, ele não configura uma irregularidade.

do assentamentos precisa ser cotejada com as dinâmicas que caracterizam a hegemonização do agronegócio, o qual busca expandir seu território para os assentamentos de reforma agrária.

A par dessas considerações, a interpretação das fontes em questão evidenciou a existência de tensionamentos entre uma reforma agrária formal, projetada pelo Estado e em consonância com os parâmetros legais, e o processo concretizado pelos sujeitos diante dos desafios do cotidiano, inserido em uma materialidade histórica distinta daquela que engendrou as expectativas criadas em torno da reforma agrária na Annoni. Embora constituam espaços sociais diferenciados, uma vez que foram formados a partir da luta dos sujeitos por direitos sociais, o espaço do assentamento também se insere em um contexto macro, qual seja o das dinâmicas do capitalismo agrário com a crescente expansão do agronegócio, processo ao qual esses espaços não estão blindados. A ausência do Estado – que deixa de destinar atenção às demandas básicas dos assentados e de interferir na propriedade da terra, a qual passa para a esfera privada – contribui para que esses espaços se tornem mais vulneráveis às pressões oriundas de fora dos assentamentos.

Assim, a análise da experiência histórica da reforma agrária na Annoni permitiu estabelecer uma relação entre: a questão geracional, vinculada à mudança de gerações na terra e suas implicações; a titulação da terra, a qual possibilita a (re) apropriação privada da terra por parte dos assentados (primeira geração), dos herdeiros (segunda geração) ou de famílias de fora do assentamento ou agricultores mais capitalizados interessados em extrair a renda da terra (terceira geração); e as dinâmicas socioespaciais que refletem esse processo de (re) apropriação da terra, o qual se constitui um processo ainda em curso e que será retomado no próximo capítulo. É válido ainda mencionar que esses três processos estão imbricados, de modo que é impossível compreender a efetivação do processo de reforma agrária na Annoni sem considerá-los, ou considerando-os de forma parcial ou individualizada. Outrossim, apesar dessa inter-relação entre os três processos, é preciso destacar que eles estão relacionados ao modelo produtivo no qual se insere a maioria dos assentados.

IV - AS DINÂMICAS SOCIOESPACIAIS NOS ASSENTAMENTOS DA ANNONI TRÊS DÉCADAS APÓS A OCUPAÇÃO DA TERRA

O presente capítulo tem como objeto de discussão a apropriação privada da terra e seus possíveis desdobramentos, tendo em vista o processo de titulação dos lotes, que teve início na década de 1990 e ainda não foi concluído em sua totalidade, na sua relação com as dinâmicas socioespaciais que caracterizam o espaço dos assentamentos. Em uma primeira seção, é discutida a titulação da terra nos assentamentos de reforma agrária, partindo da premissa de que a apropriação privada da terra é parte constituinte do projeto de reforma agrária do Estado. Em uma segunda seção, é caracterizada a reforma agrária na Annoni enquanto desdobramento de diferentes projetos que evidenciam o modo como os sujeitos protagonizam o processo histórico, e a percepção do MST em relação à apropriação privada da terra. Em uma última seção, discutimos os possíveis desdobramentos da concretização desses múltiplos projetos de reforma agrária, a partir das dinâmicas socioespaciais que caracterizam o espaço do assentamento, remetendo ao contexto da hegemonia do capitalismo agrário no Brasil.

4.1 A titulação de lotes em assentamentos enquanto expressão do projeto de reforma agrária do Estado

Mais que uma questão meramente técnica e de cunho administrativo, a titulação das terras de assentamentos está imbricada ao projeto de reforma agrária do Estado, que visa contribuir para a manutenção da estrutura social, mediante apaziguamento das tensões oriundas das contradições inerentes à sociedade capitalista. Permeado pela correlação de forças de grupos com interesses antagônicos, o Estado busca amenizar a miséria e conter o potencial subversivo dos camponeses, apresentando uma proposta que incorpora apenas *parcialmente* algumas dessas demandas, a qual se materializa na legislação concernente à reforma agrária. A apropriação privada da terra decorrente da titulação é parte desse projeto, uma vez que depois de um determinado período, possibilita a reincorporação da terra pelo mercado, consoante com os interesses do agronegócio e seu processo crescente de expansão.

A tendência à acumulação cíclica mediante concentração da terra e da riqueza, própria das dinâmicas do capital globalizado, que subordina a produção agrícola dos países latino-americanos e reatualiza as relações de dependência através de políticas voltadas ao agronegócio implementadas pelo Estado, impele sérias dificuldades à pequena exploração agrícola, constituindo um cenário pouco favorável à reforma agrária. Esse panorama vem sendo agravado pelo avanço das políticas neoliberais desde a década de 1990, tendo como desdobramento a *redução* do Estado e, conseqüentemente, das poucas políticas sociais implementadas em resposta às lutas sociais.

Dissociada de uma ampla política agrícola que considere a especificidade da pequena produção, a qual está inserida em diferentes contextos regionais, já que o Brasil possui uma extensão continental marcada pela diversidade, a reforma agrária pode constituir um jogo de forças nulo¹⁸⁰. A permanência do pequeno agricultor – independentemente de este ser assentado da reforma agrária ou não – tem configurado um grande desafio. A despeito da implantação de assentamentos, a estrutura fundiária se mantém inalterada, e esses espaços de resistência camponesa se veem constantemente ameaçados pela hegemonia do agronegócio¹⁸¹.

Nesse cenário, o crescente esvaziamento do campo constitui um processo comum aos países latino-americanos, onde o êxodo rural vem se acentuando desde os anos 1960. No modelo de desenvolvimento chamado “capitalismo dependente”, o capital subordina a agricultura dos países periféricos aos interesses dos países centrais, permanecendo o desenvolvimento econômico desses países vinculado aos interesses externos, aos quais se aliam com os anseios das classes dominantes internas (FERNANDES, 2009). Assim, as novas dinâmicas do capital globalizado ensejaram a inserção desses países na divisão internacional do trabalho (DIT) enquanto fornecedores de matérias-primas e consumidores de insumos produzidos pelas grandes corporações, o que reforça a dependência estrutural¹⁸².

¹⁸⁰ Nesse sentido, Ricardo Abramovay destaca a necessidade de o Estado brasileiro formular políticas que visem conter o êxodo rural, promovendo as condições necessárias para a permanência das famílias assentadas no campo, caso contrário, “os assentamentos realizados de um lado jamais compensam os “desassentamentos” sofridos do outro, como num tanque em que a força da torneira parece sempre menor que o poder de sucção do ralo” (1998, p. 16).

¹⁸¹ Certamente, não pode-se perder o horizonte histórico da resistência camponesa, da qual as mais de trezentas famílias que vivem atualmente na Annoni são a prova viva, já que pela lógica do sistema capitalista, o assalariamento e o domínio do capital no campo fariam com que decretariam a morte do campesinato. Ao longo da história, entretanto, os movimentos sociais resistiram, se reinventaram de modo a confrontar a lógica do capital.

¹⁸² A respeito do pensamento de Florestan Fernandes, um dos ideólogos da teoria da dependência, Ferreira (2019) lembra que a dependência não possui um caráter residual nas sociedades latino-americanas. Muito pelo contrário,

A grande exploração capitalista constituiu-se enquanto modelo de desenvolvimento preconizado pelo Estado, que cumpre com o papel de resguardar os interesses dos grupos dominantes, ligados ao grande capital internacional. Em virtude desse processo, para o qual contribui decisivamente a influência exercida pelos grupos ligados ao agronegócio nas diferentes esferas do Estado, em especial o poder político exercido pela Bancada Ruralista, as classes populares do campo ficaram sujeitas à intensificação da exploração e expropriação, face das contradições do capital que aumentam expressivamente as desigualdades sociais, configurando um cenário no qual a permanência no campo configura literalmente um ato de resistência. Resistência essa da qual as mais de trezentas famílias que vivem e trabalham na Annoni são a prova viva.

No Brasil, a preocupação em relação ao esvaziamento do campo se acentuou nos últimos anos, em especial após a divulgação dos resultados do censo Agropecuário de 2017¹⁸³, os quais sinalizam para um processo de envelhecimento do campo e redução de postos de trabalho na agricultura familiar, segmento ao qual os assentamentos estão vinculados e que exerce um importante papel na agricultura brasileira. A redução dos postos de trabalho na agricultura familiar é um dos dados que confirmam a tendência à diminuição do número de pequenas propriedades, que tendem a ser incorporadas pelas maiores. No município de Pontão, mesmo que a economia “esteja baseada na agropecuária, e que representa 58,62% do PIB, o município vem sofrendo com a problemática do êxodo rural. No ano de 2000 possuía 72% de sua população no campo (IBGE), e em 2010 apenas 60,4% (IBGE 2010)”¹⁸⁴. O êxodo rural sinaliza para a redução dos postos de trabalho no campo, processo que engendra a busca por outras alternativas de trabalho, as quais se encontram geralmente, no espaço urbano.

Para além desses dados estatísticos recentes, que ensejam uma preocupação em relação ao futuro do campo, e em especial da pequena exploração agrícola, o panorama do mundo rural

“sua dimensão inegavelmente estrutural consolida-se por meio das transformações, inerentes à dinâmica do capitalismo periférico, que consistem numa contínua adaptação das relações centro-periferia a novas condições históricas” (2019, p. 53)

¹⁸³ Apesar do expressivo e reconhecido papel desempenhado pela agricultura familiar, segmento ao qual os assentamentos estão vinculados, os dados do Censo Agropecuário de 2017 são pouco animadores para o setor. A redução dos postos de trabalho na agricultura familiar é um dos dados que confirmam a tendência à diminuição do número de pequenas propriedades, que tendem a ser incorporadas pelas maiores.

¹⁸⁴ Informação disponível no Projeto de Capeamento asfáltico de estradas vicinais no Assentamento Encruzilhada Natalino - Fazenda Annoni (INCRA, 2018).

no Brasil vem sendo agravado no contexto político que sucede o golpe de 2016. O projeto político que ascendeu ao poder apoia irrestritamente o agronegócio em detrimento da agricultura familiar. Buscando criar um *consenso* em torno desse modelo de desenvolvimento para o campo, o governo Temer deu início ao desmonte de políticas sociais que foram criadas nos governos anteriores mediante pressão popular, processo que teve continuidade após a eleição do Presidente Jair Messias Bolsonaro.

A partir de 2016, em função da política de agilização da titulação das terras em assentamentos, propagandeada pela equipe do governo Michel Temer como medida favorável aos assentados, e consoante com as transformações sociais no campo (BRASIL, 2016), a permanência no campo das famílias beneficiárias da reforma agrária, muitas desassistidas em suas demandas básicas e *tentadas* pelo mercado de terras, se torna cada vez mais incerta. A emancipação dos assentamentos, que constitui um dos escopos da malfadada MP 759/2016, pressupõe o fim das intervenções do Estado brasileiro nestes espaços, o que agrava os problemas estruturais que marcam a atenção dispensada às famílias que deveriam ser ressocializadas por meio do acesso à terra. Assim, embora a atuação do Estado tenha sido insuficiente na grande maioria dos assentamentos do país, compreendemos como indispensável para o bom andamento da reforma agrária.

O lançamento do programa Titula Brasil¹⁸⁵, criado em 2020, propõe que as prefeituras que aderirem ao programa através da criação de Núcleos Municipais de Regularização Fundiária (NMRF), possam colaborar com o Incra no sentido de desburocratizar o processo de titulação de terras em assentamentos, através das Salas da Cidadania¹⁸⁶. Em face das mudanças advindas com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o assentado que até então desfrutava de uma autonomia para escolher a forma de titulação (CCU ou TD), deixa de ter tal prerrogativa, a qual é transferida para o Estado. A função das salas da cidadania é contribuir para a descentralização do processo de titulação.

¹⁸⁵Disponível em https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/titula_brasil_perguntas_respostas.pdf. Para fins de esclarecimentos a respeito do programa, em 2021, o Governo Federal, por intermédio do Incra, lançou um guia intitulado Manual de Planejamento, Procedimento e Formalização: Programa Titula Brasil. O guia está disponível em https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/manual_titula_brasil.pdf.

¹⁸⁶ As salas da cidadania podem ser consideradas “representações” do Incra nos municípios. Na Sala da Cidadania, os beneficiários do Programa Nacional da Reforma Agrária (PNRA) conhecem melhor as ações do Incra e contam, por exemplo, com serviços de atualização cadastral, emissão da declaração de assentado e de guia de pagamento do Crédito Instalação. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/sala-da-cidadania-para-atendimento-a-assentados-e-proprietarios-rurais-e-inaugurada-em-tacaratu-pe>

Assim, o programa que objetiva agilizar a transferência do domínio das terras da União para os assentados, mediante descentralização do processo de titulação, representa uma continuidade em relação à política do governo Michel Temer no que concerne à questão agrária. O “Titula Brasil” pode ser interpretado como o coroamento de um processo que começou a ser gestado ainda em 2015 com o relatório do TCU e foi marcado pela drástica redução dos recursos e mesmo a extinção de algumas políticas públicas destinadas à agricultura camponesa¹⁸⁷, tendo como um dos seus expoentes a MP nº 759/2016.

Conforme buscamos argumentar no capítulo 2, em diferentes contextos históricos, a reforma agrária foi concebida pelo Estado brasileiro enquanto um processo linear, com começo, meio e fim. Mediante acesso à terra, a política visa possibilitar a inclusão social de sujeitos que até então estavam excluídos, por meio de um conjunto de medidas *transitórias*, que iniciam com o questionamento da propriedade privada por não cumprimento da função social e encerram com a transferência do domínio do lote do INCRA para o assentado. Decorrente da comprovação da aptidão agrícola do assentado e do cumprimento das obrigações atribuídas pelo Incra, o processo de titulação da terra *atesta* a efetividade do processo de reforma agrária e encerra um ciclo de intervenções do poder público nas terras que passam para o domínio privado.

Fora do domínio do Estado, sendo desprovida da condição especial de *terra do INCRA*, as terras em assentamentos acabam ficando vulneráveis à pressão exercida pelo mercado de terras (SAUER; LEITE, 2017). Por isso, mais do que mera formalidade ou uma questão de cunho essencialmente técnico-burocrático conforme aparenta ser, a titulação das terras em assentamentos pode ser compreendida como um elemento constituinte do projeto de reforma agrária do Estado brasileiro, que visa apaziguar as tensões sociais que afloram das contradições

¹⁸⁷ Segundo Bernardo Mançano Fernandes, a lei orçamentária de 2018 previu uma redução drástica nos recursos destinados à agricultura camponesa, entre os quais: “Obtenção de terra para Reforma Agrária (86,7%); Assistência técnica e Extensão rural para a Reforma Agrária (85,2%); Educação do Campo (86,1%); Infraestrutura em assentamentos (69,0%); Reconhecimento e Indenização de territórios Quilombolas (62,5%); Organização da Estrutura Fundiária (89,5%); ATER para a agricultura familiar (43,4%); Promoção e fortalecimento da Agricultura Familiar (73,7%); Apoio à organização econômica e promoção da cidadania de mulheres rurais (71,3%); Apoio ao desenvolvimento sustentável de territórios rurais (77,2%); Apoio ao desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais (extinto); Crédito fundiário (79,3%); Terra Legal (47,2%); Programa de Aquisição de Alimentos (71,3%); Promoção da inclusão de famílias em situação de pobreza (52,5%); Distribuição de Alimentos a Grupos Tradicionais (99,4%); Programa de Aquisição de alimentos – modalidade de compra com Doação Simultânea; Aquisição de Sementes e Compra Direta (99,8%); Demarcação e fiscalização de Terras Indígenas e Prot. Dos povos indígenas isolados (48,7%); Preservação cultural dos povos indígenas (44,1%)”. (2018, p. 3).

inerentes ao desenvolvimento do capitalismo agrário no Brasil. Analisando historicamente a titulação das terras da Annoni, que é um processo ainda em curso, é possível fazer algumas constatações acerca da apropriação privada das terras e suas implicações.

Se, por um lado, a solicitação do título de domínio nos anos 1990 foi necessária para que muitos assentados pudessem acessar determinadas linhas de crédito, o que revela certa fragilidade do Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Contrato de Assentamento, já que ele não garante o acesso aos recursos necessários à produção agrícola; por outro lado, a desvinculação do assentado com o INCRA, efetivada a partir da titulação da terra, restringe o acesso deste a políticas específicas para beneficiários da reforma agrária. Titular a terra ou não, nesse sentido, pode representar uma escolha entre buscar uma maior integração ao modelo produtivo dominante, podendo utilizar a terra como garantia na contratação de determinadas linhas de crédito em instituições bancárias¹⁸⁸, ou permanecer na condição de assentado da reforma agrária na expectativa de ser contemplado por alguma política pública específica resultante da pressão popular.

Na medida em que a contratação de financiamentos que possibilitariam a adequação ao modelo produtivo hegemônico, mesmo que às custas do endividamento do assentado, é condicionada à titulação da terra, a condição de beneficiário da política de reforma agrária é negada àquele que titulou a terra. Tal assertiva pode nos remeter à ideia de que, em contextos mais favoráveis à reforma agrária, a titulação da terra torna-se menos relevante, e até dispensável, já que o vínculo com o Estado confere ao assentado uma situação pretensamente mais favorável do que à do “agricultor comum” (CONCRAB, 1998). O inverso também é verdadeiro. Em contextos menos favoráveis à reforma agrária, é possível que as famílias busquem titular a terra, seja para buscar uma melhor inserção produtiva no mercado, seja pela necessidade de mercantilizar a terra, decorrente das dificuldades inerentes à pequena exploração agrícola.

Nesse cenário, se, em algumas situações, a solicitação do título foi engendrada pela necessidade de adequação ao modelo hegemônico, já que algumas linhas de financiamento passaram a exigir o *documento* da terra, a postergação da solicitação do título e mesmo um possível desinteresse em relação a ele, cujo direito é assegurado constitucionalmente, sinaliza, entre outros aspectos, a existência de algumas prerrogativas desfrutadas pelos assentados, as

¹⁸⁸ O beneficiário do lote nº 107 tentou hipotecar a terra, o que não foi possível em razão de que, embora já estivesse quitado, o título ainda estava sob vigência das cláusulas resolutivas, permanecendo vinculado ao INCRA.

quais não estão acessíveis aos demais pequenos agricultores. Assim, a decisão de não titular a terra pode ser resultado da insegurança representada pela possibilidade de ficar desassistido em suas demandas, em razão da perda do vínculo gestado com o INCRA.

Outrossim, a condição de assentado também permite uma identificação maior com a luta coletiva, o que motiva a participação em reuniões, manifestações, entre outras estratégias voltadas à consecução de objetivos comuns, fortalecendo o vínculo com o MST, principal porta-voz da reforma agrária. Além disso, a adoção de um modelo produtivo mais diversificado, com produção de autoconsumo e um equilíbrio entre o *comprar* e o *fazer*, permite certa autonomia em relação ao mercado, que torna dispensável a documentação da terra. Além disso, o trabalho em consonância com os princípios defendidos tanto pelo Estado quanto pelo MST legitima a posse, garantindo uma segurança maior em relação a ela, a qual dispensa a necessidade de sua transformação em propriedade¹⁸⁹.

Um outro fator que exerce uma influência expressiva na decisão de titular ou não a terra está relacionado ao valor cobrado pelo INCRA para emissão do título de domínio. Enquanto o Contrato de Concessão de Uso garante a posse e é um documento gratuito, o Título de Domínio confere o direito de propriedade mediante pagamento, o qual é proporcional ao valor da terra, variando de região pra região¹⁹⁰. Dessa forma, o custo da titulação configura uma *despesa a mais* que nem sempre cabe no orçamento das famílias, o que contribui para a postergação desse registro, conforme pode ser constatado em alguns processos de titulação. Além disso, pode ser constatada em alguns processos de titulação a existência de parcelas atrasadas e de pedidos de reconsideração e geração de novo *boleto*, além de cálculos de revisão, uma vez que o valor em alguns casos extrapola o valor médio cobrado dos demais assentados¹⁹¹.

¹⁸⁹ Essa situação se aplica a diversas famílias pertencentes ao PA Natalino IV, projeto no qual os assentados são, em geral, mais jovens do que nas outras fases do assentamento, e onde o processo de titulação dos lotes encontra-se mais *atrasado* em relação aos demais. É o caso do beneficiário do lote nº 77, o qual constitui a força de trabalho no lote, residindo com a família. Em vistoria do INCRA, em razão do bloqueio *descabido* do TCU, foi identificada família produzindo soja, milho, leite, autoconsumo e piscicultura, conforme consta em lembrete anexado a esse processo de titulação. Setor de titulação – INCRA/RS/POA.

¹⁹⁰ A pauta de valores da terra nua para fins de titulação foi instituída pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 3 DE ABRIL DE 2018, sendo que é atualizada anualmente, e varia de região pra região. Os valores finais são pautados por cálculos complexos que levam em consideração fatores como o valor utilizado para a obtenção do imóvel.

¹⁹¹ De acordo com tabela intitulada Pauta de Valores de Terra Nua, atualizada em 2021, o valor médio por hectare para o Município de Pontão é de R\$ 6.097 (Disponível em <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiarria/pauta-de-valores-de-terra-nua-para-titulacao>). Obviamente, há de se considerar que há programas que preveem descontos que reduzem significativamente o valor cobrado, a exemplo do programa *Nossa Terra, Nossa*

Ainda nessa perspectiva, a manutenção do vínculo estabelecido com o Estado a partir da assinatura do contrato de assentamento por parte do coletivo de assentados representa, segundo o MST, uma possibilidade de pleitear a destinação de recursos e a criação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos assentamentos (CONCRAB, 1998). Isso foi constatado na Annoni, onde a existência de famílias ainda vinculadas ao INCRA permitiu que elas pleiteassem um projeto de recapeamento asfáltico, que foi aprovado mediante parceria do INCRA com a prefeitura de Pontão. O mesmo se justifica pela necessidade de “qualificar a acessibilidade e trafegabilidade da população rural residente nesta região do município, com intuito de permitir maior segurança e viabilidade no deslocamento da população e no escoamento da produção agrícola”¹⁹².

Com relação às vantagens e desvantagens inerentes à titulação, é válido destacar que tanto a necessidade de solicitar o título da terra para acessar créditos bancários que viabilizariam a integração ao mercado quanto o posicionamento do MST posicionando-se contrariamente à política de titulação e emancipação dos assentamentos são aspectos que refletem uma “disputa de projetos de desenvolvimento”, a qual se delineou ao longo da década de 1990 (DELGADO, 2012). À emergência de um projeto Neoliberal que buscava reduzir o Estado para grande parcela da população, mas seguir canalizando recursos ao agronegócio, os camponeses organizados pelo MST respondiam com a intensificação das ocupações como principal estratégia de questionamento à ordem estabelecida, contribuindo para a criação de políticas específicas para os assentados, buscando compor um relativo equilíbrio nessa correlação de forças sociais no campo.

Disputando a atenção do Estado com o agronegócio, cada vez mais fortalecido enquanto estrutura de poder, os camponeses, que, assim como os assentados da Annoni, lutaram pela terra, assumiram um protagonismo até então inimaginável na história do país. Mais do que o

Escola que concedia desconto de 50% para beneficiários que tivessem filhos em idade escolar. Para fins de ilustração, tomamos como exemplo o beneficiário do lote nº 48, o qual solicitou o título em 2006, amparado pelo Estatuto do Idoso, que garante desconto a beneficiários acima de 60 anos. Em 2017, o cálculo foi atualizado, e o valor do título ficou em torno de R\$ 30.000.

¹⁹² De acordo com o “Projeto de Capeamento asfáltico de estradas vicinais no Assentamento Encruzilhada Natalino - Fazenda Annoni”, um dos objetivos evidenciados na proposta é o incentivo à “permanência no campo com maior qualidade de vida”. Nota-se, portanto, que a preocupação em relação à permanência do homem no campo constituiu-se também uma preocupação por parte das autoridades locais, cientes das consequências da expansão e consolidação do capitalismo agrário. Após ter sido iniciado o asfaltamento de um pequeno trecho da estrada principal que dá acesso aos assentamentos, a destinação de recursos para a execução do projeto foi paralisada. Disponibilizado pelo Setor de Desenvolvimento de Assentamentos, ST INCRA/RS (POA).

simples acesso à terra, porém, era necessário que a política econômica fosse favorável à pequena exploração agrícola, priorizando a produção de alimentos para o mercado interno e viabilizando o modo camponês de fazer agricultura. As dificuldades inerentes à tentativa da pequena exploração se integrar ao sistema produtivo hegemônico eram agravadas pela condição de miséria que caracteriza a imensa maioria das famílias por ocasião do ingresso no acampamento, o que impele que o Estado ajude essas famílias a se estruturarem minimamente para que possam tornar a terra produtiva.

O projeto de reforma agrária do Estado, que constitui uma fonte de apaziguamento de tensões oriundas das reivindicações populares, a serviço da manutenção da ordem econômica e da estrutura social, é constantemente confrontado por um projeto popular. Buscando se afirmar no processo de constituição dos assentamentos na Annoni, esse projeto popular não é um projeto hegemônico entre os assentados. Na medida em que, no seu processo de consolidação, o MST busca definir mais precisamente suas estratégias de luta contra o projeto das classes dominantes incrustadas nas diferentes esferas do Estado, delineando com mais firmeza o seu projeto de sociedade, ocorre um processo gradual de distanciamento por parte de algumas famílias em relação aos ideais da entidade, os quais teoricamente, seriam os ideais coletivos.

Esse caráter de revolução passiva que procuramos atribuir ao projeto de reforma agrária do Estado brasileiro é perceptível nos assentamentos mais antigos, criados para acomodar possíveis tensões, sem que existissem políticas públicas destinadas à inserção produtiva desses novos agricultores, como é o caso dos assentados do PIC Sarandi II. Concomitante a esse processo, o início da implantação do IPNRA foi objeto de questionamentos por parte dos diferentes grupos sociais, a exemplo da própria FARSUL. Representante dos grandes proprietários e contrários à execução da reforma agrária, da forma como estava sendo conduzida no âmbito do IPNRA, a FARSUL teceu críticas contundentes às precárias condições materiais nas quais se encontravam muitas famílias assentadas, que teriam sido literalmente *largadas na terra*. A situação vivenciada pelas primeiras famílias assentadas na Annoni não diferia das condições vivenciadas em outros assentamentos país afora.

Estudos acerca de diferentes aspectos que constituem a realidade vivenciada nos assentamentos de reforma agrária se proliferaram na academia, como resposta à constituição desses novos espaços sociais. Desde final da década de 1980 e início de 1990, agências estatais têm se ocupado do levantamento de dados capazes de permitir a avaliação da política pública.

Conforme parte desses estudos tem buscado evidenciar¹⁹³, a distribuição de terras não foi devidamente acompanhada de medidas necessárias ao cumprimento da função social da terra. A ausência de um projeto agrário do Estado que contemplasse as especificidades dos assentamentos dificultava a inserção econômica da pequena produção, originando problemas estruturais quase que intransponíveis, que, por vezes, acabaram motivando evasões¹⁹⁴.

Na Annoni, no caso da primeira leva de afogados que ficaram conhecidos como *parceiros velhos*, houve a restituição do direito à terra, o qual lhes havia sido tirado pelo próprio Estado. Apesar de a desapropriação do latifúndio ter como justificativa o interesse social para fins de reforma agrária, amparada pelo Estatuto da Terra, não houve por parte do INCRA a execução de um projeto de reforma agrária para aquelas famílias destinadas à Annoni. Ou melhor, até havia um projeto, mas o mesmo foi embargado em virtude da complexidade assumida pelo processo desapropriatório.

Para muitos assentados, que, depois de longos anos de espera, solicitaram a titulação definitiva da terra, a década de 1980 foi marcada pela frustração em relação à condução da reforma agrária pelo Estado, literalmente restrita à distribuição de lotes. Dessa experiência histórica das primeiras famílias assentadas, permeadas pelas dificuldades inerentes à pequena produção e à inexistência de políticas públicas de apoio, emerge uma ausência de perspectivas em relação ao processo de reforma agrária por parte da *segunda geração*, o que contribuiu para que os beneficiários solicitassem o título de domínio.

A aquisição e propriedade da terra, nessa perspectiva, pode ser interpretada como uma política compensatória à permanência do assentado na terra, mesmo diante da política econômica desfavorável à agricultura camponesa. A conquista do direito à propriedade da terra representa o coroamento de uma trajetória de espera e privações que ultrapassou três décadas, se considerarmos o período que vai da expropriação das terras alagadas à aquisição do título de domínio das terras provenientes do reassentamento na Annoni. Alguns beneficiários, ainda em vida, após titular o lote, dividiram a terra entre os filhos, para que eles conseguissem *fazer um pé de meia*, compensando o passado de privações vivenciado junto à família¹⁹⁵.

¹⁹³ MEDEIROS, L. S. Os assentamentos rurais nos estudos recentes: alguns temas em debate. In: Rosa Maria Vieira Medeiros e Ivanira Falcade. (Org.). *Tradição Versus Tecnologia*. As novas territorialidades do espaço agrário brasileiro. 1ed. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009, v. 1, p. 189-210

¹⁹⁴ Milhares de pequenas propriedades desapareceram em decorrência da falta de uma política que atente para as especificidades da pequena produção (ABRAMOVAY, 1998).

¹⁹⁵ Após o falecimento do beneficiário cadastrado no INCRA em 1992, a viúva procedeu ao pagamento do título de domínio. Em 2003, após alguns anos residindo sozinha no lote, uma vez que os 8 filhos do casal residiam em

Na medida em que o projeto popular confronta esse projeto oficial, que concebe a reforma agrária como um processo linear, a luta social materializada pelas ocupações, pelos acampamentos e por outras estratégias que foram intensificadas pelos camponeses, resultou em algumas conquistas na década de 1990, possibilitando que as famílias assentadas posteriormente fossem contempladas com o lote em um contexto relativamente mais favorável à reforma agrária. Por mais limitadas que tenham sido em sua consecução, o atendimento de algumas poucas demandas das classes populares sinalizou para um tímido avanço no processo de democratização da sociedade brasileira da Nova República. O próprio reconhecimento do Estado brasileiro em relação à especificidade da agricultura familiar, com a criação do Pronaf, é um indício da conquista da luta empreendida pelos camponeses.

Desde a implantação do primeiro assentamento na Annoni, havia, certamente, tudo a ser feito em termos de criação de políticas complementares à distribuição da terra efetivada pela criação de assentamentos no âmbito do IPNRA, e a busca por expansão e consolidação do MST nas demais unidades da federação visava ao fortalecimento dessa luta. No entanto, um primeiro passo já havia sido dado, a contragosto das classes dominantes, que pressionavam o Estado. A partir de algumas concessões resultantes da reivindicação das classes populares, os pobres do campo passam a se organizar cada vez mais e a disputar espaço no cenário político brasileiro, buscando se fortalecer coletivamente para superar sua condição de subalternidade.

Desde a redemocratização, a implantação de centenas de assentamentos rurais em áreas desapropriadas pela União respondeu ao ritmo da força mobilizada pelo MST nas diferentes unidades da federação. Prova disso é a relação entre o número de ocupações e o número de assentamentos criados pelo governo federal (BUAINAIN, 2008). Mas isso não era o suficiente, era preciso uma política agrícola específica para o setor, a qual passa a ser reivindicada pelos movimentos sociais. Entretanto, é preciso lembrar que “a questão da terra está permeada pelas relações de força entre as classes sociais, e que o Estado pode até atuar como um mediador entre elas, mas apenas em breves momentos históricos deixou de servir aos grandes proprietários” (BERGAMASCO; NORDER, 1996, p.75-76).

Paradoxalmente, a década de 1990, que foi marcada pela ascensão de um Projeto de Estado Neoliberal, também assistiu à emergência de um novo segmento social, que passou a disputar espaço na construção de políticas públicas: o agricultor familiar. O conceito “agricultura familiar” não se refere a uma categoria social recente, mas, sim, constitui uma

outras municípios, a viúva solicitou a liberação do lote para fins de inventário, para fins de partilha entre os herdeiros (Processo de titulação referente ao lote nº 154). Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

categoria analítica nova da sociologia rural, que incorpora uma diversidade de situações específicas (WANDERLEY, 2001). Sendo uma manifestação das dinâmicas dos novos processos sociais que perpassam o meio rural, a agricultura familiar possui alguns atributos comuns, quais sejam “a família como proprietária dos meios de produção, o trabalho na terra, modalidades de produção e manifestação de valores e tradições (patrimônio sociocultural) em torno da e para a família” (TEDESCO, 2001, p. 11).

A construção social da categoria agricultor familiar está relacionada à ação do sindicalismo rural e dos movimentos sociais, com destaque para o surgimento do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), entidade com atuação bem próxima do MST e também vinculada à Via Campesina¹⁹⁶. No âmbito institucional, durante o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998), foi criado o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), para tratar das questões relacionadas à reforma agrária e à agricultura familiar, ficando as atividades agropecuárias empresariais sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A criação dos dois ministérios (MAPA e MDA) representava o entendimento por parte do Estado de que era necessário planejar políticas públicas específicas para esse setor, por muito tempo invisibilizado, mas que despontava buscando afirmar seu importante papel na agricultura brasileira. Com isso, o Estado brasileiro reconhece “a existência desses dois tipos de agricultura que, embora não sejam independentes em sua dinâmica, são portadores de propostas antagônicas de desenvolvimento rural” (LEITE *et al.* 2007, p. 15).

A par da interpretação construída pelo Paradigma do Capitalismo Agrário (PCA), que se consolida a partir dos anos 1990 e passa a influenciar as políticas do Estado brasileiro (FERNANDES, 2008), a emergência da figura do agricultor familiar é uma decorrência da consolidação do capitalismo no campo, que contribuiu para a modernização das relações produtivas. Desse modo, a agricultura familiar não se contrapõe ao capitalismo, mas desempenha um papel complementar ao agronegócio, configurando também uma parte do sistema capitalista. Compreendendo o capitalismo como uma totalidade, a perspectiva do PCA aponta como única alternativa de sobrevivência para o campesinato sua *metamorfose* em agricultor familiar. A modernização produtiva e a integração ao mercado, que significa orientar

¹⁹⁶ Em 1993, é criada a Via Campesina, um movimento internacional que aglutina diversas organizações camponesas de pequenos e médios agricultores, trabalhadores agrícolas, mulheres camponesas e comunidades indígenas dos cinco continentes. Tendo como uma de suas principais políticas a defesa da Soberania Alimentar enquanto direito dos povos de definir sua política agrícola e alimentar, fazem parte da via Campesina no Brasil: CIMI, CPT, MAB, MMC, MST, entre outros.

a produção de acordo com o modelo hegemônico, são os principais atributos que diferenciam o agricultor familiar do camponês (COCA, 2015).

Visando fortalecer a categoria um tanto *genérica* do agricultor familiar, que passa a ter visibilidade a partir da década de 1990, foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)¹⁹⁷, que se consolidou como principal política pública destinada aos agricultores familiares até os dias atuais. Apesar da sua proposta inovadora, na medida em que, pela primeira vez, uma política pública se propõe a *olhar pelos pequenos*, a prática social tratou de questionar uma suposta homogeneidade que caracterizaria o universo da agricultura familiar, evidenciando suas diferenças internas. Embora existam *categorias* que estratificavam os agricultores familiares de acordo com a renda, ao priorizar a especialização produtiva e a rentabilidade, a política pública acabou por favorecer aqueles agricultores com um potencial de modernização produtiva maior, em detrimento dos demais (AQUINO; GAZOLLA; SCHNEIDER, 2017).

Em uma mesma perspectiva, em 1997, o ministro Raul Jungmann lançou o Projeto Lumiar, visando suprir a deficiência estrutural em termos de assistência técnica nos assentamentos rurais. A proposta inicial do Lumiar era fornecer assistência a 150 mil famílias de trabalhadores que já haviam sido assentadas, tendo como principal característica o caráter participativo que se refletia na centralidade atribuída ao beneficiário da reforma agrária no processo decisório (INCRA, 1997). Tendo em vista a necessidade de superar a precariedade que caracterizava muitos assentamentos, o projeto tinha como objetivo “viabilizar os assentamentos, tornando-os unidades de produção estruturadas, inseridas de forma competitiva no processo de produção, voltadas para o mercado, integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional” (INCRA, 1997, p. 03-04).

Inserido nesse mesmo conjunto de políticas públicas voltadas à adequação da reforma agrária aos interesses do capital, em 1997 foi criado o programa Cédula da Terra, introduzindo a chamada Reforma Agrária de Mercado (RAM)¹⁹⁸. Com o intuito de retrain o potencial de pressão política exercido pelas ocupações de terra, que ameaçavam a propriedade privada e *tumultuavam* a ordem social com a intensificação dos conflitos no campo, o governo Fernando Henrique Cardoso passou a propagandear a implantação de uma reforma agrária *sem conflitos*,

¹⁹⁷ Em 28.06.1996, o Decreto Presidencial n.º 1.946 criou o PRONAF.

¹⁹⁸ Ver: FERNANDES, B. M. **Conflitualidade e desenvolvimento territorial**. In: Antônio Márcio Buainain. (Org.) Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil. 1ed.Campinas: Editora da Unicamp, 2008, v. 1, p. 173-224.

mediante a possibilidade de acesso à terra via mercado¹⁹⁹. Diferente da reforma agrária do tipo *convencional*, que ocorre mediante desapropriação de terras, a RAM “é implantada através de linhas de financiamento, de maneira com que os lotes devem ser pagos posteriormente pelos camponeses que por ela são beneficiados” (COCA, 2013, p. 182).

Imbuído desse mesmo propósito de arrefecer as tensões sociais representadas pela reivindicação dos camponeses, o governo FHC deu início a uma campanha midiática de desqualificação do MST e de criminalização daquela que constitui uma das suas principais estratégias de luta: as ocupações de terra (PEREIRA; ALENTEJANO, 2014). Com esse intuito, FHC editou a Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001²⁰⁰, que torna impassível de desapropriação, por um período de dois anos, imóveis rurais que fossem objeto de ocupação:

§ 6º O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.

Além da tentativa deliberada de desmobilização dos movimentos sociais, criminalizando sua principal estratégia de luta ao atribuir às ocupações de terra a responsabilidade pelos conflitos fundiários, a mesma Medida Provisória também determinava a exclusão do programa de reforma agrária do governo federal de beneficiário ou pretendente a beneficiário que fosse “identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária”.²⁰¹

Mais uma vez, a perspectiva gramsciana é pertinente para interpretar o projeto de reforma agrária do Estado brasileiro, e a Medida Provisória nº 2183-56/2001 corrobora com essa premissa. Analisando sua intencionalidade, é possível reafirmar que o Estado brasileiro atua na manutenção da ordem social, preservando o direito à propriedade e, conseqüentemente,

¹⁹⁹ A medida beneficiava duplamente as classes dominantes do campo. Primeiro, protegendo a propriedade ao diminuir as possibilidades de os grandes proprietários terem seus imóveis “invasidos”, já que o governo apresentava uma alternativa às ocupações de terra, e, segundo, ampliando a possibilidade de mercantilização da terra por parte dos grandes proprietários, já que o Banco da Terra financiaria sua aquisição. Terras improdutivas passariam a ser vendidas pelo valor de mercado.

²⁰⁰ Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; das leis números 4.504, de 30 de novembro de 1964; 8.177, de 1º de março de 1991; e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e dá outras providências.

²⁰¹ Medida Provisória nº 2183-56/2001.

buscando neutralizar possíveis conflitos oriundos da reivindicação “vinda de baixo”. O caráter popular da reforma agrária, através do protagonismo dos movimentos sociais, seria suprimido por uma reforma concedida pelo Estado em acordo com as classes dominantes, condenando à espera e à passividade aqueles que têm urgência: os camponeses.

Embora sejam reconhecidas algumas políticas criadas a partir da pressão política e da “negociação” com os movimentos sociais durante os governos Lula e Dilma, o fato do governo Lula não ter derrubado a MP nº 2183-56/2001 é uma das evidências da continuidade de parte substancial das políticas neoliberais implementadas nos governos anteriores. A transformação da reforma agrária em uma pauta social, em detrimento do seu caráter político e econômico, a cooptação dos movimentos sociais e a constante tentativa de conciliação de interesses antagônicos, são marcas registradas desses mandatos, o que torna pertinente a assertiva de que “o Governo vem a reboque dos acontecimentos sociais tende a comportar-se ora como conciliador, portanto sem tomar partido, ora como conivente com o status quo, este consagrado nas leis e na estrutura de poder político dos latifundiários” (CARVALHO, 2003, p. 17).

Há, sobremaneira, uma forte influência do Paradigma do Capitalismo Agrário na concepção de políticas públicas para o campo, uma vez que elas concebem o capitalismo enquanto uma totalidade, buscando assim contribuir para sua continuidade²⁰². Nesse sentido, a alternativa que restaria para que o campesinato não fosse asfixiado pelo desenvolvimento capitalista seria sua metamorfose em agricultor familiar, mediante sua modernização e integração ao mercado, através dos quais ele adentraria por completo no mundo do capital (ABRAMOVAY, 2012). A subordinação do camponês aos ditames do capital possibilitaria sua sobrevivência, caso contrário, não haveria espaço para ele, que seria devorado, excluído naturalmente pelas leis que regem o capitalismo.

Tal modelo explicativo negligencia a existência de uma questão agrária *sui generis*, uma vez que os conflitos agrários seriam problemas conjunturais, e não estruturais, sendo passíveis de superação pelo próprio capitalismo. Assim, a reforma agrária do Estado brasileiro, diferente de engendrar um modelo de sociedade alternativo capaz de se contrapor à sociedade capitalista por meio de novos valores e novas relações sociais, é instrumentalizada com auxílio dessas políticas acessórias que são criadas ao longo dos anos 1990, a exemplo do Pronaf e do Lumiar, com o objetivo explícito de criar agricultores familiares, camponeses integrados ao capitalismo.

²⁰² Essa influência extrapola os primeiros governos da Nova República, permanecendo inclusive durante os governos petistas, cujas campanhas eleitorais foram marcadas pelo compromisso com a realização da reforma agrária

Integrando esse mesmo conjunto de ações voltadas a coibir as tensões sociais decorrentes das ocupações de terra, Ministro Raul Jungmann anunciou uma campanha pela emancipação de assentamentos rurais. Segundo Pereira, essa era uma estratégia que “fazia parte do corte orçamentário dos recursos públicos destinados ao financiamento das políticas públicas destinadas ao processo de estruturação dessas áreas reformadas” (2018, p. 70). Embora haja critérios estabelecidos em lei para que um assentamento possa ser emancipado, a realidade constatada por inúmeras pesquisas de campo e levantamentos de dados sobre assentamentos trata de questioná-los, uma vez que esses parâmetros seriam insuficientes para fazer com que a reforma proporcionasse as condições mínimas necessárias para uma vida digna do homem do campo.

Em resposta à iniciativa do ministro Raul Jungmann, o MST decidiu debater o tema durante os encontros estaduais realizados entre novembro de 1997 e janeiro de 1998, a fim de definir coletivamente o seu posicionamento. No IX Encontro Nacional do MST, realizado no ano seguinte em Vitória/ES, foi aprovada por unanimidade uma resolução orientando os assentados a se posicionarem de forma contrária ao processo de emancipação. Tais deliberações foram formalizadas em uma cartilha, que deveria ser distribuída nos assentamentos a fim de esclarecer as implicações das medidas propostas, e de deixar claro quais os interesses que estavam em jogo por trás da iniciativa do governo, a qual será analisada na próxima seção (CONCRAB, 1998).

4.2 - Possíveis desdobramentos e posicionamento do MST em relação à política de titulação e emancipação de assentamentos

Conforme argumentamos na presente tese, a reforma agrária para o MST configura um processo cíclico, um conjunto de medidas contínuas que visam a desconcentração da terra e a ampliação e fortalecimento da agricultura camponesa/familiar. Nesse sentido, o objetivo da presente seção é compreender o posicionamento do MST em relação ao projeto de reforma agrária do Estado, o qual a concebe enquanto um conjunto de medidas transitórias, com começo, meio e fim. A desvinculação dos assentados em relação ao INCRA constitui parte desse projeto, cujos desdobramentos são objeto de preocupação do MST desde a década de 1990. A partir da análise do Caderno de Cooperação Agrícola nº 6, no qual essa preocupação se torna evidente, refletimos sobre as implicações da titulação e da emancipação dos

assentamentos, tendo como objeto de análise os processos de titulação de assentados da Annoni, bem como o relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa, a partir dos quais é possível identificar alguns dos desdobramentos desse processo de reforma agrária.

A luta pelo acesso à terra empreendida pelos camponeses não configura uma luta pelo retorno a um passado idílico, vivido pelos seus antepassados. Não se trata de negar o capitalismo, mas, sim, de questionar a forma como seu deu o seu desenvolvimento no campo, inviabilizando a reprodução social dos camponeses (MARTINS, 1989). Trata-se de uma disputa pela atenção do Estado, cuja ação contribuiu para o processo de expansão capitalista, ao legitimar a propriedade privada e alavancar sua adequação às necessidades do capital, via modernização, contribuindo para a deflagração de um panorama que faz do Brasil um dos países com a maior desigualdade no acesso à terra²⁰³.

Por esse motivo, tendo em vista o caráter de classes do Estado e o seu papel na manutenção da estrutura social, o MST considera negativo o fim das intervenções estatais nos assentamentos. Impossibilitados de pleitear melhorias através da pressão ao Estado mediante luta social, os camponeses ficariam à mercê das políticas favoráveis à grande produção em constante expansão e principalmente da especulação do mercado de terras, ávido por promover a territorialização do agronegócio.

Nesse sentido, no seu trabalho de formação coordenado pelas lideranças, o MST busca a conscientização dos camponeses, não apenas a respeito do caráter de classes do Estado, mas principalmente no que refere à necessidade da ação coletiva como forma de fazer frente ao projeto das classes dominantes. Imbuído desse propósito, o Caderno de Cooperação Agrícola nº 6 (CONCRAB, 1998) explicita quais recursos são os direitos dos assentados, reforçando a importância da organização e da manutenção do vínculo com o MST mesmo depois da conquista da terra. Na cartilha, são elencados recursos como o crédito instalação e o crédito produção, que, embora previstos em lei, costumam ser disponibilizados mediante pressão dos assentados organizados pelo MST.

Com relação ao primeiro, divide-se em crédito alimentação, algo em torno de um salário mínimo por mês, durante os primeiros dez meses depois que a família foi transferida para a nova área; crédito fomento, recurso especial para a compra das primeiras ferramentas necessárias, alguma semente ou mesmo uma vaca de leite; e o crédito habitação. Já no que refere à produção, há o crédito Procera custeio; o Procera investimento; e o crédito do Procera

²⁰³ Ao longo dos governos militares, a estrutura fundiária se tornou ainda mais concentrada, aumentando o expressivamente o índice *Gini*.

cooperativo. Esses recursos são elencados na cartilha, o que não significa que eles tenham sido acessados integralmente pelos assentados da Annoni. A análise dos processos de titulação permitiu identificar, através de recibos assinados pelos assentados, o recebimento de um pequeno auxílio relativo aos primeiros meses do assentamento. Havia alguns recursos, como o caso do Procera, cujo acesso se dava mediante a formação de grupos de famílias, que foram acessados apenas por alguns beneficiários da Annoni.

Após elucidar os critérios para que os assentamentos pudessem ser emancipados, desvinculados do INCRA, o Caderno de Cooperação nº 6 (CONCRAB, 1998) se propõe a fazer alguns esclarecimentos sobre as implicações práticas na vida dos assentados da política, que, embora fosse contemplada pela legislação agrária, estava sendo tratada como uma prioridade pelo governo FHC. Afinal, quais seriam as implicações práticas da política de emancipação de assentamentos? Segundo o referido documento, nos assentamentos que fossem declarados emancipados, o INCRA “não repassa mais nenhum recurso, dispensa assistência técnica, e os assentados se transformam em agricultores comuns como qualquer outro pequeno agricultor” (CONCRAB, 1998, p. 13). O corte do cordão umbilical representaria o fim das intervenções do Estado no assentamento, e a transformação do assentado em “pequeno agricultor comum”.

É pertinente destacar a distinção estabelecida, no trecho destacado, entre o beneficiário do programa de reforma agrária e o “pequeno agricultor comum”, a qual constitui um dos pontos de divergência entre o Estado e o MST em relação à finalidade da reforma agrária. Enquanto para o Estado a reforma agrária é caracterizada por ser um processo linear, destinado à incorporação de sujeitos excluídos pela agricultura familiar, para o MST, a política precisa ser um processo permanente e cíclico de intervenções, visando desconcentrar a terra e ampliar a participação da agricultura camponesa. Conforme expresso na cartilha, a transferência do domínio da terra para a esfera privada acarretaria consequências negativas à reforma agrária. Entre elas, abriria precedentes para o processo de mercantilização, que possibilitaria a reconcentração da terra.

Teoricamente, após comprovar sua aptidão ao trabalho agrícola e se estabilizar no lote, o assentado conquista o direito a adquirir a propriedade, garantindo o acesso a linhas de crédito que antes não lhe eram acessíveis. Logo, ele perde a condição de beneficiário de uma política pública e vira um agricultor familiar *independente*, cuja viabilização econômica depende da sua relação com o mercado. A condição de “agricultor comum” não é *vista com bons olhos* pelo MST, pois, embora tenham sido descontínuas e mesmo insuficientes, as políticas públicas de apoio aos assentamentos desempenharam um importante papel, contribuindo para melhorar as condições de vida dos assentados.

Além disso, a condição de pequeno agricultor já era bastante familiar à grande maioria dos assentados, uma vez que ela fez parte da trajetória de muitos, e foi justamente o que acabou engendrando a condição de sem-terra. O amparo por algumas dessas políticas públicas coloca muitos assentados em uma condição menos desfavorável que um contingente que constitui a diversidade do que “genericamente” tem sido chamado de agricultura familiar, e que continuou excluído das políticas públicas (AQUINO; GAZOLLA; SCHNEIDER, 2018).

Conforme estabelecido em lei²⁰⁴, o fim da intervenção estatal nos assentamentos ocorreria desde que atendidas algumas condições capazes de garantir o mínimo necessário ao atendimento de necessidades básicas para a exploração agrícola. Os critérios que tornariam possível a emancipação dos assentamentos são: existência de demarcação do perímetro e dos lotes; existência de via de acesso (estradas e pontes); recebimento de um teto do crédito do Proceca (produção); recebimento do crédito implantação (CONCRAB, 1998). Basicamente, o atendimento desses critérios consistiria na materialização do fato de que o poder público cumpriu com o seu papel, executando ações previstas em lei e zelando pelos compromissos assumidos com os assentados no momento da criação do assentamento. Entretanto, a execução de tais ações esbarram, muitas vezes, na insuficiência de recursos destinados ao Incra.

Outro problema relacionado a esses critérios, segundo a cartilha (CONBRAB, 1998), é que eles desconsideram outras demandas das famílias assentadas, que são fundamentais, tais como escolas, postos de saúde, energia elétrica e água. Embora esses não sejam compromissos atribuídos ao Incra, é papel da autarquia pleitear junto aos órgãos do Estado o atendimento dessas demandas coletivas. Para que o assentado cumpra com seu compromisso de dar à terra uma função social, essas outras medidas são importantes para que o campo propicie as condições mínimas para uma vida digna, já que a decisão de permanecer ou não no lote vincula-se também às questões estruturais do assentamento²⁰⁵.

A migração dos jovens para as cidades em busca de trabalho não constitui apenas uma decisão engendrada pela ampliação dos horizontes que despontam para as novas gerações. Trata-se de um processo que também está relacionado às condições materiais de existência, que podem motivar a ausência de perspectivas dos jovens em relação à obtenção de renda, seja na

²⁰⁴ O tema “consolidação” é tratado na NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/nº 09, de 06 de abril de 2001, e significa o mesmo que “emancipação”, constante do Estatuto da Terra (arts. 68 e 69).

²⁰⁵ É a partir das experiências concretas oriundas em uma dada materialidade histórica que os sujeitos constroem e reconstróem seus pensamentos e expectativas, podendo a vida no campo constituir ou não o horizonte de perspectivas dos assentados (THOMPSON, 2002).

propriedade da família, seja por meio do assalariamento, uma vez que a exploração familiar dos lotes e a reduzida absorção de mão de obra que resulta da mecanização da produção não possibilitam a abertura de postos de trabalho a fim de integrar a nova geração.

Uma exceção a esse processo que culmina com a expulsão da nova geração do campo se efetiva nos casos da cooperativa Cooptar e da Coperlat, contextualizadas no capítulo anterior. Paradoxalmente, o início das atividades da cooperativa Cooptar foi marcado pela recusa da maioria das famílias ao processo de coletivização da produção. A necessidade de priorizar os assuntos relativos à cooperativa em detrimento das necessidades mais imediatas da família entra em conflito com aspectos que constituem a cultura camponesa, a qual pressupõe certa autonomia.

Além das dificuldades inerentes à produção coletiva, a necessidade de alocar a força de trabalho familiar também foi elemento motivador da saída de algumas famílias²⁰⁶. Nos últimos anos, a ampliação das duas cooperativas e a diversificação produtiva adotada possibilitaram não apenas a alocação da força de trabalho proveniente de uma nova geração que se constitui no interior da cooperativa, mas também a contratação de mão de obra externa, oriunda do próprio assentamento no qual está inserida.

Retomando a discussão acerca da política de emancipação de assentamentos, a cartilha adverte que “o governo alega que sua política de assentamento é para criar pequenos agricultores independentes. Portanto, depois de certo tempo, os assentados devem se desvincular do INCRA e se virar por conta própria” (CONCRAB, 1998, p. 15). Nesse cenário, pressupõe-se que, atendidos os critérios determinados em lei, o Estado teria cumprido seu papel, instrumentalizando os assentados para que se insiram na economia, o que dispensaria a necessidade de amparo mediante políticas destinadas à reforma agrária.

Além disso, outra justificativa do governo era de que “se livrando dos assentamentos mais antigos vai sobrar mais tempo e dinheiro para fazer novos assentamentos” (1998, p. 15). A implantação de novos assentamentos era uma resposta à pressão exercida pelas ocupações de terra. Visando atenuar as tensões e os conflitos, o Estado brasileiro priorizou a criação de novos assentamentos, possibilitada pelas desapropriações, as quais canalizam um montante expressivo dos recursos destinados à reforma agrária, deixando muitas famílias recém-assentadas praticamente desassistidas.

²⁰⁶ Pasquetti (2007) afirma que a falta de oportunidades para os jovens foi uma das motivações que levou algumas famílias a abandonar o projeto coletivo.

Uma das grandes preocupações do MST em relação a esse processo e expressa de modo conciso na cartilha é a possibilidade de um processo de reconcentração fundiária, preocupação que foi novamente suscitada com as mudanças propostas pela MP nº 759/2016, a qual agiliza o processo de titulação e retira do assentado a autonomia de escolher entre o Contrato de Concessão de Uso e o Título de Domínio. A respeito da possibilidade de a terra voltar a se concentrar nas mãos de poucos, a cartilha explica que esse processo decorre da precariedade das condições existenciais das famílias. Sendo assim:

Ao estimular a emancipação dos assentamentos, o governo vai na verdade estimular a venda de lotes, pois o assentado não vai mais ter apoio do governo, e não se mudando a política econômica desse governo, o assentado terá dificuldades para pagar a terra. Logo ele vai vender seu lote, por um preço um pouco acima da dívida ao INCRA. E outros mais preocupados simplesmente vão abandonar os lotes. Com isso vai haver muitas mudanças de lote, e o governo poderá dizer então para a sociedade: viram como não adianta dar terra para pobre, logo eles vendem e vão embora! Que aliás é a principal propaganda que os latifundiários fazem contra a reforma agrária (CONCRAB, 1998, p. 16).

Com o advento do neoliberalismo e a consolidação do modelo de dominação do capital no campo, as pequenas propriedades ficariam à mercê dessa política, teriam menores chances de sobrevivência e logo sucumbiriam, como de fato ocorreu, com o desaparecimento de milhares de pequenas unidades de produção ao longo da década de 1990 (ABRAMOVAY, 2008). Diante das dificuldades para suprir as necessidades básicas do grupo familiar e para pagar o valor devido ao INCRA, através da exploração agrícola convencional na qual ele busca se inserir, a saída para muitos assentados seria, em último caso, a mercantilização da terra e a busca pelo assalariamento nas cidades, o qual poderia garantir uma renda mais satisfatória, além da possibilidade de ocupação da mão de obra familiar.

A cartilha justifica o posicionamento do MST, contrário à política de titulação e à consequente emancipação dos assentamentos, por ferir os princípios que fundamentam a concepção de reforma agrária defendida pela entidade. Para o movimento, a possibilidade de mercantilização viabilizada pela apropriação privada da terra deveria ser vista como um contrassenso, já que viabiliza a inclusão de agricultores que possuem as condições de adquirir a terra mediante mercado. Esse processo, por sua vez, possui duas implicações: além de possibilitar a reconcentração da terra, o que pode reverter o processo de reforma agrária, a disponibilização da terra ao mercado impede o acesso por parte de famílias pobres, que não dispõem do capital necessário para investir na sua aquisição, engendrando um segundo processo de exclusão.

Vemos, no caso da Annoni, as dificuldades relacionadas ao processo de sucessão rural, especialmente naquelas famílias mais numerosas, cujos filhos precisaram buscar alternativas de renda fora do lote da família. Emerge, nesse cenário, uma segunda geração, cujos pais foram beneficiados pela política de reforma agrária, mas que se vê impossibilitada de fazer o mesmo. Além de novos horizontes que passam a ser vislumbrados por essa nova geração, são poucos os incentivos para permanecer no campo, o que impede o acesso à terra por parte dos pobres do campo, possibilitando sua concentração.

O problema da apropriação privada da terra e da possibilidade de acesso via mercado não está na inclusão de novas famílias, já que há diversos casos em que as terras adquiridas se constituem para além de espaço de produção, espaço de vida, cultura e relações sociais. Essa situação foi evidenciada em alguns lotes que foram adquiridos na Annoni²⁰⁷, cuja forma de exploração converge com as expectativas do INCRA em relação à reforma agrária. O problema está na aquisição de lotes por agricultores mais capitalizados, muitas vezes beneficiados pela facilidade de acesso ao crédito bancário, e que utilizam a terra apenas para extrair a renda. Por sua vez, impossibilitados de adquirir alguns lotes que foram integral ou parcialmente mercantilizados, muitos jovens pertencentes à *segunda geração* na Annoni precisaram deixar o campo em razão dos limites à obtenção de renda decorrentes do tamanho do lote e do sistema produtivo predominante, o qual configura um panorama que tem se agravado pelo crescente processo de valorização da terra na Annoni e é justificado por um conjunto de fatores. As terras da Annoni foram significativamente melhoradas pelo trabalho empenhado pelos assentados e, hoje, em termos de valores, se equiparam às demais terras nos arredores. Outro fator que contribui para essa crescente valorização é a também crescente expansão do cultivo da soja²⁰⁸, que tem exercido uma forte pressão no mercado de terras, fazendo com que a grande procura por terras destinadas ao seu cultivo elevem significativamente os preços.

De acordo com informações do Relatório de Análise do Mercado de Terras – INCRA/RS, “nos últimos anos, houve uma evolução dos preços da soja no mercado internacional, impactando diretamente no mercado de terras da região do Planalto, uma vez que

²⁰⁷ Situações verificadas nos lotes nº 35, 49 e 53 do PA Encruzilhada Natalino fase I. Além desses, outros ocupantes pertencentes aos demais PAs conseguiram regularizar seus lotes, mesmo tendo adquirido as áreas à revelia do INCRA, o que se deu em razão de que já estavam explorando a terra de modo satisfatório, produzindo e residindo no lote.

²⁰⁸ Acerca do predomínio do cultivo da soja, o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010, p. 68) assim expressa: “Ainda hoje de acordo com os depoimentos prestados pelas testemunhas, a soja não só continua como a cultura de maior importância econômica, como também virou moeda de compra dos lotes que foram vendidos nos últimos anos”.

muitos negócios de terras nesta região são indexados em preço/produto (sacas de soja por hectare)” (INCRA, 2020, p. 24). Considerando a *moeda* sacas de soja por hectare, a oscilação dos preços das terras leva em consideração o aproveitamento para plantio dessa cultura, ou seja, oscila em função do preço do cereal (INCRA, 2020).

À expansão do cultivo da soja diante da possibilidade de lucro, e ao melhoramento na qualidade dos solos, há um outro fator que se soma, contribuindo para elevar o preço da terra nos assentamentos da Annoni. O Estatuto jurídico de propriedade adquirido pelo lote titulado faz com que a área deixe de ser *terra do INCRA* e passe a ser uma propriedade privada, que, como tal, pode ser comercializada como outra mercadoria qualquer. Desse modo, considerando que ela pode ser mercantilizada sem restrição, o valor que passa a incidir sobre esta terra é o mesmo praticado pelo mercado na região onde o assentamento está inserido.

Diferentemente dos dias atuais, quando é possível constatar uma crescente elevação no preço da terra em decorrência da expansão do agronegócio e a pressão do mercado de terras, nos primeiros anos que se seguiram à implantação dos assentamentos, alguns lotes puderam ser adquiridos a um valor relativamente baixo, o que possibilitou a inclusão de filhos de assentados ou outras famílias de fora do assentamento. Isso se deu por diferentes razões. Uma delas é a baixa qualidade da terra, que havia permanecido ociosa por mais de uma década em virtude do processo judicial, possibilitando a intensa proliferação de espécies invasoras, como é o caso do próprio capim Annoni²⁰⁹.

Outro fator que contribuiu para que a terra pudesse ser adquirida por um valor inferior ao de mercado nos primeiros anos após a implantação dos assentamentos tinha relação com as dificuldades iniciais enfrentadas pelas famílias, o que impeliu que algumas delas comercializassem a terra por valores abaixo de mercado. Além disso, por se tratar de uma transação ilegal, já que o assentado desfrutava apenas da posse do lote que estava sob domínio do INCRA, o valor de venda geralmente era baixo. Também, tal contexto se dava em razão de que o adquirente, de certa forma, assumia o risco da transação, representado pela possibilidade de não conseguir regularizar a terra.

O relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa (2010), no qual o INCRA conseguiu mapear essas novas inclusões, evidencia que essas seguem uma lógica própria e se dão à revelia da autarquia, tal como se percebeu no caso de um comprador que afirmou ter

²⁰⁹ Conforme já referenciado no capítulo 3, o predomínio do capim Annoni em partes da fazenda foi um fator limitante à implantação de outros tipos de cultivo, o que acabou condicionando a exploração agrícola ao plantio mecanizado da soja, contribuindo para consolidar o modelo produtivo hegemônico na maior parte das terras dos assentamentos da Annoni (BAVARESCO, 2008),

adquirido a terra mediante permuta por uma casa na cidade²¹⁰. No contexto em que ocorreu a transação, as terras eram significativamente menos valorizadas, e as dificuldades iniciais impeliram algumas famílias a comercializar a terra por um valor abaixo de mercado, uma vez que essa aquisição não garantia o acesso ao título de propriedade, já que não se tratava de uma transação imobiliária comum, amparada pela legislação²¹¹.

A possibilidade de disponibilização de lotes titulados ao mercado de terras no contexto recente, em que há uma crescente valorização, pode ser uma alternativa interessante para beneficiários em idade avançada, que não possuem sucessores na propriedade. Vivendo longe dos filhos, que foram impelidos a migrar ou optaram por deixar o lote e se *encaminhar* na vida, a titulação definitiva da terra representa um direito adquirido após anos de vida, trabalho na terra e resistência. Impossibilitado de destinar o lote a um único filho, ou mesmo sem ter para quem deixar a propriedade, é possível que esse beneficiário opte por mercantilizar a terra ainda em vida, utilizando o valor adquirido para a compra de um imóvel na cidade, mais próximo dos filhos ou mesmo de assistência médica.

Embora esse se configure um direito adquirido pelo assentado, há situações em que a propriedade privada da terra, diferente de garantir a permanência no campo da nova geração através da sucessão rural, pode abrir precedentes para a aquisição por parte de agricultores mais capitalizados que dispõem de recursos para adquiri-la, o que impossibilita que a área seja ocupada pelas novas famílias sem-terra, constituídas pela segunda geração. Esse se configura como um dos limites à política de reforma agrária, uma vez que as novas famílias sem-terra, tanto externas ao assentamento quanto aquelas que emergem do próprio assentamento, não conseguem acumular capital suficiente para adquirir a terra e viabilizar sua permanência no campo.

A concentração da terra nas mãos daqueles que dispõem do capital necessário para sua aquisição acaba engendrando um processo de exclusão semelhante ao que sofreu a geração que lutou pela terra. Dificuldades de inserção capitalista (alto custo dos insumos, baixo custo de venda dos produtos), endividamento e impossibilidade de aquisição da terra em virtude da sua

²¹⁰ Foi a situação constatada em relação ao adquirente do lote nº 98, investigado durante os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2009/2010). Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

²¹¹ Ainda assim, alguns cartórios da região fizeram o registro de algumas dessas transações, o que se deve ao desconhecimento a respeito das cláusulas resolutivas. Embora tivessem solicitado e quitado o título de domínio, os assentados deveriam solicitar ao Incra a liberação das cláusulas resolutivas. Verificado o cumprimento dos critérios estabelecidos em lei, o título é liberado das cláusulas resolutivas, e o direito de propriedade passa a ser pleno, o que possibilita a sua comercialização.

crescente valorização foram os fatores que impulsionaram o processo de exclusão da geração que se viu impelida a lutar pela terra em meados dos anos 1980. Estes se configuram, também, como fatores que limitam a reprodução social dessas famílias assentadas, e, principalmente, à inserção da segunda geração, que, em alguns casos, acaba protagonizando um novo processo de exclusão.

Além de a crescente valorização da terra na região configurar um fator limitante à inclusão das novas gerações ao processo produtivo mediante mercado, ela pode representar um negócio bastante *tentador*, capaz de estimular a venda, uma vez que o capital resultante da sua mercantilização dificilmente poderia ser acumulado mediante exploração agrícola convencional. De acordo com informações do Relatório de Análise do Mercado de Terras – INCRA/RS (2020), na região na qual a fazenda Annoni se insere, os valores de mercado praticados são calculados em sacas de soja por hectares, oscilando entre 800 e 1000 sacas por hectare, o que representa um valor elevado o suficiente para impossibilitar a aquisição por parte das novas famílias que representam uma segunda geração²¹².

A exceção de alguns filhos de beneficiários que ingressaram em acampamentos em outros contextos, a luta pela terra passou por um processo de arrefecimento na região da Annoni²¹³, e a conquista da terra mediante ocupação já não faz parte do horizonte de perspectivas dessa nova geração, para a qual se evidencia uma tendência de migrar para a cidade. A possibilidade de qualificação profissional, ampliada nos últimos anos através das políticas de acesso ao ensino superior, desfrutada por essa nova geração, passou a oportunizar uma inserção no mercado de trabalho que não era vislumbrada pela geração que lutou pela terra²¹⁴.

Outrossim, um importante princípio constituinte da cultura camponesa é a “não dispersão do grupo familiar” (MARTINS, 2003), o que torna menos desejável o distanciamento

²¹² INCRA/MAPA. Relatório de Análise de Mercado de Terras no Estado do Rio Grande do Sul – RAMT/RS. Porto Alegre, junho de 2020. Disponível em https://antigo.incra.gov.br/media/docs/mercado-terra/ramt_sr11_2020.pdf. Acesso em 20 ago. 2021.

²¹³ Bernardo Mançano Fernandes, ao discorrer sobre a questão agrária nas duas primeiras décadas do século XXI, chama atenção para “a redução das ocupações de terras”, a qual se relaciona, entre outros fatores, à paralização das desapropriações para a reforma agrária e direcionamento das lutas populares contra a ofensiva das medidas liberalizantes (FERNANDES, 2018, p. 10)

²¹⁴ Em estudo, Lauer, Albrecht e Esquinsani (2019) chamam a atenção para o expressivo número de jovens oriundos da Escola Estadual de Ensino Fundamental 29 de Outubro que não apenas concluíram o Ensino Médio, mas também ingressaram e concluíram o ensino superior, nas mais diferentes áreas do conhecimento, sendo que alguns atuam no próprio assentamento.

dos filhos através do assentamento em outras regiões, como é o caso da região Sul do estado do Rio Grande do Sul, onde há uma quantidade expressiva de assentamentos, sendo muitos deles integrados por famílias oriundas da região Norte do estado.

A forma como cada um dos sujeitos que lutou pela terra interpreta a sua própria trajetória influencia, mesmo que inconscientemente, na decisão de incentivar ou não os filhos a permanecer no campo, trilhando um caminho parecido. Assim, se, por um lado, algumas famílias incentivaram os filhos a ingressarem em acampamentos, por outro, outras entendiam ser preferível que os filhos sejam assalariados nas cidades vizinhas. Por sua vez, é fato que olhamos para o passado a partir do presente, o que significa que a materialidade histórica na qual a família está inserida constitui uma espécie de *filtro*, a partir do qual ela interpreta o próprio passado.

Diante dessas constatações, é possível argumentar que a reforma agrária possui um caráter de medida emergencial de contensão de tensões sociais, e não configura um programa permanente de desconcentração da terra, conforme aspira o MST. Prova disso é que não há uma proposta por parte do Estado que busque viabilizar a inclusão das novas gerações. Para a segunda geração – os filhos de assentados que não dispõem de capital para adquirir a terra e que veem a si mesmos como um grupo sem alternativas para gerar uma renda satisfatória no lote da família –, a migração para as cidades desponta como alternativa, o que constitui um impasse ao processo de sucessão rural.

De forma não muito distinta, as novas gerações também não constituem uma grande preocupação do MST, o qual, desde seu processo de constituição, precisou se ocupar de demandas mais urgentes, pensando soluções para questões de ordem prática e imediata. Uma das perspectivas para os jovens apontada pela entidade é a qualificação profissional, preferencialmente uma formação voltada a novos valores vinculados à transformação social, a partir de intervenções práticas na propriedade da família, como os cursos técnicos em agropecuária, com ênfase em agroecologia. A partir da qualificação profissional, esses jovens conseguiriam ser absorvidos pelo mercado de trabalho no próprio assentamento ou nas suas proximidades, mantendo o vínculo com a terra.

Outra perspectiva apontada pela entidade – a qual parece menos provável na conjuntura política atual, uma vez que o debate sobre a reforma agrária se encontra ausente do cenário político – é a militância, que busca canalizar parte dos jovens, especialmente aqueles cujas famílias possuem um vínculo mais expressivo com o MST. Enquanto a primeira estratégia configura a busca de uma melhor inserção na sociedade capitalista, mesmo tendo como princípios norteadores os constituintes de um outro modelo de sociedade, a segunda alternativa

apontada pelo movimento objetiva manter viva a utopia camponesa que embalou a luta pela terra nas décadas de 1980 e 1990.

4.3 - Múltiplas experiências de reforma agrária e as dinâmicas socioespaciais no contexto da consolidação do capitalismo agrário

Com os pés no presente e mirando para um passado pouco distante, a necessidade de problematizar o processo histórico de reforma agrária na Annoni, a partir da caracterização dos assentamentos no contexto da apropriação privada da terra, carrega consigo uma inquietação relacionada ao futuro do campo, e, de forma mais específica, à continuidade do processo de reforma agrária. Nesse sentido, o objetivo desta última seção é refletir sobre a relação entre os diferentes processos pertinentes à reconfiguração espacial dos assentamentos e as dinâmicas que caracterizam a consolidação do capitalismo agrário, avaliando a existência de desdobramentos que sejam perceptíveis a partir do processo de reforma agrária na Annoni.

Compreendemos ser a reforma agrária uma política fundamental para a sobrevivência do campo enquanto espaço de vida, trabalho e cultura. Não se trata apenas de um manejo mais sustentável e ético dos recursos naturais, mas também da possibilidade de reprodução social desses pequenos produtores e do seu modo de vida. Nesse sentido, é preciso destacar que o questionamento inicial presente na epígrafe desta tese não foi escolhido por acaso. Por isso, é pertinente retomar a reflexão feita por Sérgio Schneider no prefácio à edição brasileira do livro *Camponeses e a arte da agricultura*:²¹⁵

Viver em um mundo urbano, secular e desencantado, rodeado de campos repletos de máquinas e monocultivos a perder de vista, sem a presença dos idílicos e utópicos camponeses, certamente tornaria a aventura humana uma tragédia depressiva e insuportável. Afinal, o que seria do campo sem os “idílicos e utópicos camponeses”?

As indagações presentes na epígrafe vão ao encontro da grande preocupação em relação ao futuro do campo, que recentemente tem marcado presença nos debates acadêmicos das diferentes áreas do conhecimento que se ocupam das temáticas pertinentes ao mundo rural, como a história agrária, sociologia rural, a antropologia e a geografia agrária. Assim, diante da crescente hegemonização do agronegócio nos últimos anos, o enfraquecimento de algumas

²¹⁵ PLOEG, J. D. V. der. *Camponeses e a arte da agricultura: um manifesto Chayanoviano*. – 1. Ed. São Paulo; Porto Alegre: Editora Unesp, Editora UFRGS, 2016.

políticas públicas construídas mediante pressão dos camponeses e a drástica redução de recursos destinados à reforma agrária promovida pelas políticas neoliberais têm diminuído as perspectivas de muitas famílias em relação à permanência no campo.

A despeito do processo intrínseco ao avanço do capital no campo, que tem contribuído para o seu esvaziamento nos países latino-americanos, nos assentamentos da Annoni, mais de trezentas famílias²¹⁶ ainda vivem, trabalham, resistem e se reproduzem socialmente, buscando as mais distintas soluções para as conflitualidades pertinentes à inserção produtiva na lógica capitalista, seja de forma coletiva, seja de forma individual. Essa reforma agrária concretizada na fazenda Annoni é múltipla e complexa, e, por vezes, destoa das expectativas criadas em torno do processo de reforma agrária na Annoni, tanto pelos seus *agenciadores* (Estado e MST) quanto pelos próprios assentados e pela sociedade de um modo geral.

Em termos objetivos, a implantação dos assentamentos nas terras do antigo latifúndio alterou significativamente o panorama produtivo na região, impulsionando a economia regional e amenizando a miséria que acometia a grande maioria daquelas famílias, que imprimiram mudanças expressivas ao espaço cuja exploração até então era irrisória diante do seu potencial produtivo. Com a implantação dos assentamentos, a região se transformou em espaço de intensa vida comunitária e experiências de trabalho coletivo, protagonizada por sujeitos que passaram a reivindicar a atenção do Estado através de políticas públicas. Nele, se territorializaram camponeses que contrariaram as expectativas dos grandes teóricos e as alternativas propostas pelo Estado, buscando sua reprodução social de acordo com um próprio modo de viver.

Inspirados pelos princípios da Teologia da Libertação, constituída a partir de uma leitura crítica do evangelho, que leva à *opção pelos pobres*, os princípios norteadores da ação do MST conclamavam para a necessidade da união dos trabalhadores na luta coletiva por interesses comuns. Além da inspiração religiosa, as teorias políticas baseadas no marxismo, modelo de interpretação sociológico que passa a nortear as práticas e ações do MST, foram de fundamental importância no processo de formação da consciência social dos assentados. Empenhados na busca da “terra prometida”, e da construção do “Reino de Deus” aqui na terra, os homens do campo clamavam por justiça social, pela participação na apropriação dos frutos do trabalho.

²¹⁶ Há divergências a respeito do número exato de famílias que vivem nos assentamentos da Annoni. Além disso, a dinamicidade que pode hoje ser atribuída ao campo permite que esse número oscile, variando de um ano para outro. No entanto, optamos por considerar o total de 376 famílias, número apontado pela prefeitura Municipal de Pontão, referenciado no projeto de Capeamento asfáltico de estradas vicinais no Assentamento Encruzilhada Natalino, o qual foi aprovado mediante parceria com o Incra.

Nessa esteira, o objetivo primordial de realização de uma reforma agrária ampla e popular ia de encontro aos interesses dos “donos do poder”, já que a política colocaria um importante meio de produção nas mãos dos camponeses, quebrando o monopólio da burguesia agrária sobre um importante bem de uso comum (MARTINS, 1989). Por esse motivo, a partir das análises econômicas, sociais e políticas herdadas da tradição marxista, o movimento compreende que a ordem capitalista, como tal, era um grande obstáculo a ser transposto no caminho da reforma agrária.

Em termos práticos, uma das formas de contraposição à ordem capitalista se manifesta a partir do sentido atribuído à terra pelo MST. Se os grupos dominantes, infiltrados nas diferentes esferas do Estado, concebem a terra enquanto um instrumento de produção de riquezas, que pode ser adquirido como uma mercadoria qualquer, e que possibilita a reprodução do capital através da extração da mais valia de trabalhadores rurais, o MST a concebe de uma forma diferente. Embora seja um instrumento de produção imprescindível, a terra não pode e não deve ser monopólio de ninguém. Aliás, historicamente, nos países latino-americanos o monopólio da terra foi um dos principais instrumentos de exclusão e perpetuação de desigualdades sociais.

A oposição ao caráter privado da terra, já que a propriedade é um dos principais pilares do sistema de dominação capitalista, através do qual é possível dispor de parte da riqueza socialmente produzida sem a necessidade de empenhar trabalho na terra, aparece timidamente nos discursos da entidade, que se manifesta contrariamente à titulação individual de lotes da reforma agrária em seu Plano Quinquenal (1989/1993). Em trecho do referido documento, a entidade entende que “a titulação das terras deverá ser coletiva em nome de todos os assentados, independentemente de existirem grupos coletivos ou produtores individuais, garantindo a concessão de uso vitalício, mas que o título seja inegociável” (MST, 1989, p. 19)²¹⁷.

Posição historicamente defendida pelo MST, a inegociabilidade dos lotes de terra em assentamentos restringe o direito do assentado à propriedade da terra, na medida em que ele é dono da área apenas enquanto estiver disposto a nela trabalhar. Ou seja, é o trabalho o que legitima o direito à posse. Apesar da possibilidade de transmissão hereditária do direito à posse

²¹⁷ Ao propor que a terra pertença de fato e de direito ao coletivo de assentados que a conquistou, o MST, de certa forma, advoga para a entidade algumas prerrogativas a respeito da inclusão e exclusão de assentados. Ocorre que esse poder pertence ao Estado, responsável por verificar o cumprimento ou não das cláusulas contratuais pactuadas com os beneficiários de forma individual. Em caso de algum problema, ou mesmo irregularidade, o beneficiário recorre ao Estado para buscar resolvê-lo, sendo auxiliado ou até mesmo punido caso seja necessário.

da terra aos filhos, o fato de não ter o seu domínio de fato o impede de considerá-la um patrimônio, uma vez que ela não pode ser convertida em um valor monetário.

Essa restrição ao direito à propriedade dos assentados preconizada pelo MST por meio da defesa da inalienabilidade do lote tem o objetivo de oportunizar o acesso à terra àqueles que não dispõem das condições necessárias para adquiri-la mediante mercado de terras. Entretanto, ao condicionar o direito à terra à permanência no campo, essa proposta não leva em consideração a realidade e as expectativas das famílias, e constitui um ponto de divergência entre um ideal de assentado que deveria surgir, a partir de um amplo processo de formação política e militância iniciado após a conquista da terra, e os elementos constituintes de uma mentalidade camponesa, sendo a opção preferencial pela titulação individual, uma expressão da resistência a uma imposição que vai de encontro com a sua cultura.

O processo de exclusão vivenciado pelas famílias sem-terra possibilitou que, a partir da década de 1980, esses sujeitos passassem a se identificar na condição social de “despossuídos”. A partir do trabalho dos intelectuais orgânicos, os sem-terra passam a construir uma interpretação própria das classes subalternas acerca dos problemas por eles vivenciados. Nesse processo, o caráter de classes do Estado é evidenciado, e seu papel no processo de expansão capitalista, que engendrou a exclusão e expropriação camponesa, faz da luta política um imperativo.

Unificados pela condição de *despossuídos*, os sem-terra identificam o latifúndio, salvaguardado pelo Estado, enquanto inimigo potencial. Objetivando uma distribuição mais equânime da terra, um recurso natural finito cujo processo de apropriação contribuiu para a configuração do atual padrão de desigualdade que constitui uma característica dos países latino-americanos, os sem-terra constituíram uma classe. Segundo Thompson, ao referir-se ao processo de formação da classe operária inglesa, classe não é uma *coisa*, ou algo que exista predeterminado pela estrutura, é antes algo que acontece. A classe é fruto de experiências comuns que podem levar à formação de uma determinada identidade, que por sua vez, se coloca contra a identidade de outros homens em função de interesses materiais e culturais que são opostos (THOMPSON, 1997).

Com a gradual implantação dos assentamentos pelo Estado e os novos desafios que permeiam esse processo, ao mesmo tempo em que o MST busca se consolidar em outros estados brasileiros e arregimentar alianças com outros grupos da sociedade para levar adiante seu projeto de sociedade – o qual não se restringe à conquista da terra –, ocorre um processo gradual de desmobilização da classe. Na condição de assentados, questões de ordem mais prática e imediata passam a ser o centro das preocupações. Diante dos conflitos inerentes ao processo de

ressocialização com base nos valores que passam a ser preconizados pelo MST, a grande maioria das famílias acaba optando por explorar a terra de forma individual.

Entre as mais de trezentas famílias que hoje residem na Annoni, é possível identificar uma grande diversidade de estratégias que se constituem no interstício dos projetos do Estado e do MST, as quais se refletem nas dinâmicas socioespaciais que, de um modo geral, caracterizam os assentamentos. Tais dinâmicas são reflexo das diferentes trajetórias protagonizadas pelas famílias assentadas, as quais são circunstanciadas pelo modelo produtivo que caracteriza a região onde o assentamento se insere. A predominância do cultivo de soja, apesar das inúmeras iniciativas de famílias que buscam diversificar a produção, encontrando formas alternativas de gerar renda, como é o caso das cooperativas Cooptar e Coperlat, traz algumas implicações que se refletem no espaço do assentamento, constituindo parte das dinâmicas socioespaciais.

De acordo com relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa, os principais fatores que contribuíram para a consolidação do cultivo da soja nos assentamentos da Annoni estão relacionados às condições naturais da região, na qual o cultivo encontrava-se em crescente expansão. Além disso, as famílias oriundas da região da barragem do Passo Real foram alocadas pelo INCRA em 1974, “bem na época em que a soja passava a ser uma cultura de muitas expressividade econômica na região”, sendo “natural que uma assentamento implantado entre propriedades produtoras de soja eleja este como principal produto a ser plantado em seu lote” (INCRA, 2010, p. 68).

Ao longo dos anos, a intensificação do processo de mecanização da lavoura foi possível

(...) graças à expansão da frota de tratores, adquiridos com financiamento a juros subsidiados, e a revenda de máquinas e equipamentos usados que foi feita entre agricultores. Em segundo lugar pela difusão do aluguel de máquinas que se tornou prática muito comum. Neste último caso viabilizou-se a redução dos custos fixos para os proprietários de tratores, e abriu-se a possibilidade de desfrutar do progresso técnico aos que alugavam independente da sua escala de produção e da disponibilidade de recursos para investimento (INCRA, 2010, p. 69).

Por um lado, a aquisição dos implementos e maquinários necessários ao cultivo pelos assentados acaba esbarrando na falta de recursos e dificuldades no acesso ao crédito bancário. Por outro lado, o valor investido nessa aquisição dificilmente retornaria ao assentado sob forma de lucro, a não ser que ele consiga arrendar terras de outro assentado que não disponha dos meios necessários para fazer a terra produzir. Diante desse impasse, duas alternativas despontam: a primeira é pagar para um terceiro plantar a terra, através da contratação de serviço

de assentados que dispõem dos implementos necessários²¹⁸, e a segunda, o arrendamento da terra, uma alternativa diante das dificuldades inerentes a esse tipo de exploração agrícola.

Enquanto algumas famílias conseguiram, por meio do acesso ao crédito e de algum capital acumulado, adquirir os maquinários necessários para o feitiço das lavouras, outras famílias foram impelidas a pagar pela realização do serviço, o que reduz expressivamente a capacidade de obtenção de renda mediante exploração do lote. Conforme discorre o relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, “todos os beneficiários que prestaram depoimento e que não possuem maquinários agrícolas pagam para um outro assentado ou um terceiro de fora do assentamento realizar o trabalho de plantio à colheita” (INCRA, 2010, p. 68). Para os arrendatários, a propriedade da terra constitui um fator limitante à sua expansão, já que a necessidade de pagar a renda da terra diminui o seu lucro. No entanto, a disponibilidade de terras para serem cultivadas mesmo que mediante pagamento de arrendamentos permite que, aos poucos, o capital acumulado seja investido na aquisição de novas terras²¹⁹.

Elemento constituinte das dinâmicas do capitalismo agrário, a prática do arrendamento permite o monopólio da exploração da terra por parte de algumas famílias mais capitalizadas e que buscam cada vez mais expandir a área cultivada. Isentando o assentado dos riscos inerentes à produção agrícola, e permitindo que o mesmo se aproprie de parte da renda da terra sem a necessidade de empenhar força de trabalho e mobilizar recursos, o arrendamento configura uma prática recorrente na região. Entretanto, ele esbarra nos princípios do MST e configura infringência de uma importante cláusula contratual pactuada com o INCRA, a qual determina que a exploração do lote deve ser feita de forma direta²²⁰.

A análise pormenorizada acerca da realidade de cada família diante da constatação de algum tipo de irregularidade permitiu que o INCRA, em alguns casos, ponderasse a prática, tão condenada quanto recorrente. Durante os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa

²¹⁸ É o caso de alguns adquirentes, conforme foi constatado nos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (INCRA, 2010). Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

²¹⁹ Embora este seja um processo que se evidencia mais a longo prazo, essa foi uma das irregularidades investigadas pela Comissão de Sindicância Investigativa: a existência de arrendatários que adquiriram um lote, ou frações do lote o qual arrendavam. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

²²⁰ Um dos critérios definidos no contrato de assentamento (1986) é a exploração direta do lote. Segundo consta na 4ª cláusula, um dos motivos que podem levar à rescisão do contrato com o INCRA é “Deixar de cultivar direta e pessoalmente a área por espaço de três meses, salvo por motivo de força maior, a juízo da administração do projeto”. Setor de Titulação – INCRA/RS/POA.

(INCRA, 2009/2010), ao analisar a situação de um beneficiário em idade avançada que arrendou seu lote, a autarquia assim argumenta:

Nota-se, ademais, que o escopo da legislação que veda o arrendamento é evitar desvios na conduta do beneficiário, impedindo distorções como a de obter renda sem exploração direta e pessoal, o que desvirtuaria o projeto de assentamento, mormemente em sua fase de implantação, na medida em que reproduziria estrutura fundiária no mais das vezes perversa, que remunera o detentor da terra, em detrimento da labuta do agricultor. Contudo, não se pode vislumbrar no caso em tela, onde um parceleiro em idade avançada (nascido em 06/08/1934) celebrou dito arrendamento quando já contava com mais de 60 anos, provavelmente já aposentado (eis que superada a idade limite para o rurícola) e com força de trabalho reconhecidamente reduzida, revelando-se injusta eventual conotação pejorativa em sua conduta, que mereceria reprovação, contudo, se se tratasse de parceleiro jovem ou recém assentado.

A situação descrita não se restringe ao assentado em questão, pois também é a situação de muitas outras famílias assentadas²²¹. Não tendo sido criadas as condições para que os filhos permanecessem no lote, muitos desses foram construir a vida longe dos pais. Com o passar do tempo, os problemas de saúde decorrentes da idade impossibilitam que o assentado continue explorando o lote, o que impele que ele *terceirize* essa função, passando apenas a se apropriar da renda da terra. Apesar de configurar uma forma de obtenção de renda sem exploração direta e pessoal, diante da constatação da redução da mão de obra familiar em razão do envelhecimento dos beneficiários, o INCRA compreendeu que neste caso a prática precisa ser ponderada.

A prática do arrendamento, a qual pode configurar transgressão às cláusulas contratuais e aos princípios do MST, é também parte constituinte do processo de reforma agrária, uma vez que diante de alguns impasses para os quais não obtêm respostas satisfatórias, os assentados abrem mão de estratégias próprias. No entanto, a exploração indireta da terra, além de possibilitar que o assentado, geralmente em idade avançada, migre para a cidade em busca de melhores condições de vida, possibilita que a exploração da terra se concentre nas mãos de poucas famílias, o que possibilita a posterior aquisição dos lotes. Com o tempo, alguns desses *arrendatários*, agricultores mais capitalizados que plantam o lote de outros assentados, acumulam capital suficiente para adquirir novas terras. Trata-se, portanto, de um elemento constitutivo das dinâmicas socioespaciais, que refletem a multiplicidade de experiências de reforma agrária na Annoni.

²²¹ Nos assentamentos mais antigos (PIC II, e Natalino I), essas famílias constituem a maioria, sendo que parte dos beneficiários já é falecido, estando a terra nas mãos de uma segunda ou mesmo de uma terceira geração.

Embora constitua parte das dinâmicas socioespaciais que caracterizam o espaço dos assentamentos na Annoni, o fracionamento dos lotes decorrente do falecimento dos beneficiários originais é vedado pelo INCRA, conforme expresso no trecho descrito a seguir.

A teor do §1º, do art. 65, em caso de sucessão causa mortis e nas partilhas judiciais ou amigáveis, não se poderão dividir imóveis rurais em áreas inferiores às da dimensão do módulo de propriedade rural. Tal lógica deriva da intenção da lei em evitar a proliferação de minifúndios, assim, entendidos os imóveis rurais de área e possibilidade inferiores às da propriedade familiar – art. 4º, IV do Estatuto da terra, igualmente nefasto ao desenvolvimento social e econômico das famílias rurais (INCRA, 2010)²²².

À revelia das determinações e instruções do INCRA, alguns lotes foram fracionados informalmente para acomodar os filhos, o que é visto também como um problema pela autarquia, uma vez que a dimensão total do lote permite a sobrevivência de apenas uma família. A impossibilidade de ampliação da área explorada através da incorporação de novas terras em razão do crescente processo de valorização tende a fazer com que esses minifúndios sejam cada vez mais *exprimidos* por outras propriedades. Isso não significa necessariamente que eles deixem de existir, pelo contrário, a possibilidade de exercer outras atividades representada pela dinamicidade atual do campo permite que uma pequena parte da segunda geração viva na terra, produzindo para autoconsumo e encontrando formas alternativas de renda, sem ser necessariamente dependente da exploração da terra.

Além da produção de hortaliças e demais produtos orgânicos, há o exercício de profissões autônomas que permite a permanência no lote, além de outras formas de obtenção de renda, como o turismo rural. Ainda, conforme foi constatado pelo relatório do TCU/2015, a partir de investigação que abrangeu os assentamentos de reforma agrária de todo o país, há algumas famílias que vivem no assentamento, mas a maior parte da renda provém do assalariamento. Tal panorama não constitui uma particularidade dos assentamentos da Annoni e reflete as novas dinâmicas que caracterizam a agricultura familiar, e eu foram constatadas pelo relatório do TCU.

Dentre uma das possíveis consequências das dinâmicas socioespaciais resultantes do processo de (re) apropriação privada, a reconcentração fundiária configura o processo mais prejudicial à reforma agrária, já que acaba pervertendo seu princípio mais importante, que é a distribuição, e reflete as contradições inerentes ao avanço do capitalismo agrário. Assim, mais

²²² Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa. INCRA/2010. INCRA/RS/POA.

do que assinalar os limites da política pública, uma vez que a reforma agrária não instrumentaliza necessariamente o assentado para que possa se reproduzir socialmente a partir da exploração agrícola, a reconcentração fundiária evidencia a essência do modelo produtivo hegemônico, que busca subordinar a produção camponesa para concentrar a riqueza.

A par dessas considerações, é preciso destacar que a referência à expressão “dinâmicas socioespaciais”, enquanto definição de um processo que é múltiplo e complexo na Annoni, foi tomada de empréstimo do próprio INCRA. No relatório da Comissão de Investigação 2009/2010, a autarquia buscou caracterizar as diferentes dinâmicas que refletem na reconfiguração territorial dos assentamentos da Annoni, cerca de três décadas após a sua implantação. A constatação da existência de novos posseiros ou proprietários de lote nos assentamentos, cujo processo de inclusão se deu paralelamente às normas e determinações da autarquia revela a existência de uma lógica própria que passa a atuar sobre a configuração do território da reforma agrária, que difere do território capitalista *normal*, passível de reconcentração, mas que também está inserido em uma lógica capitalista, que busca se territorializar nos lotes dos assentamentos.

Na raiz desse processo – que, por vezes, resulta na exclusão de famílias beneficiárias da reforma agrária e na inclusão de novos sujeitos, muitas vezes estranhos à experiência histórica da luta pela terra que culminou na implantação dos assentamentos na Annoni –, a dinamização do espaço do assentamento reflete o processo de expansão do modelo produtivo hegemônico, que condiciona a produção agrícola aos interesses do grande capital, e busca homogeneizar a forma de produzir, inviabilizando, ou pelo menos impondo entraves, as formas alternativas de produção. Assim, no cerne dessas dinâmicas socioespaciais, tanto o processo de minifundização decorrente da divisão informal dos lotes que permite a permanência de filhos de beneficiários, quanto a possibilidade de reconcentração da terra, são duas faces desse mesmo processo.

Por fim, se uma das implicações do modelo produtivo que se estabelece a partir da implantação dos assentamentos na Annoni é a redução na absorção de mão de obra, uma consequência que decorre desse processo é a exclusão de parte da segunda geração. Sem perspectivas de renda e de trabalho mediante exploração convencional do lote da família, muitos filhos se distanciaram dessas propriedades e foram fazer a vida longe de casa, o que acarretou um impasses no processo de sucessão rural. Um dos possíveis desdobramentos à não ocorrência da sucessão rural pode ser o arrendamento da terra e a posterior partilha entre os herdeiros. Ambos os processos ajudam a compreender a reconfiguração territorial nos assentamentos da Annoni três décadas após a ocupação. O surgimento de novos minifúndios e a possibilidade de aquisição da terra por outros agricultores constituem parte das dinâmicas

socioespaciais evidenciadas ao longo desta tese. Esses processos que se inter-relacionam, e por vezes são concomitantes e até contraditórios, nos permitem atribuir complexidade e dinamicidade ao processo de reforma agrária na Annoni, o qual escapa a qualquer tentativa de generalização ou simplificação.

Finalizando esta reflexão, mesmo reconhecendo a complexidade e os desafios da reforma agrária no tempo presente, a partir da análise de um caso tão emblemático como a fazenda Annoni, é imprescindível que não se perca o horizonte histórico da resistência camponesa, da qual as mais de trezentas famílias que vivem atualmente na Annoni são a prova viva. Na contramão de um processo que é inerente à lógica capitalista, para qual o assalariamento e o domínio do capital no campo levariam ao fim do campesinato, a história da Annoni, e, de um modo geral, a história dos movimentos sociais, evidenciam não apenas a resistência, mas também o dinamismo com o qual os camponeses lutam diariamente para manter seu modo de vida, ora desafiando e confrontando a lógica do capital, ora se adaptando a ela.

CONCLUSÃO

A apropriação da terra no Brasil constitui uma temática amplamente explorada pelas Ciências Sociais, e está longe de ser considerada um assunto esgotado. São questões que ainda hoje permanecem irresolúveis, e se reinventam ao sabor do tempo. Isso porque, com uma extensão continental, o Brasil configura um manancial de conflitos envolvendo diferentes sujeitos em torno da posse e a propriedade da terra, os quais atravessam o tempo, se adaptando aos diferentes contextos históricos e chegando até nossos dias. Na região Sul do Brasil, um caso emblemático já atraiu e ainda tem atraído a atenção de pesquisadores das mais distintas áreas do conhecimento, e constituiu-se um referencial quando o assunto é luta pela terra e reforma agrária: a fazenda Annoni.

O esforço central da presente tese consistiu em caracterizar o processo de reforma agrária nos assentamentos implementados na fazenda Annoni, buscando, para além da dicotomia sucesso/fracasso – a qual consideramos contraproducente –, compreender de que modo se efetivou o processo de reforma agrária que se constituiu a partir da ação das famílias assentadas, cujo protagonismo é circunstanciado também pelas condições que refletem uma determinada materialidade histórica. Trata-se, portanto, de compreender como a reforma agrária foi vivenciada pelos diferentes sujeitos e de ponderar os possíveis desdobramentos desse processo, considerando as três décadas que decorreram do início da implantação dos assentamentos.

A problemática que norteou as discussões acerca desse processo de reforma agrária, que é dinâmico e multifacetado, gravita em torno da relação entre *questão geracional*, *titulação* e (re) apropriação privada da terra, e *dinâmicas socioespaciais*, processos que, por sua vez, estão vinculados ao modelo produtivo predominante nos assentamentos. Esses aspectos são de fundamental importância e precisam ser considerados em qualquer análise que se proponha a lançar um olhar contemporâneo sobre a Annoni. Afinal, mais de três décadas se passaram no início da criação dos assentamentos, e, para além da mudança de gerações, cujo pensamento e perspectivas foram forjadas por outras experiências, a materialidade histórica na qual se encontram inseridos esses sujeitos distingue daquela que engendrou a grande ocupação da Annoni.

Os assentamentos de reforma agrária no Brasil, expressão maior do projeto de reforma agrária do Estado, constituíram-se majoritariamente após a redemocratização e o início da Nova República. A possibilidade de realização da reforma agrária, prevista no Estatuto da Terra (1964), não garantiu a execução de um projeto de reforma agrária pelo Estado brasileiro. Antes

disso, o texto legal constituiu-se em fator de desmobilização popular, a qual se efetivou parcialmente durante os anos em que vigorou o regime militar, mediante utilização dos aparelhos de repressão do Estado, imbuído da tarefa de manter a ordem constitucional.

A abertura política foi um dos fatores que permitiu que as classes subalternas fossem integradas ao cenário político. Mais do que isso, no entanto, essa emergência dos pobres do campo nas lutas sociais foi resultado da exasperação das contradições engendradas pela forma como se deu o desenvolvimento capitalista, não apenas no Brasil, mas nos países latino-americanos de um modo muito semelhante. Nesses países, a integração às novas dinâmicas do capital globalizado se deu mediante adequação à função de fornecedor de matérias primas e consumidor de produtos industrializados, o que contribuiu para a canalização de capitais para aos países centrais, reatualizando as relações de dependência constituídas durante o período colonial.

Reatualizando as *velhas* relações de dependência, mediante inserção subalternizada na Divisão Internacional do Trabalho (DIT), os países latino-americanos condenaram a sua sociedade à reprodução dos padrões de desigualdade e de exploração da população constituídos no período colonial. Nesse processo, as camadas populares desses países foram ainda mais penalizadas, uma vez que assumiriam o ônus da acumulação capitalista da burguesia nacional aliada aos interesses do capitalismo internacional. Diante da intensificação da exploração e da expropriação, aos pobres do campo não restava outra alternativa que não fosse a insurgência. Nessa esteira, os anos 1970 assistiram ao processo de ressurgimento das lutas sociais, as quais passam a ser travadas na América Latina enquanto resposta à face perversa assumida pelo desenvolvimento do capitalismo dependente.

Na região Norte do Rio Grande do Sul, o processo de apropriação territorial – que foi conflituoso desde a chegada dos primeiros imigrantes – foi impactado pelo processo de “modernização conservadora”. A partir dos anos 1960, os limites à reprodução social camponesa e o crescente processo de mecanização da agricultura, que era parte do projeto de desenvolvimento econômico do Estado brasileiro que visava à adequação da produção agrícola às novas dinâmicas do capital, confluíram para a formação de uma massa de excluídos: os sem-terra.

Nesse contexto, o latifúndio pertencente à família Annoni, insuficientemente explorado e objeto de conflitos entre o proprietário e os arrendatários que exploravam parte das terras, despontou como uma contradição. Enquanto a propriedade da terra permitia à família Annoni se apropriar da renda da terra sem ter que empenhar trabalho, os arrendatários eram agricultores capitalizados que foram os protagonistas do processo de modernização agrícola. Na região

Norte do Rio Grande do Sul, esse processo se deu mediante gradual substituição das áreas de pecuária extensiva pela agricultura mecanizada, que passa a constituir o novo padrão de acumulação de riqueza.

Além de a modernização da agricultura permitir a incorporação de novas terras, territorializando a agricultura capitalista e desterritorializando a agricultura camponesa, a crescente valorização da terra decorrente dessa expansão capitalista impossibilitava sua aquisição pelas novas famílias que se formavam, e mesmo por parte daquelas que eram expulsas das pequenas frações de terra cultivadas no interior das grandes propriedades. Essa situação impelia muitas famílias a migrar para a cidade, a se sujeitar a relações precárias de produção ou mesmo ao trabalho temporário, o que contribuía para um crescente processo de miserabilização.

No projeto dos grupos dominantes, a opção reservada para essas famílias seria o êxodo rural, que ampliaria a força de trabalho necessária para a expansão industrial, e, ao mesmo tempo, liberaria as terras para a agricultura capitalista, responsável por absorver as novas tecnologias difundidas pelas empresas nacionais e estrangeiras que representam o grande capital. Consoante com este projeto de desenvolvimento do Estado brasileiro, a agricultura cumpriria com a tarefa de produzir em grande escala, a fim de alimentar uma população cada vez mais urbanizada, através da modernização, a qual dispensava a presença dos camponeses na terra. Tal panorama socioeconômico, de certa forma, contribuía para a concretização das previsões dos grandes clássicos da questão agrária, segundo os quais o desenvolvimento capitalista levaria inevitavelmente ao fim do campesinato.

Contrariando essas expectativas pouco promissoras em relação ao futuro do campesinato diante da expansão capitalista, os camponeses não apenas resistem e se reinventam, mesmo que às custas do aumento da exploração, mediante apropriação da renda da terra pelos bancos, como também se mostram capazes de se insurgir contra esse modelo de desenvolvimento que condenava ao definhamento do seu modo de viver. Uma das mais expressivas formas assumidas por esta insurgência e resistência ocorreu na região norte do Rio Grande do Sul: a expulsão de colonos intrusos nas áreas indígenas e o desalojamento de famílias para a construção de barragens foram os combustíveis para o início da organização dos camponeses em prol de um objetivo comum: o acesso à terra.

Nesse processo de organização dos camponeses, que passam a se integrar no cenário político colocando a reforma agrária em pauta, foi de fundamental importância a ação de religiosos vinculados à teologia da libertação. A criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 1975, assinala o rompimento por parte de setores progressistas da Igreja Católica com a

opção que historicamente foi adotada pela Igreja Católica, em favor do projeto das classes dominantes, e contribuiu para a emergência de conflitos dentro da própria Igreja. A atuação desses religiosos cumpriu com um importante papel no processo de formação política dos sem-terra, através da conscientização acerca da raiz estrutural da sua exclusão. Mediante incorporação da Teologia da Libertação e de elementos pertinentes à análise marxista da estrutura social, esses religiosos assumiram a função de *intelectuais orgânicos*.

Um dos expoentes do processo de organização dos sem-terra a partir da mediação desses religiosos vinculados à CPT foi a formação do acampamento Natalino, que marcou o ressurgimento da luta pela terra e a formação da principal entidade de representação desses sujeitos: o MST. Quatro anos depois, a Annoni foi objeto da maior ocupação feita até então pelos sem-terra, já organizados pelo MST. A grande novidade representada pela ocupação da Annoni foi objeto de atenção por parte de alguns veículos de informação da região e do Estado, e, ao mesmo tempo que criou expectativas entre os pobres e excluídos do campo, motivou a forte reação dos grandes proprietários, que, do mesmo modo, passam a se organizar e pressionar o Estado para o atendimento das suas reivindicações.

Foi nesse contexto também que ocorreu a elaboração do IPNRA, processo permeado por intensa disputa entre esses grupos antagônicos que buscam influenciar o Estado na condução da política pública. Embora com interesses distintos, tanto a FARSUL quanto o MST teceram fundadas críticas à execução do IPNRA. Enquanto a FARSUL denunciava as condições precárias dos assentamentos com o intuito de atestar a inviabilidade da reforma agrária, os acampados organizados pelo MST queixavam-se em razão da demora na desapropriação e na liberação de novas áreas para abrigar o grande contingente oriundo do acampamento da Annoni. Mesmo sendo praticamente restrita à criação de assentamentos e distribuição da terra, muitos foram os percalços no caminho da implantação da reforma, a começar pela resistência imposta pelos proprietários, que passam a influenciar também a ação do Judiciário.

Tais obstáculos eram interpretados pelos acampados como *falta de vontade política* resultado da opção do Estado pelo projeto dos grupos dominantes e contribuíram para a demora do assentamento das famílias acampadas na Annoni. A demora em virtude da complexidade das decisões judiciais e da resistência da família proprietária em remover o gado do imóvel no contexto da discussão dos valores de indenização contribuiu para agravar as condições de sobrevivência das famílias acampadas. O drama diante das incertezas vivenciado pelas famílias acampadas ajudou a criar certa *comoção social*, que fez com que os sem-terra angariassem apoio por parte de diferentes setores da sociedade civil e também de entidades de fora do país.

Interpretado como expressão do projeto de reforma agrária do Estado brasileiro, o IPNRA não atingiu as metas esperadas, o que engendrou o fortalecimento do MST, a partir da convicção de que apenas a luta social é capaz de fazer frente ao projeto dos grupos dominantes. Logo, se a implantação de assentamentos no início da Nova República atendia à pressão realizada pelas ocupações, em sua maioria organizadas pelo MST, que buscava se territorializar nas diversas unidades da Federação, não restava aos sem-terra outra alternativa que não fosse ampliar o número de ocupações de terra, além de intensificar outras formas de mobilização.

Foi nesse contexto de acirramento da luta de classes no campo e disputa pela imposição de um projeto de sociedade que ocorreu a implantação dos assentamentos na Annoni. Desdobrando-se em quatro fases, o Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino assentou 349 famílias, que, somadas às que foram contempladas pelo reassentamento no PIC Sarandi Gleba II, perfazem o total de 406 famílias. A maioria dos beneficiários vinculados ao INCRA em 1986 consta na Relação de Beneficiários do INCRA (2019). Mantendo a titularidade da terra em seu nome, há uma quantidade significativa de beneficiários originais que permanecem vivendo e trabalhando na terra até hoje, principalmente no PA Natalino IV, a última fase do assentamento que congrega um público mais jovem.

Para além destes beneficiários que ainda hoje vivem nos assentamentos, há aqueles que não estão mais lá. No caso emblemático do PIC Sarandi II, primeiro assentamento realizado na Annoni, que contemplou as famílias que vivam no imóvel antes da ocupação, e que são também de um modo geral as famílias mais numerosas, a maioria dos beneficiários já faleceu. Neste caso, a titularidade da terra pode ter sido passada para um filho, ou alguém que adquiriu formalmente a terra em virtude de não ter sido possível a sucessão rural. Há ainda casos em que a titularidade permanece no nome do beneficiário falecido, em virtude de não ter sido feita uma divisão formal entre os herdeiros.

Assim, a análise dos processos de titulação onde se torna inteligível a trajetória das famílias em relação à posse e à propriedade da terra permitiu que se identificasse a existência de três gerações na Annoni. Destarte, mais do que viver em um mesmo tempo cronológico, o pertencimento a uma mesma geração está relacionado às experiências vivenciadas e às influências por ela exercidas, trabalhadas pelos sujeitos no âmbito da sua cultura, a qual se constitui entre o velho e o novo, entre a permanência no campo e a migração para as cidades.

A *primeira geração* é a geração que lutou pela terra. Diferentemente dos seus antepassados, eles haviam sido impossibilitados de continuar se reproduzindo socialmente mediante o trabalho na terra. A geração penalizada pelo processo de modernização conservadora do campo se viu impelida a se insurgir contra o projeto das classes dominantes

que permeava a política do Estado brasileiro. Para fazer frente à *iniquidade* assumida pelo desenvolvimento do capitalismo no campo, que acirrou as desigualdades e promoveu a expropriação camponesa, os sem-terra criam um projeto utópico no qual a reforma agrária configura um primeiro passo rumo a uma sociedade mais justa e igualitária, na qual os trabalhadores do campo podem se apropriar do fruto do seu trabalho.

Motivada por esse projeto utópico e de inspiração socialista que passa a disputar as atenções do Estado, essa primeira geração que lutou pela terra lutou também pelo direito de continuar existindo. Resistiu ao êxodo rural e à proletarização, e fez isso por acreditar que, apesar das dificuldades, a vida no campo ainda é melhor e mais condizente com suas expectativas em relação ao futuro. Fora desse cenário, as perspectivas eram pouquíssimo animadoras. A falta de qualificação profissional certamente conduziria ao subemprego, levando os pobres do campo a disputar com os pobres da cidade, os escassos e precários empregos, decorrentes da existência de um expressivo exército de mão de obra reserva.

Uma *segunda geração* se constitui a partir das experiências do acampamento e do assentamento junto à família. As crianças, no contexto do acampamento, sofreram muitas privações e também despertaram a solidariedade de alguns setores da sociedade. Os nascidos após a conquista da terra foram criados em meio às dificuldades inerentes à pequena exploração, mas também experimentaram uma infância menos sofrida e incerta que aquela que possivelmente foi protagonizada pelos pais. Para essa segunda geração, a vida na terra não constitui o único horizonte de perspectivas. Do mesmo modo, e paradoxalmente, permanecer no campo pode ser ou não uma escolha.

A fim de contornar os dilemas da inserção capitalista da produção agrícola – tais como o custo elevado de produção e o baixo preço de venda no mercado –, a geração que lutou e conquistou a terra buscou alternativas como a diversificação da produção, o que possibilitou que seus filhos crescessem em um contexto diferente daquele vivenciado em sua infância. Do mesmo modo que reconheceram as mudanças positivas na vida após a conquista da terra, remodelando sua consciência a partir da experiência vivenciada, as famílias também passaram a vislumbrar novas perspectivas para os filhos. Enquanto a maior parte da primeira geração permaneceu na terra até o fim da vida, a despeito das dificuldades e, até mesmo, da *tentação* representada pela possibilidade de mercantilizar a terra, para a segunda geração, a vida na terra pode ou não, fazer parte do projeto de vida que se constitui a partir das suas próprias experiências.

Educados pelos pais no lote da família, vivenciando o cotidiano da reforma agrária com suas benesses e desafios, a chegada à vida adulta pode representar um impasse na vida dos

filhos dos beneficiários originais, já que eles precisam *tomar um rumo na vida*. As perspectivas de futuro desses jovens se constituem a partir das condições materiais de existência da família, que podem ou não influenciar e mesmo determinar a decisão de permanecer na terra. Esta escolha pela permanência ou não na terra por parte da segunda geração não é um processo homogêneo na Annoni e está longe de se constituir como apenas uma escolha motivada pela cultura do indivíduo.

As primeiras famílias que foram assentadas no PIC Sarandi Gleba II, além de serem expressivamente mais numerosas, vivenciaram os primeiros anos do assentamento em um contexto de carência total de políticas públicas acessórias, o que contribuiu para a ausência de perspectivas nos jovens em relação ao futuro no campo. A concessão da terra após anos de espera era muito mais uma medida compensatória para a expropriação das terras alagadas do que parte de um projeto de democratização da terra em si. Instigados a fazer a vida fora do lote da família, parte dessa segunda geração retorna à terra apenas na condição de herdeiro de uma diminuta parcela do lote, o que dificulta a sua fixação no campo, culminando na incorporação de novos pequenos agricultores ou na concentração da terra nas mãos de agricultores mais capitalizados.

Alguns jovens pertencentes a esta segunda geração vislumbraram na luta pela terra a possibilidade de reproduzir as estratégias de reprodução social dos pais. Outros optaram por não reproduzir a trajetória da família, pois não encontraram alternativas de renda diante da área de terras reduzida do lote, que configura um limite à exploração agrícola e constitui um dos fatores que pode engendrar a exclusão das novas gerações. Em busca de renda, parte dessa segunda geração, excluída do acesso à terra, acaba buscando o assalariamento, muitas vezes migrando para as cidades.

Por outro lado, no caso de famílias menos numerosas, a aposentadoria dos pais pode preceder o processo de sucessão rural, viabilizando a sobrevivência de duas famílias no mesmo lote. No caso, pai e filho podem viver na terra, decidindo de forma conjunta a forma de exploração e de divisão dos frutos do trabalho. Essa condição contribui positivamente para a permanência dos idosos no campo, uma vez que eles podem contar com a assistência dos filhos nas mais diversas situações, como ir a consultas médicas, por exemplo.

Assim como foram constatados em alguns lotes da Annoni situações em que o processo de sucessão ocorre após a aposentadoria dos pais, permitindo a permanência do filho, também foi possível identificar situações em que a primeira geração migra para a cidade em busca de assistência médica e o filho assume a propriedade da família. Devido às distintas estratégias adotadas pelas famílias, diante dos impasses representados pelo envelhecimento da primeira

geração e as dificuldades de inserção da segunda geração devido à insuficiência da renda possibilitada pela exploração do lote, é impossível definir uma regra para a transição geracional.

Os impasses oriundos da emergência de uma questão geracional, já que transcorreram mais de três décadas da ocupação da terra, ajudam a explicar grande parte das dinâmicas socioespaciais nos assentamentos da Annoni. De um lado, famílias vivendo em frações de lote herdadas dos pais ou adquiridos de outros assentados, de outro, a existência de alguns lotes vagos, que constituem terra de negócio, que podem ser propriedade de um assentado que migrou para a cidade e arrendou a terra ou de alguém externo ao assentamento. Tais contradições são desdobramentos de uma questão geracional – devido à saída da primeira geração e à não inclusão da segunda geração – e decorrem do caráter privado conferido à terra pela titulação definitiva.

A propriedade privada da terra constitui um direito assegurado pelo Estado, que proporciona a segurança jurídica para a realização de investimentos necessários à exploração capitalista. Para os beneficiários aposentados, representa uma importante conquista depois de uma vida toda de trabalho empenhada no lote, o qual constitui um patrimônio da família que será entregue à segunda geração, proporcionando a estes um ponto de partida mais satisfatório que o que aqueles tinham antes de conquistar a terra. Para uma segunda geração, impossibilitada de assumir integralmente o lote da família, o desejo de permanecer na terra vai de encontro à indisponibilidade de capital para sua aquisição, especialmente no contexto mais recente, em que há um processo de encarecimento da terra decorrente da expansão do cultivo da soja.

Decorre desse processo a emergência de um grupo que denominamos de *terceira geração*. Além dos beneficiários originais que constituem uma primeira geração, e dos herdeiros que constituem a segunda, há uma geração que tem sido incluída na terra mediante mercado de terras. Livre da interferência do Estado, a terra constitui-se uma propriedade privada, e como tal, passível de aquisição por parte das novas famílias que conseguem acessar a terra em assentamentos, sem ter necessariamente vivenciado a experiência de luta pela terra. Muitas dessas famílias que, segundo o INCRA, fazem jus à condição de beneficiários da política pública, embora tenham adquirido a terra mediante mercado, conseguiram se inserir no assentamento em condições materiais melhores do que as vivenciadas por famílias ali assentadas há mais de três décadas.

Ainda nessa terceira geração, há uma minoria de sujeitos que adquiriram a terra como forma de investimento, mas que residem em municípios vizinhos. Além de possibilitar a extração da renda, especialmente por meio do cultivo da soja, a terra constitui um investimento seguro já que sobre ela predomina uma tendência crescente de valorização. A inclusão desses

sujeitos reflete o processo de expansão e consolidação do capitalismo agrário, o qual promove a territorialização do agronegócio enquanto modelo hegemônico para o campo. Assim, a crescente valorização da terra, contribui para facilitar sua aquisição por parte de agricultores mais capitalizados, dificultando seu acesso por parte de famílias que embora aspirem a propriedade da terra, não dispõem do capital necessário para a sua aquisição.

Na região produtiva onde a Annoni está inserida, o modelo predominante é o agronegócio, cuja expansão foi confrontada pela luta social que resultou na implantação dos assentamentos no final da década de 1980. Esses territórios, embora se constituam a partir do enfrentamento ao modelo hegemônico, não estão blindados contra ele em sua constante busca por expansão. A produção da soja, carro chefe do agronegócio na região Norte do Rio Grande do Sul, territorializou-se na Annoni junto com os primeiros assentados, de modo que hoje ainda se constitui a cultura de maior importância econômica.

Dentre as implicações deste modelo produtivo, que se impõe como solução diante das dificuldades inerentes às formas alternativa de exploração agrícola, os limites à absorção de mão de obra contribuiu para a emergência de uma questão geracional, da qual decorrem impasses à sucessão rural. Forçada a buscar formas alternativas de obtenção de renda, parte da *segunda geração* protagonizou um processo de exclusão semelhante ao vivenciado pela geração anterior. A apropriação privada da terra, por sua vez, possibilita a disponibilização da terra ao mercado, permitindo a sua aquisição por outras famílias que constituem uma *terceira geração*. Além disso, diante da expectativa de lucros expressivos mediante o plantio da soja, alguns agricultores mais capitalizados acabam adquirindo, de forma integral ou parcial, um lote no assentamento. A não inclusão de uma nova família às relações sociais que se constituem no espaço dos assentamentos, contribui progressivamente para um processo que é inerente à expansão do capitalismo agrário: a concentração da terra e o esvaziamento do campo.

Destoando um pouco desse processo inerente ao avanço do capitalismo agrário, o que reafirma o caráter emblemático e faz jus às referências positivas à reforma agrária na Annoni, a hipótese inicial a respeito da existência de um processo de reconcentração fundiária nos assentamentos na Annoni, não se comprovou. Na medida em que a pesquisa avançava, uma multiplicidade de situações iam se desenhando, evidenciando a dinamicidade e a complexidade do processo histórico de reforma agrária nos assentamentos da Annoni. Sendo a (re) apropriação privada um processo recente e ainda em curso, a análise das fontes utilizadas nesta tese não permitiu identificar de forma clara e objetiva a existência, mesmo que incipiente, de um processo de reconcentração fundiária. Outrossim, foram evidenciados distintos processos relacionados à inclusão de novos posseiros e à forma de exploração dos lotes, aos quais

conferimos a denominação de dinâmicas socioespaciais, e revelam a riqueza do processo histórico de reforma agrária.

Tomado de empréstimo do próprio INCRA, que fez uso do conceito para abranger distintas situações referentes à ocupação e à exploração da terra na Annoni, as *dinâmicas socioespaciais* constituem uma espécie de conceito *guarda-chuva*, pois abriga uma multiplicidade de situações que decorrem da apropriação privada da terra, da emergência de uma questão geracional e, até mesmo, das contradições inerentes ao modelo produtivo no qual se insere a maior parte das famílias assentadas na Annoni. Há, entre as mais de trezentas famílias assentadas, uma multiplicidade de situações relacionadas à sucessão rural, à (re) apropriação privada da terra e à forma de exploração, as quais resultam na reconfiguração do espaço do assentamento.

Na contramão de um processo que, segundo o censo Agro 2017, é intrínseco ao capitalismo e que se evidencia em nível de país – a diminuição da população do campo –, a Annoni resiste, dinamiza-se, reinventa-se. Contrariando as previsões catastróficas em relação ao campesinato, os assentados na Annoni lutam e protagonizam experiências que, em alguns momentos, acabam destoando de um projeto de reforma agrária idealizado no final da década de 1980, mas que representam a reforma agrária concreta, aquela que foi possível fazer, considerando o contexto no qual o assentamento se insere diante da necessidade de inserção capitalista e as expectativas delineadas a partir das experiências concretas vivenciadas pelas famílias assentadas.

Se a realidade atual dos assentamentos revela que o modelo produtivo predominante difere do que foi idealizado no contexto da ocupação e da criação de um projeto idealizado de reforma agrária, e do que é preconizado atualmente pelo MST, tampouco pode se questionar o caráter desconcentrador da terra, o qual configura a essência da reforma agrária. A democratização da terra é um processo consolidado na fazenda Annoni. Mesmo estando sujeito às pressões do mercado, despertando o interesse do agronegócio, os assentamentos continuam sendo território da pequena propriedade, que se reinventa para contornar as dificuldades e resiste, na contramão de um processo que aponta para o esvaziamento do campo.

Pra finalizar, é muito importante destacar que além dos ganhos sociais, uma vez que a reforma agrária possibilitou uma vida mais digna às famílias assentadas, permitindo que elas superassem as dificuldades e conseguissem dar um futuro melhor aos seus filhos, o impacto econômico dos assentamentos na região desde sua constituição até os dias atuais é indiscutível. Com ótimos índices de produtividade no cultivo de grãos e também destaque para a pecuária leiteira, além de uma diversificação produtiva que está presente em muitas das pequenas

propriedades, a Annoni carrega o mérito que permite ser referenciada como um caso de sucesso da reforma agrária brasileira.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R; SILVESTRO, M.; BALDISSERA, I. T.; CORTINA, N.; TESTA, V. M. ; FERRARI, D. (Orgs) **Juventude e agricultura familiar**. Brasília: Edições da UNESCO, 1998.
- ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. 3. ed. São Paulo: Edusp, 2007.
- ALVES, C. T. **A Revolução Verde na mesorregião noroeste do RS**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de Passo Fundo, 2013.
- ANACLETO, A. **As políticas do estado para a agricultura familiar e a expansão do agronegócio**. In: REIS, A. T. R; BATISTA, A F (org.). Ensaio sobre a questão agrária. 1.ed. São Paulo: Outras Expressões, 2013.
- AQUINO, J.; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. **Dualismo no Campo e Desigualdades Internas na Agricultura Familiar Brasileira**. Revista de Economia e Sociologia Rural. nº 56, p. 123-142, 2018.
- BAEZ, A. A. **Estratégias produtivas no assentamento Encruzilhada Natalino Fase IV.) Fazenda Annoni - um estudo de caso**. Dissertação (Mestrado profissional em agroecossistemas) UFSC- Florianópolis, p, 89. 2011.
- BAVARESCO, P. A. **Uma análise das condições socioeconômicas das famílias do assentamento Annoni (FASE IV) no Rio Grande do Sul**. In: Tedesco, J. C. Agricultura Familiar: realidades e perspectivas. Passo Fundo: Ediupf; 1999.
- BENINCÁ, E. **A Igreja e as questões sociais na Região Norte do RS**. In: TEDESCO, J. C. CARINI, J. J. (org). Conflitos agrários no Norte Gaúcho. 1980-2008. Porto Alegre: EST Edições, 2008.
- BERGAMASCO, S. M. P. P.; NORDER, L. C. A. **O que são Assentamentos Rurais**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1996.
- BONAVIGO, A. E.; BAVARESCO, P. A. **Fazenda Annoni: da ocupação ao assentamento definitivo**. In: TEDESCO, J. C. CARINI, J. J. (org). Conflitos agrários no Norte Gaúcho. 1980-2008. Porto Alegre: EST Edições, 2008.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. **Brasil rural em debate: coletânea de artigos/ coord. de Nelson Giordano Delgado**. Brasília: CONDRAF/MDA, 2010.
- BRUNO, R. **O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto**. Revista Estudos Sociedade e Agricultura, n. 5, p. 5-31, novembro 1995.
- BUAINAIN, A. M. **Reforma agrária por conflitos a gestão dos conflitos de terras no Brasil**. In: A. M. Buainain. (Org.). Luta Pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no

Brasil - Coleção Instituições, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável. 1ed.Campinas: Editora Unicamp, v. 1, p. 17-128, 2008.

CARVALHO, H. M. **A Emancipação do Movimento no Movimento de Emancipação Social Continuada (Resposta a Zander Navarro)**. In: Santos, B. S. (org) Produzir para Viver: Os Caminhos da Produção Não Capitalista. São Paulo: Civilização Brasileira, 2002.

_____. **Governo Lula e a contra-reforma agrária no Brasil**. São Paulo: ADUSP, p. 13-19, abril de 2003.

CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, E. G. **Entre ficar e sair: uma etnografia da construção social da categoria jovem rural, contribuições para o debate**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2013.

CAUME, D. J. **O MST e os assentamentos de reforma agrária: a construção de espaços sociais modelares**. Passo Fundo: Editora Universidade de Passo Fundo, 2006.

COCA, E. L. F.; FERNADES, B. M. **Uma discussão sobre o conceito de reforma agrária: teoria, instituições e políticas públicas**. Revista História & Luta de Classes, v. 8, p. 43-49, 2013.

COCA, E. L. F.. **As disputas paradigmáticas e o conceito de desenvolvimento territorial**. Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção Três Lagoas, v. 1, p. 34-55, maio 2015.

DELGADO, G. C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2012.

DICKEL, S. L. **Perspectivas sobre a reforma agrária no contexto pós-golpe de 2016**. In: DICKEL, S. L.; ZANELLA, A. (Org.). História do Mundo Rural: o Sul do Brasil. 3ed.Passo Fundo: Acervus Editora, v. 3, p. 267-293, 2020.

DORZIAT, L. **O Preço da Produtividade: Uma História de Violências no Campo**. In: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. (Org.). A reforma agrária e o sistema de justiça. 1ed.Brasília, v. 1, p. 40-68, 2019.

DUPRAT, D.; MARQUES, L. A. P.; MARQUES, S.D. **Assentamentos rurais: qual a melhor opção para a agricultura familiar? A expedição da concessão real de uso ou o título de domínio?** In: Ministério Público Federal; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. (Org.). A reforma agrária e o sistema de justiça. 1ed.Brasília: 2019, v. 1, p. 321-329

FELÍCIO, Munir Jorge. **Contribuição ao debate paradigmático da questão agrária e do capitalismo agrário**. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2011.

FERNANDES, B. M. **Conflitualidade e desenvolvimento territorial**. In: Antônio Márcio Buainain. (Org.) Luta pela Terra, Reforma Agrária e Gestão de Conflitos no Brasil. 1ed.Campinas: Editora da Unicamp, 2008, v. 1, p. 173-224.

_____. **A Formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 2000. **A Formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

FERNANDES, B. M.; WELCH, C.; GONCALVES, E. C.. **Os usos da terra no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Cultura Acadêmica. v. 1. 2014, 109p

FERNANDES, B. M; COCA, E. L. de F.; VINHA, J. F.de S. C; CLEPS JUNIOR, J.; DANTAS, J. C.; SOBREIRO FILHO, J. **A questão agrária na segunda fase neoliberal no Brasil**. Boletim DATALUTA. Presidente Prudente, n. 109, p. 2-16, janeiro 2017.

FERNANDES, B. M.; PEREIRA, D. V.; RAMOS FILHO, E. S.; LIMA, D. M. D. F.; IZA, L.; SILVA, F. A. **O golpe na questão agrária brasileira: aspectos do avanço da segunda fase neoliberal no campo**. Boletim DATALUTA, v. 1, p. 2-29, 2018.

FERNANDES, F. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 4 ed. São Paulo: Global, 2009.

FERREIRA, M. M. **História, tempo presente e História oral**. Topói, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 314-332, julho-dezembro 2002.

FERREIRA, M. D. **Para uma introdução à tese do capitalismo dependente no pensamento de Florestan Fernandes**. Argumentos - Revista do Departamento de Ciências Sociais da Unimontes, v. 16, n. 2, julho-dezembro 2019.

FICO, C. **História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis: o caso brasileiro**. Varia hist. [online]. v.28, n.47, p.43-59, 2012.

FRITZ FILHO, L. F.; MIGUEL, L. A.; BECKER FRITZ, K. B. **Diferenciação e dinâmica dos sistemas agrários do município de Passo Fundo no Planalto Médio do Estado do Rio Grande do Sul**. Ijuí: Desenvolvimento em questão, v. 16, p. 301-341, 2017.

GALVÃO, A. **Os Movimentos Sociais da América Latina em Questão**. Revista Debates, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 8-24, julho-dezembro 2008.

GARCIA, S. P.; BASTOS, C. M. C. B. **Ciro Flamarion Cardoso e a questão da brecha camponesa**. Revista Tempo Amazônico, v. 1, p. 1-15, 2013.

GEHLEN, I. **Uma estratégia camponesa de conquista da terra e o Estado; o caso da Fazenda Sarandi**. Dissertação (Mestrado em Sociologia); UFRGS, Porto alegre, p. 210. 1983.

GERMANI, A. R. M.; CHIES, J. J.; VILLWOCK, A. P. S. **A experiência da conquista da terra na Fazenda Annoni (RS): um lugar de trabalho e de produção de vida**. Direitos humanos, políticas públicas e mudança social: diálogos e tensionamentos. 1ed.: Pimenta Cultural, p. 70-89, 2020.

GOES, V. S. **Entre cruzeiros e bandeiras: a Igreja Católica e os conflitos agrários no norte do Rio Grande do Sul (1960 – 2009)**. Dissertação (Mestrado em História) Universidade de Passo Fundo, 2010.

GOMES DA SILVA, J. **A reforma agrária brasileira na virada do milênio**. São Paulo: Campinas: ABRA, 1996.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere, volume 5** [recurso eletrônico]: o *risorgimento*, notas sobre a história da Itália / tradução Luiz Sergio Henriques. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

_____. **Cadernos do Cárcere. V. 5**, edição e tradução de Luiz Sérgio Henriques; coedição, Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. **Intelectuais e a Organização da Cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

GRAZIANO DA SILVA, J. **Para entender o Plano Nacional de Reforma Agrária**. Brasiliense, São Paulo. 1985.

GRECO MARTINS, A. F. **A produção ecológica de arroz nos assentamentos da região metropolitana de Porto Alegre: territórios de resistência ativa e emancipação**. Tese (Doutorado em Geografia). Instituto de Geociências. UFRGS, Porto Alegre, p. 279. 2017.

GUANZIROLI, C. E. **Principais indicadores socioeconômicos dos assentamentos de reforma agrária**. In: ROMEIRO, A.; GUANZIROLI, C.; LEITE, S. (Orgs.). Reforma agrária: produção, emprego e renda – o relatório da FAO em debate. 2. ed. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: IBASE: FAO, 1994, p. 59-64.

GUBUR, D. M. P.; TONÁ, N. **Agroecologia**. In: CALDART, R.; PEREIRA, I.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. (Orgs.). Dicionário da Educação do Campo. São Paulo, Rio de Janeiro – Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio: Expressão Popular, 2012.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Atlas do espaço rural brasileiro**. Rio de Janeiro, 2020.

IOKOI, Z. M. G. **Igreja e camponeses: Teologia da Libertação e Movimentos Sociais no campo Brasil e Peru, 1964-1986**. Editora Hucitec FAPESP: São Paulo, 1996.

IWASAKI, M. M. **A desapropriação judicial do Código Civil: limites e possibilidades para a reforma agrária**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Paraná, UFPR, 2011.

KATZ, C. **A Teoria da Dependência: 50 anos depois**. Tradução: Maria Almeida. São Paulo, Expressão Popular, 2020.

KORNIS, M. FLAKSMAN, D. **Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP)**. In: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Centro de Pesquisas e Documentação de História Contemporânea do Brasil. Dicionário Histórico-Biográfico brasileiro: 1930-1983. Rio de Janeiro: Ed Forense Universitária, FGV / CPDOC, FINEP, 1984. p. 3239.

LAUER, M. J.; ALBRECHT, C. S.; ESQUINSANI, R. S. S. **Onde estão os filhos da Educação do Campo: Panorama histórico de egressos de uma escola de assentamento.** In: XIII CIHELA, 2018, Montevideu - URU. Actas XIII CIHELA. Montevideu - URU: Sociedade Uruguaia de história da Educação, 2019. p. 938-950.

LEITE, S.P.; HEREDIA, B.; MEDEIROS, L.S.; PALMEIRA, M.; CINTRÃO, R. P. **Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro.** 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

LINHARES, M. Y. L.; SILVA, F. C. T. **Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil.** Rio de Janeiro: Campus, 1999.

MACHADO, I. A. P.; TEDESCO, J. C.; GERHARDT, M.; RENK, A.; NODARI, E. S.; KLUG, J.; NEUMANN, R. M.; WINCKLER, S. T. . **Indígenas, quilombolas e agricultores: história e conflitos agrários no sul do Brasil.** 1. ed. Passo Fundo: Editora Universidade de Passo Fundo, 2018. v. 1. 114p.

MARCON, T. **Acampamento Natalino: história da luta pela reforma agrária.** Passo Fundo: Ediupf, 1997.

MARÉS, C. F. **A função social da terra.** Porto Alegre: SAFabris, 2003

_____. **Desapropriação sansão por descumprimento da função social?** Revista de Direito Agrário, MDA/INCRA/NEAD/ABDA, Ano 19, nº 18, 2006.

MARTINS, J. S. **O cativo da terra.** 9 ed. Revista e ampliada. São Paulo, Contexto, 2010.

_____. **O sujeito oculto: ordem e transgressão na reforma agrária.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003

_____. **Os camponeses e a política no Brasil.** Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. **Caminhada no chão da noite: Emancipação política e a libertação nos movimentos sociais no campo.** São Paulo: Hucitec, 1989.

_____. **Reforma agrária, o impossível diálogo sobre a história possível.** Revista Tempo Social, São Paulo, USP, v. 11, n. 2, p. 97-128, 2000.

MARTINS, S. A. **A formação política da juventude do Movimento Sem Terra no Estado do Paraná.** Tese (Doutorado em Sociologia Política). Florianópolis: Centro de Filosofia e Ciências Humanas, UFSC, 2009.

_____. **As contribuições teórico-metodológicas de E. P. Thompson: experiência e cultura.** Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC, v. 2, n. 2, p. 113-126, agosto-dezembro 2006.

MARX, K. **Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto de madeira.** São Paulo: Boitempo, 2017, 150 pp.

_____. **O capital**. Livro terceiro, vol. VI – Trad. Reginaldo Sant’anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

MATTEI, L. **A Reforma Agrária Brasileira: evolução do número de famílias assentadas no período pós-redemocratização do país**. Estudos Sociedade e Agricultura (UFRRJ), v. 1, p. 301-325, 2012.

_____. **Impactos do Pronaf: análise de indicadores**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário. Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2005. (NEAD Estudos; 11).

_____. **Políticas públicas de apoio à agricultura familiar: o caso recente do Pronaf no Brasil**. Raízes, v.35, n.1, jan-jun /2015.

MEDEIROS, L. S. de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro FASE, 1989.

_____. **Os assentamentos rurais nos estudos recentes: alguns temas em debate**. In: Rosa Maria Vieira Medeiros e Ivanira Falcade. (Org.). *Tradição Versus Tecnologia. As novas territorialidades do espaço agrário brasileiro*. 1ed. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009, v. 1, p. 189-210

MEDEIROS, P. V. S.. **A Questão Agrária no processo de construção da barragem do Passo Real**. In: XIV Encontro Estadual De História - ANPUH/RS Democracia Liberdades Utopias, 2018, Porto Alegre. Anais [do] 14 Encontro Estadual de História da ANPUH-RS, Porto Alegre, 24 a 27 de julho de 2018 [e-book].

MELLO, M. A.; SILVESTRO, M. L.; ABRAMOVAY, R.; DORIGON, C.; FERRARI, D. L.; TESTA, V. M. **Sucessão hereditária e reprodução social da agricultura familiar. Agricultura em São Paulo**. São Paulo, v. 50, n.1, p. 11-24, 2003.

MELLO, P. F. **Evasão e rotatividade em assentamentos rurais no Rio Grande do Sul**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.227 f.

MENEZES, A, P. (Org.); STRAPASOLAS, V, L. (Org.); BARCELLOS, S. B. (Org.). **Juventude Rural e Políticas Públicas no Brasil**. 1. ed. Brasília - DF: Imprensa Nacional, 2014. v. 1. 268p.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Guia: reforma agrária e formalização do acesso à terra** - Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Grupo de Trabalho Reforma Agrária e Conflitos Fundiários, 2021. 18p: il. color. Disponível também em: <http://www.mpf.mp.br/pfdc/midiateca/nossas-publicacoes/guia-reforma-agraria>.

MISZEWSKI, C. **A pedagogia da alternância na perspectiva do movimento sem-terra: correlação entre o processo formativo e o processo produtivo do instituto educar**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Programa de Pós-Graduação em Educação, Erechim, RS, 2020.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Vazios demográficos ou territórios indígenas?** Dimensões: Revista de História da UFES, v. 11, p. 137-144, 2000.

MOTTA, M. M. M. **História Agrária no Brasil: um debate com a historiografia (séculos XIX-XX)**. In: Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, 2004, Coimbra.
MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA (MST). Plano Nacional do MST (1989-1993). MST, São Paulo, 1989.

NAPOLITANO, M. 1964: **História do Regime Militar Brasileiro**. São Paulo: Contexto. 2014.

NETO, A. J. M. **A ética da teologia da libertação e o espírito do socialismo no MST**. Editora UFMG: Belo Horizonte, 2012.

NEUMAN, S. P.; FERREIRA, P.; SCARIOT, A. **Trajetória da apropriação do espaço agrário e estratégias de sustentabilidade na Cooperativa de Produção Agropecuária Cascata (Cooptar)**. Trabalho apresentado no XL Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural. 2002

NEVES DA SILVA. E. **A Contribuição da Igreja Católica para a Formação do Neozapatismo e do Movimento dos trabalhadores Rurais sem Terra**. Tese (Doutorado em História) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2008.

NOGUEIRA, A. P. F. **A Luta dos Movimentos Sociais do Campo Latino-Americano Frente à Herança Maldita: Uma análise a partir da conflitualidade na formação espacial da América Latina**. In: VIII Encontro Nacional de Geógrafos, 2016, São Luís.

NORDER, L.A.C.. **Contextos e estimativas da Reforma Agrária no Brasil (1982-2010)**. Revista Ciências Humanas (Taubaté), v. 6, p. 48-61, 2013

OLIVEIRA, A. U. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Labur Edições, 2007.

PASQUETTI, L. A. **Terra ocupada: identidades reconstruídas 1984-2004. 2007**. Tese (Doutorado em História cultural) - UNB, Brasília, 2007.

PAULANI, L. M. **Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo**. Revista de Economia Política, v. 36, n. 3, p. 514-535, julho-setembro 2016

PAULINO, E. T.. **Capitalismo rentista e luta pela terra: a fragilidade do parâmetro de renda monetária no estudo dos assentamentos rurais**. REVISTA NERA (UNESP), Presidente Prudente, v. ano 9, n. 8, p. 52-73, 2006.

PEREIRA, J. M. M.; ALENTEJANO, P. R. R. **Terra, poder e lutas sociais no campo brasileiro: do golpe à apoteose do agronegócio (1964-2014)**. Tempos Históricos (EDUNIOESTE), v. 18, p. 73-111, 2014

PEREIRA, S. F. **Emancipação de Assentamentos Rurais: A Resistência do MST e os Anseios do Agronegócio**. Revista Equador, v. 7, p. p.62-p. 78, 2018

PESAVENTO, S. J. **A emergência dos subalternos: trabalho livre e ordem burguesa.** Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS: FAPERGS, 1989.

PETRAS, J. **Os fundamentos do neoliberalismo.** In: RAMPINELLI, W. J.; OURIQUES, N. D. (orgs.), *No fio da navalha – crítica das reformas neoliberais de FHC*, 2 ed., São Paulo: Xamã, p. 15-38, 1997.

PLOEG, J. D. V. der. **Camponeses e a arte da agricultura: um manifesto Chayanoviano.** – 1. Ed. São Paulo; Porto Alegre: Editora Unesp, Editora UFRGS, 2016.

PREISS, P. V.; VASCONCELLOS, F. C. F.; SCHNEIDER, S. **Agricultura e alimentação para o século 21? novas referências, desafios e perspectivas.** In: Lino De David; Leonardo Melgarejo; Alberto Bracagioli; Loiva Serafini; Gervásio Paulus. (Org.). *Agricultura familiar, produção de alimentos saudáveis e preservação ambiental.* 1ed. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2018, v. 1, p. 37-58.

QUIJANO, A. **El laberinto de América Latina: ¿ hay otras salidas?** Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales, Caracas, v. 10, n. 1, p. 75-97, jan. abr. 2004.

ROCHA, H. **História dos Movimentos Sociais na Fronteira Sul: oportunização política, mobilização e enquadramento interpretativo na luta pela terra.** Revista História: Debates e Tendências, v. 18, p. 133-154, dezembro 2018.

RUCKERT, A. A. **O arrendamento capitalista na agricultura de trigo-soja no centro-norte do rio grande do sul.** Teoria e evidencia econômica. Passo Fundo, p. 65-106, 1993.

SANTOS, M. **Espaço e método.** São Paulo: Nobel, 1985.

SANTOS, S. F.. **Vania Bambirra e o Capitalismo Latinoamericano.** In: VII Seminário Internacional Teoria Política do Socialismo - Revolução Russa: 100 anos que abalaram o mundo 'A transição como atualidade histórica', 2017, Marília.

SAUER, S.; ZUNIGA LEITE, A. **Medida Provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no Brasil.** Retratos de Assentamentos, v. 20, p. 14-40, 2017.

SEMINOTTI, J. J.. **O Movimento dos Atingidos por Barragens no Norte do Rio Grande do Sul -1979-2007.** In: TEDESCO, J, C.; CARINI, J. J. (Org.). *Conflitos Agrários no Norte Gaúcho. 1980-2008.* 1ªed. Porto Alegre: EST Edições, v. 1, p. 128-153, 2008.

SILVA, J. G. **A reforma agrária brasileira na virada do milênio.** São Paulo: Campinas: ABRA, 1996.

SILVA, L.M.O. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850.** Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.

SILVA, M. A. B. da. **Lei de Terras de 1850: lições sobre os efeitos e os resultados de não se condenar “uma quinta parte da atual população agrícola”.** Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 35, n. 70, p.87-107, 2015

SILVESTRO, M. L. **Os impasses sociais da sucessão hereditária na agricultura familiar**. Florianópolis: Epagri; Brasília: NEAD / Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2001.

SOUSA, A. A. **O conceito gramsciano de Revolução Passiva e o Estado Brasileiro**. Revista Labor, v. 1, n. 3, p. 28-40, março 2017.

SOUZA, C. L. S.. **Dependência estrutural e reprimarização econômica: a atual política do agronegócio em detrimento das políticas sociais**. In: IX Jornada Internacional de Políticas Públicas/ UFMA, 2019, São Luiz/ MA. Anais da IX Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2019.

SPAROVEK, G. **A qualidade dos assentamentos da reforma agrária brasileira**. 1. ed. São Paulo: Páginas e Letras, 2003. v. 1. 204p

STEDILE, J. P. (org.). **Experiências históricas de reforma agrária no mundo**. 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

STEDILE, J. P. **Reforma agrária**. In: CALDART, R. S.; ALENTEJANO, P. (Org.); PEREIRA, I. B. (Org.); FRIGOTTO, G. (Org.). **Dicionário da Educação do Campo**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

TAVARES, E. **Porque é preciso romper as cercas**. Miembipe. Companhia dos loucos. 2009

TEDESCO, J. C. **Agricultura Familiar: realidades e perspectivas**. 3ºed. Passo Fundo: Ed. UFP, 2001

_____. **Memória, imaginário e movimentos sociais: ritualizações e representações de colonos assentados**. In: TEDESCO, J. C. CARINI, J. J. (org). **Conflitos agrários no Norte Gaúcho. 1980-2008**. EST Edições: Porto Alegre, 2008.

_____. **O “conflito de Nonoai”: um marco na história das lutas pela terra no Rio Grande do Sul - 1978-1982**. SAECULUM - Revista de história, João Pessoa, janeiro-junho 2012.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

WALTER, M. A. **Implantação de assentamentos e criação de municípios: A ocorrência e as causas de um efeito territorial imprevisto no Rio Grande do Sul das décadas de 80 e 90 do século XX**. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, 2014.

WANDERLEY, M.N.B. **Raízes históricas do campesinato brasileiro**. In: TEDESCO, J.C. (Org.). **Agricultura familiar: realidades e perspectivas**. 3ª ed. Passo Fundo: EDIUPF. p. 21-55, 2001.

WELLER, W. **A atualidade do conceito de gerações de Karl Mannheim**. Revista Sociedade e Estado, v. 25, n 2, p. 205-224, maio-agosto 2010.

WENTZ, L. I. M. **Os caminhos da madeira: região norte do Rio Grande do Sul (1902-1950)**. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2004.

ZARTH, P. A. **História Agrária do Planalto Gaúcho 1850 - 1920**. Ijuí: Unijuí editora, 1997.

ZARTH, P. A; GERHARDT, M. **Uma história ambiental do pampa do Rio Grande do Sul**. In: TEIXEIRA FILHO, Althen (Org.). *Lavouras de destruição: a imposição do consenso*. 1ed. Pelotas: livraria mundial, 2009, v. 1, p. 249-295.

FONTES

100 AGRICULTORES SEM-TERRA invadiram a Fazenda Annoni. **Zero Hora**, Porto Alegre, 19 de julho de 1978. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em: 28 jul. 2020.

BELGA DA FAZENDA ANNONI pode não voltar ao Brasil. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 05 de jan de 1987. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em 12 de agosto de 2020.

BRASIL, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Situação social e econômica brasileira** – Embaixada do Brasil em Bruxelas. Divisão de Segurança e Informações. Arquivo Nacional. Memórias Reveladas, 1986.

BRASIL, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇO CENTRAL DE INFORMAÇÕES. **Situação atual dos acampados da fazenda Annoni – Sarandi – RS**. Porto Alegre, Arquivo Nacional. Memórias Reveladas, 1987.

BRASIL, SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **1º Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA): Acompanhamento da execução dos planos Regionais de Reforma Agrária (MIRAD)**”. Arquivo Nacional. Memórias Reveladas, 1987.

BRASIL, SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Problemas fundiários: Reforma Agrária**. Porto Alegre. Arquivo Nacional. Memórias Reveladas, 1986.

BRASIL, SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Questão agrária - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra do RS (MST/RS): dimensão religiosa**. Porto Alegre. Arquivo Nacional. Memórias Reveladas, 1986.

BRASIL, SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Questão fundiária – implantação da reforma agrária no Rio Grande do Sul**. Agência de Porto Alegre. Arquivo Nacional. Memórias Reveladas, 1986.

BRASIL, SNI. **Laudo de Caracterização e Avaliação da Fazenda Sarandi Annoni**. Arquivo Nacional. Fundo: Serviço Nacional de Informações (SNI). Memórias Reveladas, 1976.

BRASIL. **Cartilha de Esclarecimentos: regularização fundiária urbana e rural**. 1ª ed. Brasília. Editora: Governo Federal, 2017b.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988

BRASIL. **Lei nº 8.629 “dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária [..]”**. Brasília, Presidência da República, 25 de fevereiro de 1993.

BRASIL. **Lei ° 13.465 “dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [..]”**. Brasília, Presidência da República, 11 de julho de 2017.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2183-56/2001 (..)** Presidência da República, 24 de agosto de 2001.

BRASIL. **Medida Provisória nº 759 ‘dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [..]**, Brasília, Presidência da República, 23 de dezembro de 2016.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão Tribunal de Contas da União. TC 000.517/2016-0**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/ADPF478reformaagrria.pdf>. Acesso em: 7 ago. 2018.

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL – CONCRAB. **Uma concepção de desenvolvimento rural**. Caderno de Cooperação Agrícola N. 1. São Paulo: CONCRAB, 1993.

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL – CONCRAB. **A emancipação dos assentamentos: direitos e cuidados que os assentados devem ter**. Caderno de Cooperação Agrícola N. 6. São Paulo: CONCRAB, 1998.

CONTAG. **A política agrária do governo e os conflitos de terra no Brasil**. Brasília (DF), 12 de novembro de 1981.

CPT. **Nota da CPT sobre os episódios ocorridos na Fazenda Annoni**. 13 de outubro de 1980. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc>. Acesso em: 15 jul. 2021.

FAZENDA ANNONI: uma questão pessoal. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 10 de julho de 1986. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em 02 de junho de 2018.

INCRA/MAPA. **Relatório de Análise de Mercado de Terras no Estado do Rio Grande do Sul – RAMT/RS**. Porto Alegre, junho de 2020. Disponível em https://antigo.incra.gov.br/media/docs/mercado-terra/ramt_sr11_2020.pdf. Acesso em 20/08/2021.

INSTITUTO GAÚCHO DE REFORMA AGRÁRIA. **Levantamento dos tipos de exploração das terras de Ernesto José Annoni – Município de Sarandi-RS**. Divisão de Obtenção de Terras - INCRA/RS/POA, 1970.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Instrução Normativa INCRA nº 87/ 2017**. INCRA, Brasília, 2017

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Nota Oficial – Acórdão TCU**. Publicado dia 07/04/2016. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/noticias/nota-oficial-incra-acordao-tcu>. Acesso em 09/02/2019.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Portaria nº 843: Criação do Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino.** INCRA/RS/POA, 7 de novembro de 1986.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **DESPACHO/PFE/INCRA GAB nº 45/2009. “Proposta de ato normativo para titulação de terras em assentamentos”.** INCRA/RS/POA, 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Edital de Notificação 01/10.** Superintendência Regional do INCRA/RS/SR/Nº04, Porto Alegre, 25 de março de 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Instrução Normativa nº 30. Procedimento administrativo para transferência de domínio [..].** Brasília, 24 de fevereiro de 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Laudo pericial.** Processo de desapropriação da Fazenda Annoni. Divisão de obtenção de terras. Arquivo da Superintendência do INCRA/RS, 1976.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Nota Técnica - INCRA Nº 01/06 16/07/2004.** INCRA, Brasília 2004.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Ofício do Incra-RS nº 217/2012.** INCRA/RS/POA, 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **102 Processos de referente aos:** Projeto de Assentamento Encruzilhada Natalino (Fase I, II, III, IV) e Projeto Integrado de Colonização Sarandi Gleba II (102). Setor de regularização fundiária. Arquivos da Superintendência do INCRA/RS.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Projeto Integrado de Colonização Sarandi - Gleba I.** Ministério da Agricultura – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. INCRA/RS, dezembro de 1972.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relação de Beneficiários – Projeto: RS4002000 - PIC Sarandi - Gleba 2.** Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relação de Beneficiários – Projeto: RS0006001 - PA Encruzilhada Natalino I / Passo Real.** Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relação de Beneficiários – Projeto: RS0006002 - PA Encruzilhada Natalino II/ Holandês.** Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relação de Beneficiários – Projeto: RS0006003 - PA Encruzilhada Natalino III / Rio Bonito.** Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relação de Beneficiários – Projeto: RS0006004 - PA Encruzilhada Natalino IV.** Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SR (11). Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (atualizada em 2019).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Relatório final da Comissão de Sindicância Investigativa** referente aos processos administrativos n.º: - 54220.000740/2010-61 (Encruzilhada Natalino fase I); - 54220.000741/2010-13 (Encruzilhada Natalino fase II); - 54220.000742/2010-50 (Encruzilhada Natalino fase III); - 54220000739/2010-36 (Encruzilhada Natalino fase IV); e - 54220.000743/2010-02 (PIC Sarandi Gleba II). Setor de Titulação INCRA/RS/POA, 2010.

INVASORES GAÚCHOS ocupam outra área da fazenda Annoni. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, p. 8 – 06/01/1987. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em 02 de junho de 2018.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA (MST). **Plano Nacional do MST (1989-1993)**. MST, São Paulo, 1989.

NO SUL, A TERRA ENCARECE. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1976. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em: 10 de jul de 2015.

OS AFOGADOS. **Zero Hora**. Porto Alegre, 03 nov. 1985. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em: 10 jul de 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Jornal Luta sindical Florianópolis**, SC, pagina 7, set a dezembro, 1980, n 24. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/cedoc-dom-tomas-balduino-da-cpt/81-banner/banner-cedoc> . Acesso em: 10 jul de 2015.

UM MARCO NA LUTA pela posse da terra: o maior acampamento de agricultores do país é montado na fazenda Annoni, na década de 80. **Zero Hora**, Caderno Especial, Século XX: 100 fatos que marcaram o Rio Grande, Porto Alegre, 15 dez. 1999.

ANEXO A – PRIMEIRA PÁGINA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (INCRA, 2010).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SR11
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Portaria INCRA/RS/SR/Nº 04, de 25 de março de 2010, publicada no B.S. nº 13 de 29/03/2010, prorrogada pela Portaria INCRA/RS/SR/Nº 07, de 23 de abril de 2010, publicada no B.S. 17 de 26/04/2010.

RELATÓRIO FINAL

Ref: Processos de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nºs 54220.000740/2010-61, 54220.000741/2010-13, 54220.000742/2010-50, 54220.000739/2010-36, 54220.000743/2010-02.

A presente Comissão de Sindicância Investigativa que foi designada pela portaria acima especificada, por determinação do Sr Superintendente Regional do INCRA/RS, cujo objeto refere-se à apuração dos fatos constantes dos processos em epígrafe, vem apresentar a V.Sa. o relatório conclusivo de seus trabalhos.

CONFERE COM
O ORIGINAL

mlg

2

ANEXO B - OUTRAS PROPRIEDADES DE ERNESTO JOSÉ ANNONI (SNI LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA FAZENDA SARANDI-ANNONI,1976)

246

BRDFANBSB V8.GNC.AAA-78110918anon01.p. 266

C. OUTRAS PROPRIEDADES RURAIS PERTENCENTES AO GRUPO ANNONI

Além da Fazenda Sarandi Annoni, o Grupo possui outras propriedades rurais, aqui relacionadas:

C.1. Propriedades de ERNESTO JOSÉ ANNONI :

- a) Fazenda do Pinheiro, localizada no Município de Santa Maria (RS), inscrita no INCRA sob nº 859 052 009 881, com extensão territorial de 684,00 ha (seiscentos e oitenta e quatro hectares);
- b) Fazenda Santa Rosa, localizada no Município de São Vicente do Sul (RS), inscrita no INCRA sob nº 859 079 008 168, com extensão territorial de 3.420,20 ha (três mil, quatrocentos e vinte hectares e vinte ares);
- c) Fazenda do Sossego, localizada no Município de Cacequi (RS), inscrita no INCRA sob nº 864 030 805 762, com extensão territorial de 3.437,54 ha (três mil, quatrocentos e trinta e sete hectares e cinquenta e quatro ares);
- d) Dois imóveis conhecidos pela denominação de Acampamento 71, localizados no Município de Santana do Livramento (RS), inscritos no INCRA sob nºs 864 080 032 980 e 864 080 032 999, com extensões territoriais de 961,50 ha (novecentos e sessenta e um hectares e cinquenta ares) e 340,00 ha (trezentos e quarenta hectares), respectivamente.

ANEXO C - LEVANTAMENTO DOS TIPOS DE EXPLORAÇÃO NAS TERRAS DE
ERNESTO JOSÉ ANONI - MUNICÍPIO DE SARANDI/RS

- DEPARTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA
- I - INTRODUÇÃO
 - II - FORMAS DE CESSÃO DE TERRAS DO Sr.
ERNESTO JOSÉ ANONI
 - 1 - CESSÃO DE TERRAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 - 2 - CESSÃO DE TERRAS SEM CONTRATOS
 - 3 - CESSÃO DE TERRAS POR CONTRATO-ÁREAS EM LITIGIO
 - 4 - PARCERIA COM COLONOS
 - III - EMPREGADOS DA FAZENDA DO Sr.
ERNESTO JOSÉ ANONI
 - IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO D – MAPA ILUSTRATIVO DO LOTE 167

